

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 112/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II,"a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação para prestação de serviços gerais, faxina e jardinagem sendo por três vezes ao mês por um período de 7 meses no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e valor do global do contrato para 7 meses de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) tendo como beneficiário: Sr. Luciel Lopes do Nascimento, CPF nº 024.414.764-75.

Natal, 06 de junho de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de junho de 2019.

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**C72973B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 036/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0285/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06. **OBJETO:** OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.3390.30.00.00.00

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 465.810,70** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos). **Assinaturas** em 10/06/2019,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**,  
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**BITAMAR LOPES DE ARAÚJO**,  
CPF: Nº 267.131.014-53.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**A208D425

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**036/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/2019**

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**036/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.  
CNPJ nº 08.294.688/0001-71

**CONTRATADO:** ULTRALIFE SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI  
– CNPJ: 26.951.794/0001-62.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COMO CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS DOS PACIENTES DO MUNICIPIO QUE SÃO ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**A presente contratação vigorará a partir da emissão de ordem de compra/serviço, com final até sua execução total.

**BASE LEGAL:** Art. 24 II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento**em 10/06/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa com fornecimento do supracitado material em favor da beneficiária supramencionada.

**JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

**Ratificação**em 10/06/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**E3B04F7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 033/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**979/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** C A DE FARIAS - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.115.425/0001-50. **OBJETO:** OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, EM VIRTUDE DE 8 (OITO) ITENS FRACASSADOS NO PRIMEIRO CERTAME Nº 012-2019, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.007.12.361.0007.2029.3390.32.00.00.00.**

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 131.625,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **Assinaturas** em 04/06/2019, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Claudionor Fernandes de Farias Filho, CPF: Nº 008.669.694-70.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**4A438F4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 034/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0186/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** L R FREIRE COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.089.600/0001-33. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**02.010.15.451.0015.1.085.3390.39.00.00.00**

**03.001.10.301.0026.2.017.3390.39.00.00.00**

**02.011.26.782.0021.2.046.3390.39.00.00.00**

**04.001.08.244.0009.2.122.3390.39.00.00.00**

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 193.840,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais). **Assinaturas** em 04/06/2019,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**

CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**LANNA RAYSSA FREIRE COSTA,**

CPF: Nº 094.081.874-40.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**F95A33B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL 020/2018,**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2018 ADESÃO A CARONA Nº.**  
**001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 020/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**014-2018**

**ADESÃO A CARONA Nº. 001/2019 -**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Carona nº 01/2019 – Pregão Presencial 020/2018), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019.** **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA** JF DA CUNHA SOBRINHO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.593.022/0001-70. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias componentes da Máquina Pública de Afonso Bezerra/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019.

**Dotações Orçamentária:**

02.010.15.451.0015.1.085.339030;

02.010.15.451.0015.1.087.339030;

02.010.15.452.0002.2043.339030;

02.007.12.122.0007.2030.339030;  
03.001.10.301.0026.2017.339030;  
04.001.08.244.0009.2036.339030;  
**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 172.720,70 (cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais, setenta centavos). **Assinaturas** em 10/06/2019,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO,**  
CPF 029.493.495-28.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**211E53A1

#### GABINETE DO PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL 020/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2018 ADESÃO A CARONA Nº. 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818/2019**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO PRESENCIAL 020/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2018**

**ADESÃO A CARONA Nº. 001/2019 -**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Carona nº 01/2019 – Pregão Presencial 020/2018), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA LUMINOSA, COMERCIO DE MAT. ELETRICO, VIDRO HID., E TELEFONIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias componentes da Máquina Pública de Afonso Bezerra/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019.

**Dotações Orçamentária:**

02.010.15.451.0015.1085.339030;  
02.010.15.451.0015.1087.339030;  
02.010.15.452.0002.2043.339030;  
02.007.12.122.0007.2030.339030;  
03.001.10.301.0026.2017.339030;  
04.001.08.244.0009.2036.339030;

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 50.848,50 (Cinquenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **Assinaturas** em 10/06/2019,

Pela Contratante

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada

**MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO,**  
CPF 592.692.004-34.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**1DAA8B76

#### GABINETE DO PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL 020/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2018 ADESÃO A CARONA Nº. 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO (CARONA Nº 01/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2018), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818/20**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO PRESENCIAL 020/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2018**

**ADESÃO A CARONA Nº. 001/2019 -**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Carona nº 01/2019 – Pregão Presencial 020/2018), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA,** inscrita no CNPJ nº 26.308.816/0001-70. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias componentes da Máquina Pública de Afonso Bezerra/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019.

**Dotações Orçamentária:**

02.010.15.451.0015.1085.339030;  
02.010.15.451.0015.1087.339030;  
02.010.15.452.0002.2043.339030;  
02.007.12.122.0007.2030.339030;  
03.001.10.301.0026.2017.339030;  
04.001.08.244.0009.2036.339030;

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 243.497,74 (duzentos e quarenta e três reais, quatrocentos e novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos). **Assinaturas** em 10/06/2019, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,** CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada: Kaio Wagner Rodrigues Bezerra,** CPF: Nº 106.049.964-97

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**19115E0A

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704/2019.**

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704/2019.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada: KEVIO GOMES SANTOS,** inscrito no CNPJ nº 16.810.066/0001-87,

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO/CAPACITAÇÃO DO SINCOV VII-EMENDAS PARLAMENTARES DIAS 14 E 15 JUNHO DE 2019 EM SAO PAULO/SP.

**Valor Global:** R\$ 6.870,00 (Seis mil oitocentos e setenta reais).

**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 30/06/2019.

**Fundamento Legal:** Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93;

**Reconhecimento** em 21/06/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

**CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA**

CPF: 078.823.734-94

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento.

**Ratificação** em 10/06/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra

**Código Identificador:FB4DA61D****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065, DE 10 DE JUNHO DE 2019.****PORTARIA Nº 065**, de 10 de Junho de 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): FRANCINEIDE CARDOSO LEITE

Cargo/Função: MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Quantidade: 3 diárias

Destino: NATAL/ RN

Data: 11/06/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 540,00

Agente Político/Servidor (a): TACIANA MARIA DE LIMA

Cargo/Função: MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Quantidade: 3 diárias

Destino: NATAL/ RN

Data: 11/06/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 540,00

Agente Político/Servidor (a): FLAVIA KAYONARA MENDES

Cargo/Função: MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Quantidade: 3 diárias

Destino: NATAL/ RN

Data: 11/06/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 540,00

Agente Político/Servidor (a): MARIA DO CEU TAVARES

Cargo/Função: MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Quantidade: 3 diárias

Destino: NATAL/ RN

Data: 11/06/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 540,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** PARTICIPAÇÃO COMO DELEGADO REPRESENTANDO NA CMS DE AFONSO BEZERRA NA 9 COFERENCIA ESTADUAL DE SAUDE.**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra

**Código Identificador:6F3BE08D****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 CONTRATO Nº 143/2017  
TERMO ADITIVO Nº 005****Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 143/2017.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL VISANDO À ORIENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUANTO A SUA ADEQUAÇÃO LEGAL, REFERENTE À SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONSTAS DO ESTADO, ASSIM COMO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO SETOR DE CONTABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA 08649046495**, CNPJ: **27.048.505/0001-82**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA 08649046495**, CNPJ: **27.048.505/0001-82**, neste ato, representado pelo Sr. **MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA**, cadastrado no CPF sob o nº 086.490.464-95, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 19/09/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 143/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 19/05/2019 até o dia 19/06/2019, nos mesmos termos do contrato.**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SEC. MUN. FINANÇAS, CONTROLE ORÇAM. CONTABIL  
**AÇÃO:**2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**NATUREZA:** 3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**FONTE:**0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 18 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Michel Anderson Lopes De Almeida 08649046495
CNPJ Sob o Nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 27.048.505/0001-82
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA</b>
CPF Sob o nº 230.782.274-72	CPF: 086.490.464-95
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:17E7B374****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22/2019, DE 10 DE JUNHO DE  
2019.**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à **Sra. Emanuela Cyntia Alves da Silva**, Mat. 6050, Fonoaudióloga, Contratada, 2 1/2 (duas e meia) diárias para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da “9ª Conferência Estadual de Saúde – 9ª CES/RN”, nos dias 11 à 13 de junho de 2019, na cidade do Natal.

**Art. 2º** A saída está programada para 13h do dia 11 de junho de 2019 e retorno previsto para 18h do dia 13 de junho de 2019.

**Art. 3º** O valor unitário de uma diária para a capital do estado é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e o valor de meia diária é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, o valor a ser concedido é de **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais).

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES**

Secretário Municipal de Administração  
Mat. 3306

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**7C02C9C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à **Sra. Ana Paula Ribeiro da Fonseca Lopes**, Mat. 5860, Auxiliar de Serviços Gerais, Efetiva, 2 1/2 (duas e meia) diárias para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da “9ª Conferência Estadual de Saúde – 9ª CES/RN”, nos dias 11 à 13 de junho de 2019, na cidade do Natal.

**Art. 2º** A saída está programada para 13h do dia 11 de junho de 2019 e retorno previsto para 18h do dia 13 de junho de 2019.

**Art. 3º** O valor unitário de uma diária para a capital do estado é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e o valor de meia diária é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, o valor a ser concedido é de **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais).

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES**

Secretário Municipal de Administração  
Mat. 3306

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**659E3316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00009/2019, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 65.020,70; MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 135.345,24; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 117.935,24; PHOSPODONT LTDA - R\$ 54.583,44; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 230.756,20.

Antonio Martins - RN, 10 de Junho de 2019

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**E6373FE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1473/2019 10 DE JUNHO DE 2019**

**PLL nº. 0363/2018 Autor: Jose Genival Alves**

Estabelece no âmbito do Município de Apodi-RN sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibida, no âmbito do Município de Apodi, a prática de maus-tratos contra animais.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

- I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;
- II - privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;
- III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;
- IV - abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;
- V - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
- VI - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
- VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
- VIII - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
- IX - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;
- X - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;
- XI - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;
- XII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

XIII - abusá-los sexualmente;  
 XIV - enclausurá-los com outros que os molestem;  
 XV - promover distúrbio psicológico e comportamental;  
 XVI - deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;  
 XVII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência;  
 XVIII - negligenciar a saúde do animal, não o submetendo a tratamento adequado, quando necessário.

§ 1º Não se considera maus-tratos contra animais a prática regular de Rodeio, Prova de Montaria, Prova de Laço, Apartação, Prova de Rédeas, Prova de Balizas, Prova dos Três Tambores, Team Penning, WorkPenning, RanchSorting, Hipismo Clássico e Hipismo Rural.

§ 2º - Serão considerados abandonados, nos termos do disposto no inciso IV do art. 2º, caput, desta Lei:

I - os animais tutelados soltos em vias públicas;  
 II - os animais deixados em abrigos públicos e privados, salvo com orientação expressa do responsável pelo abrigo.

**Art. 3º** - Entende-se por animais, para os fins desta Lei, todo ser vivo pertencente ao reino animal, excetuando-se o Homo sapiens, abrangendo inclusive:

I - a fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;  
 II - a fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;  
 III - a fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

**Parágrafo único.** Não serão considerados maus-tratos, para efeito do disposto nesta Lei, o abate humanitário de animais criados para produção e consumo e o controle ou erradicação de animais sinantrópicos, conforme lei específica.

**Art. 4º** - No caso de animais abandonados em residência cujo locatário tenha rescindido o contrato e deixado de residir no local, a responsabilidade será do locador e do locatário, que responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta Lei.

**Art. 5º** - Toda ação ou omissão que viole as normas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito;  
 II - multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, por cada animal em situação de maus-tratos;  
 III - apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;  
 IV - destruição ou inutilização de produtos;  
 V - suspensão parcial ou total das atividades;  
 VI - sanções restritivas de direito.

§ 2º - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º - A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º O descumprimento das exigências contidas na advertência por escrito, após o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis para atendimento, acarretará na conversão da advertência em multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 5º - A multa a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas

nos incisos III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XV e XVI do art. 2º, caput, desta Lei.

§ 6º - Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

§ 7º - As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;  
 II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;  
 III - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos;  
 IV - guarda do animal.

§ 8º - Terão penalidades reguladas em legislações específicas as hipóteses em que o agente infrator:

I - opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;  
 II - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Administração Municipal;  
 III - deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

**Art. 6º** - A Nas diligências realizadas pela equipe de fiscalização do Bem-Estar animal, uma vez constatada a criação e/ou comercialização de animais, para os fins de garantia e verificação do bem-estar dos animais, será realizada a apreensão dos mesmos, os quais serão submetidos a exame clínico e, caso constatado que disponham de boas condições de saúde, atestadas por laudo do médico-veterinário oficial, o proprietário somente poderá reavê-los se:

I - comprovar a propriedade de cada animal;  
 II - possuir responsável técnico pelos animais;  
 III - homologar junto ao CRMV/PR inscrição como criador;  
 IV - obter alvará de licença para o exercício da atividade, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** Caso o laudo médico-veterinário oficial não constate a ocorrência de maus-tratos em relação aos animais fiscalizados e as condições do local sejam adequadas, de modo que propiciem um mínimo necessário para provisoriamente permanecerem, ficará o proprietário dos animais como fiel depositário até findo o prazo para obtenção do alvará de licença. Descumprido o termo de depositário fiel, será aplicada ao proprietário multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada animal, reajustada nos termos do art. 7º desta Lei.

**Art. 7º** - As penalidades serão aplicadas através de impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas, as exigências para regularização, quando possível, e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos.

**Art. 8º** - As multas previstas nesta Lei serão reajustadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 9º** - Será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos seguintes termos:

I - 10 (dez) dias para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da notificação da penalidade;  
 II - 20 (vinte) dias para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância;  
 III - em caso de não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, 10 (dez) dias para recorrer da decisão.

**Art. 10** - O agente infrator será notificado quanto à aplicação de qualquer sanção ou da decisão dos recursos em primeira e segunda instância:

I - pessoalmente ou por meio eletrônico, através do portal Acesso Cidadão;

II - pelo correio, através de correspondência com aviso de recebimento (A.R.);

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá o agente fiscal, munido de, no mínimo, uma testemunha, cientificar no verso da notificação e/ou auto de infração a recusa do infrator, contando-se a data de ciência a partir da respectiva notificação.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo o edital será publicado no Órgão Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 3 (três) dias úteis após a data da publicação.

**Art. 11** - Não será admitida a concessão de desconto no pagamento das multas estabelecidas por esta Lei, nem o seu cancelamento, salvo por vícios processuais, desde que comprovados, que culminem na nulidade do ato.

**Art. 12** - Fica criado o Fundo Municipal de Defesa e Combate aos Maus-Tratos de Animais, no âmbito do Município de Apodi, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

§ 1º Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos ao Fundo Municipal de Defesa e Combate aos Maus-Tratos a Animais, para aplicação em programas, projetos e ações voltados à defesa e proteção dos animais.

§ 2º Ficará a cargo do Executivo Municipal, a criação de parcerias com entidades municipais que tenham como finalidade, ajudar no combate aos maus tratos dos animais, parceria para a realização de programas, projetos e ações, no qual se refere o § 1º do Art. 11 desta Lei.

**Art. 13** - O não pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

**Parágrafo único.** Não se observará o disposto no caput deste artigo enquanto não expirados os prazos para defesa previstos no artigo 8º desta Lei.

**Art. 14** - Na constatação de maus-tratos, o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o(s) animal(is) sob a sua guarda.

§ 1º Ao infrator, caberá a guarda do(s) animal(is).

§ 2º Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, deverá o infrator providenciar o atendimento particular.

§ 3º Em caso da constatação da falta de condição mínima para a manutenção do(s) animal(is) sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizada ao Município a remoção do(s) mesmo(s), com o auxílio de força policial, se necessário, independentemente da aplicação de advertência ou multa. Caberá ao Município promover a recuperação do(s) animal(is), quando pertinente, em local específico, bem como destiná-lo(s) para a adoção, devidamente identificado(s).

§ 4º Para os efeitos desta Lei, será considerada falta de condições mínimas a constatação de animais com feridas expostas, desnutridos, presos em correntes com menos de 2 (dois) metros, com tumores, sangramentos e outras condições, a critério do agente fiscal.

§ 5º Os animais que pela sua natureza ou inadequação não sejam passíveis de adoção pela comunidade serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, santuários ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos

habilitados ou que possam ser absorvidos e adaptados ao ecossistema receptor.

**Art. 15** - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - Coordenação de Meio Ambiente - a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

**Parágrafo único.** As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente poderão ser executadas em conjunto com outras secretarias e demais órgãos e entidades públicas.

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 10 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2E17C607

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1228/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Rita Gomes de Oliveira Menezes**, portadora de Matrícula, 9489 – CA – **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/06/2019 à 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2001 à 01/03/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de junho de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**25F26BA4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1237/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Gilzarino de Oliveira**, portador de Matrícula, 1673 – **GNU – Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses

conforme Lei em vigor, no período de 10/06/2019 à 07/09/2019, referente ao período aquisitivo de 18/05/2014 à 18/05/2019.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de junho de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CBBFB19F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1238/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Paulo de Góis Junior**, portador de Matrícula, 1455 – **GNM-B – Vigilante**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/06/2019 à 07/09/2019, referente ao período aquisitivo de 06/11/2008 à 06/11/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de junho de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C4A3B072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1239/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Vanuza Maria de Oliveira Cabral**, portadora de Matrícula, 1584 – **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/06/2019 à 01/09/2019, referente ao período aquisitivo de 02/09/2006 à 02/09/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de junho de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B08F2E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03060001/2019**

**AUTORIZAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03060001/2019

OBJETO: Solicitação para trâmites administrativos referentes à assessoria e consultoria para compensação das contribuições previdenciárias, conforme autorização nos autos do processo de Nº 0804633-74.2014.4.05.8400.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS (13.462.731/0001-09), objetivando Solicitação para trâmites administrativos referentes à assessoria e consultoria para compensação das contribuições previdenciárias, conforme autorização nos autos do processo de Nº 0804633-74.2014.4.05.8400, com o valor total de R\$ 525.058,13 (quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta e oito reais e treze centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 04/06/2019

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8B2C0F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº03060001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03060001/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS (13.462.731/0001-09) ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 04/06/2019.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**BBA36EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03060001/2019**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo Administrativo:** 03060001/2019 INEXIGIBILIDADE

**Número da Licitação:** 03060001/2019

**Objeto:** Solicitação para trâmites administrativos referentes à assessoria e consultoria para compensação das contribuições previdenciárias, conforme autorização nos autos do processo de Nº 0804633-74.2014.4.05.8400.



**Contratado:**SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
(13.462.731/0001-09)  
**Valor Total:** R\$ 525.058,13 (quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta e oito reais e treze centavos).  
**Base legal:** artigo 25, II, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 04/06/2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**825BC6A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três meias diárias no valor de **R\$: 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**, ao servidor **VALÉRIO DIAS DE LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com CPF nº 966.094.944-87, para cobrir despesas a fim de participar da “9ª Conferência Estadual de Saúde-9ª CES-RN”, a ser realizada no Hotel Praia Mar, durante os dias 11 a 13 de junho de 2019, na cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 10 de junho de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-6

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**15468DAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três meias diárias no valor de **R\$: 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**, a servidora **JANECLEICE DA SILVA CUNHA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com CPF nº 056.999.744-58, para cobrir despesas a fim de participar da “9ª Conferência Estadual de Saúde-9ª CES-RN”, a ser realizada no Hotel Praia Mar, durante os dias 11 a 13 de junho de 2019, na cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 10 de junho de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-6

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**4EA3EB7A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três meias diárias no valor de **R\$: 600,00 (Seiscentos reais)**, a servidora **INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com CPF nº 072.066.974-02, para cobrir despesas a fim de participar da “9ª Conferência Estadual de Saúde-9ª CES-RN”, a ser realizada no Hotel Praia Mar, durante os dias 11 a 13 de junho de 2019, na cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 10 de junho de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-6

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**CCB66EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo Administrativo para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Licença de Uso de Sistema para Gestão de Processos Judiciais da Procuradoria do Município, junto a ATI ATTALUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 03.153.813/0001-00, com valor global de R\$ 3.840,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 31 de Maio de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**52FA4A80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GENILSON PRIMO DO NASCIMENTO LTDA

(30.678.762/0001-02), referente ao Empenho nº201041/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 382 – R\$950,00 (Novecentos e cinqüenta reais)– 19/03/2019, por se tratar de serviço de cozeiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**C5E4AD45

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MANOEL LEONCIO DO NASCIMENTO (30.731.907/0001-91) referente ao Empenho nº 301037/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 537 – R\$950,00 (Novecentos e cinqüenta reais)– 03/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**23544A79

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GENILSON PRIMO DO NASCIMENTO LTDA (30.678.762/0001-02), referente ao Empenho nº 301.041/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 536 – R\$950,00 (Novecentos e cinqüenta reais)– 03/04/2019, por se tratar de serviço de cozeiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de maio de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**9DC02C84

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor Avelino transporte e turismo Eireli (18.748.322/0001-89) referente ao Empenho nº 301009/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.528–R\$9.000,00 (Nove mil reais)– 03/04/2019, por se tratar de serviço na locação de um veículos ônibus a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de abril de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**268DA038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 058/2018**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ/MF nº 26.537.990/0001-95**, com sede na Rua Antônio Mota, 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59. 615-250, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 050.988.374-56, portador da cédula de identidade nº 1811731-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira I, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à eventual locação de caçamba, rolo compactador, escavadeira hidráulica, trator agrícola e motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S J Serviços E Locações
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrício Barboza  
**Código Identificador:**3CF9FC57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**037/2019\*.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, VEÍCULO TIPO PICK-UP E AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

**Considerando** que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2019 – Processo Administrativo nº 037/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

**Considerando** parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, CNPJ: 09.109.547/0001-02**, vencedora do item nº 16, perfazendo o valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); a empresa: **JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 29.007.485/0001-27**, vencedora dos itens nº 13, 14, 29, 40 e 45, perfazendo o valor total de R\$ 21.135,00 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais); a empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34**, vencedora dos itens nº 01, 10, 17, 28, 31, 38, 44 e 58, perfazendo o valor total de R\$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais); a empresa: **CÉLIA FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 15.659.814/0001-00**, vencedora dos itens nº 26, 32 e 66 perfazendo o valor total de R\$ 146.240,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais); a empresa: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.690.173/0001-72**, vencedora dos itens nº 12, 27 e 36, perfazendo o valor total de R\$ 16.435,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); a empresa: **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP, CNPJ: 40.964.066/0001-16**, vencedora dos itens nº 39, 42, 43 e 65 perfazendo o valor total de R\$ 9.477,00 (nove mil, quatrocentos e

setenta e sete reais); a empresa: **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.934.278/0001-43**, vencedora dos itens nº 11, 19, 30, 46, 51 e 61 perfazendo o valor total de R\$ 12.723,00 (doze mil, setecentos e vinte e três reais); a empresa: **K C R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90**, vencedora dos itens nº 07 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais); a empresa: **H DE P CAVALCANTE FILHO EIRELI - ME, CNPJ: 70.318.597/0001-00**, vencedora dos itens nº 20, 21, 22, 23, 24, 25, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 60 e 62 perfazendo o valor total de R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais); a empresa: **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME “DENTAL ANDRADE COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS”, CNPJ: 10.719.048/0001-08**, vencedora dos itens nº 18, 33, 34 e 47 perfazendo o valor total de R\$ 34.343,00 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais); a empresa: **M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, CNPJ: 21.062.777/0001-50**, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 59 e 64 perfazendo o valor total de R\$ 14.765,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais); a empresa: **PALLET NORDESTE EIRELI - EPP, CNPJ: 20.753.393/0001-11**, vencedora dos itens nº 05, 06, 15, 37, 48 e 55, perfazendo o valor total de R\$ 16.589,40 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); a empresa: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, vencedora do item nº 67, perfazendo o valor total de R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais) e a empresa: **STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.321.326/0001-05**, vencedora do item nº 68, perfazendo o valor total de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global adjudicado de R\$ 526.829,40 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 09 de maio de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
Andercio Fabrício Barboza  
**Código Identificador:**CFC86194

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0372019\*.**

**OBJETO: Registro de Preços** visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epígrafado; e,

**Considerando** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou a empresa: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, CNPJ: 09.109.547/0001-02**, vencedora do item nº 16, perfazendo o valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); a empresa: **JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 29.007.485/0001-27**, vencedora dos itens nº 13, 14, 29, 40 e 45, perfazendo o valor total de R\$ 21.135,00 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais); a empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34**, vencedora dos itens nº 01, 10, 17, 28, 31, 38, 44 e 58, perfazendo o valor total de R\$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais); a empresa: **CÉLIA FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 15.659.814/0001-00**, vencedora dos itens nº 26, 32 e 66 perfazendo o valor total de R\$ 146.240,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais); a empresa: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.690.173/0001-72**, vencedora dos itens nº 12, 27 e 36, perfazendo o valor total de R\$ 16.435,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); a empresa: **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP, CNPJ: 40.964.066/0001-16**, vencedora dos itens nº 39, 42, 43 e 65 perfazendo o valor total de R\$ 9.477,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais); a empresa: **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.934.278/0001-43**, vencedora dos itens nº 11, 19, 30, 46, 51 e 61 perfazendo o valor total de R\$ 12.723,00 (doze mil, setecentos e vinte e três reais); a empresa: **K C R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90**, vencedora dos itens nº 07 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais); a empresa: **H DE P CAVALCANTE FILHO EIRELI - ME, CNPJ: 70.318.597/0001-00**, vencedora dos itens nº 20, 21, 22, 23, 24, 25, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 60 e 62 perfazendo o valor total de R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais); a empresa: **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME "DENTAL ANDRADE COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS", CNPJ: 10.719.048/0001-08**, vencedora dos itens nº 18, 33, 34 e 47 perfazendo o valor total de R\$ 34.343,00 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais); a empresa: **M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, CNPJ: 21.062.777/0001-50**, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 59 e 64 perfazendo o valor total de R\$ 14.765,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais); a empresa: **PALLET NORDESTE EIRELI - EPP, CNPJ: 20.753.393/0001-11**, vencedora dos itens nº 05, 06, 15, 37, 48 e 55, perfazendo o valor total de R\$ 16.589,40 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); a empresa: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, vencedora do item nº 67, perfazendo o valor total de R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais) e a empresa: **STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.321.326/0001-05**, vencedora do item nº 68, perfazendo o valor total de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global adjudicado de R\$ 526.829,40 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 08 de maio de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**BF09ED58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 SRP - PROCESSO Nº.  
20050001/19 – SEGUNDA CHAMADA**

**Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão n.º 016/2019, com o objetivo de **Registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições Self Service, destinadas aos pacientes que são encaminhados da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha, pra atendimento em diversos hospitais e clínicas da capital do estado do Rio Grande do Norte (Natal/RN), para serem consumidas sob demanda, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.** Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia **24 de junho de 2019** a partir das 09h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbarcelona@gmail.com](mailto:cpl.pmbarcelona@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 10 de junho de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**C8BD20E6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
010/2019 SRP PROCESSO Nº. 19030001/19**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Motocicleta e capacete para motociclista, que servirá de apoio aos Agentes de Combate às Endemias, deste Município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**ITENS HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

Os itens abaixo foram HOMOLOGADOS ao licitante: COMERCIAL MOTOTEC LTDA - CNPJ: 08.547.366/0003-59.

ITEM: 01 – R\$ 21.030,00 (Vinte e um mil e trinta reais); ITEM 02 – R\$ 784,04 (Setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos); no valor total dos itens R\$ 21.814,04 (Vinte e um mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos)

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDORA: COMERCIAL MOTOTEC LTDA - CNPJ: 08.547.366/0003-59**

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinatura na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 07 de junho de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**2EC02F6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a Sra. **MARIA APARECIDA COSTA FIRMINO**, matrícula 172034-0 inscrito no CPF nº 430.3053484-49, Professora deste Município de Barcelona, 2 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 do corrente mês de junho, para tomar parte da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Praia Mar Hotel.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 10 de junho de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**D70CB9AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a Sra. **ISABEL DE MARIA ROCHA BARRETO MARQUES**, matrícula 170950-0 inscrita no CPF nº 067.338.244-34, Professora deste Município de Barcelona, 2 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 do corrente mês de junho, para tomar parte da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Praia Mar Hotel.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 10 de junho de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**85BBE974

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a Sra. **NATHALIA CRUZ DE ALMEIDA**, matrícula 000000-12 inscrito no CPF nº 094.993.814-90, Coordenadora de Programa de Saúde deste Município de Barcelona, 2 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 do corrente mês de junho, para tomar parte da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Praia Mar Hotel.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 10 de junho de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**EF7AF40C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA FRANCINETE PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 098.028.437-15, Professora Aposentada deste Município de Barcelona, 2 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 do corrente mês de junho, para tomar parte da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Praia Mar Hotel.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 10 de junho de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**5DFDF479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

*“Dispõe sobre a redução dos subsídios de Prefeito, Secretários Municipais e vencimentos de ocupantes de cargo comissionados e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**CONSIDERANDO** que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

**CONSIDERANDO** que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Bento Fernandes/RN, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Moralidade, da Publicidade e da Economicidade.

**CONSIDERANDO** ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** A Administração Pública Direta do município de Bento Fernandes adotará as medidas de contenção de despesas estabelecidas por este Decreto, além de outras que vierem a ser implementadas por Decreto específico.

**Art. 2º.** Em razão do disposto no artigo 1º fica determinada a redução de 40% (quarenta por cento) no valor do subsídio de Prefeito e Vice Prefeito, de 30% (trinta por cento) no valor do subsídio dos Secretários Municipais de Bento Fernandes/RN.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deve promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 2º.

**Art. 4º.** As medidas determinadas por esse Decreto terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia 01 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 03 de Junho de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**3764FFC3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 – SRP.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 139/2018 de 20/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço – (SEGUNDA CHAMADA) - para possível Contratação de Serviços Bancários para recebimentos e autenticações de boletos de pagamentos de tributos e outras receitas, com fornecimento de carnês pelo o Município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **10/06/2019, às 10h**, foi considerada DESERTA, por não acudirem interessados na participação do Certame.

Boa Saúde/RN, 10 de junho de 2019.

#### **GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**7C2ECABC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através de seu Pregoeiro, tornar público aos participantes do Pregão 012/2019, que, tendo em vista a empresa JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - CNPJ: 11.935.699/0001-06, vencedora nos itens: 5, 6, 28, 55, 65, 68, 90, 96, 97, 98, 104, 113, 114, 115, 116, 122, apresentou Carta de Desistência cuja justificativa não plausível, **FICA CONVOCADA** as empresas classificadas em segundo lugar: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.772.312/0001-56, itens 5, 6, 90 e 113; CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP - CNPJ: 16.874.662/0001-20, itens 28, 55 e 115; FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.413.636/0001-20, itens 65, 68, 96, 97, 98, 104, 116 e 122; já devidamente habilitadas nos autos, ao mesmo tempo convoco a empresa F. R. PALACIO – CNPJ: 05.499.514/0001-57, para apresentar a habilitação constante no Edital do Pregão 012/2019, para se habilitar no item 114, para comparecer a sala de licitações do Município no dia 12/06/2019 às 10hs, e manifestar seu interesse de contratar o Item referido. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pela empresa convocada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. 84-3256-2226. Sessão no Setor de Licitações, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000.

Boa Saúde/RN, 10 de Junho de 2019

#### **GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**2211BF8D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI Nº 330, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Lei nº 330, de 10 de junho de 2019.

ATUALIZA AS LEIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONFORME RESOLUÇÕES 116, 137, 170 DO CONANDA E LEI FEDERAL 12.696/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e estabelece normas gerais de aplicação.

**Art. 2º** - A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de:

**I** - implantação de serviços sociais básicos da educação, saúde, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, a convivência familiar e comunitária;

**II** - implantação de serviços de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitam;

**III** - organização, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
**IV** - organização, estruturação e funcionamento do Conselho Tutelar;  
**V** - manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e destinação de recursos orçamentários específicos.

## **TÍTULO II DOS ÓRGÃOS E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA**

**Art. 3º.** São os órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

**I** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III** - Conselho Tutelar.

### **CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Art. 4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de atendimento, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda e tem por finalidade formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas para crianças e adolescentes.

**Art. 5º** - À Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, cabe prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de seus grupos de trabalho e comissões provisórias, inclusive financeiros para a capacitação dos seus membros.

**Art. 6º** - As decisões tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais de participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

**Parágrafo único.** Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicações pertinentes dos demais atos do executivo.

**Art. 7º** - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

### **Seção I DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 8º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

formular e controlar a política municipal de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente e a articulação das ações governamentais e não governamentais no âmbito do Município de Boa Saúde/RN;

divulgar e promover as políticas e práticas bem sucedidas;

difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;

conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu Plano de Ação Anual ou Plurianual, contendo as estratégias, as ações e os programas a serem implementados e o plano de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente mantidos ou suprimidos pela Administração Pública Municipal;

definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;

propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade;

promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;

participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) locais e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, acompanhando e fiscalizando sua execução;

deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados às entidades públicas e privadas, que deverão ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de proteção e/ou socioeducativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente;

manter banco de dados com informações sobre programas e projetos governamentais e não-governamentais de âmbito municipal, relativos à criança e ao adolescente;

acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

fomentar a integração do Judiciário, Ministério Público e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;

integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais Conselhos setoriais;

registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os serviços a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei Federal nº 8.069/1990;

inscrever os serviços de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

recadastrar as entidades e os serviços em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

elaborar e aprovar seu regimento interno, por resolução, no prazo de 90 (noventa dias) dias após a publicação desta lei, a qual será encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda e ao prefeito municipal para publicação;

realizar as conferências municipais;

pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

receber petições, denúncias, reclamações, representações, ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, dando-lhes o encaminhamento devido;

emitir resoluções visando a execução de suas deliberações;

instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no exercício da função de Conselheiro Tutelar, nos termos desta lei;

regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Resolução nº 170/2014 e seguintes do Conanda; outras competências correlatas.

### **Seção II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 9º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Público e 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, da seguinte forma:

**I** – Composição governamental:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;

01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

**II - Composição não-governamental/sociedade civil:**

03 (três) representantes dentre entidades e/ou grupos de atendimento, defesa e/ou garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§1º - Os conselheiros representantes do Poder Público serão indicados pelo prefeito municipal, dentre pessoas com poderes de decisão, no prazo de 30 dias contados da solicitação para a nomeação e posse encaminhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - Os conselheiros representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos mediante processo definido através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º - Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho.

§4º - Em caso de substituição de conselheiro governamental, a autoridade competente deverá designar o novo conselheiro no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento.

**Art. 10** - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, admitida a reeleição, mediante novo processo de escolha, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

**Art. 11** - O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á em Fórum Próprio, convocado com 60 (sessenta) dias de antecedência à data do final do mandato em curso.

**Art. 12** - Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 30(trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, através de resolução do CMDCA e decreto do chefe do poder executivo.

**Seção III****DOS IMPEDIMENTOS E PERDA DO MANDATO**

**Art. 13** - Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de seu funcionamento:

**I** - Representantes de órgão de outras esferas governamentais;

**II** - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

**III** - Conselheiros Tutelares.

**Parágrafo único** - Também não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público com atuação na área da infância e juventude, ou em exercício na Comarca.

**Art. 14** - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**I** - pela ausência injustificada em três reuniões consecutivas ou seis alternadas às sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - pela prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública;

**III** - por requerimento da entidade ou grupo não governamental representada;

**IV** - por decisão judicial.

**Parágrafo único.** A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

**Seção IV****DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 15** - O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar um regimento interno que defina o funcionamento do órgão, mediante aprovação de 2/3 de seus membros, prevendo dentre outros os seguintes itens:

a estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, vice presidência, secretaria e comissões provisórias definindo suas respectivas atribuições;

a forma de escolha dos membros da presidência do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;

a forma de substituição dos membros da diretoria na falta ou impedimento dos mesmos;

a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;

a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

as situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

a criação de comissões e grupos de trabalho provisórios, que deverão ser compostos de forma paritária;

a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;

a forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;

a garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;

a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica;

a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

**Art. 16** - Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, ambos da Lei Federal nº 8.069/1990 cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar:

o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os serviços a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei Federal nº 8.069/1990;

a inscrição dos serviços de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, ainda, realizar periodicamente, a cada 2 (dois) anos, no máximo, o cadastramento das entidades e dos serviços em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

**Art. 17** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990.

**Parágrafo único.** Os documentos a serem exigidos visarão exclusivamente comprovar a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 18** - Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento



da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei Federal nº 8.069/1990.

**Art. 19** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e serviços que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e à Promotoria de Justiça com atribuição na área da Infância e da Juventude.

## CAPÍTULO II DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 20** - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 21** - O Conselho Tutelar do Município de Boa Saúde/RN será composto por 5(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4(quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

### Seção I DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 22** - São atribuições da função pública de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente as definidas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 e:

**I** - atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, do Estatuto da Criança e Adolescente, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII do mesmo Estatuto;

**II** - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII, do Estatuto da Criança e Adolescente;

**III** - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

**IV** - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

**V** - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

**VI** - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do Estatuto da Criança e Adolescente para o adolescente autor de ato infracional;

**VII** - expedir notificações;

**VIII** - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

**IX** - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente;

**X** - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

**XI** - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

**XII** - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

**XIII** - Informar números de casos e demandas de atendimento do Conselho Tutelar, em períodos trimestrais ao CMDCA, para que a partir destes registros sejam elaborados os planos de Atendimento a Criança e aos Adolescentes.

**§1º** - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

**§2º** - Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§3º** - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

**Art. 23** - O Conselho tutelar deverá manter instrumentos básicos de registro, tais como:

**I** - Livro de atas para a transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;

**II** - Fichas próprias de registro de entrada de casos;

**III** - Sistema de informações para a Infância e adolescência- SIPIA;

**Art. 24** - O Conselho Tutelar deverá revisar o seu regimento interno, no prazo máximo de trinta dias de sua posse, submetendo-o à apreciação do CMDCA, ao qual é facultado o envio de proposta de alteração.

**Parágrafo Único:** Uma vez aprovado, o regimento interno do conselho tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

### Seção II DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

**Art. 25** - O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público.

**§ 1º** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

**§ 2º** - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

**§ 3º** - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**Art. 26** - As eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar serão regulamentadas em Edital próprio.

**Art. 27** - Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público competente.

**I** - podem votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até 3 (três) meses antes da eleição;

**II** - a eleição será organizada por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual será estabelecida eleição individual, vedada a inscrição de chapas completas, seguindo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e desta Lei com 6 meses de antecedência ao término do mandato em curso;

**III** - Será constituída comissão especial eleitoral que organizará todo o processo de eleição, constituída paritariamente por conselheiros de direitos governamentais e não governamentais, podendo contar com técnicos e assessores externos ao CMDCA.

**IV** - é vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, por meio de anúncios, luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, admitindo-se apenas a realização de debates e entrevistas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e utilização das redes sociais gratuitas e visitas individuais para divulgação das candidaturas;

**V** - encerrada a votação, a mesa eleitoral passará a funcionar como escrutinadora, devendo apurar os votos, lavrar a ata dos trabalhos realizados, nela declarando eleitos aqueles com maior número de votos. O ato será assinado pelo presidente da mesa, pelos mesários e pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo constar a nominata dos candidatos eleitos.

**Parágrafo Único** - O processo de escolha do conselho tutelar seguirá as normas da Legislação eleitoral vigente.

### Seção III DA INSCRIÇÃO

**Art. 28** - São requisitos mínimos indispensáveis para se candidatar ao processo de escolha da função de Conselheiro Tutelar:

**I** - reconhecida idoneidade moral, com apresentação de certidões das varas civil e criminal;

**II** - idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovando com apresentação de documento;

**III** - residir no Município, apresentando comprovante de residência documentalmente;

**IV** - estar em pleno gozo da aptidão física e mental para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, apresentando atestado de médico do trabalho;

**V** - ter ensino médio completo ou comprovante que está cursando, com término até a data da posse (10 de janeiro do ano subsequente).

§1º - Caso o candidato não conseguir comprovar ensino médio completo até o dia da posse, não será empossado.

§2º - Caso o candidato seja funcionário público, além dos requisitos a que faz referência o art. 26, deverá ser apresentada autorização de dispensa do órgão a que é subordinado.

#### **Seção IV DA PUBLICAÇÃO**

**Art. 29** - Expirado o prazo para o registro da candidatura, a comissão especial eleitoral mandará publicar na imprensa de circulação local, como também o fixará em local público de costume, a lista contendo o nome dos candidatos que protocolaram o pedido de registro da candidatura, estabelecendo prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para o recebimento de impugnação.

§1º - Das decisões relativas à impugnação caberá recurso a Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, decidindo através do voto de 2/3 (dois terços) de seus membros;

§2º - Após análise dos pedidos de impugnação e defesa, a comissão especial eleitoral publicará relação com os nomes dos candidatos habilitados a continuidade do processo de escolha.

**Art. 30** - Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único** - Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

#### **Seção V DOS DEMAIS REQUISITOS**

**Art. 31** - Após deferida sua inscrição pela comissão especial eleitoral, será obrigatório ao candidato, para continuar no processo de escolha ser aprovado em prova escrita, a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente e funções do Conselho Tutelar.

§1º - os candidatos que não preencherem os requisitos do art. 28, incisos I, II e III serão automaticamente excluídos do processo.

§2º - Para esta etapa também cabem recursos a comissão especial eleitoral e caso a decisão persista, a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo a que alude o art. 29 desta lei.

#### **Seção VI DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 32** - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive enteado:

§1º - A união estável está equiparada ao casamento para fins de impedimentos de que trata o *caput*.

§2º - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

§3º - Em caso de inscrição de parentes a que alude o artigo 29, será empossado o mais votado.

§4º - O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

#### **Seção VII DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

**Art. 33** - Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da escolha, publicando o nome dos candidatos eleitos e o número de votos recebidos.

§1º - Os 5(cinco) primeiros candidatos com o maior número de votos serão considerados titulares, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§2º - Havendo empate na votação, será considerado escolhido o mais idoso, e, se ainda persistir o empate, o que tiver o grau de escolaridade superior.

**Art. 34** - A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

#### **Seção VIII DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 35** - O horário e a forma de atendimento do Conselho Tutelar serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00hs às 18h00hs, ininterruptamente, período em que todos os Conselheiros devem estar atuando, conjuntamente;

Sobreaviso e/ou plantão noturno das 18h00hs às 8h00hs do dia seguinte;

Sobreaviso e/ou plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados.

§1º - A carga horária do conselheiro tutelar no exercício da função será de 40 horas semanais.

§2º - As respectivas horas de sobreaviso e/ou plantão realizadas por cada Conselheiro Tutelar deverão ser compensadas na jornada de trabalho, na ordem de no máximo 1/3 (um terço) das horas, desde que devidamente comprovadas através de relatório comprobatório do atendimento, no qual devem constar relato sucinto dos fatos, que não deverá identificar as pessoas envolvidas.

§3º - Fica instituído o sistema de banco de horas, sendo que, o gestor de ponto será responsável pelo acompanhamento e controle, bem como, a compensação das horas excedentes deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias da realização do trabalho extraordinário.

§4º - Para o funcionamento do sobreaviso e/ou plantão será organizada uma escala de horários de atendimento pelos membros do Conselho Tutelar, que deverá ser divulgada nos meios de comunicação de massa e afixada em locais públicos, com indicação do telefone para atendimento de sobreaviso e/ou plantão do Conselho Tutelar.

§5º - A escala de revezamento de sobreaviso e/ou plantões deverá ser entregue, com antecedência mínima de 15 dias, à Delegacia de Polícia, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ainda ser publicada no Diário Oficial do Município, mensalmente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§6º - A publicação far-se-á, obrigatoriamente, ao final de cada mês com a escala do mês subsequente.

§7º - O Regimento Interno do Conselho Tutelar fixará as demais normas de seu funcionamento.

§8º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

§9º - O descumprimento, injustificado, das regras dos parágrafos anteriores, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§10º - A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva.

#### **Seção IX DOS DIREITOS**

**Art. 36** - São direitos do Conselheiro Tutelar, no exercício de sua função:

- I** - vencimento valor equivalente ao menor vencimento base do funcionalismo municipal;
- II** - 13º salário;
- III** - adicional de férias, em 1/3 a mais no valor do vencimento mensal;
- IV** - férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;
- V** - quando necessária à realização de cursos, os Conselheiros Tutelares, mediante a liberação do Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, poderão solicitar adiantamento de custos ou diárias, obrigando-se a posterior prestação de contas.
- VI** - O servidor municipal investido no cargo de conselheiro tutelar poderá optar pelo vencimento do respectivo cargo efetivo.

**Art. 37** - A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com o Município de Boa Saúde/RN.

#### **Seção X DAS LICENÇAS**

**Art. 38** - Será concedida licença ao Conselheiro Tutelar nas seguintes situações:

- I** - para concorrer a cargo eletivo, nos prazos previstos na legislação eleitoral;
  - II** - em razão de maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do oitavo (8º) mês de gestação.
  - III** - em razão de paternidade pelo prazo de 5 (cinco) dias;
  - IV** - em razão de seu casamento, por 5 (cinco) dias consecutivos;
  - V** - em razão do falecimento de cônjuge, companheiro, pais ou filhos, pelo prazo de 3(três) dias;
  - VI** - para tratamento de saúde conforme o Regime Geral da Previdência Social;
  - VII** - por acidente em serviço conforme o Regime Geral da Previdência Social.
- §1º - Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.
- §2º - No caso de natimorto, a Conselheira será submetida a exame médico quando completar 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.
- §3º - Serão remuneradas as licenças exceto a constante no inciso VII.
- §4º - Para tratamento de saúde, será observado o Regime Geral da Previdência Social, quanto à sua forma de remuneração.

**Art. 39** - É vedado o exercício de qualquer atividade durante o período da licença, remunerada ou não, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

**Art. 40** - A licença paternidade será concedida ao Conselheiro pelo nascimento do filho, pelo prazo de 5(cinco) dias úteis, imediatamente após o nascimento.

#### **Seção XI DOS DEVERES**

**Art. 41** - São deveres do Conselheiro Tutelar:

- I** - exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme Lei Federal nº 8.069/1990;
- II** - observar as normas legais e regulamentares;
- III** - atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
- IV** - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- V** - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
- VI** - guardar sigilo dos assuntos que tomar conhecimento, exceto as informações que deve prestar para soluções dos casos;
- VII** - ser assíduo e pontual.

#### **Seção XII DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 42** - Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

- I** - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo por necessidade do serviço;
- II** - recusar fê a documentos públicos;
- III** - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV** - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- V** - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- VI** - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VII** - proceder de forma desidiosa;
- VIII** - exercer outras atividades remuneradas, ou, atividades que, embora não remuneradas, sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- IX** - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- X** - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
- XI** - aplicar medida de proteção sem prévia discussão e decisão do colegiado do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais que serão submetidas em seguida ao Colegiado.

#### **Seção XIII DA RESPONSABILIDADE**

**Art. 43** - O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.

#### **Seção XIV DAS PENALIDADES**

**Art. 44** - São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

- I** - advertência;
- II** - suspensão;
- III** - destituição da função.

**Art. 45** - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes.

**Art. 46** - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de desobediência aos dispostos nos incisos V e VII do Art. 41, incisos I, II e XI do art. 42 e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna do Conselho Tutelar que não justifique penalidade mais grave.

**Art. 47** - A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder 30(trinta) dias, implicando no não pagamento da remuneração pelo prazo que durar.

**Art. 48** - O Conselheiro Tutelar será destituído de sua função nos seguintes casos:

- I** - incorrer na prática de crime contra a Administração Pública ou contra a criança e o adolescente;
- II** - deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer atividade atribuída a ele, por 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) vezes alternadas, dentro de 1 (um) ano, salvo justificativa aceita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III** - faltar, por 3(três) vezes consecutivas ou 6 (seis) vezes alternadas, no espaço de 1(um) ano, sem justificativa nas reuniões do Conselho;
- IV** - incorrer em caso comprovado de inidoneidade moral;
- V** - praticar ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VI** - transgredir aos incisos VI e VII do art. 41 e os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII, do art. 42.

**Art. 49** - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

#### **Seção XV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Art. 50** - Fica criada uma comissão especial para apuração de irregularidades supostamente praticadas pelo Conselheiro Tutelar, com a seguinte composição, assegurado ao acusado ampla defesa e contraditório:

**Parágrafo Único:** a comissão será composta por cinco membros, cada um com seu suplente, dos seguintes órgãos:

Um representante do CMDCA governamental;

Um representante do CMDCA não governamental;

Um representante do Conselho tutelar.

Dois representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito

§1º - A referida comissão fará a análise dos fatos e tomada a decisão, encaminhará ao plenário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, para tomada final da decisão.

§2º - Cada setor ou órgão que compõe a comissão indicará seu representante somente em caso de haver denúncias, sendo vedado a indicação de parentes ou amigos próximos ao acusado.

§3º - A composição permanente pertence ao setor ou órgão e não ao seu representante.

**Art. 51** - Da sindicância, que se concluirá no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, poderá resultar:

**I** - arquivamento;

**II** - aplicação da penalidade de advertência ou suspensão;

**III** - instauração do processo disciplinar.

**Art. 52** - Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro não venha a interferir na apuração de irregularidade, poderá a autoridade competente determinar o seu afastamento do exercício da função, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

## Seção XVI DA VACÂNCIA

**Art. 53** - A vacância da função decorrerá de:

**I** - renúncia;

**II** - falecimento;

**III** - destituição.

**Art. 54** - Os Conselheiros Titulares serão substituídos pelos suplentes nas hipóteses de:

**I** - vacância da função;

**II** - férias do titular;

**III** - licenças ou suspensão do titular que excederem a 30 (trinta) dias.

§1º - O Suplente, no efetivo exercício da sua função de Conselheiro Tutelar, perceberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

§2º - Inexistindo suplentes para a ocupação dos cargos que restarem vagos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocará eleições suplementares para a ocupação dos cargos vagos e das suplências.

**Art. 55** - O Conselheiro Tutelar perderá:

**I** - a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem justificativa;

**II** - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores há trinta minutos, sem justificativa.

**Art. 56** - Poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, até o limite de 30% da remuneração, mediante autorização formal do Conselheiro Tutelar.

**Art. 57** - As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados.

**Parágrafo único.** O Conselheiro em débito com o erário e que, de qualquer modo, venha a se desvincular do Conselho Tutelar, terá o prazo de 30 (trinta) dias para quitar ou parcelar o débito, sob pena de inscrição na dívida ativa.

**Art. 58** - Aplicar-se-á aos Conselheiros Tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatível com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos

Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referente ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

**Parágrafo único.** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente coordenar e executar as atividades relativas à disciplina dos Conselheiros Tutelares.

## CAPÍTULO III DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 59** - O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade dar suporte financeiro ao desenvolvimento de serviços e projetos destinados à proteção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 60** - O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe aprovar as aplicações dos recursos dele oriundos.

**Art. 61** - Os recursos financeiros do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser movimentados através de contas, abertas em agência bancária oficial, com a designação específica do Fundo.

**Art. 62** - Cabe ao chefe do Poder Executivo designar o servidor público que atuará como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º - O órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente for vinculado deve ficar responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§2º - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§3º - A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§4º - As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

**Art. 63** - Caberá ao Gestor do Fundo:

**I** - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo sua contabilização integrada a contabilidade geral do Município como Unidade Orçamentária;

**III** - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV** - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

**V** - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

**VI** - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de

Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

**VII** - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

**VIII** - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

**IX** - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doações de bens.

**Art. 64** - Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

**I** - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

**II** - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

**III** - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

**IV** - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

**V** - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

**VI** - dar publicidade os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**VII** - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

**VIII** - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IX** - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

**X** - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único:** Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

**Art. 65** - São receitas do Fundo:

**I** - dotações consignadas no orçamento anual da Prefeitura, no mínimo 0,5 (zero vírgula cinco) por cento da receita prevista na fonte de recursos ordinários;

**II** - rendimentos das aplicações realizadas com recursos do fundo;

**III** - recursos oriundos de receitas de recursos vinculados, destinados ao Fundo;

**IV** - doações de pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 66** - Poderão ainda, constituir-se receita do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos oriundos de:

**I** - auxílios, subvenções ou transferências dos governos Federais e Estaduais;

**II** - legados, doações, contribuições e outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas;

**III** - recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV** - valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações cíveis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990.

**Art. 67** - A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

**§1º** - Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

**§2º** - As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

**Art. 68** - Deve ser facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente cancelar projetos mediante edital específico.

**§1º** - Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 9º Resolução 137 do CONANDA.

**§2º** - A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

**§3º** - Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§4º** - O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

**§5º** - Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

**§6º** - A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

**Art. 69** - O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

**Art. 70** - Constituem ativos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**I** - disponibilidade monetária em bancos das receitas;

**II** - direitos que porventura vierem a se constituir;

**III** - bens móveis ou imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução de programas e projetos.

**Art. 71** - Constituem passivos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente as obrigações de qualquer natureza que, por ventura, o Município venha a assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para implementação do Plano de Ação.

**Art. 72** - A despesa do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente constituir-se-á de:

**I** - financiamento total ou parcial de programas de atendimento de projetos e política voltados à criança e o adolescente, constantes do Plano de Ação e Aplicação;

**II** - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano de Ação e Aplicação;

**III** - desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários à execução do Plano de Ação e Aplicação;

**Art. 73** - É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** Além das condições estabelecidas no *caput*, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**I** - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

**III** - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV** - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

**V** - investimentos em aquisição, construção, reformas, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

**Art. 74** - Os valores positivos dos recursos financeiros do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, apurados em balanço no final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

#### CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 75** - Todos os atos até então praticados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, bem como pelo Conselho Tutelar são válidos, visto que não há retroatividade na presente modificação redacional da Lei.

**Art. 76** - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**Art. 77** - No prazo de 90 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão atualizar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do CONANDA.

§ 1º - A proposta do Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

§ 2º - Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

**Art. 78** - Os casos omissos na presente Lei, aplicar-se-ão, subsidiariamente, no que couber, os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8069/90, de 13 de junho de 1990 e as resoluções do CONANDA.

**Art. 79** - Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal.

**Art. 80** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 81** - Ficam revogadas as Leis nºs. 102 de 25 de setembro de 2001; 151 de 29 de setembro de 2006 e 275 de 12 de maio de 2015 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, em 10 de junho de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**A92FAACE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2019

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, **CONVOCA**, nos termos dos **itens 6 e 7 do edital**, os candidatos classificados na 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 004/2019, para se submeterem a 2ª Fase, que se compreende as **ENTREVISTAS**, as quais serão realizadas conforme o cronograma abaixo:

NÍVEL SUPERIOR	LOCAL, DATA E HORÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL - S003	Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Data: 12 de junho de 2019; Horário: 8h às 10h.

NÍVEL MÉDIO	LOCAL, DATA E HORÁRIO
ORIENTADOR SOCIAL - SCFV - M001	Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Data: 12 de junho de 2019; Horário: 10h às 12h.
FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTESANATO - M002	Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Data: 12 de junho de 2019; Horário: 12h às 12h30.

Observações:

Os candidatos selecionados para a entrevista são aqueles que apresentaram às documentações previstas no item 5.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem (classificados na 1ª fase);

A entrevista será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos e horário marcado para cada cargo;

- Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista;
- Durante a entrevista é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

Boa Saúde/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ROBSON MENDES VARELA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA**

Membro

**ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

Membro

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Membro

**OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:0FF5C5D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 103 DE 10 DE JUNHO DE 2019.****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 103 DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA. Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 40.757.908/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO VEICULAR. AQUISIÇÃO DE PEÇAS. VALOR GLOBAL R\$ 3.301,37(três mil, trezentos e um reais e trinta e sete centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 10 de junho de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:C0F18148**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 102 DE 10 DE JUNHO DE 2019.****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 102 DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA. Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 40.757.908/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO VEICULAR. SERVIÇO. VALOR GLOBAL R\$ 786,66(setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 10 de junho de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:9D97AD2C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIARIA Nº 042 DE 10 DE JUNHO 2019/GP**

PORTARIA DE DIARIA Nº 042 DE 10 DE JUNHO 2019/GP

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder,2<sup>ª</sup> (duas e meia) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), demais regiões do interior R\$80,00 (oitenta reais) totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE, CPF: . 051.694.134-83, na função de Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da conferência Estadual de Saúde, realizada em Natal entre os dias 11, 12 e 13.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 10 de junho de 2019.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:FB3BADCC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIARIA Nº 041 DE 10 DE JUNHO 2019/GP**

PORTARIA DE DIARIA Nº 041 DE 10 DE JUNHO 2019/GP

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder,2<sup>ª</sup> (duas e meia) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), demais regiões do interior R\$80,00 (oitenta reais) totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS, CPF: . 791.869.204-72, na função de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da conferência Estadual de Saúde, realizada em Natal entre os dias 11, 12 e 13.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 10 de junho de 2019.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:4B073644**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIARIA Nº 040 DE 10 DE JUNHO 2019/GP**

PORTARIA DE DIARIA Nº 040 DE 10 DE JUNHO 2019/GP

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder,2/2 (duas e meia) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), demais regiões do interior R\$80,00 (oitenta reais) totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) TERESA RAKELYNE DA SILVA, CPF: . 066.327.304-85, na função de Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da conferência Estadual de Saúde, realizada em Natal entre os dias 11, 12 e 13.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó RN, 10 de junho de 2019.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**42D445AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PP (SRP) Nº 004/2019**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em saúde pública, compreendendo planejamento, investimentos e recursos do sus, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção de sistemas de informação em saúde.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 004/2019 a empresa:

**SODIC - SOCIEDADE PARA O DESEN. INT. NAS CIDADES - CNPJ: 29.483.800/0001-92**, saiu vencedora no item 01 com um valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2019

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**2965A554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 20190085**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190085

ORIGEM.....: CARONA Nº ADESÃO 003/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CONTRATADA(O).....: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019 GERENCIADO PELO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**9E73A470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2019-PMCN/GP**

*Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa Leite Potiguar da Secretária de Assistência Social do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** *NOMEAR* para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa Leite Potiguar da Secretária de Assistência Social do Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora JAIANY FELIX DA SILVA VASCONCELOS, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 086.787.794-46.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de Junho de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**0298F2A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS**  
**CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS PP**  
**011/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS**  
**CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS,**  
**REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A**  
**AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA OFICINA DE AUXÍLIO-**  
**NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO**  
**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**  
**CRAS DESTES MUNICÍPIO, DESTINADOS AO GRUPO DE**



**GESTANTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Às 10h00min do dia 10 de junho do ano de dois mil e dezanove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40** e **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME (L C DOS SANTOS COMERCIAL), CNPJ: 11.183.984/0001-00**, participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, referente a AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA OFICINA DE AUXÍLIO-NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DESTA MUNICÍPIO, DESTINADOS AO GRUPO DE GESTANTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Após este momento, constatou-se que as empresas se encontram **HABILITADAS** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticidades impressas eletronicamente.

Diante disso, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR PROPOSTA (MENSAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40	R\$ 4.530,00	QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS.
LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME (L C DOS SANTOS COMERCIAL), CNPJ: 11.183.984/0001-00	R\$ 4.540,00	QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de junho de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR Pregoeiro	ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO Membro
--	--

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**E9C8259C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS PP 011/2019**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

**Licitação:** Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2019

**Tipo:** Menor Preço por item.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA OFICINA DE AUXÍLIO-NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DESTA MUNICÍPIO, DESTINADOS AO GRUPO DE GESTANTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

**Empresas Vencedoras:**

**RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40** com o valor global de **R\$ 4.530,00 (Quatro mil quinhentos e trinta reais); LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME (L C DOS SANTOS COMERCIAL), CNPJ: 11.183.984/0001-00** com o valor global de **R\$ 4.540,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta reais).**

**Data:** 10 de junho de 2019.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**7BBEC1A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 011/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 10 de junho de 2019, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2019, as Empresas **RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40** com o valor global de **R\$ 4.530,00 (Quatro mil quinhentos e trinta reais); LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME (L C DOS SANTOS COMERCIAL), CNPJ: 11.183.984/0001-00** com o valor global de **R\$ 4.540,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta reais)**, para **AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA OFICINA DE AUXÍLIO-NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DESTA MUNICÍPIO, DESTINADOS AO GRUPO DE GESTANTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações do Exmo. Prefeito Municipal.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de junho de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**617908C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DESPACHO PP 011/2019**

**DESPACHO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 10 de junho de 2019, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2019, as Empresas **RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40** com o valor global de **R\$ 4.530,00 (Quatro mil quinhentos e trinta reais); LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME (L C DOS SANTOS COMERCIAL), CNPJ: 11.183.984/0001-00** com o valor global de **R\$ 4.540,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta reais)**, para **AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA OFICINA DE AUXÍLIO-NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DESTA MUNICÍPIO, DESTINADOS AO GRUPO DE GESTANTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de junho de 2019.

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**9EA2B6F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO -**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2019**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO – CNPJ: 02.766.875/0002-05; OBJETO: Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 009/2019; VIGÊNCIA: 31 de maio de 2019 a 26 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 31 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**867EC5CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008-2019**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: ADALZINETE DA SILVA PEREIRA - CPF: 027.340.264-14; OBJETO: Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 008/2019; VIGÊNCIA: 31 de maio de 2019 a 26 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e ADALZINETE DA SILVA PEREIRA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 31 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CF0D0861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006-2019**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA DO SERIDÓ LTDA – CNPJ: 24.531.691/0001-18; OBJETO: Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na

realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 006/2019; VIGÊNCIA: 29 de maio de 2019 a 26 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA DO SERIDÓ LTDA – ME – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 29 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**504EBA4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0005-62; OBJETO: Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 007/2019; VIGÊNCIA: 29 de maio de 2019 a 26 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 29 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**020DA223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 004-2019**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: GASTROCLÍNICA CAICÓ LTDA – CNPJ: 35.661.040/0001-69; OBJETO: Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 004/2019; VIGÊNCIA: 29 de maio de 2019 a 26 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e GASTROCLÍNICA CAICÓ LTDA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 29 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C0690457

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005-2019**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **GOMES E FRANÇA LTDA ME – CNPJ: 11.151.816/0001-32;** OBJETO: **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 005/2019;** VIGÊNCIA: 29 de maio de 2019 a 26 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **GOMES E FRANÇA LTDA ME –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 29 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**BAC8C16B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 010-2019**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO - ME – CNPJ:07.358.739/0001-19;** OBJETO: **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 010/2019;** VIGÊNCIA: 03 de junho de 2019 a 26 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO - ME –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 03 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E11C6B1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 011-2019**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **GALVÃO & BESSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ: 28.256.516/0001-10;** OBJETO: **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 011/2019;** VIGÊNCIA: 03 de junho de 2019 a 26 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **GALVÃO & BESSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 03 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8A43AE36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 050/2019 - SERVIÇOS IMPRESSOS GRÁFICOS**

**Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190603548 – Pregão Presencial nº 050/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 231/2019, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190603548 – na modalidade Pregão Presencial nº 050/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**, visando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos para suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó e o Hospital do Seridó**. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** será realizada no dia 25 de junho de 2019, às 08:00 horas. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: [licitacaosms@hotmail.com](mailto:licitacaosms@hotmail.com). O Edital está disponível no sítio virtual: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó/ RN, 10 de junho de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL/SMSC

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**82FB8599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 052/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.05.22.0011**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 052/2019, tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 27 de junho de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 10 de junho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**AB266638

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 053/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOTO 0 KM**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.03.27.0028****AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOTO 0 KM. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** 28 de junho de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 10 de junho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:577D93FB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanderson Dias de Araújo			
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h 09/05/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 09 de maio de 2019, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal para participar de fórum: DESVENDANDO O E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Natal/RN	09/05/2019	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arthur Vinícius Santos

**Código Identificador:C56107BD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2019**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 09/05/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 09 de maio de 2019, para participar de fórum: DESVENDANDO O E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/pernoite	Natal/RN	09/05/2019	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário de Tributação e Finanças

**Publicado por:**

Arthur Vinícius Santos

**Código Identificador:95F920CF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valeska Salvino Leite			
CARGO:	Secretária Municipal de Administração			
MATRÍCULA:	1.119.000			
DOCUMENTOS:	CPF: 012.154.354-44	RG: 1.140.840		
LOTADO (A):	Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 09/05/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Fiat TORO QGL 5294			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 09 de maio de 2019, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal para participar de fórum: DESVENDANDO O E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
Conforme solicitação da: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/pernoite	Natal/RN	09/05/2019	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arthur Vinícius Santos

**Código Identificador:1906488B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Maria Aldenoura Mafra de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5234			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 850.501.214-34	RG: 1.364.438		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 07/05/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	PALIO ESSENCE, PLACA QGC 0768			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	PARTICIPAR DE OFICINAS DO BUSCA ATIVA ESCOLAR E DA PLATAFORMA CONVIVA EDUCAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADA NA CASA DE CULTURA POPULAR OSWALDO LAMARTINE DE FARIA. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, conta Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária S/ Pernoite	Serra Negra do Norte/RN	07/05/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 03 de Maio de 2019.

**JANAÍNA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:5F425FD2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2019

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Givanildo Florindo da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5543			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 07/05/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	CONDUZIR TÉCNICAS DA SEMTHAS PARA PARTICIPAR DE OFICINAS DO BUSCA ATIVA ESCOLAR E DA PLATAFORMA CONVIVA EDUCAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADA NA CASA DE CULTURA POPULAR OSWALDO LAMARTINE DE FARIA. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, conta Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária S/ Pernoite	Serra Negra do Norte/RN	07/05/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 03 de maio de 2019.

**JANAÍNA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:A31654C0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 627/2019

#### PORTARIA Nº 627 / 2019

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com o art. 146 da Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN; e considerando os autos do **Processo nº 2019.05.17.0009**;

#### RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER Licença sem Remuneração, por um período de **02 (dois) anos**, concedida mediante a Portaria nº. 203/2018 de 16 de março de 2018, a funcionária **ANA PAULA PEREIRA VITORINO**, Professora PEM-LP/E II, matrícula nº 1.4908, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:BF475AA4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 628/2019

#### PORTARIA Nº. 628 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

#### RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ADRIANO CALDAS JERONIMO**, inscrito no CPF nº 034.981.884-37, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Açougue, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:EF56D5FD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 629/2019

#### PORTARIA Nº. 629 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

#### RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ALVARO MARCO TADEU DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 083.607.344-45, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe Do Serviço de Apreensão de Animais, daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**B3D62143

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 630/2019**

**PORTARIA Nº. 630 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ADRIANO CALDAS JERONIMO**, inscrito no CPF nº 034.981.884-37, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Apreensão de Animais, daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**8876753A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 631/2019**

**PORTARIA Nº. 631 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **MARCOS MATHEUS ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 017.212.194-98, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade de Saúde do Centro de Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**AD248A92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 632/2019**

**PORTARIA Nº 632/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **JOSÉ JÚNIOR DE MENEZES**, inscrito no CPF nº 522.885.794-04, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade de Saúde do Centro de Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**3B75A908

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 633/2019**

**PORTARIA Nº. 633 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **MARCOS MATHEUS ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 017.212.194-98, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Açougue, daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**CDB3A32E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0773/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0773/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Tiago Gabriel de Oliveira Dantas, para realizar aplicação de vacina no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 28.05.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/05/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3B9FFA1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0780/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0780/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VEICULO AMBULANCIA QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jardel Maxciel Cavalcante, para realizar o retorno cirúrgico no Hospital Memorial, em Natal/RN. Dia 29.05.2019			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/05/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0F946690

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0781/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0781/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) , sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ana Pereira da Silva, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 29.05.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/05/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**84F92A3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0782/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0782/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5045			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:20 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar consulta médica na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 29.05.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/05/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F77ADA37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGO - 6385		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Vitória Maria de Lima, por estar de alta hospitalar na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. Dia 29/05/2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/05/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F78B6284

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo GOL QGI - 9704		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir as funcionárias: Radilma, Maria Rejane, Raquel e Yanne Kaline, para participar da "Oficina Intersentorial sobre Prevenção ao Uso Prejudicial de Alcool e outras Drogas", em Currais Novos/RN, no dia 30/05/2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	30/05/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C7265116

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0789/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0789/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo GOL QGI - 9684		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Arthur Kalleu Sales Brito, para realizar ressonância magnética no Instituto de Radiologia, em Natal/RN. No dia 30.05.2019				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	30/05/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D2A52D82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGO - 6385		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Leonilson dos Santos Araújo, Para o retorno ao Ortopedista no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 30/05/2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	30/05/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F27875BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0791/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0791/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**



**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TOTO QGU - 8733			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nileide Moraes de Medeiros Dantas, para realização de ultrassonografia na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 30/05/2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/05/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9F536237

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0792/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0792/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAÍNA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Weriton Joaquim da Silva, para realizar consulta medica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 18/05/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/05/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**372E2639

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0793/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0793/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Raimundo Anselmo, para realizar exame na Prontoneuro, em Natal/RN, no dia 31.05.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/05/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**FEC0C317

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0794/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0794/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198530-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 103.083.454-79	RG: 2.913.907-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) Ana Lúcia da Silva Borges, por estar de alta hospitalar no Hospital Regional de Currais Novos /RN, no dia 31.05.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	31/05/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E477EF42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0795/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0795/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			

DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Inácia dos Santos, que recebeu alta hospitalar no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 31.05.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/05/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:58189BBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DE SILVA			
CARGO:	TEC. EM ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.706.314-83 RG: 373683-0			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Inácia dos Santos, que recebeu alta hospitalar no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 31.05.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal - RN	31/05/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:92CDB214

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.1027
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, que estava realizando o tratamento de terapia intensiva na clínica CPRN, em Natal/RN. No dia 31.05.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/05/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:2330D792

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15 RG: 1.349.853-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araújo, para realizar consulta medica no Hospital INCOR, em Natal/RN. No dia 01/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:8424B400

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0799/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0799/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	6072
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96 RG: 001.678.350/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria de Fatima Araújo, para realizar consulta medica no Hospital INCOR,

em Natal/RN. No dia 01/06/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**7A2B6A9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0800/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0800/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Adebal Costa Filho, para realizar o procedimento de cateterismo no Hospital INCOR, em Natal/RN. Dia 01/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9C666E52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0801/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0801/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s),sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.122.800			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 2150			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) Senhora Agda Maria dos Santos, por ter recebido alta hospitalar no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 01.06.2019			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	01/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**8E0A5660

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0802/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0802/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) , sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN OWD - 8915			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente José Garcia de Medeiros, para realizar consulta medica no HUOL, em Natal/RN. No dia 01.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F261FBFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0803/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0803/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) , sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9684			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, para realizar tratamento de terapia intensiva na Clínica CPRN, em Natal/RN. No dia 02.06.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:C0E6242C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0804/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0804/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar o (a) Irmã Maria Auxiliadora Felix, para o Mosteiro de Fraternidade São Francisco de Assis, em Mossoró/RN, no dia 02.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	02/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:4952B146

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0806/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0806/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo AMBULANCIA QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Sirlayne de Medeiros Soares, para realizar consulta medica na Clínica Harmony Center, em Natal/RN. Dia 03/06/2019.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:E69CF8A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0807/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0807/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Victor Lima da Silva, para realizar consulta medica na Clínica MIB, em Natal/RN. No dia 03/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:6FC2BF15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0808/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0808/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo AMBULANCIA QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Weriton Joaquim da Silva, para realizar consulta medica no hospital HUOL, em Natal/RN. Dia 03/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03.06.2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9D074075

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0809/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0809/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo AMBULANCIA QGS - 2150			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Weriton Joaquim da Silva, para realizar consulta medica no hospital HUOL, em Natal/RN. Dia 03/06/2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**79766C47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0810/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0810/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.118.951			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Manoel Sales da Costa Silva, devido estar de alta hospitalar de uma cirurgia cardíaca realizada no hospital Rio Grande, em Natal/RN. Dia 03/06/2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03.06.2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1F184B0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0811/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0811/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIO GOMES CAMARA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	8459-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>Horário de Saída:</b>	17:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9704			
<b>Objetivo da viagem</b>				
Transportar o (a) paciente Leonardo Pereira, para realizar internação na Comunidade Católica Boa Nova, em Paulista/PB, no dia 03.06.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Paulista/PB	03/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D0D6B0BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0812/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0812/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Miguel Medeiros de Araújo, para realizar procedimentos médicos na Clínica Humanitária, em Currais Novos/RN, no dia 03/06/2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	03/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9E05CE9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0813/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0813/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente José Luiz Fernandes Bisneto, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN. No dia 04.06.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	04/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9B5ABA08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0814/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0814/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15243 - 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38	RG: 1.825.227-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta medica na Clínica RARUS, em Recife/PE, no dia 04.06.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Recife/PE	04/06/2019	RS 110,00	RS 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E72E6F1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0815/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0815/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118978-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 082.834.164-80	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SIENA QGK - 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Isabel Gomes, para realizar cirurgia no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 04.06.2019			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	04/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A19C6AFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0816/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0816/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VEICULO AMBULANCIA QGS - 2150			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Saulo Luan da Silva Araújo, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN. Dia 04.06.2019			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	04/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D154859A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0817/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0817/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RAISSA EMANUELLE PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	NUTRICIONISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15772			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:055.021.094-61	RG: 1.825.361		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VEICULO DA SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar de uma visita técnica ao Centro de Reabilitação Infantil (CRI), em Natal/RN, das 08:00 às 16:00. No dia 06.06.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**83F60AC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0818/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0818/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LEILA DAYANE RODRIGUES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	NUTRICIONISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14710			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:050.766.244-09	RG: 2.004.928		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VEICULO DA SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar de uma visita técnica ao Centro de Reabilitação Infantil (CRI), em Natal/RN, das 08:00 às 16:00. No dia 06.06.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**96E26530

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0819/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0819/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RAFAEL ARAÚJO LIRA			
<b>CARGO:</b>	TERAPEUTA OCUPACIONAL			
<b>MATRÍCULA:</b>	14715			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 013.932.394-55	RG: 2.104.612		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	VEICULO DA SMS		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar de uma visita técnica ao Centro de Reabilitação Infantil (CRI), em Natal/RN, das 08:00 às 16:00. No dia 06.06.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7572AF12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0820/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0820/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA			
<b>CARGO:</b>	FISIOTERAPEUTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15794-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 035.980.144-73	RG: 1.825.388		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	VEICULO DA SMS		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar de uma visita técnica ao Centro de Reabilitação Infantil (CRI), em Natal/RN, das 08:00 às 16:00. No dia 06.06.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**770784CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0821/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0821/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	PSICOLOGO			
<b>MATRÍCULA:</b>	14708			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.904.464-64	RG: 2.069.549		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VEICULO DA SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar de uma visita técnica ao Centro de Reabilitação Infantil (CRI), em Natal/RN, das 08:00 às 16:00. No dia 06.06.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:C92D11FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0822/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0822/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MICHELINE MEDEIROS DE AZEVEDO			
<b>CARGO:</b>	PSICOLOGA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15409			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 041.893.994-26	RG: 2.097.615		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VEICULO DA SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar de uma visita técnica ao Centro de Reabilitação Infantil (CRI), em Natal/RN, das 08:00 às 16:00. No dia 06.06.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:D81C5FE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0823/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0823/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSE GERALDO DA SILVA JUNIOR			
<b>CARGO:</b>	FISIOTERAPEUTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1127306			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.549.764-99	RG: 1.994.847		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VEICULO DA SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar de uma visita técnica ao Centro de Reabilitação Infantil (CRI), em Natal/RN, das 08:00 às 16:00. No dia 06.06.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F6062657

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0824/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0824/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	KATIA DANIELE DE AZEVEDO			
<b>CARGO:</b>	FONOAUDIOLOGA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14709			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.853.954-71	RG: 1.869.750		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VEICULO DA SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar de uma visita técnica ao Centro de Reabilitação Infantil (CRI), em Natal/RN, das 08:00 às 16:00. No dia 06.06.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:247A74EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0825/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0825/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	TATIANE CARLA DE LIMA SILVA			
<b>CARGO:</b>	COORDENADORA CRI/CRA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1119796			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:055.021.094-61	RG: 1.825.361		
<b>LOTADO (A):</b>	CRI/CRA			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VEICULO DA SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar de uma visita técnica ao Centro de Reabilitação Infantil (CRI), em Natal/RN, das 08:00 às 16:00. No dia 06.06.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00



**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:4D6F49E0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0826/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0826/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA IZABEL DANTAS MARINHO			
CARGO:	PSICOLOGA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 086.512.104-42	RG: 2.607.195		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO DA SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de uma visita técnica ao Centro de Reabilitação Infantil (CRI), em Natal/RN, das 08:00 às 16:00. No dia 06.06.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:538BC353**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 081/2019 - GP.**

**Portaria nº 081/2019 - GP.**

*Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder 03 (três) 1/2 (meias) diárias aos membros do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Canguaretama-RN, relacionadas no quadro abaixo, para se deslocarem à cidade de Natal/RN, afim de participarem da **9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – CES/RN**, que será realizada nos dias 11, 12 e 13 de Junho de 2019, no Praia Mar Hotel, situado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES**

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Alcione de Paiva Soares	Delegada do Conselho Municipal de Saúde	3 - 1/2	50,00	150,00
02	Ana Paula Pessoa Cavalcanti Oliveira	Delegada do Conselho Municipal de Saúde	3 - 1/2	50,00	150,00
03	Clara Janyelle Gomes de Carvalho	Delegada do Conselho Municipal de Saúde	3 - 1/2	50,00	150,00
04	Jucileide dos Ramos Barbosa	Coordenadora de Plenária do Conselho Municipal de Saúde	3 - 1/2	50,00	150,00
05	Kalinka Beatriz Vicente Palhano	Delegada do Conselho Municipal de Saúde	3 - 1/2	50,00	150,00
06	Maria Viviane do Nascimento	Delegada do Conselho Municipal de Saúde	3 - 1/2	50,00	150,00
07	Marizete Pereira da Silva	Delegada do Conselho Municipal de Saúde	3 - 1/2	50,00	150,00
08	Nilson Felipe da Silva	Delegado do Conselho Municipal de Saúde	3 - 1/2	50,00	150,00
09	Ibson Simão Neres Freire	Delegado do Conselho Municipal de Saúde	3 - 1/2	50,00	150,00
<b>VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS RS</b>					<b>1.350,00</b>
Valor por extenso: (um mil trezentos e cinquenta reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de junho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:F8A3E8C1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 25/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 25/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 25/2019, realizada em 10/06/2019, a saber:

Objeto: **SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL (REPAROS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RECAPIAMENTO DE PNEUS)**

**MARCELO CIPRIANO 03004086417- CNPJ: 18.089.688/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 10 de junho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:7C2B76AD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 30/2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de serigrafia e placas de sinalização.

Data da Sessão: 28 de junho de 2019.

Hora da Sessão: 09h00min horas

Informações: O edital e anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br).

Canguaretama/RN, 10 de junho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregociro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**853F4CAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA**

O Município de Canguaretama reconhece que a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP (08.381.234/0001-38), executando serviço de publicações Oficiais, mencionados na Nota Fiscal de n. 2018/00000012003, no valor total de R\$ R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), competência e execução em dezembro/2018, com o devido respaldo contratual e solicitação do serviço, porém, a apresentação da Nota Fiscal se deu após o prazo de registro contábil.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita e

**SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP,**  
08.381.234/0001-38  
Fornecedor.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**3DAFD828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018**  
**REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 031/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017 \***

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica **SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA-ME, CNPJ: 08.683.499/0004-33**, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, CPF nº 009.162.234-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à realização de Exames Laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde componentes do fundo municipal de saúde do Município de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Sociedade Médica Patuense LTDA-ME
<b>ANTONIO ALVES DA SILVA</b>	<b>IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

\*republificado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0A286E47

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017**  
**AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 10040004/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO - LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 13.393.557/0001-81, com sede na Rua José Soares Filho, 51, Sala 03, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo **Sr. ATELSON CLEMENTINO**, inscrito no CPF: 028.673.764-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica para locação de veículos e equipamentos em atendimento as demandas e necessidades das secretarias do município de Caraúbas/RN, junto às empresas **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO - LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 13.393.557/0001-81 e **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 21.052.876/0001-51.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Metodos Estratégicos De Técnicas De Assessoramento – LTDA
<b>ANTONIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ATELSON CLEMENTINO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FD1DE232

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017**  
**AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 10040004/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários in fine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 21.052.876/0001-51, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Nova Pamamirim, Pamamirim/RN, neste ato representada pelo **Sr. PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, portador da Cédula de Identidade nº 001.990.589-SSP/RN, inscrito no CPF: 084.053.854-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica para locação de veículos e equipamentos em atendimento às demandas e necessidades das secretarias do município de Caraúbas/RN, junto às empresas **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO - LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 13.393.557/0001-81 e **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 21.052.876/0001-51.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	PG Construções E Serviços EIRELI – EPP
<b>ANTONIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO RICARDO MARQUES GUEDES</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B88CE614

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 087/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA**, **Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.348.384-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.456.034 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar de **Reuniões do CNAS – Conselho de Assistência Social, com o tema: Pactos de aprimoramento no âmbito da gestão e do controle social**, que serão realizadas nas dependências da Escola de Governo, no Centro Administrativo do Estado, localizado na BR 101, KM 0, SN, Lagoa Nova, a partir 08h00min, nos dias **11 e 12 de junho de 2019**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C9235AA3

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 086/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao Sr. **JÚLIO CÉZAR FERNANDES MARQUES**, **Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.158.994-60 e portador da Cédula de Identidade nº 2.895.820 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar de **Reuniões do CNAS – Conselho de Assistência Social, com o tema: Pactos de aprimoramento no âmbito da gestão e do controle social**, que serão realizadas nas dependências da Escola de Governo, no Centro Administrativo do Estado, localizado na BR 101, KM 0, SN, Lagoa Nova, a partir 08h00min, nos dias **11 e 12 de junho de 2019**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o

**beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**978EF58E

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 088/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Sr. **ARIEL INGBER DA COSTA, Coordenador de Meio Ambiente**, inscrito no CPF/MF nº 090.815.114-40 e portador da Cédula de Identidade nº 002.166.913 - SSP/RN, destinada a custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **ARÊS-RN**, onde irá participar de **Oficina sobre construção de praças com pneus reciclados**, promovida pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, que se realizará na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Getúlio Vargas, 19, no dia **11 de junho de 2019**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**35AAFCD2

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE CONVÊNIO (SUBVENÇÃO SOCIAL)**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ.: 08.349.102/0001-29, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG 1332227 e CPF 791.638.744-15, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, e rua Hugolino de oliveira, 379, CEP 59760-000, de ora em diante denominado **CONVENENTE** de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA RAINHA DO**

**SERTÃO**, com CNPJ nº 30.320.415/0001-03, instituição sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Rua Presidente João Goulart, 40, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pela Presidente em exercício a Sra. **SANZIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**, brasileira, solteira, Natural de Mossoró (RN), portadora do RG nº 003.175.274 e CPF nº 017.487.454-50, e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAJESTADE ALEGRE**, com CNPJ nº 33.649.624/0001-93, instituição sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Rua Tibúrcio de Brito Guerra, 256, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDIMILSON CRISÓSTOMO DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, natural de Caraúbas (RN), portador do RG nº 2654616 e CPF nº 056.178.924-01, tem justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Do Objeto Constitui objeto deste Convênio a execução pelas **CONVENIADAS** de oferecer um programa de ações culturais, preventivas e socioeducativas capaz de dar o apoio na formação da sociedade, especialmente na apreciação da dança e música com resgate das tradições juninas e folclóricas notadamente a promover apresentações das quadrilhas Juninas **RAINHA DO SERTÃO** e **MAJESTADE ALEGRE**. Para atingir o objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelas **CONVENIADAS** e aprovado pelo **CONVENENTE** o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Obrigações do **CONVENENTE**

- 1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
- 2) repassar as **CONVENIADAS** recursos financeiros para a entidade, obedecendo ao Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 3) dar ciência as **CONVENIADAS** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- 4) supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Convênio e fiscalizar os resultados;
- 5) Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes;
- 6) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 7) Examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.
- 8) Comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obrigações das **CONVENIADAS**:

- 1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS,
- 2) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
- 3) propiciar os meios e as condições necessárias para que o **CONVENENTE**, os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- 4) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do Projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
- 5) apresentar à **CONVENENTE** o relatório das atividades desenvolvidas pelas quadrilhas Juninas **RAINHA DO SERTÃO** e **MAJESTADE ALEGRE** e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (contendo lista de entrega dos material adquiridos com nomes e qualificações dos beneficiários integrante do grupo de dança,

nota fiscal de compra dos produtos, recibos e comprovantes de depósitos dos pagamentos efetuados aos fornecedores, pesquisa ou justificativa dos preços cujos produtos ou serviços sejam adquiridos, assinada pelos representantes das CONVENIADAS;

6) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correia aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

**CLÁUSULA QUARTA** - Da Vigência O presente CONVÊNIO terá vigência de 01 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019, prorrogado por mais um ano.

**CLÁUSULA QUINTA** - Da Alteração Este CONVÊNIO poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo as CONVENIADAS apresentarem justificativas acompanhada de novo Plano de Trabalho.

**CLAUSULA SEXTA** - Dos Recursos Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R\$ 10.000,000 (Dez mil reais).

UNIDADE GESTORA	02 – Município de Caraúbas (RN)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	22 – Promoção das Atividades Culturais e Turísticas no Município	
AÇÃO	2.096 – Apoio e Incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	
	Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL R\$ .....		10.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os recursos previstos na cláusula anterior serão divididos em partes iguais entre as duas quadrilhas Juninas: ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA RAINHA DO SERTÃO e ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAJESTADE ALEGRE, ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada uma. Também, as liberações dos referidos recursos serão transferidos em conformidade com Lei Municipal nº 1.253/2019.

**CLÁUSULA OITAVA** - Da Utilização dos Recursos: A CONVENIENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

- a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
  - b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
  - c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
  - d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
  - e) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, nem a membros da diretoria da instituição.
  - f) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
  - g) - na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- CLÁUSULA NONA**- Do Controle e da Fiscalização O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do Setor Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Da Execução As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome de cada uma das CONVENIADAS e os

pagamentos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Da Denúncia e da Rescisão Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Da Restituição dos Recursos Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município com as atualizações do sistema de débito do TCU:

- 1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
- 2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, conforme aqui pactuado, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio;
- d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Da Prestação de Contas - A entidade prestará contas a conveniente da seguinte forma:

1 - Prestação de contas, até o dia 15 do mês subsequente, mediante a apresentação mensal de relatórios de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa da quantidade de vestimentas elaboradas, sua distribuição, utilização e arquivo junto a entidade, assinada pelo representante da conveniada.

2 - Prestação de contas anual nos moldes das instruções específicas assinada pelo representante da ENTIDADE; constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
- b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;
- c) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
- d) Relatório de cumprimento do objeto;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- g) Relação de Pagamentos Efetuados;
- h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
- j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

- k) Demonstrativo de Rendimentos (quando for o caso);  
 l) Fotografia dos eventos realizados ou que houve participação, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;  
 m) Cópia das Notas Fiscais autenticados pelo CONVENENTE e quaisquer outros documentos comprobatórios da prestação de contas.  
 n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.  
 o) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);  
 p) parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora.  
 q) demais encargos a que a Instituição estiver sujeita.  
 l) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;  
**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro - Os partícipes elegem o Foro Caraúbas, Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.**

Caraúbas (RN), em 01 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas  
 Antônio Alves da Silva  
**CONVENENTE**

Associação Cultural Junina Rainha do Sertão  
**SANZIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**  
 Conveniada

Associação Cultural Majestade Alegre  
**EDIMILSON CRISÓSTOMO DA SILVA NETO**  
 Conveniada

Procuradoria Geral do Município de Caraúbas(RN)  
**GILSON MONTEIRO DA COSTA**  
 Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:33FFE346**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO REGULAMENTO - CONCURSO ORNAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO**

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para participação do CONCURSO ORNAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO, a se realizar envolvendo os comerciantes da cidade de Caraúbas, dentro da programação do “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo – 2019”.

### **1 – OBJETIVO**

#### **1.1 - O Concurso tem como objetivo:**

I - Oportunizar aos comerciantes o estímulo e criatividade voltado para caracterização de seus comércios e de seus colaboradores no mês junino;

II - Fazer com que estes possam interagir por meio de seus comércios com a população, através de atrações culturais que possam disponibilizar aos seus clientes neste período;

III - Resgatar as tradições juninas e a cultura popular em nossa cidade;

### **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 10 a 20 de maio de 2019, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, na sede da SECULT e SEPLAN no edifício sede da Prefeitura de Caraúbas e não haverá prorrogação de data.

2.2 - No ato da inscrição deverá ser preenchido Ficha com os dados e características do comércio participante.

2.3 – Deverá ser fornecido na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

### **3 – DO CONCURSO**

3.1 – O concurso terá como tema “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS, PRA TODO MUNDO”.

### **4 – DA COMISSÃO JULGADORA**

4.1 – A comissão julgadora será composta por 03 (tres) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento.

4.2 – Para a apuração de resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o presidente da comissão julgadora dará o voto de minerva.

4.4 - Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo ser fracionada.

### **5 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

5.1 – Os critérios de avaliação observados pela Comissão Julgadora na Visita realizada no comércio, levará em conta o que estabelece este regulamento, considerando:

- Exploração do Tema;
- Criatividade;
- Originalidade;
- Sustentabilidade;
- Animação;
- Participação dos envolvidos;
- Conjunto da Obra.

#### **5.2 – Entende-se por:**

- Tema: “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS: O SÃO JOÃO DE TODO MUNDO”
- Criatividade: Criar, ousar, renovar, fazer o diferencial;
- Originalidade: Explorar o tema sem esquecer a originalidade das raízes da cultura nordestina;
- Sustentabilidade: Utilizar/reutilizar materiais que não afetem o meio ambiente e sejam de baixo custo;
- Animação: Demonstrar alegria de comerciantes, colaboradores e clientes no ambiente junino do comércio participante;
- Participação: Envolvimento e colaboração do participante no concurso;
- Conjunto da Obra: será avaliada a decoração por completo e o conjunto dos itens envolvidos.

5.3 - Caberá ao estabelecimento participante mostrar a criatividade voltado para caracterização de seu comércio com tema do mês junino;

### **6 – DA AVALIAÇÃO**

6.1 – Cada participante deverá preparar a ornamentação de seu comércio/loja até às 08:00h do dia 24 de Junho de 2019, data em que a Comissão de Avaliação fará a verificação de cada participante.

### **7 - DA PREMIAÇÃO**

7.1 – O resultado final do Concurso será divulgado no dia 30 de junho de 2019 às 19:00h dentro da programação do Concurso de Quadrilha, na Praça de Eventos.

7.2 – Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

- 1º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
- 2º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais) + Troféu
- 3º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu

7.3 – Para o recebimento da premiação devida o responsável pela loja/comércio, deverá se apresentar a Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

7.3.1 – Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

#### 8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Durante as visitas da Comissão de Avaliação, comerciantes de outras lojas inscritas não poderá fazer qualquer tipo de interferência, sobre pena de que sua loja inscrita perca 10(dez) pontos.

8.2 – Se for constatado pela Comissão de Avaliação ou Comissão Organizadora do Concurso qualquer tipo de combinações, acordos ou favorecimentos entre comércios participantes os envolvidos inscritos serão desclassificados.

#### 9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 – Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Carauabas/RN, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

9.2 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

9.3 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN responsáveis pela organização deste concurso, através de seus Secretários (as) nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso até o dia 23 de junho de 2019.

9.4 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Carauabas/RN, 05 de junho de 2019.

#### **MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

#### **MARIA JOSILENE FERREIRA**

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN

#### CONCURSO ORNAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Loja/Comércio:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agência:
CPF:	Conta:
Dados e características da loja/comércio participante	
Observações:	
Local e Data:	
Assinatura do Responsável pela Loja/Comércio	
Responsável pela Inscrição na SECULT ou SEPLAN	

- Obs: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:035E9E74**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2019

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:**

**FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO CNPJ Nº 70.324.744/0001-47, saiu vencedora nos itens: 04, 13, 19, 28, 29, 30, 32, 33, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 59, 63, 69, 70, 74, 75, 76, 78, 80, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 7, 99, 100, 109, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 125, 127, 128 e 129; com valor total de R\$ 210.179,01 (duzentos e dez mil, cento e setenta e nove reais, um centavos).**

**A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ Nº 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 05, 07, 12, 14, 22, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 50, 52, 53, 64, 65, 66, 67, 79, 98, 112, 113, 114, 121, 124, 126; com valor total de R\$ 315.735,70 (trezentos e quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais, setenta centavos).**

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 31, 41, 51, 57, 58, 60, 61, 62, 68, 71, 72, 73, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 96, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 111; com valor total de R\$ 193.832,65 (cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e dois reais, sessenta e cinco centavos).**

**OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2019.**

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de junho de 2019.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa: FRANCENILDO DANTAS-ME, A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI p/ Fornecedores.**

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:8E2784BA**

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2019

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:**

**A JULIANNY LIMA DA SILVA, INSCRITO PELO CNPJ Nº 13.258.973/0001-77, saiu vencedora nos itens: 109, 110, 117, 120, 121, 124 e 138, ; com valor total de R\$ 56.479,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais).**

**CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI EPP, INSCRITO PELO CNPJ Nº 07.865.242/0001-97, saiu vencedora nos itens: 05, 06, 09, 13, 16, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137 e 141; com valor total de R\$ 112.163,00 (cento e doze mil, cento e sessenta e três reais).**

**IVANALDO TAVARES ME, INSCRITO PELO CNPJ Nº CNPJ: 18.641.197/0001-03, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 23, 33, 38, 43, 53, 56, 58, 62, 68, 69, 72, 73, 86,87, 93, 99 e 102; com valor total de R\$ 37.631,00 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais).**

**JOAO ALVES DUTRA EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ Nº CNPJ: 00.789.655/0001-90, saiu vencedora nos itens: 01, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 50, 51, 52, 54, 55, 67, 70, 71, 85, 88, e 142; com valor total de R\$ 15.182,50 (quinze mil, cento e oitenta e dois reais, cinquenta centavos).**

PETRONIO ALEXANDRE DANTAS ME, **INSCRITO PELO** CNPJ: 24.204.000/0002-52, saiu vencedora nos itens: 22, 32, 34, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 57, 61, 74, 76, 82, 91, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 106; com valor total de R\$ 20.826,00 (vinte mil, oitocentos e vinte e seis reais).

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, **INSCRITO PELO** CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: 04, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 36, 37, 38, 39, 40, 59, 63, 64, 65, 66, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 89, 90, 92, 94, 95, 107, 139 e 140; com valor total de R\$ 41.632,00 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais).

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, baterias, filtros e congêneres durante o exercício de 2019.

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de maio de 2019.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa:

**A JULIANNY LIMA DA SILVA,**

**CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI EPP,**

**IVANALDO TAVARES ME,**

**JOAO ALVES DUTRA EIRELI,**

**PETRONIO ALEXANDRE DANTAS ME E**

**SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:57C180E9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017.**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente a empenho nº 401.010/2019, emitido em 01/04/2019, com nota fiscal nº 000000273 no valor de R\$ 496.605,50 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Ceará-Mirim/RN, 10 de Junho de 2019.

Atenciosamente,

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:8F3100F3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 563 DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 563 de 10 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Carolina Suelen de Lima Braz** como **Representante da Fundação Municipal Nilo Pereira.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:1A7B57A2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 564 DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 564 de 10 de junho de 2019.



O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Luis Antônio de Lima Ferreira** para ocupar o cargo comissionado de Presidente da Fundação Municipal Nilo Pereira (SA).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:4E1FC84A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA Nº 0010/2019 10 JUNHO 2019 GAB. DIRETORIA – CMPREVI**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTE** Instituto de Previdência Municipal de Ceará – Mirim, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a senhora Servidora desta autarquia pagamento de Diárias.**

No valor referente a 3 ( três) com pernoite diárias no período **10 a 14 de Junho de 2019**. Cidade de Fortaleza /CE. Para a participação da no Curso de CPA-20 Curso Preparatório para certificação Anbima. Endereço Av. Abolição 2323. Bairro Meireles – Fortaleza /CE.

**Sra. Rosallynny Crystyanne Morais de Souza Matrícula:** 9301984 e CPF: 061.712.884-83 Diretora Financeira e Administrativa atender as despesas de hospedagem e alimentação a cidade de Fortaleza /CE

**Art. 2º.** Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN 10 Junho 2019

**ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Rosallynny Morais de Souza  
Código Identificador:584632C8

**SAAE**

**PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará

licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de ferramentas, material elétrico, de construção e acessórios destinados às demandas desta Autarquia Municipal.** A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 09h:30m (nove horas e trinta minutos), horário local, do dia 25 de junho de 2019. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saaecmlcitacao@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 10 de junho de 2019.

**FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**654ABE02

**SAAE**

**PORTARIA Nº 004/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** o memorando nº 056/2019, de 21 de Maio de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará Mirim-RN, que solicita a cessão do servidor desta Autarquia José Roberto de Carvalho Pereira;

**CONSIDERANDO** o processo nº 002/2019-RH, onde esclarece que a ausência do referido servidor, não afetará os bons trabalhos no Setor Operacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a **Cessão sem ônus para esta Autarquia, do Servidor José Roberto de Carvalho Pereira**, Matrícula: 10.155, Operador de Bombas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Ceará Mirim-RN, a partir do dia: 10.06.2019 a 31.12.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 10 de Junho de 2019.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**EEBB071D

**SAAE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 - EMERGENCIAL

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 com **B & B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.161.972/0001-84 para a contratação de empresa para fornecimento imediato de 2.000 (dois mil) hidrômetros, do tipo residencial, em caráter emergencial para

suprir as necessidades inadiáveis desta Autarquia, baseada no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 16 de maio de 2019.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**CFE5DBE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** RIOGRANDENSE COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Cestas Básicas a serem distribuídas para famílias carentes deste Município.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**Vigência:** 04/06/2019 a 03/06/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e pelo Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social - Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A65C59AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 013/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA ME

**Objeto:** Aquisição de Material de uso hospitalar, para suprir as necessidades da Atenção Básica, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Programa Saúde na Escola, Vigilância Epidemiologia e Processos de demandas judiciais - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 40%.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 2.290.568,80 (dois milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

**Vigência:** 10/06/2019 a 09/06/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes

Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4CD74188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 013/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** ALCANTARA & ABREU PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA

**Objeto:** Aquisição de Material de uso hospitalar, para suprir as necessidades da Atenção Básica, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Programa Saúde na Escola, Vigilância Epidemiologia e Processos de demandas judiciais - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 40%.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 1.580.366,50 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** 10/06/2019 a 09/06/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0BE336E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 013/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME

**Objeto:** Aquisição de Material de uso hospitalar, para suprir as necessidades da Atenção Básica, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Programa Saúde na Escola, Vigilância Epidemiologia e Processos de demandas judiciais - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 40%.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 667.416,33 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

**Vigência:** 10/06/2019 a 09/06/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes

Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D8246545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**Objeto:** Aquisição de Material de uso hospitalar, para suprir as necessidades da Atenção Básica, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Programa Saúde na Escola, Vigilância Epidemiologia e Processos de demandas judiciais - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 40%.

**Preços Registrados:**  
**Valor Global:** R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais).

**Vigência:** 10/06/2019 a 09/06/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**ADF0EA9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

**Objeto:** Aquisição de Material de uso hospitalar, para suprir as necessidades da Atenção Básica, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Programa Saúde na Escola, Vigilância Epidemiologia e Processos de demandas judiciais - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 40%.

**Preços Registrados:**  
**Valor Global:** R\$ 100.260,00 (cem mil, duzentos e sessenta reais).

**Vigência:** 10/06/2019 a 09/06/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: SILVANA CILENE DA SILVA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo

Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**AA8D2520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** CRM COMERCIAL LTDA - ME

**Objeto:** Aquisição de Material de uso hospitalar, para suprir as necessidades da Atenção Básica, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Programa Saúde na Escola, Vigilância Epidemiologia e Processos de demandas judiciais - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 40%.

**Preços Registrados:**  
**Valor Global:** R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

**Vigência:** 10/06/2019 a 09/06/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: RENILSON NERY DE MOURA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D772BA02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 054/2019 – Pregão Presencial 019/2019 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA, declarando como vencedores do certame as empresas: **CAVALCANTE & CIA LTDA ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 14, 16, 33, 52, 53, 59, 63, 76, 87, 90, 99, 106, 107, 112, 120, 137, 155, 158, 159, 160, 161, 167, 173, 185, 187, 194, 211, 214, 220, 223, 244, 247, 254, 261 ; totalizando o valor de **R\$ 22.468,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**. **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME- CNPJ: 09.482.343/0001-04**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 28, 29, 30, 38, 58, 64, 69, 70, 77, 80, 81, 88, 96, 97, 111, 115, 116, 133, 135, 143, 150, 163, 166, 172, 177, 178, 181, 182, 189, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 219, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 240, 252 ; totalizando o valor de **R\$ 86.797,50 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 12.005.957/0001-00**, saiu vencedora (a) no(s) item(ns) : 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 113, 114, 117, 118, 119,

121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 162, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 179, 180, 183, 184, 186, 188, 190, 191, 192, 193, 195, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 236, 237, 241, 242, 243, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262 ; totalizando o valor de **R\$ 129.845,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**. Totalizando um valor global de **R\$ 239.110,50 (duzentos e trinta e nove mil, cento e dez reais e cinquenta centavos)**.

Cruzeta, 07 de junho de 2019

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:950B8749**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
019/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, em favor do(s) licitante(s) **CAVALCANTE & CIA LTDA ME**- CNPJ: 10.655.938/0001-01 no(s) item(ns) : 3, 6, 14, 16, 33, 52, 53, 59, 63, 76, 87, 90, 99, 106, 107, 112, 120, 137, 155, 158, 159, 160, 161, 167, 173, 185, 187, 194, 211, 214, 220, 223, 244, 247, 254, 261 ; totalizando o valor de **R\$ 22.468,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**. **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**- CNPJ: 09.482.343/0001-04 no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 28, 29, 30, 38, 58, 64, 69, 70, 77, 80, 81, 88, 96, 97, 111, 115, 116, 133, 135, 143, 150, 163, 166, 172, 177, 178, 181, 182, 189, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 219, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 240, 252 ; totalizando o valor de **R\$ 86.797,50 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME**- CNPJ: 12.005.957/0001-00, no(s) item(ns) : 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 113, 114, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 162, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 179, 180, 183, 184, 186, 188, 190, 191, 192, 193, 195, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 236, 237, 241, 242, 243, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262 ; totalizando o valor de **R\$ 129.845,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**. Totalizando um valor global de **R\$ 239.110,50 (duzentos e trinta e nove mil, cento e dez reais e cinquenta centavos)**.

Cruzeta/RN, 07 de junho de 2019

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:636F176C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
019/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, em favor do licitante **CAVALCANTE & CIA LTDA ME**- CNPJ: 10.655.938/0001-01 no(s) item(ns) : 3, 6, 14, 16, 33, 52, 53, 59, 63, 76, 87, 90, 99, 106, 107, 112, 120, 137, 155, 158, 159, 160, 161, 167, 173, 185, 187, 194, 211, 214, 220, 223, 244, 247, 254, 261 ; totalizando o valor de **R\$ 22.468,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**. **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**- CNPJ: 09.482.343/0001-04 no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 28, 29, 30, 38, 58, 64, 69, 70, 77, 80, 81, 88, 96, 97, 111, 115, 116, 133, 135, 143, 150, 163, 166, 172, 177, 178, 181, 182, 189, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 219, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 240, 252 ; totalizando o valor de **R\$ 86.797,50 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME**- CNPJ: 12.005.957/0001-00, no(s) item(ns) : 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 113, 114, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 162, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 179, 180, 183, 184, 186, 188, 190, 191, 192, 193, 195, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 236, 237, 241, 242, 243, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262 ; totalizando o valor de **R\$ R\$ 129.845,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**. Totalizando um valor global de **R\$ 239.110,50 (duzentos e trinta e nove mil, cento e dez reais e cinquenta centavos)**.

Cruzeta/RN, 07 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:7806A797**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
020/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO MENSAL DO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, em favor do(s) licitante(s) **EMPRESA: QUEIROGA & MEDEIROS LTDA ME** no item 1, totalizando o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2019

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:53B1EBF7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
020/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO MENSAL DO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 055/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, em favor do licitante **EMPRESA: QUEIROGA & MEDEIROS LTDA ME** no item 1, totalizando o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2019

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**305AC0A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 020/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 055/2019 – Pregão Presencial 020/2019 tendo como objeto: Contratação dos Serviços de hospedagem e manutenção do sítio oficial do Município de Cruzeta/RN, declarando como vencedor do certame a empresa QUEIROGA & MEDEIROS LTDA ME no item 1, totalizando o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Cruzeta, 10 de junho de 2019

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**7843EB60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**LDO 2020**

O Município de Cruzeta/RN, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, **CONVIDA** a comunidade cruzetense para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de discussão e elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO para o exercício financeiro de 2020, a ser realizada no dia **18 de Junho de 2019**, no **Centro de Múltiplo Uso**, às **9h30min**.

Cruzeta/RN, em 10 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**8823545C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Liquidação :** 542/2019, 87/2019, 88/2019, 89/2019, 90/2019, 91/2019, 138/2019, 139/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados

para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação (saveiro frigorífica - transporte de alimentos para escolas do município) e demais secretarias.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1980, 1977, 1975, 1973, 1974, 1976, 1979, 1978** liquidadas em **14/05/2019** totalizando um valor de **R\$ 3.653,53 (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**.

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**C871A43B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** REPECAL- RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, inscrito no CNP: 12.704.516/0001-04.

**Objeto:** Contratação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus.

**Nota(s) de Liquidação:** 88/2019, 42/2019, 75/2019, 116/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento dos serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus destinados ao atendimento das diversas unidades da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;  
Considerando, enfim, a relevância do interesse público, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 4981, 4978, 5129, 5051** liquidadas em 08/02/2019, 08/03/2019 e 12/04/2019 respectivamente totalizando um valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**8180D966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 07.865.242/0001-97.

**Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos.

**Liquidação : 301/2019, 302/2019, 110/2019.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na infraestrutura, agricultura que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1704, 1705, 1712** liquidadas em 27/03/2019 e 08/04/2019, totalizando um valor de **R\$ 12.860,00 (doze mil oitocentos e sessenta reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2019

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**8B3BE814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC. CONTÁBEIS Inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19

**Objeto:** Serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno.

**Nota de Liquidação: 108/2019.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno, voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do serviço acima mencionado, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1338** liquidada em **01/03/2019** no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**E5C8160B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** AOS SOFTWARE LTDA Inscrito no CNPJ: 11.385.898/0001-80

**Objeto:** Licença de uso de software de pessoal e arrecadação.

**Nota de Liquidação: 191/2019.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a licença de uso de software de pessoal e arrecadação tributária que garantem as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, nos softwares contratados.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de pessoal e arrecadação tributária.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 4939** liquidada em **01/04/2019** no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:F9FF06FD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26

**Objeto:** Cessão de direito de uso de sistemas.

**Nota de Liquidação:**193/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de

serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 7363**, liquidada em **01/04/2019**, no valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2019

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:48BC221A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PROJET SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONS E REP. LTDA ME Inscrito no CNPJ: 17.117.574/0001-47

**Objeto:** Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

**Nota de Liquidação:** 291/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 221** liquidadas em **09/05/2019** totalizando um valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 221** liquidadas em **09/05/2019** totalizando um valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**971A8082**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA Inscrito no CNPJ: 26.496.260/0001-93**Objeto:** Serviço de cobertura dos atos administrativos.**Nota de Liquidação:** 26/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de cobertura digital avisos e demais atos da administração municipal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados em virtude da necessidade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos e avisos de interesse público e da população deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 13 e 28** liquidadas em 29/01/2019, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**9F712319**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** G M G DUARTE, inscrito no CNPJ 12.999.878/0001-61.**Objeto:** ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.**Nota de Liquidação:** 246/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONV.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocante ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1443** liquidada em 26/04/2019 no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**11E97C47**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2019.****Licitação nº 433/2019 - Pregão Presencial nº 017/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 017/2019, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊS**, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência) e demais informações integrantes deste Edital, realizada em 31 de maio de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELE-ME** - CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 7** – pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais);**Item 9** – pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais);**Item 10** – pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);**Item 11** - pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos);**Item 12** – pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais);**Item 13** – pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).



**COMERCIAL APOLO LTDA EPP** - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 1** - pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos);

**Item 3** - pelo valor unitário de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos);

**Item 4** - pelo valor unitário de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos);

**Item 5** - pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais);

**Item 6** - pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME** - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 8** - pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais).

**RAMON F DE OLIVEIRA - ME** - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 2** - pelo valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0D5D4A9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 14/2019.**

**Licitação nº 000421/2019 - Pregão Presencial nº 00014/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000014/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de fogos de artifício para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, realizada em 07 de junho de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS** - CNPJ: 13.190.945/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**ITEM 01- VALOR UNITÁRIO DE R\$ 170,00 (cento e setenta reais)**

**ITEM 02 - VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais)**

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**73509116

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 19/2019.**

**Licitação nº 000424/2019 - Pregão Presencial nº 00019/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000019/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL locação de horas máquinas de trator esteira com escarificador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, realizada em 06 de junho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**SEBASTIAO LOPES DE ALMEIDA - ME** - CNPJ: 24.359.168/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO DE R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1A48ABB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
164/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1846/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUIZA DE MEDEIROS NACACIO E SILVA, CPF Nº 079.735.644-46, para prestação de serviços como MÉDICA PSQUIATRA no(a) NASF I, no período de 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5146/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3188AAD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 027-2018.

**CONTRATO** Nº2019.0236.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP/ CNPJ:04.701.515/0001-70

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PREVISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESSE EDITAL

**VALOR TOTAL:**R\$ 5.930,80(CINCO MIL NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.129.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.129.
PROJETO/ATIVIDADE	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRIANÇA FELIZ. FONTE 129.
PROJETO/ATIVIDADE	2.021 - REPASSE DO FNAS- BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,155.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 114.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
PROJETO/ATIVIDADE	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 100.

**VIGÊNCIA:**10 DE JUNHO DE 2019 A 21 DE JUNHO DE 2019.  
**DATA DA ASSINATURA:**10 DE JUNHO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**EABB7599

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018.

**CONTRATO** Nº2019.0237.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**FRANCISCO ALVES DA SILVA / CPF: 143.018.038-23

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 697,50(SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:**04 DE JUNHO DE 2019 ATÉ 30 DE JUNHO 2019.

**DATA DA ASSINATURA:**04 DE JUNHO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**929F09DB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

#### GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2019, que objetiva: Contratação da direta da Banda Evan e Forro do namoro para apresentação na tradicional festividade do São João das Escolas Municipais da Cidade de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EVANILSON ALBERTO DA SILVA 08712273473 - R\$ 6.000,00.

Equador - RN, 06 de Junho de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**F4E17B91

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00008/2019

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2019. OBJETO: Contratação da direta da Banda Evan e Forro do namoro para apresentação na tradicional festividade do São João das Escolas Municipais da Cidade de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 06/06/2019.

Equador - RN, 06 de Junho de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**64C2E7DF

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº IN00008/2019

OBJETO: Contratação da direta da Banda Evan e Forro do namoro para apresentação na tradicional festividade do São João das Escolas Municipais da Cidade de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2019. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.30.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 02040.13.392.0005.2024 - REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001

33.90.30.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN8/2019 - 07.06.19 - EVANILSON ALBERTO DA SILVA 08712273473 - R\$ 6.000,00.

Equador - RN, 07 de Junho de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**B3B02D34

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00018/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2019, que objetiva: Aquisição de eletrodomésticos e produtos de cama mesa e banho diversos para doação/entrega/distribuição aos participantes das festividades alusivas à comemoração do dia das mães do Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MOVEIS CENTER EIRELI - R\$ 1.060,30.

Equador - RN, 09 de Maio de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**7CE2184F

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2019. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e produtos de cama mesa e banho diversos para doação/entrega/distribuição aos participantes das festividades alusivas à comemoração do dia das mães do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/05/2019.

Equador - RN, 09 de Maio de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**2EA158B4

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 1DV18/2019**

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e produtos de cama mesa e banho diversos para doação/entrega/distribuição aos participantes das festividades alusivas à comemoração do dia das mães do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2019. DOTAÇÃO: 02.080-SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV18/2019 - 10.05.19 - MOVEIS CENTER EIRELI - R\$ 1.060,30.

Equador - RN, 10 de Maio de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**6C0D1EFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2019 - GP EM, 10 DE JUNHO DE 2019**

Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias a Servidora **AMARALINA NOÁ DE GÓIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 105.855.874-93 e Identidade nº 002.029.623, ITEP/SSP/RN, contratada da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Visitador Social do Programa Criança Feliz, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Mossoró – RN, aos dias 10 à 14 de junho de 2019, ensejo em que participará da Capacitação do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz do Guia de Visita Domiciliar.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRE–SE

**Felipe Guerra/RN, em 10 de março de 2019**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**79F3A312

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2019 - GP EM, 10 DE JUNHO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias com 2 (dois) pernoites a servidora **JACKELINE CARDOSO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F sob o nº 077.747.934-61 e RG sob o nº 002.841.917, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Assistente Social do PIAIF (Programa Integrado de

Atenção ao Idoso Felipense), e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na cidade de Campina Grande/PB, nos dias **26, 27 e 28** de junho de 2019, **enjo em que participará do VI CIEH – VI Congresso Internacional de Envelhecimento Humano – Com o tema: Experiências e relatos de Boas Práticas com o Idoso no Seminário Brasileiro.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–SE

**Felipe Guerra/RN, em 10 de junho de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:0A4C1049**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 195/2019 - GP EM, 10 DE JUNHO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias com 2 (dois) pernoites a servidora **ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F sob o nº 083.831.434-19 e RG sob o nº 002.852.876, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Enfermeira do PIAIF (Programa Integrado de Atenção ao Idoso Felipense), e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na cidade de Campina Grande/PB, nos dias **26, 27 e 28** de junho de 2019, **enjo em que participará do VI CIEH – VI Congresso Internacional de Envelhecimento Humano – Com o tema: Experiências e relatos de Boas Práticas com o Idoso no Seminário Brasileiro.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–S E

**Felipe Guerra/RN, em 10 de junho de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:72E108A3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa ARY AIRES DE AMORIM NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 559.743.924-34, no valor de R\$ 2.712,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS); correspondente aos meses de Set e Out, empenho: 02010059. O referido pagamento refere-se à Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde do Município de Felipe Guerra, localizado na AV. Mira Selva, nº 470, Térreo e 1º Andar nº 474, Cidade Alta, Felipe Guerra RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Maio de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:887FD8D4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 391.922.964-91, no valor de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS); correspondente aos

meses de Set, Out, Nov, Dez de 2018 e Jan e Fev de 2019 empenhos: 02010037/2018 e 04010014/2019. O referido pagamento refere-se à Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento DE UM ANEXO (Almoxarifado) da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, localizado na Avenida Mira Selva, nº 412, Cidade Alta - Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**6A15AB14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa TEREZINHA TAVARES DE GÓIS, inscrita no CNPJ sob o nº 155.155.964-34, no valor de R\$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS); correspondente aos meses de Mar e Abr de 2019 empenho: 04010040/2019. O referido pagamento refere-se à Locação de um imóvel localizado à Rua da Ladeira, nº S/N, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, para funcionamento da sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, com anexo para o funcionamento da Assessoria de Comunicação (Asscom) da Prefeitura e, destinado ainda como área de visitação pública da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**9D506337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa TEREZINHA TAVARES DE GÓIS, inscrita no CNPJ sob o nº 155.155.964-34, no valor de R\$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS); correspondente aos meses de Mar e Abr de 2019 empenho: 04010040/2019. O referido pagamento refere-se à Locação de um imóvel localizado à Rua da Ladeira, nº S/N, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, para funcionamento da sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, com anexo para o funcionamento da Assessoria de Comunicação (Asscom) da Prefeitura e, destinado ainda como área de visitação pública da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**4F9A64BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.095/0001-10, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS); correspondente a nota nº 2114, empenho: 10010004. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada de apoio administrativo para execução dos serviços de assessoria e consultoria em elaboração e acompanhamento de projetos e convênios, planos de trabalho e prestação de contas dos projetos do município, junto aos órgãos estaduais e federais... Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**E446FFD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.095/0001-10, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS); correspondente a nota nº 2148, empenho: 10010004. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada de apoio administrativo para execução dos serviços de assessoria e consultoria em elaboração e acompanhamento de projetos e convênios, planos de trabalho e prestação de contas dos projetos do município, junto aos órgãos estaduais e federais... Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 20 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:184C3F2D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.095/0001-10, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS); correspondente a nota nº 2176, empenho: 10010004. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada de apoio administrativo para execução dos serviços de assessoria e consultoria em elaboração e acompanhamento de projetos e convênios, planos de trabalho e prestação de contas dos projetos do município, junto aos órgãos estaduais e federais... Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 21 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:11F59C18**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.156/0001-74, no valor de R\$ 1.812,80 (HUM MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS); correspondente a nota nº 4107, empenho: 17050003. O referido pagamento refere-se à Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura e os sob sua responsabilidade de Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Maio de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:96B892C8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.156/0001-74, no valor de R\$ 4.167,33 (QUATRO MIL CENTO E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); correspondente a

nota nº 4106, empenho: 17050003. O referido pagamento refere-se à Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura e os sob sua responsabilidade. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Maio de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**6D9AADB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 2.226.156/0001-74, no valor de R\$ 1.180,00 (HUM MIL CENTO E OITENTA REAIS); correspondente a nota nº 3848, empenho: 12020002. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir as demandas da frota dos veículos/maquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Maio de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**DB565B69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa E & E HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.246.436/0001-77, no valor de R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); correspondente a nota nº 1248, empenho: 03050016. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada fornecimento de serviços de revisão e manutenção em equipamentos odontológicos e médicos hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Maio de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**DEC01976

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.048.814/0001-03, no valor de R\$ 1.002,43 (HUM MIL E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) E R\$ 575,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); respectivamente a nota nº 882 e 145, empenho: 17050006 e 17050008. O referido pagamento refere-se à Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura e os sob sua responsabilidade. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**DB3E8E94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.048.814/0001-03, no valor de R\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS); respectivamente a nota nº 150, empenho: 10050001. O referido pagamento refere-se à Prestação de serviços de buffet por empresa especializada para realização de eventos institucionais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**DEF0D346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L A DO N BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.475.718/0001-00, no valor de R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS); R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS); R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS); R\$ 80,00 (OITENTA REAIS); E R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS) ; respectivamente a nota nº 55;57;56;61 e 58, empenho: 04010008; 04010010; 04010009; 04010007; 04010011. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recarga de toner de impressoras, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra - RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, termo de referência.. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**566E3171

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L A DO N BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.475.718/0001-00, no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); respectivamente a nota nº 59; empenho: 04010014. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recarga de toner de impressoras, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra - RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, termo de referência.. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Maio de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**  
 Secretária Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**BA423865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 190/2019-SMARH EM, 10 DE JUNHO DE 2019**

Concede férias a servidora SRA. MARIA NILMA DA SILVA CAVALCANTE, Merendeira e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias a servidora **SRA. MARIA NILMA DA SILVA CAVALCANTE, Merendeira**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês junho/julho referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE.



Felipe Guerra - RN, 10 de junho de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**A0458673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 116/2019 – P. P. Nº 006/2019.**

PROCESSO Nº. 15020001/19 -P.P. Nº 006/2019 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 24.724.735/0001-26. Contratado: MARCOS JULIANO DA SILVA – ME – CNPJ: 12.633.952/0001-21. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato para contemplar os saldos existentes da planilha de quantitativo na aquisição de Materiais Permanentes tipos: computadores, televisores, cadeiras, armários e etc., destinados ao Programa Família Guardiã, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 7.839,00 (sete mil oitocentos e trinta e nove reais). LEGALIDADE: Lei Federação do Programa de Atendimento Familiar Felipense 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13900000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 31/05/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 31 de maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Representante do FMDCA.

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**8F1D09FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 191/2019-SMARH EM, 10 DE JUNHO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. RICARDO MENEZES DA SILVA no cargo de Fiscal de Obras e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. RICARDO MENEZES DA SILVA** do cargo de **Fiscal de Obras**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/06/2019 a 09/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 10 de Junho de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**291A4970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 192/2019-SMARH EM, 10 DE JUNHO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOÃO FRANCISCO DE ABREU no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. JOÃO FRANCISCO DE ABREU** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/06/2019 a 09/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 10 de Junho de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**0BA7D01A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0106004/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0106004/2019****Objeto: Aquisição de material de consumo para iluminação pública.****Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)****Valor Total Julgado: R\$ 5.139,57****Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**219CDFD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0105088/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0105088/2019****Objeto: Serviço de Concerto da Instalação Elétrica da Iluminação Pública.****Contratado: JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)****Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73****Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C0C2DDC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0105089/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0105089/2019**Objeto:** Serviços de retirada de entulhos do Sítio Mumbaça de Cima.**Contratado:** Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**36551BCC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0105086/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0105086/2019**Objeto:** Serviço de Transporte dos Estudantes do Sítio Pé de Serra a Escola Municipal Ernesto Ferreira..**Contratado:** MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.631,57**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**495E60C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0105090/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0105090/2019**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.231,57**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**16826095**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0106005/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0106005/2019**Objeto:** Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral**Contratado:** Helison de Oliveira (13.081.731/0001-50)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**049DF78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 005.2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – PE – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2019 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 11/06/2019 até as 08h:59m do dia 27/06/2019, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 27 de junho de 2019. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone 84 3552 – 0003 ou pelo e-mail [comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br](mailto:comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br).

Galinhos/RN, em 07 de maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**7F618E0B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 006.2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – PE – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2019 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E RODAS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 11/06/2019 até as 08h:59m do dia 28/06/2019, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 28 de junho de 2019. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone 84 3552 – 0003 ou pelo e-mail [comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br](mailto:comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br).

Galinhos/RN, em 07 de maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**BC53C1CD**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2019-GP/PMG\*REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO:**

*Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Governo nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 013.063.094-25, para ocupar o Cargo em Comissão de

SECRETÁRIO DE GOVERNO de Galinhos/RN, da SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO, Símbolo CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 07 de junho de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

\***Republicada por Incorreção:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2019. Edição 2036, Código Identificador: 81BE482A

**Publicado por:**

José Carlos

**Código Identificador:** E831F4B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2019-GP/PMG**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder cessão ao ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, do servidor pública efetiva municipal, o Sr. **REGINALDO DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **MONITOR DO PETI**, matrícula nº **327**, com o objetivo institucional de exercer suas atividades funcionais no GABINETE DO DEPUTADO HERMANO MORAIS, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE. Com efeito a partir de 08/02/2019 a 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A cessão do Sr. **REGINALDO DANTAS DA SILVA** ao GABINETE DO DEPUTADO HERMANO MORAIS, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, vigorará pelo prazo de 01 (Um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A Cessão do referido servidor será com ônus para o ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, sendo que quaisquer vantagens concedidas ficarão a cargo, conforme acordo entre os Poderes celebrado.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional a qualquer tempo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos-RN, 10 de junho de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos

**Código Identificador:** 71F2D7CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2019,**

**DE 10 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de **RAQUEL RAIZA FERREIRA DE FRANÇA**, CPF Nº **086.771.124 - 80**, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, duas diárias e meia, no valor de **700,00 R\$ (setecentos reais)**, para custear despesas, com fins de participação como delegada representante da gestão do município de Grossos/RN, na Conferência Estadual de Saúde, nos dias **11, 12 e 13/06/2019, no Praia Mar Hotel, Natal-RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:** F659A71B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2019,**

**DE 10 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de **AYSLON AYRON PAULINO**, CPF Nº **088.580.364-76**, Enfermeiro do PSF, da Secretaria Municipal de Saúde, duas diárias e meia, no valor de **500,00 R\$ (quinhentos reais)**, para custear despesas, com fins de participação como delegado representante da plenária da conferência municipal de saúde realizada no município de Grossos/RN, na Conferência Estadual de Saúde, nos dias **11, 12 e 13/06/2019, no Praia Mar Hotel, Natal-RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:** 911C51D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2019,**

**DE 10 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e**

Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de THIAGO SEABRA DE SOUZA, CPF Nº 026.515. 634-39, delegado, representando os usuários do SUS no município de Grossos/RN, duas diárias e meia, no valor de 500,00 R\$ (quinhentos reais), para custear despesas, com fins de participação na Conferência Estadual de Saúde, nos dias 11, 12 e 13/06/2019, no Praia Mar Hotel, Natal-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Simone Fátima da Silva  
Código Identificador:CB4D3DB7

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2019,

**DE 10 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA ISABELA DE FREITAS BARROS, CPF Nº 017.564.104-88, delegada, representante dos usuários do SUS no município de Grossos/RN, duas diárias e meia, no valor de 500,00 R\$ (quinhentos reais), para custear despesas, com fins de participação na Conferência Estadual de Saúde, nos dias 11, 12 e 13/06/2019, no Praia Mar Hotel, Natal-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Simone Fátima da Silva  
Código Identificador:BE8F89DE

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2019,

**DE 10 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Executivo Financeiro, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Diretor Executivo Financeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a pessoa de: DIEGO BRASIL SERAFIM, CPF nº 009.759.834-82.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Simone Fátima da Silva  
Código Identificador:9C8EB8C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
033/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 033/2019 - Processo Administrativo nº 4254/2019 - Originado pelo Memorando nº 963/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches, Coffe Break, Café, Almoço e Jantar, visando atender os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e setores vinculados a mesma do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 26 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 10 de Junho de 2019.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:32BA61AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO Nº 010/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019

**NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ADESÃO/CARONA Nº 025/2017

CONTRATO Nº 104/2017 objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**Nome: L R FREIRE COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.089.600/0001-33, com sede a Rua Francisco Gomes, Nº 252, Centro, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, neste ato representada pela Proprietária a Senhora LANA RAYSSA FREIRE COSTA, portadora do CPF sob nº 094.081.874-40 e RG nº 003.057.399 SSP/RN.**

**NOTIFICAÇÃO:**

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

**Interrupção da prestação dos serviços ora contratados;**

Fica intimada a apresentar defesa prévia/justificativa nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis a contar da data desta publicação e a **imediata prestação dos serviços contratados**. A não apresentação da defesa e/ou o prestação dos serviços do objeto do contrato nº 104/2017 ora mencionada no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada e a rescisão contratual.

**LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA:**

Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 10 de Junho de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:D631A6B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 153/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:1532019. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 0152/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOÃO MARIA FONSECA MAFRA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO/DELEGADO DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE), 3,0 (três) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11, 12 e 13 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RN, A

SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 11 de JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:45E750FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 154/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:154/2019. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 0151/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GABRIELA VALÉRIA DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO/DELEGADO DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE), 3,0 (três) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11, 12 e 13 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 11 de JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:589E1E50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 155/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº:155/2019. RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 0150/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAFAELY MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de CONSELHEIRA/DELEGADA DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE), 3,0 (três) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11, 12 e 13 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 11 de JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:3297DB8C**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 156/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº:156/2019. RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 0149/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO/DELEGADO DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE), 3,0 (três) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11, 12 e 13 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARA PARTICIPAR DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 11 de JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:CAF92164**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1237/2019 -  
CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPUEIRA / RN**

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ Nº 21.869.689.0001.65, no Valor Total de R\$ 53.353,25 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos); ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 24.523.276.0001.12 no valor total de R\$ 74.962,55 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 27.062.419.0001.24 no valor total de R\$ 37.294,50 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e R. L. DE SOUSA ALENCAR - ME, CNPJ Nº 03.623.507.0001.90 no valor total de R\$ 73.969,60 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante e A CASA DO CONSTRUTOR LTDA; ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA; LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; R. L. DE SOUSA ALENCAR - ME – Pela Proponente Contratada.**

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 07 de junho de 2019.

**JOSÉ MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:4D8938C2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 309/2019/GP, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder à servidora ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para participar da reunião regional do CNAS (Conselho Nacional da Assistência Social), que acontecerá na cidade de Natal – RN no dia 11 de junho do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã-RN, 10 de junho de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:** BB1521D1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 310/2019/GP, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder à servidora ARLY DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de Vice-Diretora da EMACC, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 e ½ (duas e meia) diárias para participar da Conferência Estadual de Saúde, que acontecerá na cidade de Natal – RN nos dias 11, 12 e 13 de junho do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã-RN, 10 de junho de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:** 3B53B561

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 311/2019/GP, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor RÔNISSON THOMAS DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 e ½ (duas e meia) diárias para participar da Conferência Estadual de Saúde, que acontecerá na cidade de Natal – RN nos dias 11, 12 e 13 de junho do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã-RN, 10 de junho de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:** E132627C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 312/2019/GP, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor MAXSUEIVY DOS SANTOS FERREIRA CASTRO, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 e ½ (duas e meia) diárias para participar da Conferência Estadual de Saúde, que acontecerá na cidade de Natal – RN nos dias 11, 12 e 13 de junho do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã-RN, 10 de junho de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:** D5B29C7E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 313/2019/GP DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, a Sra. ALINE DE FÁTIMA PAZ, CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:** 0E5416DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
015/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual

CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 28-06-2019, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 10 de Junho de 2019.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**5B4D2BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
014/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 27-06-2019, às 09:00 horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 10 de Junho de 2019.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**02814258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018  
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.  
CONTRATADA: A J SILVA CONTABILIDADE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, À REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 15% (QUINZE POR CENTO), SOBRE O BENEFÍCIO ECONÔMICO EFETIVAMENTE PROPORCIONADO AO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2019.

JANDAÍRA/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

A J Silva Contabilidade

**ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA**

Sócio

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**94AEB1EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº065/2019-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **PROFESSORA PMI** exercida pela servidora **MARIA GOMES DA SILVA** – matrícula 101, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (42) através do benefício nº 180.183.859-0 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 03 de junho de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**60F41FBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº066/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANTONIA GURGEL DE MENEZES** pleiteando a concessão de licença especial,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ANTONIA GURGEL DE MENEZES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, matrícula 172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola



Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 03 de junho a 1º de setembro de 2019, período aquisitivo 1º/03/1998 a 1º/03/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 03 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**93894567

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº067/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **APOLIANA PAIVA MARTINS**, solicitando a concessão de licença Maternidade;

**CONSIDERANDO** os termos do art. Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder **licença Maternidade** a servidora **APOLIANA PAIVA MARTINS** Professora PM2, matrícula 336, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 180 dias, com vigência a partir de 10 de junho a 07 de dezembro de 2019, devendo retornar em 08 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 07 de junho de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**A2616A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1716/2019**

PROCESSO Nº 1716/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO I, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica **EBS EMPREENDIMENTOS - ERINALDO BRAGA DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 04.178.123/0001-78.**, Rua Moises Gurgel, 12, Sala 01, Centro Janduí - RN, no valor Global **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de na locação de Som fixo, nas festividades do Festival Junino Escolar e Atividades Esportivas na programação de Emancipação política de Janduí, no mês de junho de 2019., de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 10 de junho 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**2C35F0F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2019 - EXONERAÇÃO**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**R E S O L V E,**

Art. 1º **EXONERAR** do Cargo/Função CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN o Srº TIAGO DA SILVA VALDIVINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.830.674-26.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal Japi/RN, em 07 de Junho de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**A09C6CB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente aos que lhe autoriza, a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de diária ao Srº Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304.49, ocupante do cargo/função de Prefeito para o deslocamento de Japi-RN à Natal - RN, com permanência de 1 (um) dia no período de 10 de Junho de 2019, no valor base de 150,00 reais (cento e cinquenta reais) por meia diária totalizando 150,00 reais para comparecer a CAERN para fins de interesse do município.

Art. 2º. Está portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Japi-RN, em 10 de Junho de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**E7D80E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
17/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2019**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na edição 2032 publicada em 06/06/2019. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN visando atender a demanda da administração.** O Pregoeiro, em caráter excepcional e, considerando a real necessidade de promover modificações no edital, Decide Suspende, "**sine die**", a referida Licitação.

Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi Suspensa, "**sine die**" e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Junho de 2019

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro - PMJA/RN

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**333F1300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 02/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 561/2019**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, comunica aos interessados, que a licitação Tomada de Preços nº. 02/2019 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, foi declarada **DESERTA** pela segunda vez. Maiores informações na Praça da Matriz nº. 10, Centro ou pelo telefone 84-3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Junho de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**79D22D0C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 177/2019**

**PORTARIA Nº 177/2019 - GP**

*Exonera Administrador Escolar, que especifica e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Carlos Felipe de Lima Bezerra**, matrícula nº 4804 ocupante do cargo comissionado de Administrador Escolar, do município conforme portaria de nomeação nº 170/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 28 de maio de 2019. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 16 de maio de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 170/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 10 de junho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**CFB86290

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 31/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019- PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 681/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação da empresa de **PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrito no - CNPJ: 29.805.880/0001-55, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Junho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**3D3E466D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 32/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019- PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 703/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação da empresa de **PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrito no - CNPJ: 29.805.880/0001-55, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Junho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**FB2600DE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 178/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 178, DE 10 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2,5 (duas diárias e meia) a servidora Karina da Silva Alves, Matrícula nº 4677, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do período de 11 a 13 de julho do corrente ano, tendo em vista a participação na 9ª Conferência Estadual de Saúde promovida pelo Conselho Estadual de Saúde – CES e Secretaria de Estado da Saúde

Publica - SESAP que acontecerá no Praia Mar Hotel, 33 Ponta Negra, Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 10 de junho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**1BA0A6E6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 179/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 179, DE 10 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 3,0 (três meia diárias) ao servidor Idésio Pedro de Lima, Matrícula nº 4677, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do período de 11 a 13 de julho do corrente ano, tendo em vista a participação na 9ª Conferência Estadual de Saúde promovida pelo Conselho Estadual de Saúde – CES e Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP que acontecerá no Praia Mar Hotel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 10 de junho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**AABCBD44

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 180/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 180, DE 10 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2,5 (duas diárias e meia) ao servidor Theógenes Jefferson Jacinto de Souza, Matrícula nº 2062, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do período de 11 a 13 de julho do corrente ano, tendo em vista a participação na 9ª Conferência Estadual de Saúde promovida pelo Conselho Estadual de Saúde – CES e Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP que acontecerá no Praia Mar Hotel, 33 Ponta Negra, Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 10 de junho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**43878F1A

**SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV.**  
**URBANOS**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019- PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 681/2019**

A Secretária de Infraestrutura do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Aquisição de andaimes para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura, pelo valor Estimado de R\$4.850,04 (Quatro Mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Junho de 2019.

**SIMONY FONSECA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**2CC81D94

**SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO 681/2019**

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO**..... : Aquisição de andaimes para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura.

**FAVORECIDO**..... : PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, inscrito no - CNPJ: 29.805.880/0001-55.

**VALOR GLOBAL**..... : R\$4.850,04 (Quatro Mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**..... : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.**: emitida pelo(a) Sec. Municipal de Infraestrutura e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Junho de 2019.

**SIMONY FONSECA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**C5F68619

**SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO 703/2019**

A Secretária de Infraestrutura do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Aquisição de bomba sub 3,2 TSR 11 LCV tri 380 v MDS, betoneira 400l monofásica CSM/ com painel, pelo valor Estimado de R\$9.450,00 (Nove Mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Junho de 2019.

**SIMONY FONSECA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**951E307D

**SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO 703/2019**

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO**..... : Aquisição de bomba sub 3,2 TSR 11 LCV tri 380 v MDS, betoneira 400l monofásica CSM/ com painel.

**FAVORECIDO**..... : PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, inscrito no - CNPJ: 29.805.880/0001-55.

**VALOR GLOBAL**..... : R\$9.450,00 (Nove Mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**..... : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.**: emitida pelo(a) Sec. Municipal de Infraestrutura e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Junho de 2019.

**SIMONY FONSECA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**68367D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA**

**ERRATA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2018 PREGÃO PRESENCIAL 023/2018**

Na publicação veiculada na data de 03 de maio de 2018 com código identificador: 30107298

Onde se lê: **\*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018.**  
Leia-se **\*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018.**

OBS: informa que as demais cláusulas informações permanecem inalteradas.

**Publicado por:**  
Lucielton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**392C3440

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA**

**ERRATA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018 PREGÃO PRESENCIAL 024/2018**

Na publicação veiculada na data de 03 de maio de 2018 com código identificador: 56F7E63B

Onde se lê: **\*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018.**  
Leia-se **\*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018.**

OBS: informa que as demais cláusulas informações permanecem inalteradas.

**Publicado por:**  
Lucielton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**6977948E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 026/2018 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**096/2018**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a pessoa física **RINALDO RONIÉRE RODRIGUES**, brasileiro, portador de RG nº 845.938 (SSP/ RN) e CPF nº 654.952.504-78, residente na Rua 15 de Novembro, nº 02, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2018**, homologado em 26 de abril 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DE BASE NACIONAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 026/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 25 de abril 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 27.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - Prestação de Serviço especializado em alimentação dos Sistemas de Informação em Saúde de Base Nacional, assim como a capacitação de profissionais da Rede Municipal acerca dos referidos sistemas.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 2.250,0000	Valor Total: 27.000,00
Aceito para : RINALDO RONIÉRE RODRIGUES - CNPJ 654.952.504-78			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio

econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2018**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 026/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso

assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 26 de abril 2018.**

Promitente Contratante  
Município De Jardim De Piranhas/RN  
**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Promitente Contratada  
**RINALDO RONIÉRE RODRIGUES**

**Publicado por:**  
Lucielton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador: 1CF24139**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL 028/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 099/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **R L DA SILVA ROSAS**, inscrita no CNPJ nº 19.434.565/0001-05 e sede na Rua Alamanda, nº 3430, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-480, neste ato representada por **Maria Carolina de Oliveira Franklin Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 002.153.858 (SSP/RN) e CPF nº 096.528.204-07, residente na Rua Vicente Mesquita, nº 858, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018**, homologado em 02 de MAIO de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA NO APOIO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISMAC (SISTEMA DE CONTROLE DE LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E DA PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 028/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 01 de maio de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as

disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 66.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 028/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - Serviço de Assessoria no Apoio a Gestão e Operacionalização do SISMAC (Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade) e da PPI (Programação Pactuada e Integrada da Assistência).			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 5.500,0000	Valor Total: 66.000,00
Aceito para : <b>R L DA SILVA ROSAS ME</b> - CNPJ 19.434.565/0001-05			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 028/2018**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o

Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 028/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 028/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 02 de Maio de 2018.

#### **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Promitente Contratante

Município De Jardim De Piranhas/RN

#### **R L DA SILVA ROSAS**

Promitente Contratada

Publicado por:

Lucielton Rodrigues da Silva

Código Identificador:FF82F6C8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2018**

#### **PREGÃO PRESENCIAL 022/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 092/2017**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a pessoa física **VICTOR MEDEIROS DE ARAÚJO XAVIER**, inscrita no CPF nº 014.140.354-38 e sede na Rua Clementino Batista, nº 80, São José, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Victor Medeiros de Araújo Xavier**, brasileiro, portador de RG nº 1.789.753 (SSP/RN) e CPF nº 014.140.354-38, residente no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 022/2018**, homologado em 30 de maio de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO DE ATENDIMENTO MÓVEL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 022/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 29 de maio de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 35.880,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 022/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - Enfermeiro para o serviço de atendimento móvel			
Quantidade: 12.00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 2.990,0000	Valor Total: 35.880,00
Aceito para : <b>VICTOR MEDEIROS DE ARAUJO XAVIER</b> - CNPJ 014.140.354-38			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 022/2018**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE**



**CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 022/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 30 de maio de 2018.**

Promitente Contratante  
Município de Jardim de Piranhas/RN  
**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Promitente Contratada  
**VICTOR MEDEIROS DE ARAÚJO XAVIER**

**Publicado por:**  
Lucielton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:51C2D7FE**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas- RN, às 08h00min horas do dia 26 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de preços para contratação de empresa ou pessoa física para prestar serviços no fornecimento de refeições, visando atender a demanda anual de servidores e prestadores de serviços de outras esferas administrativas para prestar serviços neste município de Jardim de Piranhas-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com e www.pmjp.rn.gov.br

Jardim de Piranhas- RN, 10 de Junho de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Lucielton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:DA18E84C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO CADAVÉRICO E ATAÚDES, PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de Junho de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Lucielton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**9815A245**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 11h00min horas do dia 26 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA NO APOIO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISMAC (SISTEMA DE CONTROLE DE LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E DA PPI (PROGRAMAÇÃO COMPACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de Junho de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Lucielton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**1E0A36BE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 392/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10 de junho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**EA347B2A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 391/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **HEDER ARAÚJO DE FREITAS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de junho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**0ED4C372**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 389/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de junho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:38CF8D7A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 390/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.**RESOLVE:**CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de junho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:593D698A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 019/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial n.º 019/2019, realizada em 07/06/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.****Empresa: A M D PEREIRA ME-** CNPJ: 13.922.872/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de **R\$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais).****Empresa: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-** CNPJ: 27.545.583/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11; totalizando o valor de **R\$ 17.700,00 (dezessete mil, setecentos reais).**

JARDIM DO SERIDÓ/RN, em 07 de junho de 2019.

**REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA**

Pregociro

**Publicado por:**Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:0B791BDE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 382/2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Jose Ailton da Silva Secretaria de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Jose Ailton da Silva, CPF 072.668.924-65, RG 2.588.113, residente na João Câmara-RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (Trezentos doze reais e cinquenta centavos) correspondente a 2,5 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RGN nos dias 11,12,13/06/2019 com viagem marcada para o dia 11/06/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/06/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:8C5C04B9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 383/2019- CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Jose Carlos Tavares da Silva Secretaria de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Jose Carlos Tavares da Silva, CPF 087.729.344-92, RG 002.558.846, residente na João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (Trezentos e doze reais e cinquenta centavos) correspondente a 2,5 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) 9ªCONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE nos dias 11,12,13/06/2019 com viagem marcada para o dia 11/06/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/06/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:8F96D6F9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 384/2019- CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a José Arez Trindade da Silva Secretaria de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) José Arez Trindade da Silva, CPF 502.884.154-34, RG 8198-PM/RN, residente na João Câmara-RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (Trezentos doze reais e cinquenta centavos) correspondente a 2,5 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE nos dias 11,12,13/06/2019 com viagem marcada para o dia 11/06/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/06/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**11ABDE59

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 385/2019- CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Jeison Ferreira Costa Secretária de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Jeison Ferreira Costa, CPF 898.189.034-04, RG 1.415.037, residente na João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (Trezentos doze reais e cinquenta centavos) correspondente a 2,5 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE nos dias 11,12,13/06/2019 com viagem marcada para o dia 11/06/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/06/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**9B5902CD

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 386/2019- CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Edilza Bezerra de Sales Secretária de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Edilza Bezerra de Sales, CPF 008.503.994-24, RG 1.523.116, residente na João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (Trezentos doze reais e cinquenta centavos) correspondente a 2,5

diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE nos dias 11,12,13/06/2019 com viagem marcada para o dia 11/06/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/06/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**41AF5B39

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 387/2019- CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Theodora Katharina Medeiros Damaceno Secretária de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Theodora Katharina Medeiros Damaceno, CPF 094.010.184-05, RG 002.826.310, residente na João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (Trezentos doze reais e cinquenta centavos) correspondente a 2,5 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE nos dias 11,12,13/06/2019 com viagem marcada para o dia 11/06/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/06/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**1E9B6BCF

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 388/2019- CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Ednara Teixeira da Silva Secretária de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Ednara Teixeira da Silva, CPF 012.440.704-83, RG 1.638.938, residente na João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (Trezentos doze reais e cinquenta centavos) correspondente a 2,5 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE nos dias 11,12,13/06/2019 com viagem marcada para o dia 11/06/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual

regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/06/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**639677DC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 389/2019- CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Laize Cristina Lucas de Oliveira da Silva Secretaria de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras provide

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Laize Cristina Lucas de Oliveira da Silva, CPF 011.672.644-01, RG 002.015.531, residente na João Câmara/Rn depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (Trezentos doze reais e cinquenta centavos) correspondente a 2,5 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE nos dias 11,12,13/06/2019 com viagem marcada para o dia 11/06/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/06/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**C63AB8E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 048/2019-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o(a) Sr(a). **ALCINAVA NOBRE DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matrícula nº **130188-8e** e no Cadastro de Pessoa Física nº **046.740.154-30**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, quinze (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 10/06 a 24/06 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de Junho de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:**C8498141

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 049/2019-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o(a) Sr(a). **ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS**, inscrito(a) na Matrícula nº **130191-8** e no Cadastro de Pessoa Física nº **052.720.594-09**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 17/06 a 01/07 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de Junho de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:**AD930151

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 050/2019-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o(a) Sr(a). **JOSAIR XAVIER DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matrícula nº **130167-5** e no Cadastro de Pessoa Física nº **262.233.388-99**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 17/06 a 01/07 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de Junho de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**8E2E7661

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 051/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 051/2019-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**LAURI SILVEIRA DE SÁ**, inscrito(a) na Matrícula nº**130184-5e** no Cadastro de Pessoa Física nº**036.130.164-27**, servidor(a) público(a) municipal contratado ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 17/06 a 01/07 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 LEIA-SE E  
 CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de Junho de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**BEABF886

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 052/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 052/2019-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**RUTH DA SILVA GÓIS**, inscrito(a) na Matrícula nº**130212-4** e no Cadastro de Pessoa Física nº**087.542.424-44**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 11/06 a 11/07 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 LEIA-SE E  
 CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de Junho de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**029631FF

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 053/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 053/2019-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**PALOMA LIANE RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrito(a) na Matrícula nº**130224-8** e no Cadastro de Pessoa Física nº**084.554.004-12**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 24/06 a 08/07 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 LEIA-SE E  
 CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de Junho de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**75CA86E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 PORTARIA 260/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 260/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 5 de Junho de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. – Conceder ao Sr. **EDGAR SOARES LEITE**, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 5 de Junho de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F3DAE32F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 162, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 162, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

Considerando a decisão Judicial do Processo n.º 0800207-42.2019.8.20.5118 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse do Sr. ELIEL MEDEIROS PEREIRA para ocupar o cargo de MOTORISTA – CNH – CATEGORIA B;

Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, ELIEL MEDEIROS PEREIRA**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **MOTORISTA – CNH – CATEGORIA B**, código n.º 107, com jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital n.º 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto n.º 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n.º 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

**Art. 2º - A posse dar-se-á** pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público n.º 001/2016.

**Art. 3º - Será tornado sem efeito** o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n.º 001/2016.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Junho de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**B188F06B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 163, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 163, DE 10 DE JUNHO DE 2019.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

Considerando a decisão Judicial do Processo n.º 0800005-65.2019.8.20.5118 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse da Sra. PRISCILLA BRANDÃO DE MEDEIROS para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, PRISCILLA BRANDÃO DE MEDEIROS**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, código n.º 302, com jornada de trabalho de **30 (Trinta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital n.º 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto n.º 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n.º 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

**Art. 2º - A posse dar-se-á** pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público n.º 001/2016.

**Art. 3º - Será tornado sem efeito** o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n.º 001/2016.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Junho de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**171F6B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 948, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre os adicionais de insalubridade e periculosidade dos servidores do poder legislativo do Município de Jucurutu e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles, vedada a sua percepção cumulativa.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 3º Ao servidor em exercício de trabalho ou em locais em condições insalubres acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão responsável, é assegurada a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, segundo se classifiquem, respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, os quais serão fixados mediante perícia técnica realizada por profissional habilitado.

§ 4º O servidor em exercício de trabalho em condições perigosas perceberá adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.

**Art. 2º.** Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

**Parágrafo único.** A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais

previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

**Art. 3º.** Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos somente após Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e das atividades desempenhadas pelo servidor emitido por órgão municipal responsável ou por perito especializado contratado, que recomendará o deferimento ou indeferimento.

**Parágrafo único.** O adicional será concedido por ato do Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu, após a apresentação do laudo técnico, com efeitos retroativos à data de início das atividades insalubres ou perigosas.

**Art. 4º.** As despesas com a implantação dos adicionais correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jucurutu para o gasto com pessoal e encargos sociais.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 10 de junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wendel Oliveira Felipe

**Código Identificador:**188C036A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/ 2019 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº  
010/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1708160010**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: S & S EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 20.808.745/0001-99); OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 24 de Abril de 2019 e termo final em 19 de novembro de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Suelda Varela Caldas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**87C9D8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 06060002/2019 –  
DISPENSAS Nº 031/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA (CNPJ 08.940.206/0001-03); OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA DE REVISÃO - 30.000 KM DO VEÍCULO DE AMBULÂNCIA MODELO DAILY 30S13 VAN DE PLACA QGZ 5G41/RN, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PRAZO PARA EXECUÇÃO: MEDIANTE O PRONTO RECEBIMENTO DA OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.2048 – MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – material de consumo/ 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 12110000; VALOR GLOBAL: R\$ 934,32 (novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 24, XVII DA LEI Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 07 de junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**91FA8BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 06060002//2019  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE  
GARANTIA DE REVISÃO 30.000 KM DO VEÍCULO TIPO  
AMBULÂNCIA MODELO DAILY 30S13 VAN PLACA: QGZ  
5G41/RN, LOTADO NA SECRETARIA**

**TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA (CNPJ 08.940.206/0001-03)**, perfazendo a importância global de **R\$ 934,67** (novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSAS DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a para **Contratação direta de Serviços de Garantia de Revisão 30.000 Km do Veículo Tipo Ambulância Modelo DAILY 30S13 VAN PLACA: QGZ 5G41/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde** A fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 07 de junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**6A6F91EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº  
4.123.384/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar às empresa vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório e mobília em geral: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP, ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, G H P S BARRETO, J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, J J DE LIMA EIRELI, M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS e PALLET NORDESTE EIRELI - ME** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo**, determinou a convocação dos mesmos acima mencionados visando à assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Secretário Municipal de Planejamento e Cont. Orçamentário



**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**901A4B49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2019**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 4 ( quatro ) diárias a Sra. Shirlenne Idianne de Araujo Alves Furtado, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 010.173.774-21, agência 4301X e conta corrente nº 15837-2, no Valor de R\$ 1.600,00 ( um mil e seiscentos reais ) para custear despesas durante ao evento da “XXXV Congresso Nacional de SMS”, com tema “ Diálogo no Cotidiano do SUS, nos dias 02 á 05 de Julho de 2019 em Brasília - DF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 10 de junho de 2019.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**2F071DF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2019**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 ( três ) ½ ( meia ) diária a Sra. Shirlenne Idianne de Araujo Alves Furtado, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 010.173.774-21, agência 4301X e conta corrente nº 15837-2, no Valor de R\$ 300,00 ( d reais ) para custear despesas durante ao evento da “9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande – 9ª CES/RN”, a ser realizado no Praia Mar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra – Natal – RN, nos dias 11 á 13 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 10 de junho de 2019.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**AC8CE3F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA/2020

O Município de Lagoa d'Anta/RN, através da sua Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas, tem a honra

de convidar a todos para participarem da Audiência Pública, visando colher subsídios e informações adicionais junto à sociedade civil, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando à formação dos Projetos da Lei da LOA (Lei Orçamentária Anual) para 2020, em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, artigo 48, parágrafo único, inciso I.

**Dia 28 de junho de 2019 – sexta-feira - às 10:00hs.**

**Local:** Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN  
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, - Centro - Lagoa d'Anta/RN

Essa audiência se iniciará com a primeira chamada, as 10:00 horas, e a segunda e última chamada as 10:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do Município, definidas pelos presentes, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Os Orçamentos do Município dizem respeito a todos nós, pois geram impactos diretos na vida dos cidadãos.

A audiência é aberta para a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Não deixe de participar.

Sua presença é importante.

Contamos com a sua presença.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de junho de 2019.

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**B960E873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2020**

**AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Lagoa d'Anta/RN, através da sua Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas, tem a honra de convidar a todos para participarem da Audiência Pública, visando colher subsídios e informações adicionais junto à sociedade civil, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando à formação do Projeto da LOA (Lei Orçamentária Anual) para 2020, em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, artigo 48, parágrafo único, inciso I.

Os Orçamentos do Município dizem respeito a todos nós, pois geram impactos diretos na vida dos cidadãos.

A audiência é aberta para a participação de toda a população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Não deixe de participar.

Sua presença é importante.

Contamos com a sua presença.

**Dia 28 de junho de 2019 – sexta-feira - às 10:00hs.**

**Local:** Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN  
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, - Centro - Lagoa d'Anta/RN

Lagoa d'Anta/RN, 10 de junho de 2019.

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**7D70CCD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070601/2019 - ADESÃO Nº. 02/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 404.001/2019 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019 – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**

**Espécie:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 018/2019, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 002/2019, realizada pelo Município de Santa Cruz/RN, contratada em 26/02/2019;

**Aderente/Contratante:** Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64;

**Contratada:** ANTONIO WILLIAM COSTA, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.590.259/0001-06;

**Objeto:** Aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN.

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 005/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta.

**Vigência:** de 07/06/2019 a 25/02/2020;

**Valor: R\$ 309.464,90** (trezentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Lagoa d'Anta/RN, 07 de junho de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**10287497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**  
**- PROCESSO Nº 524007/2019**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 047/2019, torna público a quem interessar que realizará no dia 27 de junho de 2019 às 10h30min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 011/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de laboratório para análises clínicas atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.lagoadanta.rn.gov.br](http://www.lagoadanta.rn.gov.br). Informações E-mail: [cpllagoadanta@hotmail.com](mailto:cpllagoadanta@hotmail.com).

Lagoa d'Anta/RN, 10 de junho de 2019.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F443496B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 030001/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2017 - PROCESSO Nº 010022/2017**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 030001/2017, firmado em 21/03/2017, com a empresa ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA – EPP,

inscrita no CNPJ nº 24.371.015/0001-24; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 030001/2017, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **21/03/2019** encerrando-se no dia **21/03/2020**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017; Cobertura Orçamentária: Exercício 2019, Projeto Atividade 2.003 - Manutenção dos Serviços Financeiros; Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, João Paulino dos Santos Neto.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de março de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**C5DF9FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**\*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019**

**PROCESSO:** Nº 1704201902/2019  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**CNPJ:** 12.985.726/0001-00  
**CONTRATADO(A):** CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 05.823.100/0001-31  
**OBJETO:** Aquisição de auxílio natalidade tipo Kit Gestantes onde as mesmas são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deste Município de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR:** R\$ 3.970,00 (Três mil novecentos e setenta reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.  
**Exercício:** 2019; **Unidade:** 0802 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo - PBFI; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte:** 311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS .

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de junho de 2019.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**53786055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO “DESERTA” DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**030/2019 – SRP.**

ÀS 09H:00M DO DIA 10 DE JUNHO DE 2019, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SITUADA NA AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, REALIZOU-SE A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, APRESENTADOS EM RAZÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESSE EDITAL. PRESENTES O PREGOEIRO, ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, BEM COMO, A EQUIPE DE APOIO CONSTITUÍDA PELOS SERVIDORES: JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO, E MARIA EDILENE DE MEDEIROS, SOLICITADOS PELO PREGOEIRO PARA PRESTAREM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSO LICITATÓRIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 180/2019, ASSESSORADOS PELO DR. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA - OAB/RN 15.634 – PROCURADORA – GERAL DA LICITAÇÃO. ABERTA A SESSÃO FOI CONSTATADO QUE NÃO HAVIA NENHUM LICITANTE PRESENTE INTERESSADO A PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, NEM TÃO POUCO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PROTOCOLADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. ASSIM SENDO, O PREGOEIRO DECLAROU A SESSÃO DESERTA.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**

Equipe de Apoio

**MARIA EDILENE DE MEDEIROS**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:806F8CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019  
– SRP – 2ª CHAMADA - FOGOS DE ARTIFÍCIOS**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – SRP – 2ª CHAMADA, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 26/06/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JUNHO DE 2019.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:751BC3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019  
– 2ª CHAMADA - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA -  
TODOS PRATICAM ESPORTE**

A PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – 2ª CHAMADA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA - EDUCADORES FÍSICOS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ALÉM DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF); BEM COMO PEDAGOGOS COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO “TODOS PRATICAM ESPORTE” NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 880930/2018, PROCESSO Nº 58000.006373/2018. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR), WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H:00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:00M HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 26/06/2019. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM](mailto:CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM).

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JUNHO DE 2019

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:FA0F2873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 148/2019 – SMS**

Portaria nº 148/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevísivel da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Natal/RN	09/05/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para internamento em Hospital Luiz Antônio.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	17/05/2019	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação com obstetra.
QGR 6112	Natal/RN	17/05/2019	RS 40,00	Conduzir paciente ao Hospital Giselda Trigueiro para avaliação médica.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	27/05/2019	RS 20,00	Conduzir paciente com pós datismo para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EB5D3BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 149/2019 – SMS**

**Portaria nº 149/2019 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Natal/RN	11/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para hospital especializado.
OWD 9559	Caicó/RN	20/05/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para hemodiálise.
QGR 6112	Natal/RN	21/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica, com P.A. alterado.
OWD 9559	Caicó/RN	24/05/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para hemodiálise em Caicó.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**DE76E4A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 150/2019 – SMS**

**Portaria nº 150/2019 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCIÉLIO FERNANDES S. OLIVEIRA**, matrícula nº 1451, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWD 9559	Caicó/RN	21/05/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente que encontra-se internado no hospital de Currais Novos para realizar tomografia.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3E3598A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 151/2019 – SMS**

**Portaria nº 151/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Caicó/RN	13/05/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar hemodiálise em Caicó.
QGK 5145	Natal/RN	17/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista no Walfredo Gurgel.
QGR 6112	Natal/RN	22/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de queda da própria altura com fratura em tibia esquerda.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**818ACA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 152/2019 – SMS**

**Portaria nº 152/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Natal/RN	20/05/2019	RS 40,00	Revisão da ambulância Kangoo Renault em Natal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:9A4271B3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 153/2019 – SMS**

**Portaria nº 153/2019 – SMS**Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Santa Cruz/RN	16/05/2019	RS 20,00	Conduzir paciente diagnosticado de PNM e asma braquial.
QGR 6112	Caicó/RN	02/05/2019	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar TC de abdômen em Unidade especializada.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:365EE998**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 154/2019 – SMS**

**Portaria nº 154/2019 – SMS**Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Natal/RN	02/05/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT 3A48	Natal/RN	06/05/2019	RS 40,00	Paciente segue para avaliação ortopédica em unidade de referência.
QGT 3A48	Caicó/RN	10/05/2019	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar hemodiálise.
QGR 6112	Parnamirim/RN	12/05/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para revisão cirúrgica em hospital especializado.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	29/05/2019	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica, gestante em trabalho de parto.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:39C67A71**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 155/2019 – SMS**

**Portaria nº 155/2019 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) o Servidor **AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1899, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Santa Cruz/RN	17/05/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação com obstetra.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**05BA6E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 156/2019 – SMS**

**Portaria nº 156/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, matrícula nº 3305, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Natal/RN	06/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para atendimento no Hospital Luiz Antônio - LIGA.
QGR 6112	Caicó/RN	14/05/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de exame de tomografia computadorizada no Instituto de Radiologia de Caicó.
QGR 6112	Natal/RN	29/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura exposta em antebraço após colisão de moto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**CB0990C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 157/2019 – SMS**

**Portaria nº 157/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARCIENE CRISTIANE M. DA SILVA**, matrícula nº 3255, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGK 5145	Natal/RN	17/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista no Hospital Walfredo Gurgel.
QGR 6112	Caicó/RN	30/05/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para tomografia em Caicó.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4ECA9242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 158/2019 – SMS**

**Portaria nº 158/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº 127, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Santa Cruz/RN	29/05/2019	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica em trabalho de parto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:FC969066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 159/2019 – SMS**

**Portaria nº 159/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e dá outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **SERÁFIA ALDA M. SOUZA**, matrícula nº 3243, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Natal/RN	11/05/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para realizar uma tomografia devido AVC.
OWD 9559	Natal/RN	11/05/2019	RS 40,00	Conduzir paciente com suspeita de AVC.
OWD 9559	Caicó/RN	21/05/2019	RS 20,00	Conduzir paciente que encontra-se internado em Hospital em Currais Novos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:9007BB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0249/2019 - GP**

**Portaria nº 0249/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de junho de 2019.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a senhora **Caroline Araújo Florêncio de Lima**, OAB/RN 15.634 matrícula nº: **1961, Procuradora Geral do Município**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias referencia ano **2017/2018**, com período de gozo dividido em dois períodos, onde o primeiro já foi gozado mediante Portaria nº 314/2018 de 23 de outubro de 2018, e o segundo período será de **11 de junho de 2019 a 25 de junho de 2019**.

**Art. 3º** - Designa o senhor **FLÁVIO ROBERTO ALVES DA SILVA**, OAB/RN 4771, matrícula nº 1708, nomeada através da Portaria nº 046/2019 de 04 de fevereiro de 2019, **Assessor Jurídico**, para responder interinamente pelas ações da Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova/RN, onde irá exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:3AB02C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 160/2019 – SMS**

**Portaria nº 160/2019 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e dá outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Santa Cruz/RN	27/05/2019	RS 20,00	Conduzir paciente com pós datismo para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8395889B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0248/2019 - GP**

**Portaria nº 0248/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de junho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **ELDA MEDEIROS RINALDE**, Matrícula nº **3361**, Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em viagem a Natal/RN, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde –CES/RN, que será realizada nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, no Praia Mar Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33-Ponta Negra- Natal/RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C878DEF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 162/2019 – SMS**

**Portaria nº 162/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **LÚCIA MARIA DANTAS BEZERRA**, matrícula nº 337, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade

Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Natal/RN	17/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente ao Hospital Giselda Trigueiro para avaliação médica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F6C8CFF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 163/2019 – SMS**

**Portaria nº 163/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 10 de Junho de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018 o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA**, matrícula nº 3262, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao reembolso pelo deslocamento da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGH 8867	Caicó/RN	29/04/2019	R\$ 20,00	Conduzir pacientes para realizar exames no Hospital Tiago Dias em Caicó.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**48CF4A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0247/2019 - GP**

**Portaria nº 0247/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de junho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da Sra. **RANICLÉCIA CALINE DE MATOS MEDEIROS**, Matrícula nº 030, Cargo de Enfermeira, Lotada na UBS da Baixa Verde da Secretaria Municipal de Saúde. Em viagem a Natal/RN, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde –CES/RN, que será realizada nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, no Praia Mar Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33- Ponta Negra- Natal/RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1ACF82DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 164/2019 – SMS**

**Portaria nº 164/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 10 de Junho de 2019.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018 o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS**, matrícula nº 3265, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao reembolso pelos deslocamentos da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGV 5E32	Natal/RN	13/04/2019	R\$ 40,00	Conduzir pacientes para realizarem consultas e exames no CECAN, Policlínica Sul, Varela Santiago e Hospital Luiz Antônio em Natal.
QGG 5686	Natal/RN	15/04/2019	R\$ 40,00	Conduzir pacientes para realizarem consultas no CECAN e no Hospital Onofre Lopes em Natal.
QGG 5686	Caicó/RN	16/04/2019	R\$ 20,00	Conduzir pacientes para realizarem exames no Instituto de Radiologia de Caicó – Tiago Dias.
QGO 0486	Natal/RN	17/04/2019	R\$ 40,00	Conduzir pacientes para realizarem consultas no CECAN e no HOSPED em Natal.
QGG 5686	Natal/RN	22/04/2019	R\$ 40,00	Conduzir pacientes para consultas e exames no HOSPED, HUOL e CECAN em Natal.
QGO 0486	Natal/RN	24/04/2019	R\$ 40,00	Conduzir pacientes para consultas e exames no HUOL, Clínica Dr. Carlos Passos, Clínica de Fraturas e Policlínica Norte em Natal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4AFB4C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0245/2019 - GP**

**Portaria nº 0245/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2019.

“Dispõe sobre a nomeação dos Gestores responsáveis pelo acompanhamento e elaboração dos contratos e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 536/2018 de 02 de abril de 2018.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração acompanhar e fiscalizar os contratos para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente do Município de Lagoa Nova em se adequar às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Resolução nº 032/2016-TCE e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Designar os servidores comissionados que se especificam para desempenhar a função como Gestores de Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

- José Heitor Matias,
- José Geromilton Medeiros,

**Art. 2** – Com a finalidade de desempenhar o fiel cumprimento das atribuições inerentes a função de Gestor de Contratos e zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas pela Administração Pública, nos exatos termos da Lei.

**Art. 3** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando disposições contrárias.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FCFB6CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0246/2019 - GP**

**Portaria nº 0246/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de junho de 2019.

“Designa o Usuário Gerenciador do Portal do Gestor TCE-RN do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a pessoa abaixo como “Usuário Gerenciador” dos fundos Municipais de Saúde, Assistência e da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, na operação do Portal do Gestor TCE- RN, conforme Portaria nº070/2019-GP/TCE:

**Nome:** Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Cargo:** Subcoordenadora de Finanças

**Matrícula:** 3190

**CPF:** 016. XXX. XXX-25

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**76963149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO DE 180 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 601/2017 e Homologado na edição nº 1728 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 20 de Março de 2018.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, por prazo determinado de 180(cento e oitenta) dias, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do Edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias uteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2019.

**RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARGO - FISIOTERAPEUTA – SMS**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
03	Nº 254/31	LUANA CAROLINE DE ASSUNÇÃO CORTEZ CORREIA	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2019.

**RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B670F7E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 /2019.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 /2019.**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 605/2018 de 26 de fevereiro de 2018, e Homologado na edição nº 1765 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 11 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento.

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0 do Edital 003/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 003/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2019.

**RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARGO: FISIOTERAPEUTA-NASF**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
03	Nº INSCRIÇÃO: 02/21	SARAH FERNANDA DANTAS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:9B8D3355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 18.694.220/0001-28, Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Djane Maiara França Cunha

CPF: 085,796.994-36

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel de Oliveira, 14, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Criança Feliz, durante o período de junho a dezembro de 2019.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019, Projeto Atividade 08.244.486.2.065, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 10 de junho de 2019.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:8B02C199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2019 - Nº  
1739/2019**

Processo nº 1739/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Recargas de Cartuchos e Tonners**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**

OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos e tonners, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e aos setores de seu vínculo.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 5.394,00 (cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:752301DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 013/2019 - SRP 748/2019 -  
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE,  
LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM**

**AVISO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 013/2019**

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019, DO TIPO MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR ITEM, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM.

O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação e credenciamento do(s) licitante(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is). Após análise da documentação, foi credenciado o único licitante: **MARÍLIO RODRIGUES - MEI, CNPJ: 17.853.980/0001-78**, neste ato representado pelo Sr. Allan Kardeck da Silva Costa, CPF: 875.328.914-53. Logo após, passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se os seguintes valores: **MARÍLIO RODRIGUES - MEI, CNPJ: 17.853.980/0001-78**, com valor unitário para o item 23779 - de R\$: 313,33 (Trezentos e treze reais e trinta e três centavos) para um quantitativo de 100, totalizando R\$: 31.333,00 (Trinta e um mil trezentos e trinta e três reais) e para o item 23780 - de R\$: 52,50 (Cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para um quantitativo de 100, totalizando R\$: 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo um montante global de 36.583,00 (Trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais). Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais chegando aos seguintes valores globais finais: **MARÍLIO RODRIGUES - MEI, CNPJ: 17.853.980/0001-78**, com valor unitário para o item 23779 - de R\$: 300,00 (Trezentos reais) para um quantitativo de 100, totalizando R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais) e para o item 23780 - de R\$: 50,00 (Cinquenta reais) para um quantitativo de 100, totalizando R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo um montante global de 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Em seguida passou-se para a fase de habilitação, nesta fase após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, constatando-se que a licitante está de acordo com as regras do Edital, dando continuidade o Pregoeiro declarou **HABILITADA** o licitante **MARÍLIO RODRIGUES - MEI, CNPJ: 17.853.980/0001-78**. Em seguida o Pregoeiro declarou **VENCEDOR E ADJUDICATÁRIO** do certame o licitante: **MARÍLIO RODRIGUES - MEI, CNPJ: 17.853.980/0001-78**, com valor unitário para o item 23779 - de R\$: 300,00 (Trezentos reais) para um quantitativo de 100, totalizando R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais) e para o item 23780 - de R\$: 50,00 (Cinquenta reais) para um quantitativo de 100, totalizando R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo um montante global de 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme Mapa de Apuração Final anexo. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h00min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelo licitante.

Lajes/RN, 10 de Junho de 2019.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
Código Identificador:923D33A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº. 002/2019 - GSE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º – NOMEAR** - os membros abaixo relacionados, para compor ao Comitê Gestor do Busca Ativa Escolar de Lajes/RN.

**GESTOR POLÍTICO:**

Maria de Fátima Fernandes.

**COORDENADOR (A) OPERACIONAL:**

Nevolândia Laureano Alves Teixeira de Almeida.

**SUPERVISOR INSTITUCIONAL:**

Juliane Kelly Figueiredo Freitas;  
Josilanny Suerdy Bezerra Lopes;  
Lilian Barbosa Cruz.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária de Educação e Cultura**

Lajes/RN, em 10 de Junho de 2019.

**MARIA LEDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8BF3C60B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 044/2019.**

Lajes Pintadas/RN, 10 de junho de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da administração, no dia 10 de junho de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C7BD0F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 002/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, com

suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 0002/2019

PROCESSO: 27050002/2019

NOME DO CREDOR: ERIONE LUIZ DA SILVA

CPF: 026.470.244-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL TIPO "SANFONEIRO" PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 400,00

Lucrécia/RN 07 DE JUNHO DE 2019

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E7EBC177

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2019080**

CONTRATO Nº.....: 2019080  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27050002/2019  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
CONTRATADA(O).....: ERIONE LUIZ DA SILVA  
CPF.....:026.470.244-13

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL TIPO "SANFONEIRO" PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 262 - 2 . 10001 . 4 . 122 . 7 . 2.59 . 0 . 339036 Outros serv. de terceiros pessoa FISICA no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 07 DE JUNHO Á 16 DE JUNHO 2019.  
DATA DA ASSINATURA.....07 DE JUNHO DE 2019.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**AFA80F14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27050001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27050001/2019

NOME DO CREDOR: RITA KELIS GAUDENCIO 01188769103

CNPJ: 08.349.045/0001-88

OBJETO: CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DO EVENTO DA 11ª CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 610,74

Lucrécia/RN 10 DE JUNHO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**91EA0B60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2019079**

CONTRATO Nº.....: 2019079  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
27050001/2019  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUCRÉCIA/RN  
CONTRATADA(O).....:RITA KELIS GAUDENCIO 01188769103

CNPJ: 08.349.045/0001-88

OBJETO.....:CONFEÇÃO DE CAMISETAS PARA  
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DO EVENTO DA 11ª  
CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$610,74 (SEISCENTOS E DEZ E  
SETENTA E QUATRO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 263 -  
2 . 10001 . 4 . 122 . 7 . 2.59 . 0 . 339039 Outros serv. de terceiros  
pessoa JURÍDICA no valor de R\$610,74 (SEISCENTOS E DEZ E  
SETENTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA.....: 10 DE JUNHO Á 10 DE JULHO DE 2019.  
DATA DA ASSINATURA.....10 DE JUNHO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**81467787

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 375/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais,  
notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e  
cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº  
021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9,  
ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de  
Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN,  
neste dia 11 de junho de 2019, transportar paciente para retorno de  
cirurgia com oftalmologista no Hospital Onofre Lopes.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**FA6685E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Maxaranguape, CNPJ:  
08.170.540/0001-25  
Contratado: Tinus Informática Ltda, CNPJ: 35.408.525/0001-45

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de  
serviços de cessão de software de administração tributária,  
acompanhamento e suporte da SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRIBUTAÇÃO, conforme especificações discriminadas no Anexo  
Único deste Contrato e demais elementos constantes dos autos do  
Processo Administrativo Adesão à Ata de Registro de Preços n.º  
023/2017, para o Município de Maxaranguape – RN, por meio de  
adesão a Ata de Registro de Preços n.º 004/2017, oriundo da  
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul – RN

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

Sec. Mun. de Logíst., Gestão Integr. e Materiais  
Projeto/Atividade Orçamentária 04.122.003.2006 Manut. Da Sec.  
Mun. de Logíst., Gestão Integr. e Materiais  
Natureza/Despesa: 33.90.39 – Outro serv. de terc. pessoa jurídica  
Fonte: 01000 Recursos Ordinários

Sec. Mun. de Gestão Tributária  
Projeto/Atividade Orçamentária 04.122.003.2130 Manut. da Sec.  
Mun. de Tributação  
Natureza/Despesa: 33.90.39 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
Fonte: 01000 Recursos Ordinários

Vigência: de 01/11/2018 a 30/09/2019.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e,  
subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com  
posteriores alterações.

Maxaranguape/RN, 01 de novembro de 2018.

Assinaturas: Luís Eduardo Bento da Silva pela contratante e Ricardo  
Bruno dos Santos Silva pela contratada.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**46A17312

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20190510001**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, LUIS EDUARDO  
BENTO DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna público para  
conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a  
Publicação **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**20190510001**

Motivo: Erro de Publicação.

Data da Circulação: Matéria publicada no Diário Oficial dos  
Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia **07/06/2019**.  
**Edição 2035.**

Data: Maxaranguape/RN, 10 de junho de 2019.

Assinam: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA- Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**DA05BF51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL**  
**– SRP - 007/2019/PMM/RN HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos  
legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,  
referente a licitação Pregão Presencial nº 007/2019, realizada em 06  
de junho de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal  
nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº  
8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de

maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 22.862.301/0001-67.**

Maxaranguape/RN, 10.06.2019.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**CEF0C112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 – PMM/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 – PMM/RN**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 129/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO CONFORME - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (PROPOSTA Nº 13402.120000/1180-06)**, no qual a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0006-61**, saiu vencedora no item - **VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM). DESCRIÇÃO: CAPACIDADE 05 LUGARES; POSSUI FREIOS ABS E AIRBAG DUP; CÂMBIO MANUAL; TIPO DE COMBUSTÍVEL (BICOMBUSTÍVEL); 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; POSSUI AR CONDICIONADO E TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME).** Totalizando o valor de **R\$ 47.500,00** (quarenta e sete mil, quinhentos reais).

Montanhas/RN, 10 de junho de 2019.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DFAE8140

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2019**

**Nº DO PROCESSO:** 135/2019  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA 02969406403  
**CNPJ:** 33.698.211/0001-07  
**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Gil Lima), para apresentação no dia 12 de junho de 2019, na festa de São Antônio em praça pública no bairro Cidade Nova no Município de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)  
**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;  
**FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3FCCE477

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000009/2019**

**Nº DO PROCESSO:** 135/2019  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA 02969406403  
**CNPJ:** 33.698.211/0001-07  
**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Gil Lima), para apresentação no dia 12 de junho de 2019, na festa de São Antônio em praça pública no bairro Cidade Nova no Município de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3D41384F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento, tendas e outros).  
**INTERESSADO:** SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN  
**CNPJ:** 08.095.283/0001-04  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, torna pública a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 053/2018, referente aos **ITENS 02, 03, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24 e 25**, vencidos pela empresa **DENISE MOURA DO NASCIMENTO**, CNPJ: 17.886.274/0001-22, com valor global estimado de **R\$ 219.869,00 (Duzentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e nove reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AEC42D82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pela empresa LEONARDO R. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.849.465/0001-40, não foi reconhecido pela Administração, e no mérito NEGAR PROVIMENTO. Comunica aos interessados que os envelopes de proposta serão abertos no dia 14 de junho de 2019, às 14:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal.

Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 10 de junho de 2019.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6D4660D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**DECRETO Nº 010/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 353/2015 QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 353 de 2015 autorizou a doação de lotes de terrenos para pessoas carentes, com fins irrefutáveis de atendimento ao interesse social de baixa renda do Município de Monte das Gameleiras/RN, com a finalidade de edificação de moradia;

**CONSIDERANDO** que após regular procedimento administrativo os lotes serão definidos e as pessoas interessadas devidamente cadastradas e selecionadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade regulamentar a aplicação da lei municipal acima citada,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 353 de 2015, que dispõe sobre a doação de lotes urbanos de propriedade do município de Monte das Gameleiras as famílias de baixa renda e dá outras providências.

**Art. 2º.** Para efeito deste decreto considera-se pessoa carente ou de baixa renda aquelas definidas e cadastradas conforme critério adotado pelo Serviço de Assistência Social em outros programas sociais.

**Art. 3º.** Os imóveis compreendidos na Lei Municipal nº 353 de 2015 serão divididos em lotes de 160 m² cada, conforme as especificações Memorial Descritivo no anexo único deste decreto, que serão cedidos individualmente aos beneficiários cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que foram aprovados de acordo com os critérios instituídos por esta Secretaria.

**Art. 4º.** A construção será realizada em até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, caso comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário.

**Art. 5º.** Caso o beneficiário não realize a construção no prazo estabelecido no artigo 4º deste Decreto, haverá a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas,

sem que caiba ao donatário qualquer indenização ou retenção, desde que lhe seja conferida a ampla defesa e o contraditório, cláusula esta que deverá constar na escritura.

**§1º.** Será realizado Sorteio Público em data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de publicação de ato administrativo, e lavrado em Termo de Doação, respeitando-se a sequência dos imóveis constantes no Memorial Descritivo.

**§2º.** Cada beneficiário sorteado terá direito apenas a um único lote e caso haja mais beneficiários do que lotes, será formalizado cadastro de reserva e mantida a ordem classificatória do sorteio para futura doações.

**§3º.** Os termos de doação deverão ser assinados pelas partes no prazo definido pela administração através de publicação de ato administrativo, sob pena de se realizar a doação do lote a beneficiário seguinte na ordem de classificação.

**Artigo 6º** - Os contemplados no sorteio deverão respeitar as seguintes regras:

- I - A venda do imóvel só poderá ser realizada após 10 anos de posse;
- II - Após a conclusão do sorteio, os contemplados deverão assinar uma declaração se comprometendo a observar o projeto padrão do município, para construção dos imóveis;
- III - O beneficiário deverá comprovar através de informações e documentos oficiais que reside no município há pelo menos 02 (dois) anos;
- IV - O beneficiário contemplado em quaisquer outros programas habitacionais na esfera federal, estadual ou municipal, não poderá ser contemplado.

**Art. 7º.** A doação dos lotes será efetivada através de escritura pública com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade durante o período de 10 (dez) anos, abrangendo inclusive herdeiros, sendo nulo de pleno direito a venda ou prestação de garantia.

**Parágrafo único.** A cláusula de inalienabilidade a que se refere o caput abrange contratos de compra e venda, locação, cessão que gratuita e doação.

**Art. 8º.** A reversão da doação será precedida de Decreto Municipal explicando as razões da mesma.

**Art. 9º** Em caso de falecimento do beneficiário antes ou depois de iniciada a construção, o bem será transferido aos seus sucessores.

**§ 1º.** Na impossibilidade dos sucessores de realizar a construção no prazo previsto neste decreto, em caso de falecimento do beneficiário antes do início da construção, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer direito de indenização ou compensação aos sucessores;

**§ 2º.** Na impossibilidade dos sucessores de realizar a construção no prazo previsto neste decreto, em caso de falecimento do beneficiário depois do início da construção, o imóvel reverterá ao Município com o pagamento de indenização e compensação dos gastos correspondentes aos sucessores;

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**3278CD09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 029/2019, 07 DE JUNHO DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 029/2019, 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA  
CPF 083.950.054-82

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
02 diária	Natal/RN	11.06 a 13.06.2019	100,00		200,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de junho do corrente ano, com o objetivo de participar da 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE- CES-RN.

LOCAL: Praia Mar Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de junho de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**9D7CEABD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 030/2019, 07 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 030/2019, 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ELISANGELA SILVA DE MORAIS

Cargo/Emprego/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
02 diária	Natal/RN	11.06 a 13.06.2019	100,00		200,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de junho do corrente ano, com o objetivo de participar da 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE- CES-RN.

LOCAL: Praia Mar Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de junho de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**174DDB9E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 031/2019, 07 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 031/2019, 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
02 diária	Natal/RN	11.06 a 13.06.2019	150,00		300,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de junho do corrente ano, com o objetivo de participar da 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE- CES-RN.

LOCAL: Praia Mar Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de junho de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**AB32645B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 032/2019-GP

PORTARIA Nº 032/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a **portaria conjunta nº 028/2019** de 05 de junho do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 06 de junho de 2019 Edição 2034, onde trata da concessão de diárias a Secretária Municipal de Saúde, SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se,



Monte das Gameleiras, 10 de junho de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**0395FFEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 022/2019, de 10 de junho de 2019.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a Servidora ANA LAIZE DIAS, ocupante do cargo de Diretora de Unidade Hospitalar do Município, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Conferencia Estadual de Saúde.

**Local de destino:** Praia Mar Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal-RN.

**Período do Afastamento:** Dia 11 de junho de 2019 às 04:30hs e retorno dia 13 de junho de 2019, às 18hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**7DC148AA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS - IPSS**  
**PORTARIA Nº 007/2019 – IPSS**

Olho D'Água do Borges-RN, 06 de junho de 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, à Sra. **FRANCISCA**

**LEÔNIA VIANA**, matrícula nº 00095, ocupante do cargo de Professora PNII-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº **671.493** ITEP/RN, inscrita no **CPF nº 465.994.044-87**, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ 3.153,44 (três mil, cento e cinquenta e três reais, e quarenta e quatro centavos)** assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 2.425,73
- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 727,71
- Valor do Benefício: R\$ 3.153,44

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

**ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**

Presidente IPSS

**Republicada Por Incorreção**

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**25E60F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
Contratada: JMJ COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
Processo nº 78/2019 - Dispensa nº 36/2019 – CPL

Objeto: Contratação de concessionária autorizada para realização de serviços em veículo em garantia (Mão de obra trabalhada).  
VALOR: R\$ 593,94 (quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

Unidade Orçamentária:06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 05 de junho de 2019

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**B10E35C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO –**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 0343/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Rua Manoel Clementino de Araújo, 057, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, representada por Judson Gutierre da Silva portador da Cédula de Identidade nº 002.359.306 SSP/RN. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Décimo Sexto termo aditivo por mais 90(noventa) dias a contar da data de assinatura do Termo Aditivo. Base legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 04 de Junho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**38D25834**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
080/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de junho de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a Aquisição de Materiais Hidráulicos em geral para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN destinados ao atendimento das demandas do Município, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitaçoesobrn@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e <http://ourobranco.rn.gov.br/>

Ouro Branco/RN, 10 de junho de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**F6F99A6D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
Contratada: JMJ COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
Processo nº 79/2019 - Dispensa nº 37/2019 - CPL

Objeto: Contratação de concessionária autorizada para realização de serviços em veículo em garantia (aquisição de Peças).

VALOR: R\$ 1.569,68 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária:06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 05 de junho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**79618233**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura

Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Srª DAYANE DE LIMA FIGUEIREDO RODRIGUES, portando CPF nº 049.945.434-02 e RG nº 002.183.723 SSP – RN, inscrita sob número de matrícula municipal 961, em face de sua nomeação através da Portaria nº 34/2019, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGA do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

**DAYANE DE LIMA FIGUEIREDO RODRIGUES**

Servidora

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**AD1ADEAF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 044/2019- ADM****PORTARIA Nº 044/2019- ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **GIULLIA VALESKA AQUINO DE MEDEIROS**, Enfermeira, 03 (Três) diárias no valor total de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN nos dias de 11 a 13 de Junho de 2019, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio grande do Norte.

**Art. 2º - Determinar** a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 10 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador: ADE46CFD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 045/2019- ADM****PORTARIA Nº 045/2019- ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA VANDA DE OLIVEIRA AQUINO**, Secretária Municipal de Educação, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Alto do Rodrigues/RN no dia de 11 de Junho de 2019, para participar de Um encontro NAMEI- Núcleo de Apoio aos Municípios para a Educação Integral, que acontecerá no CEEP (Centro Estadual de Educação Profissionalizante) Rua Manoel Caetano de Paula S/N- Bairro Alto Alegre, Alto do Rodrigues-RN.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 10 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador: D56AB615**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 046/2019- ADM****PORTARIA Nº 046/2019- ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, Coordenadora Pedagógica, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Alto do Rodrigues/RN no dia de 11 de Junho de 2019, para participar de Um encontro NAMEI- Núcleo de Apoio aos Municípios para a Educação Integral, que acontecerá no CEEP (Centro Estadual de Educação Profissionalizante) Rua Manoel Caetano de Paula S/N- Bairro Alto Alegre, Alto do Rodrigues-RN.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 10 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador: 50FBA10B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 047/2019- ADM****PORTARIA Nº 047/2019- ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Coordenadora de Sistema Educacional, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Alto do Rodrigues/RN no dia de 11 de Junho de 2019, para participar de Um encontro NAMEI- Núcleo de Apoio aos Municípios para a Educação Integral, que acontecerá no CEEP (Centro Estadual de Educação Profissionalizante) Rua Manoel Caetano de Paula S/N- Bairro Alto Alegre, Alto do Rodrigues-RN.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 10 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador: 79BB6D64**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 048/2019- ADM****PORTARIA Nº 048/2019- ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO que o artigo 14 do Decreto nº 003/2013, estabelece que situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação do Secretário de Administração;

CONSIDERANDO, que o exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante;

CONSIDERANDO, a necessidade de participação dos membros do Conselho Municipal de Saúde na Conferência Estadual da Saúde no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO requerimento de diária formulado pelos Conselheiros governamentais e não-governamentais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **PAULA PATRÍCIA RIBEIRO DE AQUINO AFONSO**, Colaboradora, 03 (Três) diárias no valor total de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN nos dias de 11 a 13 de Junho de 2019, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio grande do Norte.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 10 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**64271044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 049/2019- ADM**

**PORTARIA Nº 049/2019- ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO que o artigo 14 do Decreto nº 003/2013, estabelece que situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação do Secretário de Administração;

CONSIDERANDO, que o exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante;

CONSIDERANDO, a necessidade de participação dos membros do Conselho Municipal de Saúde na Conferência Estadual da Saúde no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO requerimento de diária formulado pelos Conselheiros governamentais e não-governamentais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANTONIA ZILMARA DA SILVA**, Colaboradora, 03 (Três) diárias no valor total de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN nos dias de 11 a 13 de Junho de 2019, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio grande do Norte.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 10 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**5AACA267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 064/2019**

**Portaria nº 064/2019/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 11 de Junho de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** EXONERAR o Senhor: JODELSON SARAIVA DA SILVA, CPF: Nº 046.413.604-05, do cargo de ASSESSOR DE INFORMÁTICA do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**135BA05C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 065/2019**

**Portaria nº 065/2019/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 11 de Junho de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR a Senhora: AMELIA CRISTINA FREIRE, CPF: Nº 199.682.054-00, para exercer o cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Junho de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**45AE9A87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 066/2019**

**Portaria nº 066/2019/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 11 de Junho de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR o Senhor: **FAGNER FELIPE DOMINGOS DANTAS**, CPF: Nº 104.288.614-82, ao cargo de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA** do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Junho de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**0DABCD9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO 1 PREGÃO PRESENCIAL 17/2019**

PROCESSO 6790/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 17/2019  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO"

**RETIFICAÇÃO 1**

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 17/2019, conforme especificações abaixo:

1 – Fica incluído ao Edital, o subitem 10.7.2 na CLÁUSULA 10 - DO PRAZO DE VALIDADE, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO com a redação abaixo.

10.7.2 - Apresentar a Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Todos os documentos pertinentes a realização do certame, tais como: Edital, Termo de Referência, arquivo de elaboração da proposta comercial e retificações estão a disposição dos interessados na sede da **Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, Setor de Licitações, no endereço: Avenida Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000**, através do site: <http://www.parelhas.rn.gov.br/>, por contato realizado via e-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com) ou telefones: 84 3471 – 2540/2522, Ramal 203.

Parelhas/RN, 10 de Junho de 2019.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**200FE01F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2019**

PROCESSO 3346/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08h:00min (horário local)** do dia **27/06/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL POR PASSAGEM**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:[cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**VANILMA KARINY**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**26C900A2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 266/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria Nº 255/2019, no que se refere ao VALOR TOTAL. Onde se lê: R\$ 675,00 , leia-se R\$ 625,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**41234801

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 268/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir buscar profissionais do Sesc Saúde Mulher em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**9971E6CB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 267/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria Nº 255/2019, no que se refere ao VALOR TOTAL. Onde se lê: R\$ 675,00, leia-se R\$ 625,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**33AC9771

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 397/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DO SOCORRO SILVA, ocupante da função de Professor LP/E-VIII, matrícula 1005880, do quadro efetivo desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**50170B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 405/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): JOSÉ EDSON PEREIRA SANTOS			
MATRÍCULA: 121.095-5			
CPF: 063.197.964-64			
CARGO: Subcoordenador de transportes			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: A Serviço da Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**E6476CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 406/2019**

Dispõe sobre concessão de licença para casamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder licença para casamento a servidora TAIZA GALGANE DE AZEVEDO ALVES LIMA, ocupante do cargo de Monitor Pedagógico, Matrícula 1211323, conforme art. 126, inciso III, alínea a, da Lei Complementar nº 002 de 07 de maio de 1996, a partir de 27 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**A9A7C989

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 407/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à servidora HELAIDE CRISTINA SANTANA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, matrícula 1007386, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de junho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**CF7755E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 408/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO  
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA  
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Defere à servidora ENEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.119,46.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de fevereiro/2037.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**17E809AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 409/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora ENEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS, ocupante da função de Professor LPE/E-VII, matrícula 1002066, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**0DEE0FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 410/2019**

*Dispõe sobre a cessão de pessoal para exercício das atividades funcionais na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), junto ao Programa Central do Cidadão.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO a relevância social dos serviços prestados pelo Programa Central do Cidadão do Governo do Estado do Rio Grande do Norte a ser instalado neste município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão cedente, para exercerem suas atividades funcionais na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), junto ao Programa Central do Cidadão:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Jackeline Ferreira de Azevedo Diniz	120.718-0
Miranildo Marques da Costa	120.697-4
Arivanete Bezerra da Luz	120.650-8
Maria das Dores da Silva Fernandes	120.546-3
Keila Lidiana de Souza	100.203-1
Adilene Azevedo	1001.13-2

Art. 2º - O prazo de cessão é de 24 meses, podendo ser prorrogado através da manifestação de interesse entre os órgãos cedente e cessionário.

Art. 3º - Durante o período em que estiver à disposição do órgão cessionário, o servidor não terá computado o tempo de serviço para fins de progressão e perderá os auxílios, gratificações e demais acréscimos pecuniários que faria jus se estivesse desempenhando suas atividades laborais no órgão cedente.

Art. 4º - O servidor poderá retornar ao órgão cedente a qualquer tempo, mediante expediente assinado pela autoridade a que estiver subordinado no órgão cessionário e por requerimento ao prefeito municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 10 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**FFC09B91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001- 31/05/2019**

Passagem/RN em, 31 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder cinco meias diárias, ao valor unitário de **RS 50,00 (cinquenta reais)**, totalizando o valor de **RS 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para a servidora **MARIA IRENILDADA SILVA**, CPF Nº 051.634.274-66, matrícula nº 1280/08, (**AUXILIAR ADMINISTRATIVA**), para deslocar-se à cidade do **NATAL-RN**, afim de participar da **CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CAPACITASUAS)**, à realizar-se nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**39E3E9BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002 - 31/05/2019**

Passagem/RN em, 31 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder cinco meias diárias, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para o servidor LUIZ CARLOS DA SILVA, CPF Nº 053.126.694-07, matrícula nº 1048/08, (**ASSESSOR TÉCNICO - SMAS**), para deslocar-se à cidade do NATAL-RN, afim de participar da **CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CAPACITASUAS)**, à realizar-se nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**AA1A820D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003 - 31/05/2019**

Passagem/RN em, 31 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder cinco meias diárias, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para a servidora MARIA AILA ARARUNA SOARES, CPF Nº 100.682.034-54, matrícula nº 0910/08, (**secretaria adjunta - SMAS**), para deslocar-se à cidade do NATAL-RN, afim de participar da **CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CAPACITASUAS)**, à realizar-se nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**5F3D9F57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004 - 31/05/2019**

Passagem/RN em, 31 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder cinco meias diárias, ao valor unitário de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para

a servidora **SELÊNIA OFÉLIA BARRETO FAGUNDES**, CPF Nº 789.632.144-00, matrícula nº 0777/08, (**secretaria - SMAS**), para deslocar-se à cidade do NATAL-RN, afim de participar da **CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CAPACITASUAS)**, à realizar-se nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**F702CA3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0032/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0032/2019**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59770000, fone 8433612211.

**CONTRATADO:** NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP - **CNPJ Nº: 09.181.832/0001-26** - RUA PROFESSORA MARIA ELIZA, 745, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)9922-0274.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, PATU/RN.

**VALOR TOTAL:** 409.808,87 (Quatrocentos e Nove Mil, Oitocentos e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02070-Fundo Municipal de Saúde**

10 302 1001 1015-Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4490.51-Obras e Instalações

Proposta nº: 851305/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de Junho de 2019.

**VIGÊNCIA:** De 6 de Junho de 2019 à 06/11/2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**F84FDEA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, PATU/RN.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**



Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

### 3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns): NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP com o valor de **R\$ 409.808,87 (Quatrocentos e Nove Mil, Oitocentos e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, vencendo no item: 1.

### ADJUDICAÇÃO

Aos 5 de junho de 2019, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Presidente da CPL LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do(a) TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019, Tipo "Menor Preço Global", do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP representado por FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, com o valor de **R\$ 409.808,87 (Quatrocentos e Nove Mil, Oitocentos e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, vencendo no item: 1.

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, o Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 5 de junho de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:37D46D48**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 004/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2019

Aos 10 dias do mês de Junho de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitação para analisar e julgar os documentos de habilitação das empresas licitantes, da TP Nº 004/2019, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA AVENIDA ANTONIO SUASSUNA E NA RUA CELSO DUTRO DE OLIVEIRA**. Ao analisar os Documentos de Habilitação das empresas licitantes a Comissão de Licitação chegou a a seguinte conclusão, conforme segue na tabela abaixo

EMPRESA	CNPJ	HABILITAÇÃO	MOTIVO
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30.706.798/0001-52	PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS PARA REGULARIZAÇÃO	CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS VENCIDA
A&T CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	08.641.972/0001-77	HABILITADA	
JM CONSTRUÇÕES EIRELI	31.890.755/0001-32	HABILITADA	
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI	09.181.832/0001-26	HABILITADA	
CONSTRUART	35.286.707/0001-90	HABILITADA	

Considerando os Princípios da Legalidade, Publicidade e Isonomia, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo Recurso, fica aprazado a abertura das propostas para às 09h do dia 18

de junho de 2019. Caso a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, não regularize sua situação dentro do prazo estabelecido, esta será considerada **INABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, lavro a referida Ata que segue assinada por todos os presentes.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

**SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS**

CPF Nº 672.529.074-49

Membro da CPL

**FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**

CPF Nº 041.750.124-27

Membro da CPL

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:062B1A19**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2019-GP.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Funcionária **ALBERINA DA SILVA LUIZ**, Agente Comunitário de Saúde, **03 (três)** meias diárias de caráter intermunicipal no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para custear o deslocamento e despesas para participação na **9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, que acontecerá nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, no Hotel Praia Mar, na Cidade de Natal/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpre-se.

Pedra Grande/RN, 10 de junho de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo

**Código Identificador:089090DE**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 005/2019

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal de Pedra Preta - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 393/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.853,84 (cem mil, oitocentos e

cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
	02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS78.000,00
<b>Sub-Total:RS78.000,00</b>		
<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>		
	02.002.04.121.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	RS4.000,00
<b>Sub-Total:RS4.000,00</b>		
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
	03.001.10.305.0006.2040.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS3.000,00
<b>Sub-Total:RS3.000,00</b>		
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
	02.008.12.361.0008.2062.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	RS853,84
<b>Sub-Total:RS853,84</b>		
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
	03.001.10.301.0006.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	RS7.000,00
<b>Sub-Total:RS7.000,00</b>		
<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>		
	02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS3.000,00
<b>Sub-Total:RS3.000,00</b>		
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
	03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	RS5.000,00
<b>Sub-Total:RS5.000,00</b>		

#### PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164, Centro - CEP 59.547-000

Telefone (84) 3536-0041

#### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 3/2019

**Total Parcial Suplementado: R\$100.853,84**

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

<b>02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
	02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	RS30.000,00
	02.009.20.606.0009.2067.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	RS8.000,00
	02.009.20.606.0020.2069.3.3.9.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	RS7.000,00
	02.009.20.606.0020.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	RS20.000,00
	02.009.20.606.0020.2069.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS5.000,00
	02.009.20.606.0018.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	RS5.000,00
	02.009.20.606.0009.1052.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS3.000,00
<b>Sub-Total:RS78.000,00</b>		
<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>		
	02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	RS7.000,00
<b>Sub-Total:RS7.000,00</b>		
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
	02.008.12.361.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	RS853,84
<b>Sub-Total:RS853,84</b>		
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		

	03.001.10.301.0006.2081.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	RS7.000,00
	03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS5.000,00
	03.001.10.305.0006.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	RS3.000,00

#### PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164, Centro - CEP 59.547-000

Telefone (84) 3536-0041

#### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 3/2019

**Sub-Total:R\$15.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$100.853,84**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, 01 de março de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:62BDA937

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 182/2019

#### PORTARIA Nº182/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JUDITE FRANÇA OLIVEIRA DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	DIRETORA DE SAÚDE
CPF: 673.529.284-72	MATRICULA: 1216

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE VALOR (RS)	UNIT. (RS)	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1 E ½	Natal/RN	11 A 13 de Junho de 2019		RS 300,00		RS 300,00
(X) diárias com pernoite						
( ) diárias sem pernoite						
		Total				<b>RS 300,00</b>

#### Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar da 9ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de Junho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
Código Identificador:58A1F954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 183/2019**

**PORTARIA Nº183/2019**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PRESIDENTE- CMS USUARIO
CPF: 673.527.584-53	MATRICULA: XXX

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR (R\$)	TOTAL
1 E ½	Natal/RN	11 A 13 de Junho de 2019		RS 300,00		RS 300,00	
(X) diárias com pernoite			Total			RS 300,00	
( ) diárias sem pernoite							

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio de participar da 9ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de Junho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
Código Identificador:0ED4EAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 184/2019**

**PORTARIA Nº184/2019**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	LUISA AMÁLIA BRAZ
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	VICE-DIRETORA
CPF: 737.383.284-91	MATRICULA: 177

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR (R\$)	TOTAL
1 E ½	Natal/RN	11 A 13 de Junho de 2019		RS 300,00		RS 300,00	

(X) diárias com pernoite	Total	RS 300,00
( ) diárias sem pernoite		

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio de participar da 9ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de Junho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
Código Identificador:67984EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 185/2019**

**PORTARIA Nº185/2019**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ELISSANDRA BEZERRA CÂMARA COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ENFERMEIRA
CPF: 066.134.074-02	MATRICULA: 1152

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR (R\$)	TOTAL
1 E ½	Natal/RN	11 A 13 de Junho de 2019		RS 300,00		RS 300,00	
(X) diárias com pernoite			Total			RS 300,00	
( ) diárias sem pernoite							

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio de participar da 9ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de Junho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
Código Identificador:4F7CE6C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO  
ADMINISTRATIVO CONVITE Nº 001/2019- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 631/2019.**

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Convite nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 631/2019 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores, tendo por objeto do presente Convite para a contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual execução dos serviços de engenharia visando a pavimentação do Conjunto Brasil Novo em atendimento às necessidades do Município de Pedro Velho/RN;

**Considerando** a ata de realização de abertura dos envelopes de propostas preços referente ao Convite nº 001/2019 em 23 de maio de 2019, a qual teve 06 licitantes habilitadas tendo sido suspensa a sessão análise mais detalhada das propostas, com a classificação, desclassificação e ordenação das propostas, conforme ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** a ata de fase de julgamento de propostas referente ao Convite nº 001/2019, a qual, de acordo com o julgamento inicial, teve as seguintes licitantes classificadas **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PLANO A SERVIÇOS EIRELE**, sendo desclassificadas as seguintes empresas: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/EPP; LISBOA ENGENHARIA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE e H & M CONSTRUÇÕES LTDA;

**Considerando** que durante a análise das propostas de preços foram usados o critério do julgamento objetivo, sendo todas as propostas analisadas pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**Considerando** que a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi desclassificada por repetir a planilha da Rua projetada 02 e consequentemente não exemplificou (cotou) a planilha da Rua projetada 04.

Considerando por fim que a após julgamento de desclassificação a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, irredignada com o julgamento interpôs recurso administrativo alegando que foi um erro de digitação e que a empresa está ciente do serviço especificado e assume inteira responsabilidade em executá-la da forma que foi descrita na planilha orçamentária.

**Considerando** com base no princípio do formalismo moderado, que se relaciona com a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Haja vista, as frequentes decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção de tal princípio e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório, a Secretaria Municipal de Finanças, de forma diligente, providenciou os supramencionados cálculos, sanando assim, a lacuna existente;

**Considerando** o que orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário: *“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”;*

**Considerando** que a sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência docaputo art. 41 da lei 8.666/93, quedispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios;

**Considerando** que *“diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.” (Acórdão 119/2016-Plenário);*

**Considerando** o contrário do que ocorre com as regras/normas, que os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União: *“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.” (Acórdão 2302/2012-Plenário);*

**Considerando** todo o exposto, esta Comissão **declara desclassificada, mantendo a decisão anterior** o licitante: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por ter descumprido os requisitos de elaboração da planilha orçamentária não cotando os preços para Rua Projetada 04.

Diante o exposto e considerando a **desclassificada da licitante** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, encaminhe-se os autos para a autoridade superior, a quem caberá a decisão final.

Pedro Velho/RN 10 de maio de 2019.

**ANA CÉLIA FELIPE DE PLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**MARLIBETH DA SILVA OLIVEIRA**  
Membro

**AMANDA CARDOSO DE LIMA**  
Membro

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
Código Identificador:92E5A3FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2019-GAB, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE  
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 406/2007 e LEI complementar Nº 517/2015, através da Comissão Especial Eleitoral, e o EDITAL retificado Nº 001/2019 do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Pedro Velho/RN para o quadriênio 2020 – 2024, faz pública, para conhecimento dos interessados, a listagem dos inscritos deferidos e indeferidos conforme a tabela seguir:

**Nº INSCRITOS SITUAÇÃO**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) INSCRITOS**

- 01 – Eliane Cardoso Francisco – DEFERIDO (A)
- 02 – Adriano de Oliveira Dias – DEFERIDO (A)
- 03 – Cicero de Macena – DEFERIDO (A)
- 04 – Josefa Cabral de Lima – DEFERIDO (A)
- 05 – Gicélia Felix dos Santos Rodrigues – DEFERIDO (A)
- 06 – Jeanne Cleig da Silva – DEFERIDO (A)
- 07 – Aurélio Rodrigues Barbosa – DEFERIDO (A)
- 08 – Gicélia de Souza Silva – DEFERIDO (A)
- 09 – Lucimário Freire de Amorim – DEFERIDO (A)
- 10 – Dyego Siqueira Fernandes – DEFERIDO (A)
- 11 – Maria José Dantas de Souza – DEFERIDO (A)
- 12 – Lenilda Maria da Silva – DEFERIDO (A)

- 13 – Daniela Peixoto de França – DEFERIDO (A)  
 14 – Henrique Bezerril Neto – DEFERIDO (A)  
 15 – Gilberto Pedro de Lima – DEFERIDO (A)  
 16 – Rosângela de Brito – DEFERIDO (A)  
 17 – Fabiana Jorge de Cravalho – DEFERIDO (A)  
 18 – Rodolfo Ribeiro Lima de Azevedo – DEFERIDO (A)  
 19 – Renata Martins Cavalcante – DEFERIDO (A)  
 20 – Ana Célia Valentim da Silva – DEFERIDO (A)  
 21 – José Célio do N. Costa Fernandes – DEFERIDO (A)  
 22 – José Gonçalves Ribeiro Cavalcante – DEFERIDO (A)  
 23 – Joana Maria Freire do Nascimento – DEFERIDO (A)  
 24 – Raphael Fernandes Oliveira de Azevedo – DEFERIDO (A)  
 25 – Deyvid da Silva Justino – DEFERIDO (A)  
 26 – Pedro Marcos de Lima – DEFERIDO (A)  
 27 – Anatilde Marques de Oliveira Filha – DEFERIDO (A)  
 28 – Rosicleide Ribeiro da Silva – DEFERIDO (A)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 10 de junho de 2019.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**CBA0109C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 31/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 31 de maio de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da pessoa física: **MARIA JOSÉ DUARTE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **047.209.484-05**, com sede na **Rua Quinze de Novembro, 444, Pedro Velho/RN**, para a locação de imóvel onde funcionará a Biblioteca do Município.  
 Ao valor Global de R\$11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais).

Pedro Velho/RN, 03 de junho de 2019.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**8FA03091

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### AVISO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os interessados o resultado do certame licitatório Pregão Presencial nº 012/2019 Sistema de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de Materiais de consumo medico-hospitalar, destinados a manutenção das Unidades de Saúde da Prefeitura de Poço Branco. Empresa vencedora KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ 06.912.821/0001-80, referente ao lote 01 do certame.

Poço Branco-RN, 10 de Junho de 2019

**FABIO FRANCISCO VIANA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**63CC0C26

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 514/2019 – Pregão Presencial – SRP nº 012/2019, HOMOLOGA, e, ADJUDICA o objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de Materiais de consumo medico-hospitalar, destinados a manutenção das Unidades de Saúde da Prefeitura de Poço Branco, à empresa KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ 06.912.821/0001-80. Valor da ATA registrado para o lote 01 R\$ 576.978,68 (Quinhentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Poço Branco-RN, 10 de Junho de 2019

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**359FDD3F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 152/2019- SEMSAB

##### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 152/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

##### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **07 e 08 do 06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria Marinete Alves Dias, para submeter-se a exame especializado de cintilografia renal no LIGA/CECAN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de junho de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**  
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**71F24111

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012/2019

##### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 012/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ivanilza de Souza Beserra**, CPF: nº **048.511.324-41**, matrícula nº **233-1**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Supervisora do Programa Criança Feliz, 4,5 (quatro e meia) diária(s)**, ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **540 (quinhentos e quarenta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA** na cidade de Mossoró/RN, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14, de junho do corrente ano, com objetivo de, **Participar da Capacitação dos Supervisores do Programa Criança Feliz**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 07 de Junho de 2019.**

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

Portalegre/RN. Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AD65455C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.006.010.003 – TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 004/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**000038/19**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.749.510/0001-70, localizado(a) a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 1705- SALA 12 – CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, neste ato representada por Hercilio Junior Ferreira Barros. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DESTINADAS A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. Valor Global: **R\$32.075,37 (trinta e dois mil e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência 12(doze) meses. Signatários: **MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES e Hercilio Junior Ferreira Barros**.

PORTALEGRE/RN, 10 de junho de 2019.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**91267D15

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**PORTALEGRE/RN**  
**PORTARIA Nº 007/2019 - CONCESSÃO DE**  
**APOSENTADORIA - OZELITA DIAS PEREIRA**

PORTARIA n.º007, de 06 de março de 2019

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a este Fundo previdenciário no dia 15 de fevereiro de 2019, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **OZELITA DIAS PEREIRA**, admitida no Serviço Público em 17 de setembro de 1997, exercendo as atribuições do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrita na matrícula nº 139-1, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 37 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** a **OZELITA DIAS PEREIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 139-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **Merendeira/ Zeladora**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.950.550 SSP/RN e CPF/MF nº. 028.375.044-83, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.066-04, visto preenchidos os requisitos do artigo 37 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, e o artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina do artigo 37º da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 - LGPM e artigo 40º da Constituição Federal de 1988, sem paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento a importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do requerimento, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - Portalegre  
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**7AFCD79A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**PORTALEGRE/RN**  
**PORTARIA Nº 008/2019 - CONCESSÃO DE**  
**APOSENTADORIA - WILMA DE PAIVA CAVALCANTE**

PORTARIA n.º008, de 13 de fevereiro de 2019

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Diretor do Fundo de Previdência do Município de Portalegre – FUNPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 322/2015, no uso de suas atribuições legais

encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a este Fundo previdenciário no dia 15 de janeiro de 2019, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo Servidor Público Municipal, **WILMA DE PAIVA CAVALCANTE**, admitido no Serviço Público em 01 de maio de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, inscrito na matrícula n.º 57-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; **CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 37, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN e emitida pelo INSS; **CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **WILMA DE PAIVA CAVALCANTE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculado sob o n.º 57-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, no cargo de Gari, portador da carteira de Identidade n.º. 600.829 SSP/RN e CPF/MF n.º. 024.778.644-67, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.144-04, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina do artigo 37º da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 - LGPM e artigo 40º da Constituição Federal de 1988, sem paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento a importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do requerimento, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL ALVES DIAS**

Diretor do FUNPREV - PORTALEGRE  
Portaria PMP/GP n.º 322/2015.

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
Código Identificador:34D58749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**CONTRATO N.º 12010001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º.....: 12010001/2018.**

**ORIGEM.....: Pregão n.º 051/2017 - PP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA(O).....: CERES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ N.º 10.632.220/0001-91.**

**OBJETO.....: Contratação de empresa para execução dos serviços comuns e em caráter continuado de coleta, limpeza pública e transporte até disposição final de resíduos sólidos do município de Riacho da Cruz..**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 526.500,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 240 - 2 . 7001 . 15 . 452 . 15 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA.....: 01/04/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 12/01/2018.**

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:2C3BCE5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2017 – PP**

**Processo Administrativo n.º: 14110001/2017**

**Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preços**

**Tipo: Menor Preço Item**

**Objeto: Registro de Preços visando a possível locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.**

Aos 12 (doze) dias mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada, a Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais n.º. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 050/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 20 de dezembro de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Empresa: A. M. ABRANTES DE OLIVEIRA – EPP, CNPJ N.º 04.121.879/0001-80, ENDEREÇO: Av Dix Sept Rosado, 377, Centro, Mossoro, RN, CEP 59610-050. Representado neste ato por ANTÔNIO MARCOS ABRANTES DE OLIVEIRA, CPF: 813.774.364-20, RG: 1.255.340 – SSP/RN.**

Item	Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Solução de Impressão e reprografia, sem operador, com fornecimento de copadoras, manutenção e suprimentos. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 30.000 Capacidade bandeja de entrada: 100 folhas Capacidade bandeja de saída: 150 folhas Tamanho de papel: A4, carta, Ofício, Executivo, Envelope Tamanho Max do original para cópia: Ofício Ampliação e redução: 400% - 25% Sistemas Operacionais compatíveis: Linux, Mac OS X, Windows Função cópia: Sim Função Scanner: Sim Função Fax: Sim Impressão Frente e Verso: Sim Velocidade Max de Impressão: 35 ppm Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200 dpi Tecnologia de Impressão: Laser Conectividade: rede Ethernet, USB 2.0 Alimentação: 210V .	UND	72.000	0,066	4.752,00
<b>Total</b>					4.752,00

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços visando a possível locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

## PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

## CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de



sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;  
Calamidade pública;  
Interrupção dos meios de Transporte;  
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;  
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

#### CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;  
Uma para a empresa registrada;  
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;  
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Riacho da Cruz, em 12 de janeiro de 2018.

Praefitura Municipal De Riacho Da Cruz  
**MARIA BERNADETE NUNES GOMES**  
Prefeita Municipal

A. M. Abrantes De Oliveira – EPP  
CNPJ Nº 04.121.879/0001-80  
**ANTÔNIO MARCOS ABRANTES DE OLIVEIRA**  
CPF: 813.774.364-20

RG: 1.255.340 – SSP/RN  
Futuro Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:9008432B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 036/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 036/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação,

amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de limpeza na Praça de Eventos da cidade de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.480,00, em favor de RAIMUNDO LEANDRO DA SILVA NETO (723.089.154-04), conforme abaixo descrito:

#### 1736 - RAIMUNDO LEANDRO DA SILVA NETO (723.089.154-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13833 - SERVIÇO DE LIMPEZA Área específica: Praça de Eventos da cidade de Riacho da Cruz/RN	Diária	37	40,00	1.480,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/06/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:03B02EA9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2019

Portaria de Diária Nº 053 Riachuelo/RN 10 junho 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	11/06/2019				
DATA DE RETORNO:	11/06/2019				
Nº DE DIARIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita Administrativa junto a equipe técnica da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar, AMLAP, para discutir o andamento de documentação junto ao SINCONV				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 10 junho 2019

**AILTON DE FREITAS MACEDO**  
CPF/MF 024.279.694-00  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
Código Identificador:8DA72B9D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5898	311003	30/04/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	2.100,00
Nº 5931	311003	14/05/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	2.548,19

Rio do Fogo/RN, 06 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**5BBFA3FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realizar exame de Ressonância magnética de coluna lombo sacra;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Ressonância magnética de coluna lombo sacra;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realizar exame de Ressonância magnética de coluna lombo sacra), **para o fornecedor:** Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 196644, data de Emissão: 31/05/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:0EADD3D1**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realizar exame de Ressonância magnética de perna direita;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Ressonância magnética de perna direita;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realizar exame de Ressonância magnética de perna direita), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 196645, data de Emissão: 31/05/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:C6A9BD58**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e

mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realizar exame de PAAF de Mama Unilateral Guiada por US;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de PAAF de Mama Unilateral Guiada por US;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realizar exame de PAAF de Mama Unilateral Guiada por US), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 196646, data de Emissão: 31/05/2019, no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).**

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:8B1A75E4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2019 – GP**

**Portaria nº 133/2019 – GP**

Nomeia a Coordenadora de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - nomear a Senhora **Alana Moreira Carneiro de Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 017.187.594-01 e Registro Geral sob o Nº 001.799.671 SSP/RN, para exercer o Cargo de Coordenadora de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:B00A5C1F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10060001/19-**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** pagamento de taxa para liberação de art do projeto de combate a incêndio de um evento temporário com palco em estrutura metálica para as festividades juninas "SÃO JOÃO DE TODOS" na sede do município de Ruy Barbosa

**FAVORECIDO.....:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN

**VALOR.....:** R\$ 85,96 (oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Junho de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:5864ADBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10060001/19-**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, consoante autorização do(a) Sr.(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para pagamento de taxa para liberação de art do projeto de combate a incêndio de um evento temporário com palco em

estrutura metálica para as festividades juninas "SÃO JOÃO DE TODOS" na sede do município de Ruy Barbosa.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, pois havendo apenas um conselho no ramo, a livre competição que seria auferida pelo o processo, torna-se inviável. Diante disso a inexigibilidade procede, uma vez que as condições para que ela exista, estão contemplado no art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, nos termos do art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, no valor de R\$ 85,96 (oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Junho de 2019.

#### REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação-Presidente

#### Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:68AB78DA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 014/2019 SRP, o Pregoeiro, Sr. DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 002 - AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, 25X8 (21G1), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX C/ 100 UND

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Item: 004 - ANTICOAGULANTE EDTA, FRASCO C/ 20ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº

13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos).

Item: 005 - ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), KIT C/ 100 TESTES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Item: 008 - CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, KIT COMPOSTO DE 03 FRASCOS DE 500ML CADA

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Item: 009 - DILUIDOR DE PLAQUETAS (REES), FRASCO C/ 100ML

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 18,00 (dezoito reais).

Item: 016 - FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, CAPACIDADE 80 ML, TAMPAS ROSQUEÁVEL, GRADUADO

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos).

Item: 018 - LÂMINA LABORATÓRIO, LAPIDADA, BORDA FOSCA, 26 X 76MM, CAIXA C/50 UND

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

Item: 019 - LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, 24 X 24MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 021 - LÍQUIDO DE TURK, SOLUÇÃO CORANTE PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO C/ 500ML

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 31,00 (trinta e um reais).

Item: 022 - ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO C/ 100ML

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019  
 Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 17,00 (dezessete reais).

Item: 025 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 01 ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 027 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 05 ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 028 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 029 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 20 ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Item: 035 - PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 0-200 UL, AMARELA, PCT C/1000 UND

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 036 - PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 200-1000 UL, AZUL, PCT C/1000 UND

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 30,00 (trinta reais).

Item: 040 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE HIV I E II, IMUNOCROMATOGRÁFIA, 10 TESTES

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais).

Item: 041 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, 500 TESTES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais).

Item: 042 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO, ENZIM. COLORIMÉTR, 200 TESTES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 73,00 (setenta e três reais).

Item: 043 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE ALT/TGP, CINÉTICO UV, 120 TESTES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 70,00 (setenta reais).

Item: 044 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE AMILASE, CINÉTICO COLORIMÉTRICO, KIT 30ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Item: 045 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE AST/TGO, CINÉTICO UV, 120 TESTES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 70,00 (setenta reais).

Item: 046 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL, 200 TESTES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Item: 047 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE CREATININA, CINÉTICO COLORIMÉTR, 300 TESTES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

Item: 048 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE FATOR REUMATÓIDE, LÁTEX, 100 TESTES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Item: 049 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GAMA GT, CINÉTICO COLORIMÉTRICO, KIT 60ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 77,00 (setenta e sete reais).

Item: 050 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE, ENZIMÁTICO COLORIMÉTR, 500 TESTES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais).

Item: 051 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE HDL COLESTEROL, 200 TESTES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Item: 052 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE LACTATO DESIDROGENASE (LDH), KIT 100ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Item: 053 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA 'C' REATIVA, LÁTEX, 100 TESTES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Item: 054 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE TRIGLICERÍDEOS, ENZIM. COLORIM, 200 TESTES

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Item: 055 - REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE URÉIA, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, 500 TESTES

Quantidade: 05

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 109,00 (cento e nove reais).

Item: 056 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ALBUMINA BOVINA, SOLUÇÃO A 22%, 100 TESTES

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Item: 057 - REAGENTE PARA TRIAGEM DE VDRL, PRONTO PARA USO, 250 TESTES

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Item: 058 - SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES, COMPOSIÇÃO MIF, FRASCO C/ 1000ML

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos).

Item: 059 - SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE PARA COLORAÇÃO PARASITOLÓGICA, FRASCO C/ 1000ML

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

Item: 060 - SORO DE COOMBS, FRASCO C/ 10 ML

Quantidade: 05

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

Item: 061 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A, FR 10ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Item: 062 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-AB, FR 10ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Item: 063 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-B, FR 10ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019

Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Item: 064 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-D, FR 10ML  
Quantidade: 10  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019  
Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 41,00 (quarenta e um reais).

Item: 067 - TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM  
Quantidade: 8.000  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019  
Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 0,06 (seis centavos).

Item: 068 - TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE BETA HCG, CX. C/ 50 TIRAS  
Quantidade: 10  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019  
Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos).

Item: 069 - TIRA REAGENTE PARA UROANÁLISE, 10 ÁREAS, FRASCO C/ 100 TIRAS  
Quantidade: 50  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019  
Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Item: 071 - TUBO CAPILAR EM VIDRO, SEM HEPARINA, FRASCO C/ 500 UNIDADES  
Quantidade: 10  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019  
Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 15,00 (quinze reais).

Item: 072 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ ATIVADOR COAGULAÇÃO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND  
Quantidade: 24  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019  
Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Item: 073 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ CITRATO DE SÓDIO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND  
Quantidade: 12  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019  
Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item: 074 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ EDTA-K2, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND  
Quantidade: 24  
Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019  
Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Item: 075 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ FLUORETO DE SÓDIO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND  
Quantidade: 24  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019  
Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 63,00 (sessenta e três reais).

Item: 076 - TUBO COLETA SANGUE Á VÁCUO, C/ GEL SEPARADOR, VOLUME 5ML, RACK C/ 100 UND  
Quantidade: 24  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019  
Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 70,00 (setenta reais).

Item: 078 - TUBO DE ENSAIO, POLIPROPILENO, DIMENSÕES 12 X 75MM  
Quantidade: 3.000  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019  
Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 083 - MICROPIPETA, CAPACIDADE 10 A 100 MCL, MONOCANAL, VOLUME REGULÁVEL  
Quantidade: 05  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019  
Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Item: 084 - MICROPIPETA, CAPACIDADE 100 A 1000 MCL, MONOCANAL, VOLUME REGULÁVEL  
Quantidade: 05  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 10/06/2019  
Adjudicado para: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, pelo menor lance de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

O pregoeiro informa ainda que não houve apresentação de propostas para os itens 01, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 65, 66, 70, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 86, e 87, sendo os mesmos considerados DESERTOS.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Junho de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**11E66B9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10060001/19--TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo



administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, visando pagamento de taxa para liberação de ART do projeto de combate a incêndio de um evento temporário com palco em estrutura metálica para as festividades juninas "SÃO JOÃO DE TODOS" na sede do município de Ruy Barbosa, pelo valor de R\$ 85,96 (oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Junho de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E065DDE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 36/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA** portadora do CPF de nº 039.250.574-63 do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura lotada no órgão da Secretaria Municipal de Agricultura..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de junho de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**BF53F174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 402/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Sr. **VALDO TEODÓSIO DE ALMEIDA**, CPF: **202.590.344-87**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **11 a 13 do corrente mês e ano**, onde participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.800**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**B1DC4A99

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 403/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** à Conselheira **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, CPF: **301.160.074-00**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **11 a 13 do corrente mês e ano**, onde participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.801**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**6CFEE4E8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 404/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Conselheiro **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, CPF: **081.871.494-85**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **11 a 13 do corrente mês e ano**, onde participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.802**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**23BC035F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 405/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Conselheiro **JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO**, CPF: **829.319.334-49**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **11 a 13 do corrente mês e ano**, onde participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.803**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**2F5FD11C

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 406/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Servidora Pública Municipal, **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE L. GALVÃO**, CPF: **030.977.964-28**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **11 a 13 do corrente mês e ano**, onde participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.804**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F415F08D

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 407/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** à Conselheira Municipal de Saúde, **ANA KALLINY DE SOUZA SEVERO**, CPF: **012.079.984-78**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **11 a 13 do corrente mês e ano**, onde participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.806**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**88C4EBDA

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 408/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Agente Comunitária de Saúde **JOSÉ LUCICLÁUDIO BEZERRA**, matrícula nº. **0105800-1**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **11 a 13 do corrente mês e ano**, onde participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.807**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**42FB1F2C

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 409/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** à Conselheira Municipal de Saúde, **JOSÉ LUCICLÁUDIO BEZERRA**, matrícula nº. **0105800-1**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **11 a 13 do corrente mês e ano**, onde participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.807**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**BA806230

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 410/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder duas diárias e meia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, CPF: 056.937.404-98**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **11 a 13 do corrente mês e ano**, onde participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.809**.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:0E63717C**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 411/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder duas diárias e meia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Conselheiro **JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.389.003-06**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **11 a 13 do corrente mês e ano**, onde participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.810**.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:2C002532**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 412/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder duas diárias e meia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** à Conselheira Municipal de Saúde, **MARIA JULIANA DA SILVA ROCHA, CPF: 701.259.954-58**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **11 a 13 do corrente mês e ano**, onde participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.811**.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:A6FB7D41**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 413/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSÉ EDGAR L. DOS SANTOS, Matrícula: 0041602-2**, Professor, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia **11 do corrente mês e ano**, onde participará de capacitação sobre prestação de contas escolares, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **493**.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:D82E124C**

---

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 033/2019 com início 29 de maio de 2019, realizada em 10 de junho de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **COSME VICENTE DA SILVA - CNPJ: 22.524.816/0001-57**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 55.455,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 10 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:728679F5**

---

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019**

Processo Administrativo nº **102130/2019**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal  
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.  
**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>COSME VICENTE DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>22.524.816/0001-57</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. TRAIRI, 290, DNER, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>Cosme Vicente da Silva - CPF: 790.665.774-87</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013991 - CONserto DE PNEU MOTOCICLETA ARO - 17, 18, 19, 21	Unidade	160,00	11,00	1.760,00
2	0013992 - CONserto DE PNEU VEIC. LEVE ARO - 13 E 14	Unidade	350,00	11,00	3.850,00
3	0013993 - CONserto DE PNEU VAN E CAMINHONETE ARO - 15 E 16	Unidade	240,00	16,50	3.960,00
4	0013994 - CONserto DE PNEU MICRO ÔNIBUS ARO - 17,5	Unidade	90,00	16,50	1.485,00
5	0013995 - CONserto DE PNEU ÔNIBUS ARO 22,5	Unidade	320,00	25,00	8.000,00
6	0013996 - CONserto DE PNEU ÔNIBUS, CAMINHÃO 900/20 A 1100/20	Unidade	320,00	25,00	8.000,00
7	0013997 - CONserto DE PNEU PA CARREGADEIRA 17,5X25(12 LONAS)	Unidade	130,00	50,00	6.500,00
8	0013998 - CONserto DE PNEU 18/4- R30	Unidade	130,00	50,00	6.500,00
9	0020570 - CONserto DE PNEU RETROESCAVADEIRA - ARO 16	Unidade	120,00	35,00	4.200,00
10	0020571 - CONserto DE PNEU RETROESCAVADEIRA - ARO 18	Unidade	120,00	35,00	4.200,00
11	0020572 - CONserto DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS - ARO 24	Unidade	140,00	50,00	7.000,00

Importa a presente em R\$ 55.455,00, (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 09/06/2020.

SANTA CRUZ/RN, 10 de junho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Cosme Vicente da Silva – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio de Pontes  
 Código Identificador:A6586F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.**

ADJUDICO os vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, realizada em 06 de junho de 2019, a saber:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 17.570.889/0001-45, saiu vencedor nos itens: 4, 6; totalizando o valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil, quinhentos reais);

**EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 23.446.094/0001-22, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos reais);

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 21.062.777/0001-50, saiu vencedor nos itens: 3, 5; totalizando o valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais); e

**CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.449.096/0001-81, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil trezentos reais).

Santa Cruz/RN, em 07 de junho de 2019.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES.**  
 Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
 Código Identificador:07A69FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento da Sra. Pregoeira Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 32/2019 com início 24 de maio de 2019, realizada em 06 de junho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 17.570.889/0001-45, saiu vencedor nos itens: 4, 6; totalizando o valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil, quinhentos reais);

**EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 23.446.094/0001-22, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos reais);

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 21.062.777/0001-50, saiu vencedor nos itens: 3, 5; totalizando o valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais); e

**CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.449.096/0001-81, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil trezentos reais).

Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
 Código Identificador:74B038E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

A Prefeitura Municipal De Santa Cruz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**, conforme descrito no objeto: Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s):

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 17.570.889/0001-45, saiu vencedor nos itens: 4, 6; totalizando o valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil, quinhentos reais);

**EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 23.446.094/0001-22, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos reais);

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 21.062.777/0001-50, saiu vencedor nos itens: 3, 5; totalizando o valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais); e

**CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.449.096/0001-81, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil trezentos reais).

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

07 de junho de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**272F8A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 033/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 033/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **COSME VICENTE DA SILVA** - CNPJ: 22.524.816/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 55.455,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**. Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 10 de junho de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**12ABB385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 033/2019, realizada em 10/06/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal.** **COSME VICENTE DA SILVA** - CNPJ: 22.524.816/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 55.455,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 10 de junho de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**27789B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO 060/2019**

PORTARIA 060/2019 Santa Maria-RN, 10 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de **05/06/2019 a 02/09/2019** a Servidora VANUSA FAUSTINO DE LIMA, matrícula nº 0000177, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NI – B – Jardim Escola Paraíso Infantil** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018 de acordo com o Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**2209D16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO 061/2019**

PORTARIA 061/2019 Santa Maria-RN, 10 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de **03/06/2019 a 01/09/2019** ao Servidor HILDENCLECIO NELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0000143, ocupante do cargo de **VIGILANTE NIII – B – Escola Municipal João Marques de Araújo** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018 de acordo com o Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**263E0A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 062/2019**

PORTARIA 062/2019 Santa Maria-RN, 10 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o **Sr. JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 481.080.654-53 do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SANEAMENTO BÁSICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Maio de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**9EE6D51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 063/2019**

PORTARIA 063/2019 Santa Maria-RN, 10 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista ao Sr. **JOSÉ ADILSON DA SILVA**, matrícula nº 0000251, ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) PN III – C**, pelo período de 03 (três) anos (2017/2019), assegurado pelo Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 22 de Dezembro de 2009, Seção VI, Artigo 94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**3C7C69A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 064/2019**

PORTARIA 064/2018 Santa Maria-RN, 10 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os contratos de prestação de serviços temporários dos seguintes servidores:

- 1 - AILTON OLIVEIRA ALEIXO DA SILVA - CPF: 047.543.134-02;
- 2 - LEONARDO DA SILVA SANTOS – CPF: 016.625.334-03;
- 3 - LIZANGELA FELIX DA SILVA - CPF: 915.649.484-04;
- 4 - LUCAS GUTHEMBERG PESSOA DA SILVA – CPF: 016.657.804-52;
- 5 - MARIA ROZENI DE FARIAS – CPF: 080.626.564-70;
- 6 - SAMANTHA VASCONCELOS DANTAS – CPF: 051.704.464-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**DAFC6096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 065/2019**

PORTARIA 065/2019 Santa Maria-RN, 10 de Junho de 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO HÉLIO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF nº: 702.362.554-28, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**3D2BC4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 066/2019**

PORTARIA 066/2019 Santa Maria-RN, 10 de Junho de 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO GERALDO DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF nº: 052.081.404-54, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**CA686FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 067/2019**

PORTARIA 067/2018 Santa Maria-RN, 10 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os contratos de prestação de serviços temporários dos seguintes servidores:

- 1 - AMANDDA SHENNYA GUEDES VIEIRA - CPF: 050.905.294-00;
- 2 - YULYANNA MOREIRA RODRIGUES ARAUJO – CPF: 051.908.904-90;
- 3 - RAFAEL CASAGRANDE SIMOES - CPF: 057.184.077-97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**1282EF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO 068/2019**

PORTARIA 068/2019  
Santa Maria-RN, 10 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de **03/06/2019 a 01/09/2019** ao Servidor FRANCISCO EMAR COSTA DE ARAUJO, matrícula nº 0000141, ocupante do cargo de **AUX. SERVICOS GERAIS NIII – B – Escola Municipal João Marques de Araújo** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019 de acordo com o Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**E14E63C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO 069/2019**

PORTARIA 069/2019 Santa Maria-RN, 10 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de **10/06/2019 a 07/09/2019** a Servidora ERIVALDA FAUSTINO DE LIMA XAVIER, matrícula nº 0000138, ocupante do cargo de **ASSIST. ADMINISTRATIVO NII – B – Escola Municipal João Marques de Araújo** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013 de acordo com o Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**523CED22

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO 070/2019**

PORTARIA 070/2019 Santa Maria-RN, 10 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de **05/06/2019 a 02/09/2019** a Servidora DALVANIRA FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 0000133, ocupante do cargo de **AUX. SERVICOS GERAIS NI - B – Jardim Escola Paraíso Infantil**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**27C635B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 071/2019**

PORTARIA 071/2018 Santa Maria-RN, 10 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviço temporário da servidora **FRANCISCA LARISSA DE SOUZA SALVIANO**, CPF nº 085.560.044-66, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**BB3108AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 072/2019**

PORTARIA 072/2018 Santa Maria-RN, 10 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviço temporário da servidora **MARIA HELOYSE MIRANDA GOMES FERNANDES COLACO**, CPF nº 117.496.464-20, do cargo de **BIOQUIMICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**0A3D5300

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 073/2019**

PORTARIA 073/2018  
Santa Maria-RN, 10 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviço temporário da servidora **JANAINA DIAS DE SOUZA**, CPF nº 058.020.344-16, do cargo de **DIRETOR (A) DA VIG. SANITARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**5BAAB7C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 074/2019**

PORTARIA 074/2019 Santa Maria-RN, 10 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WODEN DA SILVA VILAR**, CPF nº 587.229.124-87 do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Maio de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**1C51D9A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº857/2019**

Portaria de diária nº 857/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MONICA MARIA DAMACENO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Sec. de Saúde**, Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de entrega de requerimento e análise de projeto arquitetônico para reforma da unidade Básica de Saúde de Santa Tereza, no dia 06 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Junho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**76931AE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº856/2019**

Portaria de diária nº 856/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Deoclecio Marques, no dia 05 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Junho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**2B6D7C92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº814/2019**

Portaria de diária nº 814/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas e meia) diária ao Sr. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica, com matrícula Nº 527**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da IX Conferencia Estadual de Saúde, a ser realizada no Hotel Praia Mar, de 11 a 13 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**5AF593AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº855/2019**

Portaria de diária nº 855/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias



O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 e 1/2 (duas e meia) diária a Sra. **ELIANE DANTAS DAMACENO DA SILVA**, usuária do serviço de saúde, deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da IX Conferencia Estadual de saúde, no Hotel Praia Mar, que acontecera de 11 a 13 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Junho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**202AD760

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº859/2019**

Portaria de diária nº 859/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (duas e meia) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Atenção Básica, com matrícula Nº 2232**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de uma reunião Técnica para Investigação de Óbito Materno, a ser realizada na IV URSAP, no dia 12 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**2243A7C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº860/2019**

Portaria de diária nº 860/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **THAYNA CRISTINA GUIMARAES BRAGA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Diretora Administrativa, com matrícula Nº 2110**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em

R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma reunião Técnica para investigação de Óbitos Maternos, a ser realizada no Auditório da IV URSAP, no dia 12 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**FAB66CE0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº861/2019**

Portaria de diária nº 861/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (duas e meia) diária ao Sr. **ALINE PEREIRA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **BIOQUIMICA, com matrícula Nº 2199**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma reunião Técnica para investigação de Óbito Materno, a ser realizada no Auditório da IV URSAP, no dia 12 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**3858ECCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº848/2019**

Portaria de diária nº 848/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EZINAIDE CLEDJA DE OLIVEIRA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Cruzeta/RN. Com o objetivo de buscar adolescente de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 05 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**DB6DAA84

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 231/2019 – GP**

Santana do Matos, 07 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CLIDENOR CELESTINO DANTAS, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos. Retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**5CAAD569

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 233/2019 – GP**

Santana do Matos, 10 de junho de 2019.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA DO CEU DE MACEDO DE CARVALHO, CPF 812.388.514-87, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICÍPIO.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DO CEU DE MACEDO DE CARVALHO, CPF 812.388.514-87, Matrícula nº 325, ocupante do cargo de Professora do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana dos Matos, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**D37EC536

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 232/2019 – GP**

Santana do Matos, 07 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias** a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA**, portadora da matrícula 2106 e do CPF 105.755.744-70, exercendo o cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal Saúde/Hospital Dr. Clovis Avelino, conforme Atestado Médico concedido em 31/05/2019, tendo início em 31 de maio de 2019 e terminando em 27 de setembro de 2019, concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com a Lei Municipal 613/2007, data de 29 de setembro de 2007, que alterou o artigo 94, 96 e 94 da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias, finalizando a referida licença em 26 de novembro de 2019.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**98F051AD

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 715/2019-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros para composição do Comitê Municipal de políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instituído pelo Decreto Municipal nº 050, de 09 de agosto de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Livia Laisy Lima Torres Silva/ CPF: 051.088.674-41  
Suplente: Maria da Conceição Soares Dias/ CPF: 073.6762.724-89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Rafaella Lima Mendes de Souza Farias/ CPF: 034.300.094-64  
Suplente: Giliard Faustino da Silva/ CPF:067.075.714-43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Aurélia de Oliveira Bento/ CPF: 105.244.914-02  
Suplente: Josemar Gomes da Silva/ CPF: 012.376.284-74

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Maria da Piedade Felipe da Silva/ CPF: 071.181.144-08  
Suplente: Maria José Amaral da Silva Filha Lemos/ CPF: 032.324.774-10

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Kátia Fabiana Galvão Bezerra Moura/ CPF: 022.245.464-40  
Suplente: Maria das Graças Paulino de Oliveira/ CPF: 155.229.624-53

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Edinaldo Araújo dos Santos/ CPF: 322.520.484-68  
Suplente: José Wilson do Carmo de Lima/ CPF: 023.120.814-66

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Titular: Wilma Gonçalves Fontoura Vieira/ CPF: 029.042.544-12  
Suplente: Alex de Pontes Silva/ CPF: 070.846.284-79

**CONSELHO TUTELAR**

Titular: Bruna Rayanna de Oliveira/ CPF: 098.106.614-36  
Suplente: Diego Firmino Torres/ CPF: 102.139.114-00

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Titular: Nilo Cezar Cerqueira de Freitas Junior/ CPF: 060.942.344-48

**HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL**

Titular: Maria Aparecida de Souza Silva/ CPF: 422.815.124-87  
Suplente: Maria Luiza de Souza/ CPF: 056.299.934-53

**Art. 2º** - A duração dos respectivos mandatos será definido em seu Regimento Interno a ser elaborado pelos membros do Comitê.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de junho de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:C3A48EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 030/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO**: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de equipamentos e insumos para o laboratório de análise clínica da secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN– E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 12/06/2019 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 25/06/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 25/06/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 09:00 horas do dia 25/06/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail:pmsa.cpl45@gmail.comou pelo site do Banco do Brasilwww.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 10 de junho de 2019.

**À COMISSÃO****Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:9940C5FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro, vem Adjudicar o Pregão Presencial SRP nº 006/2019 que tem como objeto. O Registro de Preços, sob o número 006/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição futura e parcelada de Medicamentos Psicotrópicos, destinados à secretaria municipal de

saúde do município de São Bento do Norte/RN. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante  
Empresa: PHOSPODONT LTDA, inscrito (a) no CNPJ nº 04.451.626/0001-75  
Valor total dos itens 01 A 82: **R\$ 528.766,00** (quinhentos e vinte oito mil, setecentos e sessenta e seis centavos )

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Pregoeiro Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte– PMSBN/RN, designado através da Portaria nº 043/2019-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2019 em nome da empresa: Empresa: PHOSPODONT LTDA, inscrito (a) no CNPJ nº 04.451.626/0001-75. Vencedora dos Itens: 01 A 82 do presente certame, com valor total dos itens **R\$ 528.766,00** (quinhentos e vinte oito mil, setecentos e sessenta e seis centavos )

Tento o pregão presencial SRP 006/2019. O valor Total de: **R\$ 528.766,00** (quinhentos e vinte oito mil, setecentos e sessenta e seis centavos )

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 006/2019.

São Bento do Norte/RN, em 07 de junho de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:D2BA5D61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30044/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30044/2019**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Bento do Norte**. CNPJ nº 8.114.514/0001-80 - Contratada: **ROGERIO SANDRO FERREIRA 76108260491**, inscrita sob o CNPJ nº **12.779.691/0001-52** Processo Administrativo nº **080502/2019** - Dispensa - nº 011/2019 Objeto: **Contratação de Pessoa Física ou pessoa Jurídica Trio de Forro para animação da quadrilha junina do Município no período de 30 dias**. VALOR GLOBAL: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). Unidade Orçamentária: 02.006 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Ação: 2013 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura – Rec. Próprios  
Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

São Bento do Norte, em 04/06/2019.

Prefeitura de São Bento do Norte

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Contratante

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:D9BE245B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ONDE SE LER 300403  
/2019 LER SE 300404/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 300403/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA**

Dispensa 009/2019 – **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.** CNPJ nº 08.114.514/0001-80 **CONTRATADA - AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 13.951425/0001-28 **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e aplicação de película de controle de luminosidade solar em janelas prediais, na cor fumê, com grau de transparência 05% (G5), linha profissional para as unidades Administrativa do município de São Bento do Norte/RN**, de acordo com as especificações técnicas constantes dos documentos da Dispensa de Licitação nº 009/2019. **VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** DATA DE ASSINATURA: 31/05/2019 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Republicado por incorreção onde se ler 300403 /2019 ler se 300404/2019

São Bento do Norte/RN, 31 de maio de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**80D41612

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ANULAÇÃO**

Eu, **Claudio Henrique Gomes Pereira**, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público **TORNAR SEM EFEITO**, a matéria **LEI MUNICIPAL N. 510/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019**, publicada no dia 10 DE JUNHO DE 2019, no Diário Oficial do Município – FEMURN na Edição 2036.

São Bento do Norte/RN, 10 de junho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**9B279E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 175/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Lei nº 175/2019, de 31 de maio de 2019.

Dispõe sobre a denominação da Rua VEREADORA MARIA ETELVINA DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica denominada de RUA VEREADORA MARIA ETELVINA DA SILVA, Rua inominada, paralela a Rua Lindalva Henrique de Lima, com seu início no entroncamento com a Avenida Progresso.

Art. 2º - O Poder ficará responsável pela colocação de placas indicativas, bem como pela devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, concessionárias de serviços públicos e demais repartições competentes e fixadas no município.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 31 de maio de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**A53BE13A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 551/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 13.406.686/0001-67 **OBJETO:** Contratação de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação-SIGEduc, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como nas Unidades de Ensino do município de São Fernando-RN. Este serviço objetiva-se em decorrência da necessidade iminente de promover à inserção das novas tecnologias na gestão educacional local, permitindo assim o acompanhamento e monitoramento das rotinas escolares, informatizando de vez a rede municipal de educação de São Fernando-RN, disponibilizando estes serviços até Dezembro do corrente ano. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$10.220,00 (Dez mil e duzentos e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 257 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**04 de Junho de 2019. **Vigência:**04 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FLORIWALDO MACHADO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**C64D5133

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0246/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade do pagamento prévio do fornecimento de fogos de artifício em razão das festividades juninas do município de São Fernando/RN, e principalmente para a Festa da Colheita, que ocorre no mês de junho na Praça Manoel Torres, no bairro Vital Galdino, de modo que o pagamento prévio é condição para que haja a efetiva entrega dos fogos;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de junho do corrente ano, para a empresa ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453, inscrita no CNPJ sob o nº 13.190.945/0001-65, no valor total de R\$ 3.010,00 (Três mil e dez reais).

São Fernando/RN, 10 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D1D803F6

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0256/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada (portanto, de **efeito vinculante**, não comportando faculdade da

Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Pública com os módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema Tributário; Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Gestão Patrimonial e de Estoques; Sistema de Gerenciamento do web site; Portal da Transparência e Folha de Pagamento, para a SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, com nota fiscal nº 000001588, referente ao mês de janeiro de 2019, no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**CE767EC3

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0257/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento do servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada (portanto, de **efeito vinculante**, não comportando faculdade da Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público..

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Pública com os módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema Tributário; Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Gestão Patrimonial e de Estoque; Sistema de Gerenciamento do web site; Portal da Transparência e Folha de Pagamento, para a SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, com nota fiscal n.º 000001649, referente ao mês de fevereiro de 2019, no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**5335094E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0258/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento do servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada (portanto, de **efeito vinculante**, não comportando faculdade da Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público..

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Pública com os

módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema Tributário; Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Gestão Patrimonial e de Estoque; Sistema de Gerenciamento do web site; Portal da Transparência e Folha de Pagamento, para a SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, com nota fiscal n.º 000001709, no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**5BC33908

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0259/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento do servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada (portanto, de **efeito vinculante**, não comportando faculdade da Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida

voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público..

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Pública com os módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema Tributário; Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Gestão Patrimonial e de Estoque; Sistema de Gerenciamento do web site; Portal da Transparência e Folha de Pagamento, para a SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, com nota fiscal n.º 000001824, referente ao mês de maio, no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**726B92DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO 3º CONVOCAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 21 de junho de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 3º Convocação, do tipo “menor preço”, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 10 de junho de 2019

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**511D261B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2019**

São Fco do Oeste/RN, 10 de junho de 2019.

Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no **Artigo 104, Seção X do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98**;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor **ANTONIO EDER DE SOUSA LIMA – MATRICULA: 137387-0**, por um período de **24 meses** a começar em 10 de junho de 2019 e encerrar-se em 10 de junho de 2021;**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**ABDB0105**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 058/2019 – DISPENSA  
Nº 046/2019****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de confecção de adesivos, comendas e placa, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: F. C. DA SILVA SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 31.962.544/0001-68, perfazendo o valor total de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**D5298F7B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação da prestação serviços de fornecimento de alimentos preparados

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas V. Macedo – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.655/0001-74; Gilmara Alves de Macedo dos Santos - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20; e Rochelane Honório Pacheco Gomes, inscrita no CPF sob o nº 762.105.294-53 (Pessoa

Física). O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 10.06.2019.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 011/2019-PMSJM/RN  
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: V. Macedo – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.655/0001-74; Rochelane Honório Pacheco Gomes, inscrita no CPF sob o nº 762.105.294-53; e Gilmara Alves de Macedo dos Santos - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20; Objeto: Contratação, futura, de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados para os servidores municipais em serviço em horários estendidos, eventos administrativos, reuniões, palestras, encontros promovidos por esta administração municipal e datas comemorativas, (menor preço por item), e contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de alimentação e nutrição com produção e distribuição local de refeições, para funcionários e usuários SUS da Unidade Pronto Atendimento - UPA, localizada na Rua Projetada, s/n – Pau Brasil, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Valdenize Macedo, Rochelane Honório Pacheco Gomes e Gilmara Alves de Macedo dos Santos - p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 10.06.2019.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**084A19E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de tubos de PVC

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Estilo Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.523.275/0001-99. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 10.06.2019.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 014/2019-PMSJM/RN  
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Estilo Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.523.275/0001-99, localizada à Rua Adrelândia, 2888 – Neópolis – Natal/RN; Objeto: Aquisição eventual e futura de tubos de PVC, destinados aos serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas e em lagoas de captação do município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As



despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Reiryson Ataliba de Oliveira - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 10.06.2019.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1D148A52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Posto Pium Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.991/0002-47. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 10.06.2019.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 015/2019-PMSJM/RN  
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Posto Pium Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.991/0002-47, situada na Rodovia RN 002, KM 04 – Zona Rural – Nísia Floresta/RN; Objeto: Aquisição futura de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota municipal de veículos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Maria do Socorro Souza Cabral Lemos - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 10.06.2019.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**95AD7C1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - CMDCA  
EDITAL Nº 06/2019**

Divulga a relação de Candidatos habilitados para realização da Prova de Conhecimentos Específicos sobre o ECA e candidaturas DEFERIDAS pelo CMDCA à membro do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Campestre/RN, no uso de sua competência, torna público a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS**

ANDREZA TAIZY DA SILVA LIMA  
ABRAÃO PAULINO DO NASCIMENTO  
ALISSON MOREIRA DE ARAÚJO  
BENEDITO DIOGO RODRIGUES  
EMANOEL ARAÚJO COSTA  
HÉLIO ALVES DOS ANJOS  
HUDSON JÚNIOR DA SILVA  
JANAINA SOARES VIANA  
JEFFERSON ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO  
JOÃO FERNANDES PEREIRA FILHO  
JOSÉ JAÍAN DE MELO  
KATIA DAIANA BRAZ  
MARIA EDNEIDE COSTA DA SILVA  
MAGNA MOUSINHO DE ANDRADE  
MÁRCIA CRISTINA LIMA DA SILVA  
MÁRCIA SUERDA DA SILVA  
MARIA ANDREIA DA SILVA  
RAILSON ALVES DA SILVA  
ROBSON CACIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE  
SÉRGIO PEREIRA DA SILVA  
VITÓRIA DELLYS MATIAS DO NASCIMENTO  
ZÉLIA MARIA DA SILVA

A Prova de Conhecimento específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ocorrerá no dia 07 de julho de 2019, as 08:00h na Escola Municipal Jardelina Freire do Nascimento.

O candidato que não atingir a nota mínima estará eliminado do processo, conforme resolução 01/2019 CMDCA cujo estabelece que o candidato deve “ser aprovado em prova de conhecimentos específicos, atingindo média 5,0”.

São José do Campestre/RN, 11 de junho de 2019.

**RAMISSON FERNANDO FERREIRA DE LIMA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**BA42AC45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONCORRÊNCIA Nº 001/ 2019 (PROCESSO LICITATÓRIO  
MSJS/ RN Nº 048/2019) ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da Senhora **VAGNA DANTAS LINS** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 10 de junho de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**9646D689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONCORRÊNCIA Nº 001/ 2019 (PROCESSO LICITATÓRIO  
MSJS/ RN Nº 048/2019) TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN**, em favor da Senhora **VAGNA DANTAS LINS** (item 01 - Quiosque 06 – Valor Mensal R\$ 90,00 (noventa reais).

São José do Seridó/ RN, 10 de junho de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo

**Código Identificador:**CFC18E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 001/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 048/2019**

CONCEDENTE: Município de São José do Seridó – RN; CONCESSIONÁRIA: VAGNA DANTAS LINS; OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do quiosque nº 06 para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN; PAGAMENTO MENSAL PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO: R\$ 90,00 (noventa reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em dez (10) anos; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Concedente e Vagna Dantas Lins – Concessionária.

São José do Seridó/ RN, 10 de junho de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo

**Código Identificador:**3F601CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 050/2019 - FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL**

CONSIDERANDO, o transito em julgado da decisão proferida pelos membros a Comissão Permanente de Licitação quanto à **HABILITAÇÃO** das empresas licitantes: **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA DANTAS LTDA E JANINI COUTO PESSOA EIRELI-ME** e **INABILITAÇÃO** da empresa licitante **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**;

CONVOCAMOS as empresas licitantes HABILITADAS: **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA DANTAS LTDA E JANINI COUTO PESSOA EIRELI-ME**, a comparecerem por seus representantes credenciados, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTAS das empresas habilitadas, que será realizada no **dia 14 de junho de 2019, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro.

São José do Seridó/ RN, 10 de junho de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inácia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**95749E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 - ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), às 10h30min, reuniu-se a Comissão de Licitações, constituída pela Portaria nº. 001/2019, para julgamento dos documentos de habilitação relativos a Tomada de Preço nº. 02/2019.

**DOS FATOS**

No dia 29 de maio de 2019 às 08h se deu início a sessão pública referente a Tomada de Preço nº. 01/2019 para a **contratação de empresa para realização dos serviços de DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, localizadas na zona urbana do Município, contemplando as ruas: São Pedro, Santa Clara, São José, São Paulo, Antônio Alexandre Sobrinho, Chico Mizael e Adália Maria.**

Se fizeram presentes na mencionada sessão as empresas: LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO – EIRELI ME; BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP e MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, com os seus devidos representantes credenciados, conforme constam nos autos (pág. 159/179), salvo as empresas: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, que protocolou os envelopes nº 01 e 02 no dia 29 de maio de 2019, às 07:47 (pag. 458 e 459) e, LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO – EIRELI ME que protocolou os envelopes nº. 01 e 02 no dia 27 de maio de 2019 às 10:42 (pág. 402 e 403). Aberta a sessão com os presentes e atos ocorridos conforme retrocitados na Ata 01 (pág. 466 a 469).

**DO MÉRITO**

A empresa licitante MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, contestou que a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP apresentou Alteração Contratual nº 1 registrado em 25 de janeiro de 2019 sendo que consta na Certidão de Quitação da Empresa no CREA as informações referentes ao Registro do Ato Constitutivo por transformação em EIRELI datado de 07/11/2017, perdendo a validade da certidão conforme consta em informações/nota da referida certidão.

A contestação foi verificada nos autos do processo que as informações constantes na Consolidação do Ato Constitutivo (pag. 201 a 204) provenientes do 1º Termo Aditivo a Ato Constitutivo (pag. 199 e 200) são divergentes do das informações contidas no Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-RN (pag. 216). No entanto, seguindo o entendimento já pacificado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, o *Acórdão n.º 352/2010-Plenário, TC-029.610/2009-1, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010*, que corrobora trazendo:

*“A certidão do CREA (...) não tem o fito de comprovação de capital social ou do objeto da empresa licitante, o que é realizado mediante a apresentação do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial”. (...) Ponderou o relator que embora tais modificações não tenham sido objeto de nova certidão, seria de rigor excessivo desconsiderar o efetivo registro da empresa no CREA/CE, entidade profissional competente, nos termos exigidos no edital e no art. 30, I, da Lei nº. 8.666/93, até porque tais modificações “evidenciam incremento positivo na situação da empresa”.*

Ficando cristalino que a exigência do devido documento tem a finalidade de comprovação do **registro** ou **inscrição** da empresa participante na entidade profissional competente, assim, considerando-se **IMPROCEDENTE** a referida contestação.

Durante a análise da documentação, verificou que a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP não apresentou a seguinte documentação: 1º - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (item 12 – regularidade fiscal e trabalhista, letra “g”); 2º - declaração emitida pela licitante, de que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (item 14 - demais exigências, letra “b”); 3º - declaração, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município (item 14 - demais exigências, letra “c”).

A empresa licitante BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME contestou que a empresa LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO – EIRELI ME apresentou os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial com a ausência de autenticação e que não apresentou a certidão simplificada.

De fato, o edital, em seu item 15, solicita: “OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, autenticada pela Comissão de Licitação ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital. (...)”.

A exigência contida no edital, está de acordo com a Lei de Licitações. O artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece:

“Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. § 1º .....” (grifamos)

Como podemos constatar os termos de abertura e encerramento apresentado pela empresa não possui autenticação por nenhum dos meios que a legislação estabelece, tampouco no site oficial da JUCEP, conforme diligência acerca da situação, para que pudesse dirimir as dúvidas levantadas, conforme autoriza o art. 43 §3º da Lei de Licitações.

#### DO RESULTADO

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação as normas legais da Lei de Licitações e considerando a súmula 473 do STF (“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”), com base na análise dos documentos apresentados, e diligência a Comissão Permanente de Licitação decide pela HABILITAÇÃO das empresas BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME e MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e pela INABILITAÇÃO das empresas LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO – EIRELI ME e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP.

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme alínea “a” inciso I do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 18/06/2019 às 09h00 na sala de licitações, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Bairro Centro, neste município de São Miguel/RN.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Presidente da CPL

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Membro da CPL

**ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**33224789

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019

Fica o representante da empresa abaixo descrita, convocada a assinar as Atas de Registro de Preços nsº. 021, 022, 023 e 024/2019 e os respectivos Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

#### EMPRESAS

JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS

CNPJ 10.811.772/0001-67

ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA – ME

CNPJ 07.086.851/0001-48

A HOLANDA AUTOPECAS LTDA

CNPJ: 10.606.327/0001-65

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ 20.649.395/0001-65

São Miguel/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walkei Paulo Pessoa Freitas

**Código Identificador:**B8A1CE79

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO TERMO ADITIVO Nº. 002/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **JAIR CORDEIRO JUNIOR 07395258401**, com sede à Rua Manoel Silvano, nº. 190, Centro, São Miguel/RN, neste ato representada pelo Senhor Jair Cordeiro Junior, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do Contrato nº. 013/2018, para o período de **05 de maio de 2019 à 05 de maio de 2020**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A prorrogação tem fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditivo, no exercício financeiro de 2019, ocorrerá à conta da dotação orçamentária abaixo:

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 013/2018 ora aditado, naquilo que não conflitam com o presente Aditamento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 1993.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeitura Municipal de São Miguel  
Prefeito

**JAIR CORDEIRO JUNIOR 07395258401**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS  
Matrícula nº 131423-8

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA  
Matrícula nº 131357-6

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:38C9D69E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ANA MARIA DE MOURA CAMPOS.

CPF –369.824.584-15.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

VALOR: R\$ O VALOR MENSAL DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.800 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador:BAEB929B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**

O Município de SÃO TOMÉ – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 25 de junho de 2019**, (terça-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 013/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2019, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**, de acordo com o que determina a legislação vigente. A sessão realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, 1º Andar, Sala 05, Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico do Setor de Licitações, qual seja: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com); a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

**Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão.**

**São Tomé/RN, em, 10 de junho de 2019.**

**FILIPPE NERI SOARES**

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:0BAD817F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 15/2019 - GP, DE 07 DE JUNHO  
DE 2019. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
MUNICIPAL PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE “GESTOR DE  
CONTRATO”, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor RAFAEL LOPES DE ARAÚJO SOARES, matrícula nº 10.512, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para a função de “Gestor do Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

**I** - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

**II** - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**III** - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**IV** - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**V** - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

**VI** - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

**VII** - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

**VIII** - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

**IX** - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

**X** - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

**XI** - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

**XII** - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**XIII** - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

**XIV** - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

**Parágrafo Único.** A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 07 de junho de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, RAFAEL LOPES DE ARAÚJO SOARES, declaro que estou ciente da presente designação e das atribuições inerentes à função.

São Tomé/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**74FD5FA7

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA EXECUTIVA Nº 16/2019 - GP, DE 07 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE “GESTOR DE CONTRATO”, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora SORAYA VANESSA DE LIMA LIRA, matrícula nº 10.724, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, para a função de “Gestor do Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito das Secretarias Municipais, à exceção da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos que terão seus próprios gestores de contratos.

**Art. 2º.** O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

**I** - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

**II** - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**III** - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**IV** - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**V** - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

**VI** - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

**VII** – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

**VIII** - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

**IX** - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

**X** - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

**XI** - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

**XII** - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**XIII** - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de desconhecimento da parte contratante, através do “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

**XIV** - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

**Parágrafo Único.** A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 07 de junho de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, SORAYA VANESSA DE LIMA LIRA, declaro que estou ciente da presente designação e das atribuições inerentes à função.

São Tomé/RN, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**CC1DFEB4

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora JOSIELMA AMARO DE LIMA, matrícula nº 10.735, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de “Gestor do Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

**I** - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

**II** - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**III** - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**IV** - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**V** - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

**VI** - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

**VII** – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

**VIII** - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

**IX** - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

**X** - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

**XI** - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

**XII** - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**XIII** - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de desconhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

**XIV** - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

**Parágrafo Único.** A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A Secretária de Saúde do Município de São Tomé/RN, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.,

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 07 de junho de 2019.

**ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, JOSIELMA AMARO DE LIMA, declaro que estou ciente da presente designação e das atribuições inerentes à função.

São Tomé/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**CDC9A3C7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02010005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho estimado nº 02010005**, datado em 02/01/2019, conforme nota fiscal nº 1424 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralização desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de junho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4621AE97

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047, DE 10 DE JUNHO DE 2019

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes membros:

Presidente – José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02  
Membro – Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10

Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo – CPF nº 066.032.514-42

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 13 de junho de 2019, ficando revogada a Portaria 001 de 02 de janeiro de 2019.

São Vicente/RN, 10 de junho de 2019.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6DFB36BB

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048, DE 10 DE JUNHO DE 2019

#### NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os representantes a seguir para a realização de todos os pregões presenciais:

**PREGOEIRO:**  
José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02

**EQUIPE DE APOIO:**  
Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10  
Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo – CPF nº 066.032.514-42

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 13 de junho de 2019, ficando revogada a Portaria 003 de 03 de janeiro de 2019.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2019.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A3AB1269

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02050012

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40) referente empenho nº. 02050012, datado em 02/05/2019, no valor de R\$ 15.570, 20 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 2215. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de laboratório. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as demandas do laboratório municipal de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta

diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/06/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**47BCA2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 15050045**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FARMACIA DROGA VIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho nº. 15050045, datado em 15/05/2019, no valor de R\$ 17.337,55 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1659. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos que não estão na lista da Farmácia Básica do Município, onde serão distribuídos gratuitamente para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros para adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/06/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**999438C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 134/2019-FMS, DE 07 DE JUNHO DE 2019.  
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a PAULO MARTINS DE SOUZA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/2 (três meias) Diária ao servidor **PAULO MARTINS DE SOUZA**, Mat. 224, ocupante da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, representado os profissionais de saúde deste Município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de participar da 9ª Conferência de Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, conforme comprovante em anexo, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, totalizando o valor de R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de junho de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9099766D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 135/2019-FMS, DE 07 DE JUNHO DE 2019.  
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a MARINEIDE BALBINO DE MEDEIROS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/2 (três meias) Diária ao servidor **MARINEIDE BALBINO DE MEDEIROS**, Mat. 116, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, representante do governo municipal deste Município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de participar da 9ª Conferência de Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, conforme comprovante em anexo, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, totalizando o valor de R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de junho de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AF039387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 000001/2019**

**Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003**

**Ato/Portaria nº 000001/2019**

Senador Elói de Souza/RN, 05 de junho de 2019.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA JOSÉ ALVES DA COSTA.*

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA JOSÉ ALVES DA COSTA**, portadora do RG nº 656.045, SSP-RN, CPF nº 430.486.684-20, Efetiva, no cargo **Auxiliar de Serviço Administrativo**, Nível EDUC. II, Matrícula Funcional n.º 901369, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Senador Elói de Souza, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34 Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015**, conforme processo do SOUZAPREV nº 000001/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescido das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EUCLIDES TEIXEIRA NETO**

Diretor Executivo

De acordo:

**CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA**

Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

**Publicado por:**

Euclides Teixeira Neto

**Código Identificador:**E60B1037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 28**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 28**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de Junho de 2019 com o escopo de participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, em Natal/RN,

**RESOLVE:**

Designar **FRANCISCO ANTONIO FILHO**, CPF: 130.365.804-68, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 3 (três) meias diárias no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o quantum de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) que suprirá todas as despesas dos eventos que irão participar em Natal/RN.

Registre-se,  
Comunique-se e  
Cumpra-se,  
Publique-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de junho de 2019.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**71252883

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 29**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de Junho de 2019 com o escopo de participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, em Natal/RN,

**RESOLVE:**

Designar **MARIA CÍCERA DE OLIVEIRA GALVÃO**, CPF: 027.331.928-09 para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 3 (três) meias diárias no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o quantum de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) que suprirá todas as despesas dos eventos que irão participar em Natal/RN.

Publique-se,  
Registre-se,  
Comunique-se e  
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de junho de 2019.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**C8886B00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 190/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JAMERSON RODRIGO GENESIO DE FREITAS**, Matrícula nº 50493-9, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018, no período de 11/06/2019 a 11/07/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 10 de junho de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**57DA7D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
AVISO DE RESULTADO - PP 007.2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PP-SRP**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**

**CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

O Município de Serra de São Bento, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: PÉRICLES AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 03.466.020/0001-40. Após a fase de negociação e habilitação sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais). Ao final, o pregoeiro adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Serra de São Bento/RN, 10 de junho de 2019.

**MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**6CD58AD4

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 007.2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 10 de junho de 2019, venho, conforme o art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, o qual teve como vencedor a licitante PÉRICLES AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 03.466.020/0001-40 com o valor total de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 10 de junho de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**11B2D68D

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PP 006.2018**

CONTRATO Nº 20190064  
ORIGEM: PREGÃO Nº PP 006/2018 SRP  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
CONTRATADA: BARRA PRODUÇÕES E EVENTOS  
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL INFRAESTRUTURA, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 127.828,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Poder Executivo; 1074 - Calendário Contínuo de Eventos Turísticos; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
VIGÊNCIA: 27 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**6AFA417C

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 013**

**PROCESSO Nº 030601/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PP – SRP**

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia 01/07/2019, às 09h00min, no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [licitacaossaobento@gmail.com](mailto:licitacaossaobento@gmail.com).

Serra de São Bento/RN, 10 de junho de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**8C16FCD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 062/2019**

**DECRETO Nº 062, DE 10 DE JUNHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

**CONSIDERANDO** ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 450,45 m² destinada à construção, localizado na Rua Colono Severino Lázaro da Costa, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, lote 09, quadra 08, medindo 11,70m de frente com igual metragem nos fundos e 38,50m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 450,45 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGORIO, CPF

913.760.764-20 residente e domiciliado na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº17, Vila Brasília – s/n, Zona Urbana, Serra do Mel/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**D91DDB56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - REF.  
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1901240001**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal:** MENZAQUIEL JONATHAN DA SILVA BATISTA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8F5DFD18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2019  
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST  
MSNN/RN Nº 1801240001**

**CREENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CRENCIADO (A):** MENZAQUIEL JONATHAN DA SILVA BATISTA; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2019 a 23 de janeiro de 2020; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE;

08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Menzaquiel Jonathan da Silva Batista – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0AA74DE7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA  
NEGRA DO NORTE  
EDITAL Nº 03/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 343/2004

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 03/2019**

Publica a lista definitiva de candidaturas Deferidas e Indeferidas à membro do Conselho Tutelar e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 02/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 343/2004 e suas alterações, torna público a LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS**

ANGELA MARIA MONTEIRO COSTA (Deferida)  
ANNA CATHERINE DE ARAÚJO PEREIRA (Deferida)  
CADMO ALISSON MOREIRA DE ARAÚJO (Indeferido)  
CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES (Deferido)  
DALVANEIDE GARCIA DE MEDEIROS (Deferida)  
ELAINE PATRÍCIA LINS DE OLIVEIRA (Deferida)  
GABRIEL GARCIA DE ARAÚJO (Indeferido)  
GERCIENE ALVES BATISTA (Deferida)

ÍTANO GOMES DE LIMA (Deferido)  
 JOANA JOB DA SILVA (Deferida)  
 LEONARDO DE ARAÚJO SILVA (Deferido)  
 MARIA DO CARMO MEDEIROS MONTEIRO (Deferida)  
 MARIA SANTANA MONTEIRO DOS SANTOS (Deferida)  
 ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA (Deferido)  
 POSSIDÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS (Deferido)

A Comissão Especial Eleitoral comunica aos candidatos que o exame de conhecimento será realizado no dia 07 de julho de 2019 das 8h às 12h na Escola Municipal Arthépio Bezerra da Cunha. Cada candidato deverá comparecer 30 minutos antes do início do exame, munido de seu documento pessoal com foto.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2019.

**BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Luiz Carlos Ramos dos Santos

**Código Identificador:**B4BAA597

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA Nº: 194/2019**

**PORTARIA Nº: 194/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	10 de junho de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**0F75335D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA Nº: 195/2019**

**PORTARIA Nº: 195/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	SARA LUCENA DANTAS
<b>Cargo/Função:</b>	Conselheiro Municipal de Saúde
<b>CPF Nº:</b>	096.112.604-31

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
3	Natal-RN	11 a 13 de junho de 2019	100,00		300,00
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 300,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 a 13 de junho de 2019, com o objetivo de participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - 9ª CER/RN a ser realizado no Hotel Praia Mar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**BB594044

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA Nº: 196/2019**

**PORTARIA Nº: 196/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	ALESSANDRA MICHELLE NUNES GURGEL
<b>Cargo/Função:</b>	Conselheiro Municipal de Saúde
<b>CPF Nº:</b>	813.432.804-00

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
3	Natal-RN	11 a 13 de junho de 2019	100,00		300,00
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 300,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 a 13 de junho de 2019, com o objetivo de participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - 9ª CER/RN a ser realizado no Hotel Praia Mar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**D7AB25AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 036, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

Fixa Ponto Facultativo Do Município de Serrinha, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no município de Serrinha o dia 14 de junho de 2019, sexta-feira.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nesse dia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Serrinha/RN, 10 de junho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**DD0034A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00011/2019**

A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos torna público, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, torna público que realizará às 08:30 horas do dia 25 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES (ÓCULOS) DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de Junho de 2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**2EBC4BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 25 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00051/19 para Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção, instalação e limpeza de central de ar-condicionado, para atender as necessidades das secretarias municipais de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsvme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Junho de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**943E9A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: **Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**Considerando** a Declaração de Desistência de Vaga, datada de 04 de Junho de 2019, apresentada pelo Senhor **IRANDI SILVA DE OLIVEIRA** (CPF/MF nº 098.653.514-12 e CI/RG nº 3.076.116-SSP/RN), brasileiro, solteiro, auxiliar de consultório dentário, 3º (terceiro) colocado para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

**Considerando** a Declaração de Desistência de Vaga, datada de 05 de Junho de 2019, apresentada pela Senhora **JOSEFA ODIELIA DA SILVA** (CPF/MF nº 104.799.694-90 e CI/RG nº 2.389.146-SSP/RN), brasileira, solteira, auxiliar de consultório dentário, 4º (quarta) colocada para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário

**RESOLVE:**

Convocar **RIVANILSON PEREIRA DA SILVA**, para ocupar a vaga nº 05 do cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 10 de Junho de 2019.

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**DA38DD67

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sitio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:  
**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar a Senhora **PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA** para ocupar a vaga nº 06 do cargo de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sitio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 10 de Junho de 2019.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**101A11F5

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Processo n.º PP 014/2018  
Interessada: Prefeitura Municipal de Taipu  
Assunto: Rescisão de Contrato Administrativo  
Objeto: Serviços especializados para fornecimento de combustíveis.

Considerando a comunicação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Taipu dando conta de que mais uma vez a empresa TAIPU COMÉRCIO LTDA se encontra sem fornecer combustíveis que tem por obrigação contratual entregar;  
Considerando que o instrumento convocatório do certame em que concorreu a aludida empresa determina que os produtos devem ser imediatamente destinados à Prefeitura de Taipu;  
Considerando, ainda, que os produtos solicitados são extremamente necessários à continuidade administrativa, especialmente quanto ao regular funcionamento dos serviços de transporte público da administração municipal;  
Considerando que vários veículos das mais diversas secretarias não estão sendo abastecidos;  
Considerando que esta empresa já fora notificada anteriormente sobre a falta de entrega do produto contratado e que a conduta é reincidente;  
Considerando, por fim, o disposto nos artigos 77, 78, XV, 58 e 87 da Lei 8.666/93, no que concerne à inexecução parcial de contrato.  
Considerando, que hoje dia 08/06/2019, verificado que o fornecedor Taipu Comércio Ltda, se encontrava totalmente fechado, deixando os veículos ambulâncias sem realizarem o devido abastecimento, comprometendo a vida e a segurança de pessoas, sem se quer comunicar o fechamento ao Município;

**RESOLVE:**

NOTIFICAR a empresa TAIPU COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.592.905/0001-78, com sede na Praça 10 de Março, 38, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, CIENTIFICANDO da rescisão unilateral do contrato com base no: a) interesse público; b) inadimplemento ou descumprimento de obrigações a cargo do contratante particular; c) ilegalidade do contratado.

Taipu/RN, 08 de junho de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**76B63838

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA (CNPJ 04.839.900/0001-88); OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.  
VALOR GLOBAL: R\$ 294.914,51 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS);  
BASE LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AÇÃO: 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.  
 AÇÃO: 1219 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 AÇÃO: 2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 AÇÃO: 2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.  
 AÇÃO: 1024 – ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESPECIAIS  
 AÇÃO: 2108 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESPECIAIS  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 AÇÃO: 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0100100000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE  
 – EDUCAÇÃO  
 0107900000 - ROYALTIES DE PETRÓLEO - EDUCAÇÃO  
 AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0101900000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%  
 AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0105800000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 AÇÃO: 2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE  
 0101200000 – SERVIÇOS DE SAÚDE  
 0108000000 – ROYALTIES DE PETRÓLEO - SAÚDE  
 AÇÃO: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE  
 AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.  
 0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE  
 AÇÃO: 1259 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0106600000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 1279 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 AÇÃO: 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROT. ESP. SOCIAL MÉDIA COMPL. - IGDBF  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0106300000 - BOLSA FAMÍLIA  
 AÇÃO: 2058: PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 AÇÃO: 2086: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 AÇÃO: 2155: FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 AÇÃO: 2166: APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IGD SUAS  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 0106300000 – BOLSA FAMÍLIA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**AÇÃO:** 2154 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNTE DE RECURSO:** 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**AÇÃO:** 2122 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNTE DE RECURSO:** 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**AÇÃO:** 2010 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNTE DE RECURSO:** 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**AÇÃO:** 2269 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNTE DE RECURSO:** 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**VIGÊNCIA:** 10/06 A 07.09.2019 – Noventa (90) dias;

Autoridade Responsável:

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**F686E477

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo n.º PP 014/2018

Interessada: Prefeitura Municipal de Taipu

Assunto: Rescisão de Contrato Administrativo

Objeto: Serviços especializados para fornecimento de combustíveis

Considerando a rescisão unilateral do contrato n. xxxxx publicada em 08/06/2019 e o disposto nos artigos 77, 78, XV, 58 e 87 da Lei 8.666/93, no que concerne à inexecução parcial de contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa TAIPU COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.592.905/0001-78, com sede na Praça 10 de Março, 38, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, em observância do contraditório e ampla defesa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme determina o § 2, do art. 87 da Lei de Licitações no que tange às penalidades previstas em lei por inexecução contratual.

Taipu/RN, 08 de junho de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**FE09FF33

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

**Contratante:**O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

**Contratada:**AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA (CNPJ 04.839.900/0001-88)

**Objeto:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

Valor global: R\$ 294.914,61 – (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Um Centavos)

**Vigência do Contrato:**10/06 à 07/09/2019, ou até a homologação do processo licitatório para a mesma finalidade.

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – **Secretaria Municipal de Administração**

**Ação:** 2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 - Recursos Ordinários.

**Ação:** 1219 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 - Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 05.001 – **Secretaria Municipal de Agricultura**

**Ação:** 2104 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 - Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 07.001 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Ação:** 2111 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** 2116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** 2113 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**11130000** – Transferências do Fundef 40%

**Ação:** 2115 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 11200000 - Transferência Do Salário-Educação

**Unidade Orçamentária:** 08.001 – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**Ação:** 2129 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 - Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 09.091 – **Fundo Municipal de Saúde**

**Ação:** 1274 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** 2135 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 - Recursos Ordinários.

**12110000** - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** 1319 – Serviços de Atenção a Saúde – Média Complexidade – MAC

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**12140000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



**Ação: 1314** – Incentivo Financ-Vigilância Sanitária  
**Natureza de Despesa: 3.3.90.30** - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso: 12140000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
**Ação: 1318** – Incentivo Financ-Vigilância em Saúde  
**Natureza de Despesa: 3.3.90.30** - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso: 12140000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
**Ação: 1316** – Serviços do Piso na Atenção Básica - PAB FIXO  
**Natureza de Despesa: 3.3.90.30** – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso: 12110000** - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
**12140000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Unidade Orçamentária: 10.091 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Ação: 1279** – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
**Natureza de Despesa: 3.3.90.30** – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso: 10010000** - Recursos Ordinários.  
**Ação: 2146** – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
**Natureza de Despesa: 3.3.90.30** – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso: 10010000** - Recursos Ordinários.  
**Ação: 2049** – Manutenção das Atividades do Bloco de Prot. Esp. Social Média Compl. - IGDBF  
**Natureza de Despesa: 3.3.90.30** - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso: 13110000** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
**Ação: 2086** - Programa Criança Feliz  
**Natureza de Despesa: 3.3.90.30** - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso: 13110000** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Transporte**

**Ação: 2010** – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte  
**Natureza de Despesa: 3.3.90.30** – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso: 10010000** - Recursos Ordinários.

**Fundamentação:**Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**Pelo Contratada; AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros - Sócio Administrador; Pelo Contratante, Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:1A9355D2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053, DE 10 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS	548.882.044-20	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
AGENTE DE SAÚDE	087-6	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
RUA PO CACHOEIRA, ZONA RURAL, TAIPU/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
11 A 13/06/2019	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do 9º Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – 9º CES/RN, que será realizada no Praia Mar Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:B2C894A7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052, DE 10 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
ANDREZA MARCIA S. LOPES CAMPS	048.388.854-07	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
AGENTE DE ENDEMIAS	028.1	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
RUA MÚSICO KACHINBINHO, SN, CENTRO, TAIPU/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
11 A 13/06/2019	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do 9º Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – 9º CES/RN, que será realizada no Praia Mar Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:D8A687C9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2019 – GP**

Portaria nº 090/2019 – GP

Tangará/RN, 10 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

**R e s o l v e:**

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Coordenador Geral de Projetos” na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor **Lucas Daniel de Almeida**, portador do CPF/MF: 017.171.754-65.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**5417457C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS  
AO CONSELHO TUTELAR**

**Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2019**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tangará, publica lista preliminar de candidaturas habilitadas à membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Eleitoral do processo de Escolha para Conselheiros Tutelar do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a resolução 01/2019, e considerando o que dispõe na Lei Municipal nº 593/2015 e suas alterações, torna Público a **LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS** à membro do Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para quadriênio 2020-2024.

**I – SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

- 1 - ANDREZA DAIANA CHAGAS DE PONTES (HABILITADA)
- 2 - FLÁVIO ALEX DOS SANTOS (HABILITADO)
- 3 - CARLOS ERIBERTO B. DA FONSECA (HABILITADO)
- 4 - JOÃO CARLOS N. DE SOUZA (HABILITADO)
- 5 - MARIA DAS GRAÇAS B. DA ROCHA (HABILITADA)
- 6- SUZANA MARIA DE FRANÇA (HABILITADA)
- 7- MARIA GEANE N. ARAÚJO (HABILITADA)
- 8- JOÃO BATISTA DA S. JÚNIOR (HABILITADO)
- 9- LÚCIA BETÂNIA DE O. PEREIRA (HABILITADA)
- 10- PAULO FERREIRA S. CARDOSO (HABILITADO)
- 11- MARIA DE FÁTIMA DANTAS (HABILITADA)

O Ministério Público ou qualquer candidato poderia ter entrado com recurso mediante calendário vigente, inclusive comunicamos que não houve julgamento de eventual recurso pelo CMDCA.

Tangará, 04 de Maio de 2019.

**VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral Tangará

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**05A9D499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LUIZ CARLOS DO REGO CAMPOS 00885239423, referente a contratação de locação de estrutura de palco e sonorização para comemoração do III Arraia das Escolas Municipais de Tenente Ananias/RN. Sendo com o valor de R\$ **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 10 de junho de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**1ED24C19

**GABINETE DA PREFEITA  
REMOÇÃO DE SERVIDOR**

**Portaria nº 009/2019**

*Dispõe sobre a remoção de servidor sob recomendação da Procuradoria do Município*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Municipal em atendimento ao Processo Administrativo nº 523/05/07/2019

**RESOLVE:**

Art. 1º- Remover o servidor FRANCISCO RAIMUNDO DE FREITAS ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Unidade de Educação Infantil Cremilda Jácome da Costa, para a partir da data de publicação desta portaria desempenhar suas funções na Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 10 de junho de 2019

**JOSÉ ERONILDES PINTO**  
Secretário Municipal de Educação de Tenente Ananias

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**1E539EC0

**GABINETE DA PREFEITA  
REMOÇÃO DE SERVIDOR**

**Portaria nº 010/2019**

*Dispõe sobre a remoção de servidor sob recomendação da Procuradoria do Município*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Municipal em atendimento ao Processo Administrativo nº 523/05/07/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na Unidade de Educação Infantil Cremilda Jácome da Costa, para a partir da data de publicação desta portaria desempenhar suas funções na Escola Municipal Joaquim Boaventura do Nascimento, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 10 de junho de 2019

**JOSÉ ERONILDES PINTO**

Secretário Municipal de Educação de Tenente Ananias

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:ED50F66E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 020/2019 –**  
**SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 150/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a servidora **VANUZA DE MORAIS ARAÚJO**, ocupante do cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 06 de junho de 2019, com objetivo de Participar do 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:854FDA9C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 021/2019 –**  
**SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 151/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a servidora **MARIA IZABEL SANTOS**, Mat. 88, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 06 de junho de 2019, com objetivo de Participar do 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:B4BB40A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 022/2019 –**  
**SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 152/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **HELBER ARON ARAÚJO SILVA** Mat. 1719, ocupante do cargo de **ARTICULAR MUNICIPAL DO SELO UNICEF** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 06 de junho de 2019, com objetivo de Participar do 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**96D3C3F4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 023/2019 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 153/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 05 (cinco) Diárias, sendo: 04 COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta Reais), perfazendo o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a servidora **VANUZA DE MORAIS ARAÚJO**, Mat. 1617, ocupante do cargo **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DO CRAS** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 10 a 14 de junho de 2019, com objetivo de Participar do Curso de Atualização sobre especificidades e Interfaces da Proteção do Social Básica do SUAS, ofertado pelo Programa Nacional de Capacitação do Sistema único de Assistência Social/CAPACITASUAS.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**C0E03D62

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 024/2019 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 155/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 05 (cinco) Diárias, sendo: 04 COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta Reais), perfazendo o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a servidora **TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**, Mat. 1685 ocupante do cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 10 a 14 de junho de 2019, com objetivo de Participar do Curso de Atualização sobre especificidades e Interfaces da Proteção do Social Básica do SUAS, ofertado pelo Programa Nacional de Capacitação do Sistema único de Assistência Social/CAPACITASUAS.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**D6106B89

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 025/2019 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 156/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 05 (cinco) Diárias, sendo: 04 COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta Reais), perfazendo o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) ao senhor **MANOEL ALEXANDRE FILHO**, ocupante do cargo de **VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 10 a 14 de junho de 2019, com objetivo de Participar do Curso de Atualização sobre especificidades e Interfaces da Proteção do Social Básica do SUAS, ofertado pelo Programa Nacional de Capacitação do Sistema único de Assistência Social/CAPACITASUAS.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**430BB44A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2019 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 155/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 05 (cinco) Diárias, sendo: 04 COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta Reais), perfazendo o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) ao servidor **MAILSON NASCIMENTO LINO** Mat. 101, ocupante do cargo **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 10 a 14 de junho de 2019, com objetivo de Participar do Curso de Atualização sobre especificidades e Interfaces da Proteção do Social Básica do SUAS, ofertado pelo Programa Nacional de Capacitação do Sistema único de Assistência Social/CAPACITASUAS.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**ACB465F6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 002/2019–  
SMAMARH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando N° 048/2019 –

Secretaria Municipal Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **JOSÉ EDSON DA SILVA** Mat. 1589, ocupante o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 06 de junho de 2019, com objetivo de tratar de assuntos pertinentes ao PROGRAMA D' ÁGUA DA OPERAÇÃO CARRO PIPA 2019.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**F33152BC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 015/2019 – GP.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 012/2019 – Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 11 de junho de 2019, com objetivo de assinar o Termo de Recebimento do veículo no Ministério da Saúde. Previsão de Saída: 06:00 hs do dia 11/06/2019 – Chegada: 17:00hs do dia 11/06/2019.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**3D6B5F8A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 013/2019 –**  
**SMTDE**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 017/2019 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 11 de junho de 2019, com objetivo de resolver problemas da Administração Municipal junto com a Prefeita no Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Previsão de Saída: 06:00 hs do dia 11/06/2019 – Chegada: 17:00hs do dia 11/06/2019.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**9E1C4910

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL N.º 001/2019 SMASDC RESULTADO PRELIMINAR**  
**DAS HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES**

PSICÓLOGO	SITUAÇÃO
ANDRIELLY RAYSSA DE MEDEIROS	DEFERIDO
JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS	DEFERIDO
ROSA SIMONE DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SITUAÇÃO
SIMONE BARBOSA GUNDIM	DEFERIDO
TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO	DEFERIDO

FACILITADOR DE ARTES	SITUAÇÃO
ALIAMAR GONÇALVES SILVA	DEFERIDO
MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDO
FACILITADOR DE ESPORTE	SITUAÇÃO
ALLISON MARQUES BEZERRA	DEFERIDO
ARIANA MANOELA DA SILVA	DEFERIDO
LUCENNALDO NAASSOM LIBERALINO CARLOS	DEFERIDO
FACILITADOR DE MÚSICA	SITUAÇÃO
FRANCISCO AVELINO DE SOUZA	DEFERIDO
FRANK BRUNO ARAUJO DANTAS	DEFERIDO
LEANDRO CAVALCANTE	DEFERIDO

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SITUAÇÃO
ADAVES MARIA DE ARAUJO DE FREITAS	DEFERIDO
ALEXANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS FRANCELINO	DEFERIDO
ANA MARIA MOREIRA FERREIRA	DEFERIDO
ANDREIA KELLY DE MORAIS DANTAS	DEFERIDO
APARECIDA GIULIANA DA SILVA	DEFERIDO
CELIA DE ARAUJO SOUZA	DEFERIDO
DAYARA DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
EDNA LUCIA DA SILVA	DEFERIDO
EVA MARIA PEDRO DA SILVA	DEFERIDO
FABIANA ALINE OLIVEIRA DE SANTANA COSTA	DEFERIDO
FRANCISCA FRANCINEIRE DE SOUZA	DEFERIDO
FRANCISCA MOREIRA FERREIRA	DEFERIDO
FRANCISCA ROSANA GONZAGA	DEFERIDO
JANAINA PRISCILA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
JODICLEIA SILVA MIRANDA	DEFERIDO
JOSE VANIEL LINHARES	DEFERIDO
JOSENILDA SILVA ALVES	DEFERIDO
LORENA EVELYN FELIX DA SILVA	DEFERIDO
LUZIA MARIA DA COSTA	DEFERIDO
MARIA DAS NEVES DE BRITO	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO SANTOS	DEFERIDO
MARIA LUZANIR BORGES	DEFERIDO
MARIA REGINA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
MARIA SILVA SOUZA DE MEDEIROS PEREIRA	DEFERIDO
PATRICIA SUSANA PINHEIRO	DEFERIDO
RAIMUNDA BORGES DA SILVA	DEFERIDO
RISLAINE APARECIDA ARAUJO ACIOLE	DEFERIDO
ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDO
TELMA LUCIANA ALEXANDRE DA COSTA	DEFERIDO

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de Junho de 2019.

**CAMILA BRUNA DE AZEVÊDO SANTOS**

**LÍDIA MARIA DANTAS**

**SEBASTIANA AVELINA DE SOUZA ROCHA**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LOPES**

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**8A484D71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2019**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial/41/2018

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE TIBAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN; FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIASOCIAL DE TIBAU/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO

**CONTRATADO:** VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME  
**VALOR:** R\$ 148.490,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais)

**VIGENCIA:** 05 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO; 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 05 de junho de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**LIDIANE MARQUES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**NILSON GAMA DA SILVA**  
Valeria Entretenimento EIRELI - ME

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**EBF8D130

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial/41/2018

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE TIBAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN; FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIASOCIAL DE TIBAU/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO

**CONTRATADO:** TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
**VALOR:** R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** 05 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO; 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 05 de junho de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**LIDIANE MARQUES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**MIGUEL OTAVIO BESSA SILVEIRA**  
Tatica Promoções e Serviços LTDA - ME

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**25A972C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), em favor de **AMANDA LARISSA DO NASCIMENTO**.

Touros/RN, 10 de junho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**7AEB2750

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), em favor de **MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM**,

Touros/RN, 10 de junho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**0319FE96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), em favor de **JAMILLA DANIELLE COSTA TARGINO**,

Touros/RN, 10 de junho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**BFF9B457

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), em favor de **PAULO RENAN DA SILVA**,

Touros/RN, 10 de junho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**EC3328B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), em favor de **PRISCILA VASCONCELOS FARIAS**,

Touros/RN, 10 de junho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**5D7B7733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 00.504.923/0001-80.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

- Unidade Orçamentária: 02.100 – Gabinete Civil;  
- Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil;  
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
- Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

- Unidade Orçamentária: 03.100 – Procuradoria Geral do Município;  
- Ação: 2060 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município;  
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
- Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

- Unidade Orçamentária: 06.100 – Secretaria Municipal de Administração;  
- Ação: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;  
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
- Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

- Unidade Orçamentária: 07.100 – Secretaria Municipal de Finanças;  
- Ação: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;  
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
- Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

- Unidade Orçamentária: 08.100 - Secretaria Municipal de Art. Política e Rel. Instrucionais;  
- Ação: 2046 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Rel. Instrucionais;  
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
- Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários

- Unidade Orçamentária: 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde;  
- Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC;  
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
- Fonte de Recursos: 121100 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

Vigência: 10/06/2019 à 31/12/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 031/2019

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) - como interveniente.

Pela Contratada, PEDRO FLÁVIO QUEIROZ BARBOSA.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**8621761F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviço gráfico e de impressões para confecção de material destinado a administração pública deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 10 de Junho de 2019.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**D8DBCDFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 001/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
<b>AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA</b>	
<b>Nº 001/2019</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<input type="checkbox"/> PMU <input type="checkbox"/> FMS <input checked="" type="checkbox"/> FMAS
<b>DESPACHO</b>	
<b>ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF Nº 422.944.364-15, Secretária Municipal de</b>	
Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, <b>AUTORIZO</b> o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
<b>DADOS DA OBRIGAÇÃO</b>	
<b>FORNECEDOR</b>	JOÃO LOPES CARVALHO-ME
<b>CNPJ</b>	07.279.799/0001-46
<b>FONTE</b>	1000
<b>TIPO DE CRÉDITO</b>	CRÉDITO SUPLEMENTAR
<b>Nº DO EMPENHO</b>	17090006
<b>Nº DA NOTA FISCAL</b>	45
<b>VALOR DA NF</b>	532,00
<b>DATA DO PROTOCOLO</b>	03/10/2018
<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	18/01/2019
<b>FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)</b>	
<input type="checkbox"/>	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
<input type="checkbox"/>	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
<input type="checkbox"/>	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
<input type="checkbox"/>	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
<input checked="" type="checkbox"/>	relevante interesse público (apresentar justificativa).
<b>JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)</b>	
A aquisição de Caixa para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de benefício sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior. Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.



Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 17/01/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:  
Manoel Paulo Cavalcante  
Código Identificador:1CD42863

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 012/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA	
Nº 012/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU <input type="checkbox"/> FMS <input checked="" type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO	
ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF Nº 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	JOÃO LOPES CARVALHO-ME
CNPJ	07.279.799/0001-46
FONTE	1001
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA
Nº DO EMPENHO	13020003
Nº DA NOTA FISCAL	65
VALOR DA NF	1.153,00
DATA DO PROTOCOLO	08/03/2019
DATA DO PAGAMENTO	01/04/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
A aquisição de Caixaão para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de benefício sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior.	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralisação dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). Junte-se ao processo de pagamento. Informe-se o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. Arquite-se em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 29/03/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:  
Manoel Paulo Cavalcante  
Código Identificador:BCF86F9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 003/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA	
Nº 003/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU <input checked="" type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS

DESPACHO	
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1211
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA
Nº DO EMPENHO	09010001
Nº DA NOTA FISCAL	000.002.960
VALOR DA NF	17.736,50
DATA DO PROTOCOLO	30/01/2019
DATA DO PAGAMENTO	30/01/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralisação do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralisação dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). Junte-se ao processo de pagamento. Informe-se o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. Arquite-se em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 29/01/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:  
Manoel Paulo Cavalcante  
Código Identificador:7D4F9FB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 007/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA	
Nº 007/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU <input checked="" type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO	
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1211
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA
Nº DO EMPENHO	09010001
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.016
VALOR DA NF	8.145,32
DATA DO PROTOCOLO	11/03/2019
DATA DO PAGAMENTO	11/03/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	

decisão);
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). Junte-se ao processo de pagamento. Informe-se o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. Arquive-se em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 08/03/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:  
Manoel Paulo Cavalcante  
Código Identificador:E9122CAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 008/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
<b>AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA</b>	
Nº 008/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: <input checked="" type="checkbox"/> PMU <input type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS	
DESPACHO	
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, <b>Prefeita Municipal</b> , na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, <b>AUTORIZO</b> o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
<b>DADOS DA OBRIGAÇÃO</b>	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1001
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA
Nº DO EMPENHO	29010002
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.035
VALOR DA NF	4.033,01
DATA DO PROTOCOLO	28/03/2019
DATA DO PAGAMENTO	28/03/2019
<b>FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)</b>	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). Junte-se ao processo de pagamento. Informe-se o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. Arquive-se em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 27/03/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:  
Manoel Paulo Cavalcante  
Código Identificador:6B847682

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 009/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
<b>AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA</b>	
Nº 009/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: <input checked="" type="checkbox"/> PMU <input type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS	
DESPACHO	
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, <b>Prefeita Municipal</b> , na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, <b>AUTORIZO</b> o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
<b>DADOS DA OBRIGAÇÃO</b>	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1001
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR
Nº DO EMPENHO	26030003
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.032
VALOR DA NF	6.011,32
DATA DO PROTOCOLO	28/03/2019
DATA DO PAGAMENTO	28/03/2019
<b>FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)</b>	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). Junte-se ao processo de pagamento. Informe-se o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. Arquive-se em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 27/03/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:  
Manoel Paulo Cavalcante  
Código Identificador:2465125D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 016/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522
<b>AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA</b>
Nº 016/2019
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: <input checked="" type="checkbox"/> PMU <input type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, <b>Prefeita Municipal</b> , na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, <b>AUTORIZO</b> o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:

DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1001
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR
Nº DO EMPENHO	26030003
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.034
VALOR DA NF	3.0007,87
DATA DO PROTOCOLO	28/03/2019
DATA DO PAGAMENTO	23/04/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralisação do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e conseqüentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralisação dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). Junte-se ao processo de pagamento. Informe-se o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. Arquive-se em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 22/04/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**4BD2529E

### GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 011/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA	
Nº 011/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input checked="" type="checkbox"/> PMU <input type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO	
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, Prefeita Municipal, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1001
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA
Nº DO EMPENHO	28020003
Nº DA NOTA FISCAL	000.002.997
VALOR DA NF	6.003,57
DATA DO PROTOCOLO	15/03/2019
DATA DO PAGAMENTO	28/03/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralisação do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não	

fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e conseqüentemente a população;
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:
a) o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;
d) a iminência da paralisação dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 27/03/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**BFCF61FF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N. 673 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N. 673 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a doação de área própria deste Município, destinada a construção de casas para os servidores públicos, aposentados e pensionistas do Município de Upanema/RN, no âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, mediante encargo, o imóvel consistente em uma área de terra situada na zona urbana de Upanema, que inicia-se no P-01 de coordenada N-9375596.80 m e E-0691816.09 m, situado ao OESTE no limite com terras do Município de Upanema/RN, confrontando neste mesmo trecho até o P-02, de coordenadas N-9375475.13 m e E 0691825.07 m, confrontando ao sul com terras de Sebastião Martins da Costa, até o P-03, de coordenadas N-9375785.56 m e E-691968.65 m, confrontando a LESTE neste trecho com terras do Município de Upanema até o P-04, de coordenadas N-9375607.24 m e E-691959.82 m, fechando a área com o ponto P-01 de coordenada N-9375596.80 m e E-0691816.09 m, ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 17.405,04 (dezessete mil, quatrocentos e cinco vírgula quatro) m2 (metros quadrados), que faz parte do imóvel Registrado no Livro 2-6 RG, fls. 175, sob no R-1-584, matrícula nº 584 em data de 12/01/1982, da Comarca de Upanema/RN, Serviço Único Notarial e Registral de Registro de Imóveis, conforme anexo I desta Lei, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL CANAÃ – IDEHAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.547.422/0001-35, com matriz na Rua Manoel Pitomba de Macedo, 317, Novo Horizonte, Assú/RN, CEP: 59650-000, para fins de efetivação do Programa habitacional Minha Casa, Minha Vida, tendo em vista o relevante interesse público.

Art. 2º A doação de que trata a presente lei destinar-se, exclusivamente, à construção de um Conjunto habitacional, para servidores públicos, aposentados e pensionistas do Município de Upanema/RN.

Parágrafo único: Na hipótese de não preenchimento de todas as unidades habitacionais pelos sobreditos servidores ativos e inativos

deste Município, a população civil de Upanema/RN poderá, desde que manifestar interesse, ter direito as unidades residuais dos imóveis objeto da presente doação de que trata esse ato normativo.

Art. 3º O imóvel objeto da presente doação poderá ser vendido, locado ou doado a terceiros, se prestando, única e exclusivamente, para a finalidade de cumprimento de sua função social de habitação, como descrito nos art. 1º e 2º, desta Lei e legislação aplicável ao Programa habitacional Minha casa, Minha Vida.

Art. 4º A doação com encargo, condicionada ao efetivo cumprimento da finalidade social (nos fins especificados desta Lei), terá prazo de validade de três (03) anos, a contar da data da publicação desta lei, para efetivação da construção e, se comprovado o desvio de sua finalidade, por qualquer meio de prova verossímil, independentemente de procedimento judicial, reverterá o imóvel objeto da doação, ao patrimônio do Município de Upanema/RN, sem direito a qualquer espécie de indenização a terceiros ou ao donatário.

Art. 5º Efetivada a doação serão devidos pelo donatário os impostos relativos à propriedade urbana, bem como os demais tributos relativos a serviços públicos, efetivos ou potenciais, ainda que o donatário venha a estar inadimplente com o termo ou encargo.

Art. 6º Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da doação, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por esta Lei, serão de inteira responsabilidade do donatário.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 585, de 11 de Maio de 2016.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 07 de Junho de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

D.O.M. N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:3040EC0A**

## PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n.º 032/2019.**

**Processo n.º 066/2019.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 09hrs00min do dia 24 de Junho de 2019 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 10 de Junho de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:1788932D**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL N.º 001/2019

**EDITAL N.º 001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA e a A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no exercício de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Instituir o 1º Concurso de Desenho e Redação do Município de Upanema, através do Centro de Referência da Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA observadas às instruções a seguir:**

### DO OBJETO

**Art. 1º** – O 1º Concurso de Desenho e Redação, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus parceiros, visa despertar nos estudantes o interesse pelos temas relacionados ao combate às desigualdades sociais, o respeito a ética e cidadania por intermédio do incentivo à reflexão e ao debate desses assuntos nos ambientes educacionais.

### DO TEMA

**Art. 2º** – Os trabalhos concorrentes deverão abordar o tema “CRIANÇA NÃO DEVE TRABALHAR INFÂNCIA É PARA SONHAR”.

### DO PÚBLICO-ALVO

**Art. 3º** – Estudantes regularmente matriculados, no ensino fundamental e Médio, incluída a modalidade Ensino Fundamental I e II e 3º ano do Ensino Médio, de escolas públicas do município de Upanema.

**Art. 4º** – Em caso de participação de estudantes com deficiência nas respectivas categorias poderá ser viabilizada pelo auxílio do cuidador, na transcrição dos trabalhos, em sala de aula, quando necessária.

### DAS CATEGORIAS

**Art. 5º** – O concurso visa à seleção e à premiação do melhor trabalho produzidos por categoria. As categorias com trabalho do tipo “Desenho”, “Carta” e “Redação” fazem referência ao ano escolar do estudante. Os trabalhos serão divididos nas seguintes categorias:

Categoria	Tipo de trabalho
5.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
8.º ano do Ensino Fundamental	Carta
3.º ano do Ensino Médio	Redação

§ 1º – Apenas poderão concorrer nas categorias do 5º ano do Ensino Fundamental com trabalho do tipo “Desenho”, estudantes matriculados no respectivo ano escolar da categoria.

§ 2º – Apenas poderão concorrer nas categorias do 8º ano do Ensino Fundamental com trabalho do tipo “Carta”, estudantes matriculados no respectivo ano escolar da categoria.

§ 3º – Apenas poderão concorrer na categoria e do 3º ano do Ensino Médio com trabalho do tipo “Redação”, estudantes matriculados no respectivo ano escolar da categoria.

### DAS ETAPAS

**Art. 6º** – O concurso será realizado em duas etapas:

§ 1º – Primeira etapa - Realizada pela escola:

– **Seleção:** na primeira etapa, cabe à escola participante promover, em sala de aula, a realização dos trabalhos de desenho, carta e redação por seus estudantes, julgar e selecionar apenas um (01) trabalho por categoria (conforme tabela Art. 5º);

– **Inscrição e envio:** após a seleção de um (01) trabalho por categoria, a escola deverá realizar a inscrição e o envio do trabalho selecionado, por meio do formulário de inscrição apresentado (Anexo I).

§ 2º – Cada escola poderá inscrever e enviar um total de **até 2, (1 Desenho, 1 Carta e 1 Redação), desde que seja apenas um por categoria.** Após a seleção de um trabalho por categoria, a escola

deverá realizar a inscrição e o envio do trabalho selecionado, por meio do formulário em Anexo I.

§ 3º – Cada escola deverá encaminhar o Desenho, a Carta e a Redação junto com a inscrição do aluno selecionado para representação da escola, por meio de envelope lacrado, identificado com nome da escola participante do concurso e modalidade do trabalho encaminhado.

§ 4º – Segunda etapa - Realizada pela Comissão:

**I – Julgamento:** na segunda etapa, cabe a Comissão do Projeto, através do Comitê Julgador, proceder o julgamento dos trabalhos recebidos por meio de envelopes, os quais foram selecionados, inscritos e enviados pela escola na primeira etapa.

#### DO DESENHO

**Art. 7º** – Poderá concorrer com trabalho do tipo “Desenho” estudantes inscritos nas categorias de 5º ano do Ensino Fundamental.

**Parágrafo único:** estudantes que não estejam na categoria **não poderão** participar com trabalho do tipo “Desenho”.

**Art. 8º** – O desenho concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

**I** – Ser realizado, pelo estudante, no ambiente de sala de aula;

**II** – Ser confeccionado no formulário padrão, “Formulário de Desenho do 1º Concurso”;

**III** – Conter as informações solicitadas no formulário padrão;

**IV** – Abordar o tema proposto;

**V** – Ser realizado individualmente; e

**VI** – Ser obrigatoriamente **inédito e original**. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

§ 1º – Não há exigência quanto ao gênero artístico na produção do desenho.

§ 2º – O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto e criatividade do trabalho.

#### DA CARTA

**Art. 9º** – Poderá concorrer com trabalho do tipo “Carta” estudantes inscritos nas categorias de 8º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 10º** – A carta concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

**I** – Ser realizada, pelo estudante, no ambiente de sala de aula;

**II** – Ser confeccionada no formulário padrão, “Formulário de Carta do 1º Concurso”;

**III** – Conter as informações solicitadas no formulário padrão;

**IV** – Ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas;

**V** – Abordar o tema proposto;

**VI** – Ser realizada individualmente;

**VII** – Ser redigida pelo estudante e a próprio punho (à mão); e

**VIII** – Ser obrigatoriamente inédita e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

§ 1º – Não há exigência quanto à produção da carta, contanto que o limite máximo e mínimo de linhas seja respeitado.

§ 2º – O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto, a criatividade do trabalho, a clareza no desenvolvimento das ideias e a correção ortográfica e gramatical do texto.

#### DA REDAÇÃO

**Art. 11** – Poderá concorrer com trabalho do tipo “Redação” estudantes inscritos nas categorias de 3º ano do Ensino Médio.

**Art. 12** – A redação concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

**I** – Ser realizada, pelo estudante, no ambiente de sala de aula;

**II** – Ser confeccionada no formulário padrão, “Formulário de Redação do 1º Concurso”;

**III** – Conter as informações solicitadas no formulário padrão;

**IV** – Ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas;

**V** – Abordar o tema proposto;

**VI** – Ser realizada individualmente;

**VII** – Ser redigida pelo estudante e a próprio punho (à mão); e

**VIII** – Ser obrigatoriamente inédita e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

§ 1º – Seguir o contexto dissertativo-argumentativo e que o limite máximo e mínimo de linhas seja respeitado.

§ 2º – O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto, a criatividade do trabalho, a clareza no desenvolvimento das ideias e a correção ortográfica e gramatical do texto.

#### DA INSCRIÇÃO

**Art. 13** – A inscrição é gratuita e deverá ser realizada, pela escola, de forma obrigatoriamente presencial no *Centro de Referência da Assistência Social, Av. 16 de Setembro, Ladeira do Sol, das 7h00min às 13h00min*.

§ 1º – A escola será responsável pelo preenchimento adequado de todas as informações solicitadas pelo Comitê e também pela realização da inscrição e envio de cada um dos trabalhos selecionados, por categoria, no mesmo *local* citado no Caput.

§ 2º – As informações inseridas no formulário deverão ser coincidentes com as informações prestadas nos formulários de realização dos trabalhos, sob pena de desclassificação.

§ 3º – O prazo para inscrição e envio dos trabalhos se iniciará em 05 de junho e se encerrará em 07 de junho de 2019.

#### DA APLICAÇÃO DOS TRABALHOS

**Art. 14** – Os trabalhos serão aplicados em uma data já definida pela escola no ato da inscrição, estabelecidos no artigo anterior.

#### DO ENVIO DOS TRABALHOS

**Art. 15** – O envio dos trabalhos será obrigatoriamente por meio de envelope lacrado contendo a ficha de inscrição do aluno, a folha original da modalidade estabelecida e cópias de fotos que mostrem o momento da aplicação do trabalho em classe; identificado com o NOME DA ESCOLA, MODALIDADE DE ATIVIDADE e NOME DO ALUNO até a data final estabelecida como **14 de junho de 2019**.

**Art. 16** – O arquivo (do trabalho) deverá ser ORIGINAL, tendo em vista que o material para elaboração e escolha feita por cada unidade escolar será distribuído pela Comissão.

**Parágrafo único:** não serão recebidos trabalhos por *meio de entrega à Comissão, no endereço e local estabelecido no artigo 13*.

#### DO JULGAMENTO

**Art. 17** – Os trabalhos apresentados serão analisados pelo Comitê Julgador, composto por, no mínimo, dois membros, indicados pela Comissão do Concurso.

**Parágrafo único** – Os membros do Comitê Julgador da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL serão designados em ato específico por meio de portaria.

**Art. 18** – O Comitê Julgador é soberano para eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos, o trabalho melhor de cada categoria, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados neste edital.

**Art. 19** – O comitê julgador não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição enviada pelos participantes, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas de não comparecimento nas datas previstas neste edital.

#### DA PREMIAÇÃO

**Art. 20** – Será premiado o melhor trabalho em cada categoria, sem distinção de posição:

§ 1º – Categorias com trabalhos do tipo “Desenho”, “Carta” e “Redação” do Ensino Fundamental e Médio.

**Parágrafo único** – Fica estabelecido que a premiação seja de acordo com o que dispõe os recursos da Assistência Social de Upanema, em sua responsabilidade, cabendo ao Gestor e Prefeito municipal estipularem junto à equipe de funcionamento do órgão.

#### DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

**Art. 21** – O resultado do concurso será divulgado no I Fórum de Prevenção a Violência e Trabalho Infante juvenil, na data de 18 de junho de 2019, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Upanema, ao final do evento.

**Parágrafo único** – Caso não seja possível a realização de cerimônia de entrega da premiação, a Comissão providenciará o envio dessa para escolas e seus vencedores. **Art. 25** – Os estudantes, professores e

escolas vencedoras serão comunicados pela CGU, via telefone e/ou e-mail, sobre informações detalhadas acerca da premiação.

## DO CRONOGRAMA

**Art. 22** – O cronograma estimado de realização do concurso é:

Atividade	Período
Realização das inscrições em participação do Projeto	05/06/2019 à 13/06/2019
Data final de envio dos trabalhos à comissão	17/06/2019
Resultado final	18/06/2019
Premiação das escolas vencedoras do concurso	18/06/2019

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23** – É de responsabilidade de cada escola a realização da primeira etapa do concurso, bem como a seleção dos trabalhos a serem enviados, respeitando todas as disposições deste edital, de forma que não haja direcionamento ou favorecimento de nenhum estudante em detrimento de outros.

**Art. 24** – Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude, e ainda os enviados em desconformidade com os dados de inscrição.

**Art. 25** – Ficam revogadas todas as disposições em contrário ao 1º Concurso de Desenho e Redação do Município de Upanema, dentro da programação em Alusão do Combate ao Trabalho Infantil.

UPANEMA, 04 DE JUNHO DE 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**37571B83

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 015/2019/SMS – UPANEMA, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 015/2019/SMS – UPANEMA, em 10 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

### Resolve:

**Art. 1º. CONCEDER** 02 diárias com pernoite no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e 01 sem pernoite no valor unitário de 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), ao Sr(a). **EDINAEL CASTRO DE MELO**, CPF 099.848.024-00, Banco do Brasil, Agência: 8287-2, Conta Corrente: 1829-5, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde – 9ª CES - RN em Natal/RN;

**Local de destino:** Praia Mar Hotel em Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 11, 12 e 13 de junho de 2019.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

## Registre-se Publique-se Cumpra-se

Upanema/RN, em 10 de junho de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**49EAB142

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO AOS INTERESSADOS-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A comissão permanente de licitações informa a quem interessar que procederá a abertura dos envelopes de propostas referente a licitação na modalidade tomada de preços nº 003/2019, no setor de licitação na sede da prefeitura municipal de Várzea-RN em 13 de junho de 2019 as 08:30hs.

Várzea-RN, 07 de junho de 2019

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**386DFE0D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP/PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 014/2019 - SRP/PMVV Que tem por objeto: **serviços de alinhamentos, balanceamento e cambagem de veículos de pequeno, médio e grande porte da prefeitura de Venha-Ver/RN.** Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante **CESILMAR VIEIRA TORRES – ME CNPJ: 17.509.633/0001-22.** Itens adjudicados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com um valor total de **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais). A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame a ser homologado pelo Sr. Jose Celio Chaves de Lima, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**526044F0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP/PMVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 014/2019 - SRP/PMVV que teve como objeto a **serviços de alinhamentos, balanceamento e cambagem de veículos de pequeno, médio e grande porte da prefeitura de Venha-Ver/RN,**

conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 014/2019 – Pregão Presencial por ITEM, a empresa **CESILMAR VIEIRA TORRES – ME CNPJ: 17.509.633/0001-22**, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 Tudo nos termos da Ata de sessão de julgamento, o seu objeto.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**,  
Prefeito.

Venha-Ver/RN, 05/06/2019.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D2180F8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2019 - PMVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: **CESILMAR VIEIRA TORRES – ME CNPJ: 17.509.633/0001-22**

OBJETO: **serviços de alinhamentos, balanceamento e cambagem de veículos de pequeno, médio e grande porte da prefeitura de Venha-Ver/RN.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais) para o total do quantitativo. Por se tratar de um registro de preços, poderá o poder público desta prefeitura utilizar o total ou o parcial conforme a demanda de seus veículos

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 014/2019 – SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.

Data do Contrato: 05 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**AFE0375E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 – PMVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 - SRP-PMVV

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para **serviços de alinhamentos, balanceamento e cambagem de veículos de pequeno, médio e grande porte da prefeitura de Venha-Ver/RN**

**NOME DA EMPRESA CESILMAR VIEIRA TORRES – ME CNPJ: 17.509.633/0001-22**

**ITEM VENCIDO**

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	300	VEICULO	ALINHAMENTO PARA VEICULOS DE PEQUENO PORTE	RS 30,00	RS 9.000,00
02	200	VEICULO	ALINHAMENTO PARA VEICULOS DE MÉDIO PORTE	RS 40,00	RS 8.000,00
03	500	VEICULO	ALINHAMENTO PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE	RS 50,00	RS 25.000,00
04	1000	RODA	BALANCEAMENTO PARA VEICULOS DE PEQUENO PORTE	RS 10,00	RS 10.000,00
05	400	RODA	BALANCEAMENTO PARA VEICULOS DE MÉDIO PORTE	RS 13,00	RS 5.200,00
06	1000	RODA	BALANCEAMENTO PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE	RS 15,00	RS 15.000,00
07	200	VEICULO	CAMBAGEM PARA VEICULOS DE PEQUENO PORTE	RS 40,00	RS 8.000,00

08	40	VEICULO	CAMBAGEM PARA VEICULOS DE MÉDIO PORTE	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
----	----	---------	---------------------------------------	-----------	--------------

O VALOR desta ATA é de **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais) para o total licitado, que por se tratar de um registro de preços, poderá o poder público desta prefeitura utilizar o total ou o parcial do quantitativo licitado.

Venha-Ver/RN 05/06/2019

Publique-se:

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2B2D28AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC 2019**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: FREITAS DE LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ 23.485.486/0001-09a qual tem por ramo pertinente: **Construções de edifícios; serviços de engenharia; dentre outros..** Empresa com sede no Sítio Belo Monte BR 116 KM 379 SN Zona Rural Icó/CE CEP: 63.430-000 . Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2019 na Prefeitura deste Município na data de 07 de junho de 2019

OBS: Não há pendência de documentação  
Validade do CRC – 31/12/2019

Venha-Ver/RN, 07 de junho de 2019

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F2F312EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 21.2019**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 21/2019-ADM**, de 07 de junho 2019.

*Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor Público: **ELIÉZIO PAULO DA SILVA**, Secretário de Saúde, **2e1/2(duas e meia) diárias** com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, **nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, onde irá participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, que será realizada no Praia Mar Hotel- Ponta Negra/Natal.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 07 de junho 2019.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**E0B7290C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 22.2019**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 22/2019-ADM**, de 07 de junho 2019.

*Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor Público: *ALEXANDRE LUIZ DA SILVA, Recepcionista, 2e1/2(duas e meia) diárias* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, **nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, onde irá participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, que será realizada no Praia Mar Hotel- Ponta Negra/Natal.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 07 de junho 2019.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**5626A4B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 23.2019**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 23/2019-ADM**, de 07 de junho 2019.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública: *ESTER TORQUATO DA SILVA, A gente de Saúde, 2e1/2(duas e meia) diárias* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, **nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, onde irá participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, que será realizada no Praia Mar Hotel- Ponta Negra/Natal.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 07 de junho 2019.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**3EBBC264

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 24.2019**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 23/2019-ADM**, de 07 de junho 2019.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública: *ESTER TORQUATO DA SILVA, A gente de Saúde, 2e1/2(duas e meia) diárias* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, **nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, onde irá participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, que será realizada no Praia Mar Hotel- Ponta Negra/Natal.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 07 de junho 2019.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**8B1755C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019**

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2019, (07/06/2019), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2019**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**

Órgãos Participantes:

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAÚJO ME**, CNPJ sob nº. 19.337.366/0001-89, com endereço na Rua Jarino Tinôco nº390, Bairro Bugi, na cidade de Florânia/RN, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº082.696.604-77, conforme relação em anexo.



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2019.

3. O objeto desta ATA é o **Registro de Preçovisando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (almoço) destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal e das Secretarias de Agricultura, da Saúde, de Obras, e da Assistência Social, do município de Florânia/RN**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 010/2019.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério

da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2018.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 010/2019, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Florânia/RN, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Florânia/RN, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

**THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAÚJO**

CPF Nº 082.696.604-77

Thiago Felipe De Assis Araújo ME

CNPJ Nº. 19.337.366/0001-89

Signatário Da Ata De Registro De Preços

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**SIGNATÁRIO DA ATA: THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAÚJO ME**

**CNPJ Nº. 19.337.366/0001-89**

**RELAÇÃO DE OBJETOS REGISTRADOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	UND	1.240	16,99	RS 21.067,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 21.067,60</b>

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

**THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAÚJO**

CPF Nº 082.696.604-77

Thiago Felipe De Assis Araújo ME

CNPJ Nº. 19.337.366/0001-89

Signatário Da Ata De Registro De Preços

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:**C924DD6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 576/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5D464B7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1472/2019 10 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO À “ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO SÍTIO SANTA ROSA II” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à “Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Santa Rosa II” – CNPJ/ME Nº 07.313.110/0001-52, com sede no sítio Santa Rosa II, Zona Rural do Município de Apodi/RN”, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), destinado à realização de Obras e Melhorias de Infraestrutura Desportiva na Comunidade Rural de Santa Rosa II, Zona Rural do Município de Apodi/RN.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, para atende ao disposto no art. 1º, da presente Lei, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2.012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	20	Esporte para Todos			
Ação	1.100	Concessão de Contribuições a Associações Comunitárias			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449041	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	RS 29.500,00
Total (RS)					RS 29.500,00

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2.012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	20	Esporte para Todos			
Ação	1.077	Obras e Melhorias de Infraestrutura Desportiva – Emendas Impositivas			

Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	29.500,00
Total (RS)					R\$	29.500,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 10 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6B3933FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0071/2019**

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial para “Aquisição de Viaturas para ações de saúde de Apodi”, e dá outras providências.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1471/2019 de 07 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2036 do dia 10 de junho de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º**  
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à “**Aquisição de Viaturas para ações de saúde de Apodi**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.186	Aquisição de Viaturas para ações de Saúde				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	22140000	R\$	80.000,00
<b>Total da ação</b>					<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 10 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7D9E3590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ/MF nº 26.537.990/0001-95, com sede na cidade

de **MOSSORÓ**, na Rua Antonio Mota, 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59. 615-250 neste ato representada pelo Sr. **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 050.988.374-56, portador da cédula de identidade nº 1811731-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Antonio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira I, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual locação de caçamba, rolo compactador, escavadeira hidráulica, trator agrícola e motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte 3 Serviços Públicos, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	UND	QTD MENSAL	QTD EM MESES	12	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	05 caçamba com capacidade de 12m <sup>3</sup> , por km rodado.	km	5.000	60.000		RS 2,19	RS 131.400,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 017/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 06 (seis) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 017/2018**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo da execução dos serviços deverá ser iniciado **em até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
AÇÃO	
	2062 - MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
1000	Recursos Ordinários

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;  
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;  
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.  
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.  
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.  
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.  
 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:  
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;  
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;  
 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.  
 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.  
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S J Serviços E Locações
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
 Anderson Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:896725E7**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ/MF nº **26.537.990/0001-95**, com sede na cidade de **MOSSORÓ**, na Rua Antonio Mota, 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59. 615-250 neste ato representada pelo Sr. **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 050.988.374-56, portador da cédula de identidade nº 1811731-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Antonio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira I, Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR AGRÍCOLA E MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	UND	QTD MENSAL	QTD EM MESES	12	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	05 caçamba com capacidade de 12m³, por km rodado.	Km	5.000	60.000		RS 2,19	RS 131.400,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;



- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;  
 a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;  
 a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
 a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;  
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S I Serviços E Locações
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**C7025240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP - 045-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 045/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **PP - 045/2019**, o Pregoeiro, Sr. **Fabrizio Dantas de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**915 - EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (07.239.645/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
9	5424 - LONGARINA POLIPROPILENO 03 LUGARES. ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. BARRA TUBULAR METÁLICA 3 LUGARES 30x50 MM PRETA. PÉS LONGARINA POLIPROPILENO 03 LUGARES. ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. BARRA TUBULAR METÁLICA 3 LUGARES 30x50 MM PRETA. PÉS TUBULARES METÁLICOS COM SAPATAS. SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO METÁLICOS EM TUBO OBLONGO DE 16x30 MM COM ESPESURA DE 1,2 MM E TRAVESSAS METÁLICAS. COR: PRETA.	UN	EMILLY EMI-104-B	50	298,00	14.900,00
14	5429 - CADEIRA COM RODÍZIO CADEIRA COM ASSENTO ENCOSTO SECRETÁRIA COM ESPUMA INJETADA. ESTRELA EM AÇO COM 5 RODINHAS, ALTURA ÚNICA DE ENCOSTO, PODE SER REVESTIDA NO TECIDO OU CURVIN, COR: PRETA, SEM BRAÇO. CADEIRA COM RODÍZIO CADEIRA COM ASSENTO ENCOSTO SECRETÁRIA COM ESPUMA INJETADA, ESTRELA EM AÇO COM 5 RODINHAS, ALTURA ÚNICA DE ENCOSTO, PODE SER REVESTIDA NO TECIDO OU CURVIN, COR: PRETA, SEM BRAÇO.	UN	EMILLY EMI-300	12	185,00	2.220,00
15	5430 - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA EM CURVIN OU TECIDO – LT CADEIRA SECRETÁRIA FIXA EM CURVIN OU TECIDO – LT	UN	EMILLY EMI-500	24	98,00	2.352,00
TOTAL						19.472,00

**516 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5416 - COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	GMI INTEL	12	1.945,00	23.340,00
3	5418 - PROJETO MULTIMÍDIA XGA TIPO II - TECNOLOGIA DLP - BRILHO/LUMINOSIDADE 3.500 ANSI LUMENS -TAXA DE CONTRASTE 13.000:1- RESOLUÇÃO NATIVA 1024X768 PIXELS - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200 PIXELS - VÍDEO COMPA PROJETO MULTIMÍDIA XGA TIPO II - TECNOLOGIA DLP - BRILHO/LUMINOSIDADE 3.500 ANSI LUMENS -TAXA DE CONTRASTE 13.000:1- RESOLUÇÃO NATIVA 1024X768 PIXELS - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200 PIXELS - VÍDEO COMPATIBILIDADE (HDTV) 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P - LÂMPADA - VIDA ÚTIL (APROX.) 4.500 HORAS MODO NORMAL - TELA - FORMATO NATIVO 4:3 (SVGA) - TAMANHO DA IMAGEM :54" a 300" ENTRADA/ SAIDAS: COMPUTER ID ( D-SUB 15 PIN ) X 2 ( COMPARTILHADO COM VÍDEO COMPONENTE ) MONITOR OUT (D-SUB 15PIN) X 1 - VÍDEO COMPOSTO IN (RCA) X 1 - S-VÍDEO IN (MINI DIN 4PIN)X 1 - HDMI X 1 - ÁUDIO IN (MINI JACK)X 1 - ÁUDIO OUT (MINI JACK)X 1 - ALTO FALANTE2W X 1 - USB (TIPO MINI B)X 1 - IR RECEIVERX 1 (FRENTE) GARANTIA : 12 MESES A ASSISTENCIA TECNICA E GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELA PRÓPRIA LICITANTE.	UN	PCTOP	1	1.885,00	1.885,00
5	5420 - ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/04; MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA - 40KG; ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/04; MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA - 40KG;	UN	GENEAÇO	5	490,00	2.450,00
18	5433 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO A, AR CONDICIONADO 18.000 BTUS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	AGRATTO	7	1.895,00	13.265,00
TOTAL						40.940,00

**328 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	5421 - ARQUIVO DE AÇO MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26 (0,45 MM) E TAMPO SUPERIOR EM CHAPA #24 (0,60 MM); POSSUI 04 (QUATRO) GAVETAS, COM SUPORTE PARA PASTA SUSPensa, A ARQUIVO DE AÇO MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26 (0,45 MM) E TAMPO SUPERIOR EM CHAPA #24 (0,60 MM); POSSUI 04 (QUATRO) GAVETAS, COM SUPORTE PARA PASTA SUSPensa, APTAS A SUPORTAR 15 KGF (UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS), TODAS MUNIDAS COM PUXADOR PLÁSTICO CROMADO E PORTA-ETIQUETA ESTAMPADO EQUIPADO COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS; DISPÕE DE SISTEMA DE FECHAMENTO, COM ACIONAMENTO POR CHAVE*, QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS; MUNIDO DE MICRO VENEZIANA NO TAMPO SUPERIOR, PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DE AR SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECHNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ COR: CINZA CRISTAL.	UN	GENEAÇO	5	489,00	2.445,00
8	5423 - TELEVISOR SMART TV LED 42 POLEGADAS Wi-Fi - Conversor Digital 2 HDMI 1 USB TELEVISOR SMART TV LED 42 POLEGADAS Wi-Fi - Conversor Digital 2 HDMI 1 USB	UN	AOC	2	1.759,00	3.518,00
10	5425 - FOGÃO DE 4 BOCAS; 2 QUEIMADORES FAMÍLIA; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; BOTÕES REMOVÍVEIS; ACENDIMENO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DO FORNO DE 56 L; FORNO AUTOLIMPANTE; GÁS: GLP; CLASSIFICAÇÃO: MESA A/ FORNO A. FOGÃO DE 4 BOCAS; 2 QUEIMADORES FAMÍLIA; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; BOTÕES REMOVÍVEIS; ACENDIMENO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DO FORNO DE 56 L; FORNO AUTOLIMPANTE; GÁS: GLP; CLASSIFICAÇÃO: MESA A/ FORNO A.	UN	ESMALTEC	1	500,00	500,00
11	5426 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL VERSÃO BLUETOOTH®: 4.1 PADRÕES SUPORTADOS: A2DP V1.3, AVRCP V1.5, HFP V1.6 E HSP V1.2 TRANSDUTOR: WOOFER 2 X 63 MM; TWEETER: 2 X 35 MM POTÊNCIA NOMINAL: 2 X 20 W BI-AMP (MODO AC CAIXA DE SOM PORTÁTIL VERSÃO BLUETOOTH®: 4.1 PADRÕES SUPORTADOS: A2DP V1.3, AVRCP V1.5, HFP V1.6 E HSP V1.2 TRANSDUTOR: WOOFER 2 X 63 MM; TWEETER: 2 X 35 MM POTÊNCIA NOMINAL: 2 X 20 W BI-AMP (MODO AC) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70 A 20 KHZ RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: >80 DB FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 19 V A 3 A TIPO DE BATERIA: POLÍMERO E ION DE LÍTHIO (37WH) TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 3,5 HORAS TEMPO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA: ATÉ 15 HORAS, DEPENDENDO DO VOLUME E DO TIPO DE SOM SAÍDA USB ÚNICA: 1 X 2 A DUAS SAÍDAS USB: 2 X 1 A POTÊNCIA DO TRANSMISSOR BLUETOOTH®: 0-4 DBM FREQUÊNCIA DO TRANSMISSOR BLUETOOTH®: 2,402 A 2,480 GHZ MODULAÇÃO DO TRANSMISSOR BLUETOOTH®: GFSK, 7/4 DQPSK, 8DPSK DIMENSÕES (A X L X P): 126 X 283 X 122 MM PESO: 2.112 G	UN	FRAHM	1	413,00	413,00
12	5427 - GELÁGUA BEBEDOURO DE COLUNA; GARANIA DE 12 MESES; PESO LÍQUIDO: 12 KG; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 1,8 LITROS. GELÁGUA BEBEDOURO DE COLUNA; GARANIA DE 12 MESES; PESO LÍQUIDO: 12 KG; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 1,8 LITROS.	UN	ESMALTEC	3	544,00	1.632,00
13	5428 - BIRÔ Mesa reta fabricada com pés em aço e pintura epóxi, preenchimento lateral com madeira, deixando o acabamento mais bonito, tampo em madeira 15 mm com fita de borda. Tamanho: 120 x 60 x 74 cm Gave BIRÔ Mesa reta fabricada com pés em aço e pintura epóxi, preenchimento lateral com madeira, deixando o acabamento mais bonito, tampo em madeira 15 mm com fita de borda. Tamanho: 120 x 60 x 74 cm Gaveteiro com 02 gavetas / uma com tranca Cor : Preto	UN	BELO	12	247,00	2.964,00
16	5431 - CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA 150KG. COR: BRANCA CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA 150KG. COR: BRANCA	UN	BELO	50	26,80	1.340,00
20	5435 - GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL:240 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER: 214 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER: 26 LITROS; 1 PORTA; ACABAMENTO EXTERNO DA PORTA: AÇO; MATERIAL DA PRATELEIRA: ACR GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL:240 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER: 214 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER: 26 LITROS; 1 PORTA; ACABAMENTO EXTERNO DA PORTA: AÇO; MATERIAL DA PRATELEIRA: ACRÍLICO; ALTURA : 141,6 CM; LARGURA : 55CM; PROFUNDIDADE:61,3CM; PESO : 39,5KG	UN	ESMALTEC	2	1.253,00	2.506,00
TOTAL						15.318,00

**916 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI (08.449.096/0001-81)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17	5432 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO A, AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	AMAZONAS	12	1.355,00	16.260,00
19	5434 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 9.000 BTU, CICLO FRIO, COM	UN	AMAZONAS	6	1.215,00	7.290,00

SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO A, TE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS; APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 9.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
TOTAL					23.550,00

**818 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	5417 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TIPO 1 – IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 42 PPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS. RESO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TIPO 1 – IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 42 PPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): 1200 X 1200 DPI; MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB; CICLO DE TRABALHO MENSALMENTE: ATÉ 50.000 PÁGINAS; BANDEJA ENTRADA : 250 FOLHAS; CONECTIVIDADE: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; FUNÇÃO DIGITALIZADORA: ADF, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA: 19200 X 19200; ADF : 70 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); FUNÇÃO COPIADORA: AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25 ATÉ 400% VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): 42 PPM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA PRETO: 1200 X 600 DPI; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF): 70 PÁGINAS. DEVERÁ ACOMPANHAR UM KIT EXTRA DE SUPRIMENTOS ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA: 12 MESES	UN	BROTHER	12	2.714,00	32.568,00
4	5419 - NO-BREAK 1200 VA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: TECNOLOGIA LINEINTERACTIVE PWM SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; EFICIÊNCIA (RENDIMENTO) DE, NO MÍNIMO, 90% PARA ALIMENTAÇÃO EM MODO EM REDE ELÉTRICA E 80% PARA ALIM NO-BREAK 1200 VA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: TECNOLOGIA LINEINTERACTIVE PWM SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; EFICIÊNCIA (RENDIMENTO) DE, NO MÍNIMO, 90% PARA ALIMENTAÇÃO EM MODO EM REDE ELÉTRICA E 80% PARA ALIMENTAÇÃO MODO EM BATERIA; TIPO DE MICROCONTROLADOR OU MICROPROCESSADOR "RISC/FLASH" OU "CISC/FLASH" OU "DSP". CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA MONOFÁSICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA (SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO) PARA AS VOLTAGENS DE 115 VOLTS/127 VOLTS OU 220 VOLTS; FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DE 60 HZ COM VARIAÇÃO DE, NO MÍNIMO ± 5%; TOLERÂNCIA NA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA EM, NO MÍNIMO, ± 15%, OU SEJA, ENTRE 98 VOLTS ~ 253 VOLTS DE ACORDO A TENSÃO PRÉ-SELECIONADA; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA VIA CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONOFÁSICA PARA A TENSÃO DE 115 VOLTS; POTÊNCIA NOMINAL ATIVA COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 600 WATTS; POTÊNCIA NOMINAL APARENTE COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 1.200 VOLT-AMPERE; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DE TENSÃO NA SAÍDA DE, NO MÁXIMO, ± 10% PARA ALIMENTAÇÃO EM MODO EM REDE ELÉTRICA (CONCESSIONÁRIA) E ± 6% PARA ALIMENTAÇÃO MODO EM BATERIA; FREQUÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA DE 60 HZ COM VARIAÇÃO DE, NO MÁXIMO, ± 1% (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA); TIPO DE CONEXÃO DE SAÍDA DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) TOMADAS DE PADRÃO NBR 14136:2002; FORMA DE ONDA NA SAÍDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO "PWM" COM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE. CARACTERÍSTICAS DE BATERIAS E TEMPO DE OPERAÇÃO: TIPO V.R.L.A (VALVEREGULATED LEAD ACID) - CHUMBO ÁCIDA SELADA E REGULADA POR VÁLVULA, UTILIZADA COMO ARMAZENADOR DE ENERGIA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, A PROVA DE VAZAMENTO, E PRÓPRIA PARA USO EM EQUIPAMENTOS DO TIPO UPS (NO-BREAK). NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO COM USO DE BATERIA DO TIPO AUTOMOTIVA OU SIMILAR; AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS PARA CARGA SUGERIDA DE 270 W, CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA 25°C, TENSÃO MÍNIMA DE DESCARGA POR ELEMENTO EM 1,65 VOLTS E RECARGA MÁXIMA DE 12 HORAS; ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM PARTIDA A FRIO, SOMENTE PELAS BATERIAS. CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ELÉTRICAS:AUTO-TESTE PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS E O ESTADO DA(S) BATERIA(S) DO EQUIPAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE NA ENTRADA ATRAVÉS DE FUSÍVEL TIPO AÇÃO RETARDADA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO DA BATERIA; PROTEÇÃO NO INVERSOR (SAÍDA) CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA SUBFREQUÊNCIA E SOBREFREQUÊNCIA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E PICOS DE TENSÃO COM VARISTOR (FASE-NEUTRO); PROTEÇÃO COM FILTRO DE LINHA NO MODO COMUM (FASE-TERRA E NEUTRO-TERRA) E NO MODO DIFERENCIAL (FASE-NEUTRO); ESTABILIZADOR INTERNO COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. ASPECTOS CONSTRUTIVOS: INVÓLUCRO COM LEDS NA PARTE FONTRAL QUE INDICAM AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK PARA OS MODOS REDE, INVERSOR E BATERIA.CARACTERÍSTICAS AMBIENTAL: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 0 A 40°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO. CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: FORNECIMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR MEIO DE FOLDERS, DATASHEETS, CATÁLOGOS DO FABRICANTE E MANUAIS DIVERSOS, DESDE QUE OS MESMOS ESTEJAM DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DE DOMÍNIO PÚBLICO, SEM A UTILIZAÇÃO DE QUAISQUER ARTIFÍCIOS DE ENDEREÇAMENTO DE LINK. CONDIÇÕES DE GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES. DURANTE ESTE PERÍODO QUALQUER FALHA DEVERÁ SER REPARADA EM, NO MÁXIMO, 30(TRINTA) DIAS ÚTEIS, POR MEIO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL (ON-SITE); TODOS OS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER DO PRÓPRIO FABRICANTE OU ESTAR EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE GARANTIA DO MESMO, NÃO SENDO PERMITIDA A INTEGRAÇÃO DE ITENS DE TERCEIROS QUE POSSAM ACARREAR EM PERDA PARCIAL DA GARANTIA OU NÃO REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO TÉCNICA PELO PRÓPRIO FABRICANTE QUANDO SOLICITADA; AS EXIGÊNCIAS DE GARANTIA DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE FOLDER OU CATÁLOGO DA REDE CREDENCIADA OU NA AUSÊNCIA DESTES POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE DIRECIONADO A CONTRATANTE PARA O REFERIDO PROCESSO. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES;	UN	TS SHARA	12	797,00	9.564,00
7	5422 - MESA CLÍNICA (MACA)- PARA EXAMES CLÍNICOS ADULTO, (MACA) 1,80 X 0,60 X 0,80 CM, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, LEITO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM MESA CLÍNICA MESA (MACA)- PARA EXAMES CLÍNICOS ADULTO, (MACA) 1,80 X 0,60 X 0,80 CM, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, LEITO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIM, NA COR AZUL OU PRETA, ENCOSTO RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES, COM PONTEIRAS DE BORRACHA NOS PÉS;	UN	AÇO AMBIENTE	16	829,00	13.264,00
TOTAL						55.396,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 10 de junho de 2019

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A45AC66E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-045-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 045/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP - 045/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	1	5416	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04	UN	GMI INTEL	12	1.945,00	23.340,00
ZIB COMERCIO SERVICOS LTDA	2	5417	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TIPO I – IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 42 PPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS. RESO	UN	BROTHER	12	2.714,00	32.568,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	3	5418	PROJETOR MULTIMÍDIA XGA TIPO II - TECNOLOGIA DLP - BRILHO/LUMINOSIDADE 3.500 ANSI LUMENS -TAXA DE CONTRASTE 13.000:1- RESOLUÇÃO NATIVA 1024X768 PIXELS - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200 PIXELS - VÍDEO COMPA	UN	PCTOP	1	1.885,00	1.885,00
ZIB COMERCIO SERVICOS LTDA	4	5419	NO-BREAK 1200 VA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: TECNOLOGIA LINEINTERACTIVE PWM SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; EFICIÊNCIA (RENDIMENTO) DE, NO MÍNIMO, 90% PARA ALIMENTAÇÃO EM MODO EM REDE ELÉTRICA E 80% PARA ALIM	UN	TS SHARA	12	797,00	9.564,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	5	5420	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/04; MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA - 40KG;	UN	GENEAÇO	5	490,00	2.450,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	6	5421	ARQUIVO DE AÇO MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26 (0,45 MM) E TAMPO SUPERIOR EM CHAPA #24 (0,60 MM); POSSUI 04 (QUATRO) GAVETAS, COM SUPORTE PARA PASTA SUSPENSA, A	UN	GENEAÇO	5	489,00	2.445,00
ZIB COMERCIO SERVICOS LTDA	7	5422	MESA CLÍNICA (MACA)- PARA EXAMES CLÍNICOS ADULTO, (MACA) 1,80 X 0,60 X 0,80 CM, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, LEITO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM	UN	AÇO AMBIENTE	16	829,00	13.264,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	8	5423	TELEVISOR SMART TV LED 42 POLEGADAS Wi-Fi - Conversor Digital 2 HDMI 1 USB	UN	AOC	2	1.759,00	3.518,00
EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	9	5424	LONGARINA POLIPROPILENO 03 LUGARES. ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. BARRA TUBULAR METÁLICA 3 LUGARES 30x50 MM PRETA. PÉS	UN	EMILLY EMI-104-B	50	298,00	14.900,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	10	5425	FOGÃO DE 4 BOCAS; 2 QUEIMADORES FAMÍLIA; TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO; BOTÕES REMOVÍVEIS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DO FORNO DE 56 L; FORNO AUTOLIMPANTE; GÁS: GLP; CLASSIFICAÇÃO: MESA A/ FORNO A.	UN	ESMALTEC	1	500,00	500,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	11	5426	CAIXA DE SOM PORTÁTIL VERSÃO BLUETOOTH®: 4.1 PADRÕES SUPOSTADOS: A2DP V1.3, AVRCP V1.5, HFP V1.6 E HSP V1.2 TRANSDUTOR: WOOFER 2 X 63 MM; TWEETER: 2 X 35 MM POTÊNCIA NOMINAL: 2 X 20 W BI-AMP (MODO AC	UN	FRAHM	1	413,00	413,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	12	5427	GELÁGUA BEBEDOURO DE COLUNA; GARANIA DE 12 MESES; PESO LÍQUIDO: 12 KG; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 1.8 LITROS.	UN	ESMALTEC	3	544,00	1.632,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	13	5428	BIRO Mesa reta fabricada com pés em aço e pintura epóxi, preenchimento lateral com madeira, deixando o acabamento mais bonito, tampo em madeira 15 mm com fita de borda. Tamanho: 120 x 60 x 74 cm Gave	UN	BELO	12	247,00	2.964,00
EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	14	5429	CADEIRA COM RODÍZIO CADEIRA COM ASSENTO ENCOSTO SECRETARIA COM ESPUMA INJETADA, ESTRELA EM AÇO COM 5 RODINHAS, ALTURA ÚNICA DE ENCOSTO, PODE SER REVESTIDA NO TECIDO OU CURVIN, COR: PRETA, SEM BRAÇO.	UN	EMILLY EMI-300	12	185,00	2.220,00
EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	15	5430	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA EM CURVIN OU TECIDO – LT	UN	EMILLY EMI-500	24	98,00	2.352,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	16	5431	CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA 150KG. COR: BRANCA	UN	BELO	50	26,80	1.340,00
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI	17	5432	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO A,	UN	AMAZONAS	12	1.355,00	16.260,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	18	5433	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO A,	UN	AGRATTO	7	1.895,00	13.265,00
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI	19	5434	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 9.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO A, TE	UN	AMAZONAS	6	1.215,00	7.290,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	20	5435	GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL:240 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER: 214 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER: 26 LITROS; 1 PORTA; ACABAMENTO EXTERNO DA PORTA: AÇO; MATERIAL DA PRATELEIRA: ACR	UN	ESMALTEC	2	1.253,00	2.506,00

Caicó(Rn), 10 de junho de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**31277181

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 041/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E VÁLVULA PROTETORA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 041/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****343 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (23.303.897/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
9	4642 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 28	UN	MAGNUM	20	135,00	2.700,00
12	4644 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5/25	UN	MAGNUM	8	418,00	3.344,00
13	4645 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 245/70 R16	UN	MAGNUM	10	60,00	600,00
14	4646 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 255/70 R16	UN	MAGNUM	10	60,00	600,00
19	3137 - Câmara de ar para pneu aro 18 - moto	UN	RINALDI	60	40,00	2.400,00

20	3138 - Câmara de ar para pneu aro 21	UN	RINALDI	14	40,00	560,00
29	3183 - PNEU 255/70 R16	UN	GT	12	630,00	7.560,00
49	1378 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/80 R16	UN	MAGNUM	16	60,00	960,00
50	4520 - CAMARA DE AR PARA PNEU 225/75 R16	UN	MAGNUM	40	60,00	2.400,00
63	3158 - Pneu 2.75 x 21	UN	RINALDI	4	230,00	920,00
67	3164 - Pneu 275x18 - motocicleta dianteiro	UN	RINALDI	20	158,00	3.160,00
68	3159 - Pneu 410 x 18	UN	RINALDI	4	229,00	916,00
71	3163 - Pneu 90/90x18 - motocicleta traseiro	UN	RINALDI	25	160,00	4.000,00
72	3176 - PNEU 90/90X18 MOTOCICLETA DIANTEIRO	UN	RINALDI	35	160,00	5.600,00
TOTAL						35.720,00

**208 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA (35.304.898/0003-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	3135 - Câmara de ar 18.4.30	UN	MAGNUM	64	275,00	17.600,00
5	4641 - CÂMARA DE AR 19.5-24	UN	MAGNUM	10	275,00	2.750,00
8	1375 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000X20	UN	MAGNUM	176	99,00	17.424,00
17	3136 - Câmara de ar para pneu 900 x 20	UN	MAGNUM	20	95,00	1.900,00
26	3147 - Pneu 18.4.30 - 10 lonas	UN	CANSO	20	2.800,00	56.000,00
30	3181 - PNEU 275/80R22,5	UN	PIRELLI	40	1.600,00	64.000,00
34	3157 - Pneu 900 x 20 - 14 lonas	UN	CENTELLA	10	920,00	9.200,00
35	3182 - PROTETOR ARO 25	UN	MAGNUM	18	100,00	1.800,00
36	1393 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5.25	UN	MAGNUM	61	100,00	6.100,00
51	1382 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 900X20	UN	MAGNUM	174	95,00	16.530,00
58	1386 - PNEU 175/70 R14	UN	TIGAR	170	228,00	38.760,00
73	1392 - PNEU 900X20- 14 LONAS	UN	CENTELLA	124	920,00	114.080,00
74	3142 - Pneu 175/70 R 14	UN	TIGAR	4	228,00	912,00
TOTAL						347.056,00

**206 - ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA (40.803.645/0001-87)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
31	3165 - Pneu 650 x 16	UN	PIRELLI NACIONAL	24	400,00	9.600,00
32	3153 - Pneu 700 X 16 - 10 lonas	UN	PIRELLI NACIONAL	24	540,00	12.960,00
64	1388 - PNEU 215/80 R16	UN	BRIDGESTONE DAYTON NAC.	28	555,00	15.540,00
66	3149 - Pneu 235/75 R 15	UN	BRIDGESTONE DAYTON NAC.	88	515,00	45.320,00
69	1389 - PNEU 700X16 - 10 LONAS	UN	PIRELLI NACIONAL	16	540,00	8.640,00
TOTAL						92.060,00

**207 - H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA (11.689.133/0001-33)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3177 - CAMARA DE AR 14.00.24	UN	MAGNUM	50	200,00	10.000,00
2	1373 - CÂMARA DE AR 17.5.25	UN	MAGNUM	66	295,00	19.470,00
4	3134 - Câmara de ar 18.4.34	UN	MAGNUM	64	310,00	19.840,00
6	4639 - CÂMARA DE AR 650 X 16	UN	MAGNUM	20	64,00	1.280,00
7	1374 - CÂMARA DE AR 700X16	UN	MAGNUM	32	64,00	2.048,00
10	4643 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 - 18	UN	MAGNUM	10	120,00	1.200,00
11	4528 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9x24	UN	MAGNUM	28	210,00	5.880,00
15	4647 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22,5	UN	MAGNUM	20	145,00	2.900,00
18	1383 - CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13	UN	MAGNUM	46	40,00	1.840,00
21	3140 - Pneu 1.000 x 20 - 16 lonas	UN	CENTELLA	20	1.120,00	22.400,00
24	4526 - Pneu 14.9x24 - 12 lonas	UN	FATE	24	1.600,00	38.400,00
28	3150 - Pneu 245/70 R 16	UN	FATE	36	595,00	21.420,00
39	3174 - VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR 415	UN	BREMEM	30	7,00	210,00
40	1397 - VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR 418	UN	BREMEM	90	7,00	630,00
48	4527 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4x24	UN	MAGNUM	8	140,00	1.120,00
52	1384 - PNEU 1.000X20- 16 LONAS	UN	CENTELLA	156	1.120,00	174.720,00
60	3145 - Pneu 185/65 R 14	UN	FATE	4	240,00	960,00
82	1376 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75 R17,5	UN	MAGNUM	36	80,00	2.880,00
84	1398 - VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR415	UN	BREMEM	40	7,00	280,00
85	4584 - PNEU 245/65 R 17	UN	FATE	8	630,00	5.040,00
TOTAL						332.518,00

**917 - A JULIANNY LIMA DA SILVA (13.258.973/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16	1380 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 750X16	UN	Q-BOM	116	64,00	7.424,00
22	3167 - Pneu 12.5.80 10 Lonas	UN	WESTLAKE	10	1.470,00	14.700,00
23	3178 - PNEU 14.00.24	UN	WESTLAKE	30	2.500,00	75.000,00
25	3139 - Pneu 17.5 X 25 - 12 lonas no mínimo	UN	WESTLAKE	30	3.100,00	93.000,00
27	3180 - PNEU 19.5X24 - 12 LONAS	UN	WESTLAKE	14	2.949,00	41.286,00
33	3155 - Pneu 750 X 16 - DIANT 10 Lonas	UN	TORNEL	30	558,00	16.740,00
37	1395 - PROTETOR PARA PNEU ARO 20	UN	VIPAL	294	36,50	10.731,00
38	3169 - Protetor para pneu aro 24	UN	VIPAL	60	79,00	4.740,00
41	4653 - PNEU 12.4 X 28 - 10 LONAS	UN	WESTLAKE	20	1.649,00	32.980,00
42	4654 - PNEU 18.4 X 34 - 10 LONAS	UN	WESTLAKE	20	3.145,00	62.900,00
43	4658 - PNEU 20.5/25 PARA ENCHIDEIRA LIEBHERR	UN	WESTLAKE	8	6.500,00	52.000,00
46	4657 - PROTETOR PARA PNEU 275/80 R22,5	UN	VIPAL	20	58,50	1.170,00
47	1394 - PROTETOR PARA PNEU ARO 16	UN	VIPAL	96	38,00	3.648,00
53	4525 - Pneu 12.4x24 - 12 lonas	UN	WESTLAKE	4	1.750,00	7.000,00
54	4521 - Pneu 12.5.80 - 12 Lonas	UN	WESTLAKE	20	1.400,00	28.000,00
55	4522 - PNEU 14.00.24 - 16 LONAS	UN	WESTLAKE	20	2.590,00	51.800,00
56	3146 - Pneu 165/70 R 13	UN	FATE	4	200,00	800,00
57	1385 - PNEU 175/70 R13	UN	FATE	52	180,00	9.360,00

59	4523 - Pneu 18.4.30 - 12 lonas	UN	WESTLAKE	20	2.845,00	56.900,00
61	3143 - Pneu 185/70 R 13	UN	FATE	8	220,00	1.760,00
62	3144 - Pneu 185/70 R 14	UN	FATE	138	253,00	34.914,00
65	4524 - PNEU 225/75 R16	UN	COMFORSER	40	500,00	20.000,00
70	1391 - PNEU 750X16- 10 LONAS- DIANT	UN	TORNEL	24	558,00	13.392,00
75	3141 - Pneu 175/70 R 13	UN	FATE	12	180,00	2.160,00
76	3148 - Pneu 195/65 R15	UN	OVATION	60	290,00	17.400,00
77	3151 - Pneu 225/70 R15	UN	OVATION	80	490,00	39.200,00
78	3160 - Pneu 205/70 R 15	UN	OVATION	60	439,00	26.340,00
79	1387 - PNEU 215/75 R17,5	UN	OVATION	48	729,00	34.992,00
80	4579 - PNEUS 225/70 R16	UN	COMFORSER	60	500,00	30.000,00
81	4580 - PNEUS 215/70 R16	UN	ECOVISION	60	550,00	33.000,00
83	1390 - PNEU 750X16- 12 LONAS	UN	TORNEL	36	563,00	20.268,00
86	3175 - PNEU 185/60 R 15	UN	OVATION	40	284,00	11.360,00
TOTAL						854.965,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 10 de junho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:4EAA12D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 041/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E VÁLVULA PROTETORA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 041/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	1	CÂMARA DE AR 14.00.24	UN	MAGNUM	50	200,00	10.000,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	2	CÂMARA DE AR 17.5.25	UN	MAGNUM	66	295,00	19.470,00
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	3	Câmara de ar 18.4.30	UN	MAGNUM	64	275,00	17.600,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	4	Câmara de ar 18.4.34	UN	MAGNUM	64	310,00	19.840,00
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	5	CÂMARA DE AR 19.5-24	UN	MAGNUM	10	275,00	2.750,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	6	CÂMARA DE AR 650 X 16	UN	MAGNUM	20	64,00	1.280,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	7	CÂMARA DE AR 700X16	UN	MAGNUM	32	64,00	2.048,00
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000X20	UN	MAGNUM	176	99,00	17.424,00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 28	UN	MAGNUM	20	135,00	2.700,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 - 18	UN	MAGNUM	10	120,00	1.200,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9x24	UN	MAGNUM	28	210,00	5.880,00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5/25	UN	MAGNUM	8	418,00	3.344,00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 245/70 R16	UN	MAGNUM	10	60,00	600,00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 255/70 R16	UN	MAGNUM	10	60,00	600,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22,5	UN	MAGNUM	20	145,00	2.900,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750X16	UN	Q-BOM	116	64,00	7.424,00
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	17	Câmara de ar para pneu 900 x 20	UN	MAGNUM	20	95,00	1.900,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	18	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13	UN	MAGNUM	46	40,00	1.840,00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	19	Câmara de ar para pneu aro 18 - moto	UN	RINALDI	60	40,00	2.400,00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	20	Câmara de ar para pneu aro 21	UN	RINALDI	14	40,00	560,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	21	Pneu 1.000 x 20 - 16 lonas	UN	CENTELLA	20	1.120,00	22.400,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	22	Pneu 12.5.80 10 Lonas	UN	WESTLAKE	10	1.470,00	14.700,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	23	PNEU 14.00.24	UN	WESTLAKE	30	2.500,00	75.000,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	24	Pneu 14.9x24 - 12 lonas	UN	FATE	24	1.600,00	38.400,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	25	Pneu 17.5 X 25 - 12 lonas no mínimo	UN	WESTLAKE	30	3.100,00	93.000,00
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	26	Pneu 18.4.30 - 10 lonas	UN	CANSO	20	2.800,00	56.000,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	27	PNEU 19.5X24 - 12 LONAS	UN	WESTLAKE	14	2.949,00	41.286,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	28	Pneu 245/70 R 16	UN	FATE	36	595,00	21.420,00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	29	PNEU 255/70 R16	UN	GT	12	630,00	7.560,00
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	30	PNEU 275/80R22,5	UN	PIRELLI	40	1.600,00	64.000,00
ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA	31	Pneu 650 x 16	UN	PIRELLI NACIONAL	24	400,00	9.600,00
ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA	32	Pneu 700 X 16 - 10 lonas	UN	PIRELLI NACIONAL	24	540,00	12.960,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	33	Pneu 750 X 16 - DIANT 10 Lonas	UN	TORNEL	30	558,00	16.740,00
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	34	Pneu 900 x 20 - 14 lonas	UN	CENTELLA	10	920,00	9.200,00
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	35	PROTETOR ARO 25	UN	MAGNUM	18	100,00	1.800,00
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	36	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5.25	UN	MAGNUM	61	100,00	6.100,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	37	PROTETOR PARA PNEU ARO 20	UN	VIPAL	294	36,50	10.731,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	38	Protetor para pneu aro 24	UN	VIPAL	60	79,00	4.740,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	39	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR 415	UN	BREMEM	30	7,00	210,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	40	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR 418	UN	BREMEM	90	7,00	630,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	41	PNEU 12.4 X 28 - 10 LONAS	UN	WESTLAKE	20	1.649,00	32.980,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	42	PNEU 18.4 X 34 - 10 LONAS	UN	WESTLAKE	20	3.145,00	62.900,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	43	PNEU 20.5/25 PARA ENCHEDORA LIEBHERR	UN	WESTLAKE	8	6.500,00	52.000,00

A JULIANNY LIMA DA SILVA	46	PROTETOR PARA PNEU 275/80 R22,5	UN	VIPAL	20	58,50	1.170,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	47	PROTETOR PARA PNEU ARO 16	UN	VIPAL	96	38,00	3.648,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	48	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4x24	UN	MAGNUM	8	140,00	1.120,00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	49	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/80 R16	UN	MAGNUM	16	60,00	960,00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	50	CÂMARA DE AR PARA PNEU 225/75 R16	UN	MAGNUM	40	60,00	2.400,00
LOJAO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	51	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900X20	UN	MAGNUM	174	95,00	16.530,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	52	PNEU 1.000X20- 16 LONAS	UN	CENTEELLA	156	1.120,00	174.720,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	53	Pneu 12.4x24 - 12 lonas	UN	WESTLAKE	4	1.750,00	7.000,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	54	Pneu 12.5.80 - 12 Lonas	UN	WESTLAKE	20	1.400,00	28.000,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	55	PNEU 14.00.24 - 16 LONAS	UN	WESTLAKE	20	2.590,00	51.800,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	56	Pneu 165/70 R 13	UN	FATE	4	200,00	800,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	57	PNEU 175/70 R13	UN	FATE	52	180,00	9.360,00
LOJAO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	58	PNEU 175/70 R14	UN	TIGAR	170	228,00	38.760,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	59	Pneu 18.4.30 - 12 lonas	UN	WESTLAKE	20	2.845,00	56.900,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	60	Pneu 185/65 R 14	UN	FATE	4	240,00	960,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	61	Pneu 185/70 R 13	UN	FATE	8	220,00	1.760,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	62	Pneu 185/70 R 14	UN	FATE	138	253,00	34.914,00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	63	Pneu 2.75 x 21	UN	RINALDI	4	230,00	920,00
ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA	64	PNEU 215/80 R16	UN	BRIDGESTONE DAYTON NAC.	28	555,00	15.540,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	65	PNEU 225/75 R16	UN	COMFORSER	40	500,00	20.000,00
ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA	66	Pneu 235/75 R 15	UN	BRIDGESTONE DAYTON NAC.	88	515,00	45.320,00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	67	Pneu 275x18 - motocicleta dianteiro	UN	RINALDI	20	158,00	3.160,00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	68	Pneu 410 x 18	UN	RINALDI	4	229,00	916,00
ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA	69	PNEU 700X16 - 10 LONAS	UN	PIRELLI NACIONAL	16	540,00	8.640,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	70	PNEU 750X16- 10 LONAS- DIANT	UN	TORNEL	24	558,00	13.392,00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	71	Pneu 90/90x18 - motocicleta traseiro	UN	RINALDI	25	160,00	4.000,00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	72	PNEU 90/90X18 MOTOCICLETA DIANTEIRO	UN	RINALDI	35	160,00	5.600,00
LOJAO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	73	PNEU 900X20- 14 LONAS	UN	CENTEELLA	124	920,00	114.080,00
LOJAO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	74	Pneu 175/70 R 14	UN	TIGAR	4	228,00	912,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	75	Pneu 175/70 R 13	UN	FATE	12	180,00	2.160,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	76	Pneu 195/65 R15	UN	OVATION	60	290,00	17.400,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	77	Pneu 225/70 R15	UN	OVATION	80	490,00	39.200,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	78	Pneu 205/70 R 15	UN	OVATION	60	439,00	26.340,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	79	PNEU 215/75 R17,5	UN	OVATION	48	729,00	34.992,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	80	PNEUS 225/70 R16	UN	COMFORSER	60	500,00	30.000,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	81	PNEUS 215/70 R16	UN	ECOVISION	60	550,00	33.000,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	82	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75 R17,5	UN	MAGNUM	36	80,00	2.880,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	83	PNEU 750X16- 12 LONAS	UN	TORNEL	36	563,00	20.268,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	84	VALVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR415	UN	BREMEM	40	7,00	280,00
H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA	85	PNEU 245/65 R 17	UN	FATE	8	630,00	5.040,00
A JULIANNY LIMA DA SILVA	86	PNEU 185/60 R 15	UN	OVATION	40	284,00	11.360,00

Caicó/RN, 10 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:BAF461A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0805/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0805/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maurina Diniz Dantas, para realizar aplicação de avastin no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 03/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.459 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.459 de 16 de dezembro de 2005.

Define a Política Municipal de Meio Ambiente conforme preceitua o Art. 225 da Constituição Federal e Art. 98 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica definida a Política Ambiental do Município para proteção, controle e recuperação da qualidade ambiental, visando o estabelecimento das condições necessárias para o desenvolvimento sustentável no Município de Ceará - Mirim, respeitando as competências da união e do estado.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 2º - Para elaboração, implementação e acompanhamento crítico da política ambiental do Município, serão observado os seguintes princípios fundamentais:

- I - multidisciplinaridade no trato das questões ambientais; II - participação comunitária;
- III – compatibilização com as políticas ambientais, nacional e estadual; IV – acesso equitativo aos recursos ambientais;
- V – compatibilização entre as políticas ambientais setoriais e demais ações do governo municipal;
- VI – continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;
- VII – informação e divulgação obrigatória e permanente de dados e condições ambientais; VIII – reparação ambiental, e
- IX – usuário e poluidor pagador.

**CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - A política ambiental do Município tem por objetivos gerais: I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais;  
II – compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente;  
III – definir as áreas prioritárias da ação municipal relativa à qualidade ambiental;

- IV- estabelecer critérios e padrões de qualidade ambiental, além de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais que, mantido o equilíbrio ambiental, atendam as necessidades e peculiaridades do Município;
- V- incentivar e difundir o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias orientadas para o uso sustentável dos recursos ambientais;
- VI – promover o acesso da comunidade a educação e a informação ambiental para o pleno exercício da cidadania relacionada com o meio ambiente;
- VII – divulgar dados e informações ambientais; e
- VIII – impor ao usuário, poluidor ou degradador a obrigação de manter o equilíbrio ambiental, recuperar ou indenizar os danos causados.

**CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES**

Art. 4º - As ações de execução da Política Municipal do Meio Ambiente devem ser orientadas pelas seguintes diretrizes:

- I – a promoção da incorporação dos aspectos ambientais nos planos, políticas, programas e projetos públicos e setoriais, identificando as consequências ambientais que lhe sejam associadas.
- II – respeito às formas e meios de subsistência das comunidades tradicionais das populações carentes, buscando compatibilizar o atendimento dos aspectos ambientais, sociais e econômicos;
- III – o planejamento e a fiscalização do uso dos recursos ambientais; IV – o controle das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
- V – o incentivo à adoção de práticas e mecanismos que minimizem, controlem e monitorem os impactos ambientais das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como que visem à melhoria contínua de seu desempenho ambiental, incluindo o ambiente de trabalho do empreendimento;
- VI – o acompanhamento do estado qualidade ambiental;
- VII – as proteção de áreas ameaçadas de degradação, bem como a recuperação das degradadas; e
- VIII – o incentivo à adoção de mecanismos de automonitoramento pelos empreendimentos ou atividades com potencial impacto ambiental.

**CAPÍTULO V DAS DEFINIÇÕES**

Art. 5º - Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:

- I – meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, bem como os fatores sócio-econômicos e culturais, incluindo o ambiente construído, que permite, abriga e rege a vida em todas as formas;
- II – degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;
- III – poluição ambiental: a degradação ambiental provocada pelo lançamento, liberação ou disposição de qualquer forma de matéria ou energia nas águas, no ar, no solo ou subsolo que, direta ou indiretamente:

- a) prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) crie condições adversas às atividades sociais e econômicas
- c) ocasione danos aos seres animais e vegetais;
- d) afete as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- e) lance matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

IV - agente poluidor: qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V – fonte de poluição: quaisquer atividades, sistemas, processos, operações, maquinarias, equipamentos ou dispositivos, moveis ou imóveis, que alterem ou possam vir a alterar o meio ambiente;

VI – recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, a paisagem, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora bem como o patrimônio histórico-cultural;

VII – poluente: qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar atmosférico, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora;

VIII – unidade de conservação da natureza: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevante, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sobre regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Art. 6º- Os Órgãos e Entidades da Organização Pública do Município que, de alguma forma atuam na proteção e na melhoria da qualidade ambiental, constituem o Sistema Municipal do Meio Ambiente (SIMA), assim discriminados.

I – órgão superior: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, de natureza consultiva, normativa, deliberativa e recursal, com função de assessoramento ao Prefeito do Município na formulação da Política Municipal do Meio Ambiente;

II – órgão central e executor: Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Meio Ambiente e Turismo, órgão integrante da administração Direta, com a finalidade de planejar, elaborar, executar, coordenar e supervisionar a Política Municipal do Meio Ambiente; e

III – componentes setoriais: os órgãos centralizados e entidades descentralizadas da Administração Pública Municipal, responsáveis pelo planejamento, aprovação, execução, coordenação ou implementação de políticas, planos, programas e projetos, total ou parcialmente associados ao uso dos recursos ambientais ou à conservação, defesa e melhoria do meio ambiente.

Parágrafo único – para efeito desta Lei, são colaboradores do SIMA as organizações da sociedade civil, incluindo as organizações não governamentais, que desenvolvam ou possam desenvolver ações de apoio à gestão ambiental.

#### **SEÇÃO- I**

##### **DA COMPETÊNCIA DO COMDEMA**

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA:

I – estabelecer, com o apoio técnico da Entidade executora do Sistema Municipal do Meio Ambiente:

- a) diretrizes, normas e padrões de qualidade e de emissão, para a proteção, conservação e preservação do meio ambiente;
- b) normas e critérios relativos ao licenciamento, avaliação de impactos, automonitoramento, auditoria, medidas compensatórias e controle ambiental;
- c) normas gerais relativas às áreas críticas e de risco ambiental.

II – decidir, em grau de recurso, como ultima instancia administração, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo titular Entidade executora do SIMA.

III – solicitar, quando julgar necessário, a realização de avaliações de impacto ambiental e planos e projetos público ou privados, requisitando aos órgãos competentes ou às entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;

IV - estabelecer diretrizes e critérios para a utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiental – FUNDO AMBIENTAL, além de fiscalizar a correta aplicação de tais recursos;

Parágrafo único – Os atos normativos do COMDEMA, devidamente homologados pelo Prefeito Municipal, entrarão em vigor após a publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos vinculantes para toda a Administração Pública Municipal.

#### **SEÇÃO – II**

##### **DA COMPETÊNCIA DA ENTIDADE EXECUTORA**

Art. 8º - Compete à entidade executora do SIMA:

I – propor ao COMDEMA o estabelecimento de normas referentes ao processo de licenciamento ambiental, bem como o estabelecimento de normas e padrões ambientais;

II – conceder autorização e licenças ambientais, anuências e aprovação, bem como exigir e aprovar estudos relativos à Avaliação de Impactos Ambientais;

III – exercer o poder de polícia administrativa, preventiva ou corretiva, no que concerne ao controle, disciplina e fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras do meio ambiente, na forma do disposto nesta Lei;

IV – impor as penalidades aos infratores desta Lei, de seu regulamento e normas deles decorrentes;

V – avaliar e exigir a compensação ambiental prevista nesta Lei;

VI- emitir a certidão relativa ao cumprimento das obrigações da legislação ambiental;

VII- Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistema;

VIII – Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação do material genético;

IX – Incentivar e promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação e uso racional dos recursos naturais;

X – Proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade; XI – Planejar e desenvolver ações de promoção, conservação, preservação, recuperação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;

XII- Definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicos e ambientais;

XIII- Identificar, criar e administrar unidades e conservação e outras áreas protegidas para a proteção de mananciais, ecossistema naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos.

### **SEÇÃO – III DA COMPETÊNCIA DOS COMPONENTES SETORIAIS**

Art. 9º - Cumpre aos componentes setoriais do SIMA:

- I – contribuir para execução da Política Municipal de Meio Ambiente, mediante a elaboração e implementação de planos, programas, projetos e atividades, realizações de inventários de recursos naturais e outros estudos de sua esfera de competência que tenham repercussão na ambiente;
- II – realizar as análises técnicas preliminares de impactos ambientais para o licenciamento de empreendimentos ou atividades que envolvam matéria de sua competência;
- III – participar das ações de educação ambiental;

### **CAPÍTULO VII DOS INSTRUMENTOS**

Art. 10 - Constituem instrumentos da Política Ambiental do Município: I – O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

II – O zoneamento ambiental;

III – Os incentivos à aquisição e à instalação de equipamentos e a criação ou à absorção de tecnologias voltadas para a melhoria da qualidade ambiental;

IV – A criação de espaços territoriais especialmente tutelados pelo Poder Público Estadual e Municipal, tais como área de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas;

V – A proteção de áreas de preservação permanente;

VI – As penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou a correção da degradação ambiental;

VII – O tombamento de bens;

VIII – A garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente, obrigando-se o Poder Público a produzi-las, quando inexistentes;

IX – O Cadastro Técnico Municipal de atividades potencialmente poluidoras ou Utilizadoras dos recursos Ambientais;

X – Acordos e convênios de colaboração com a União, o Estado e respectivos órgãos ambientais, com a finalidade de prevenir a superposição de ações administrativas e de desembolso de recursos financeiros.

XI – a educação ambiental;

XII - o monitoramento ambiental;

XIII - o automonitoramento ambiental; XIV- a auditoria ambiental;

XV – a avaliação de impactos ambientais; e XVI – as licenças ambientais.

### **SEÇÃO – I DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE ATIVIDADES RELACIONADAS COM O USO DE RECURSOS AMBIENTAIS E POTENCIALMENTE POLUIDORAS**

Art. 11 – A Entidade Executora deverá instituir e administrar o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Relacionadas com o Uso de Recursos Ambientais e Potencialmente Poluidora, para registro especial e obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente degradadoras ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos para o meio ambiente.

### **SEÇÃO – II DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 12 – A educação ambiental é um direito de todos e tem por objetivo construir um processo educativo e de conscientização cultural, social, econômico e ambiental – a partir da realidade local e regional – de forma integrada com os atores nela envolvidos, tendo em vista contribuir para o exercício da cidadania e a mudança de comportamento com relação ao meio ambiente, objetivando o uso racional dos recursos ambientais.

Art. 13 – A educação ambiental será assegurada, mediante:

I – a realização de ações conjuntas com os governos federal e estadual, bem como entidades não governamentais, para o planejamento e execução de projetos de educação ambiental, respeitando as peculiaridades locais e regionais; e

II – o desenvolvimento de campanhas de comunicação social.

### **SEÇÃO – III DO ZONEAMENTO AMBIENTAL**

Art. 14 – O Zoneamento Ambiental, elaborado pelo Poder Público Estadual e Municipal, no âmbito de suas competências e com a necessária participação da sociedade civil, tem por objetivo harmonizar as políticas públicas com o equilíbrio do meio ambiente, orientando o desenvolvimento sócio-econômico para a consecução para a consecução da qualidade ambiental e distribuição dos benefícios sociais.

### **SEÇÃO – IV DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 15 – Nos casos de licenciamento de empreendimentos de impacto para o meio ambiente, assim considerado pela autoridade ambiental competente, com base em estudos ambientais, o empreendedor é obrigado a adotar compensação ambiental.

Art. 16 – Para os fins da compensação ambiental de que trata o Art. 15, o empreendedor deverá destinar uma parcela dos custos totais para a implantação do empreendimento, às seguintes finalidades:

I – para apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação: no mínimo, um por cento;

II – para apoiar ou executar outras medidas ambientais de compensação à comunidade atingida, garantido o disposto no inciso anterior: o limite mínimo de cinco por cento.

§ 1º Os recursos mencionados no inciso I deste artigo deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:

I – regularização fundiária e demarcação das terras;

- II – elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;
- III – aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;
- IV – desenvolvimento de estudos e pesquisas necessários à criação de nova unidade de conservação ou para o manejo de unidade e área de amortecimento;
- V – implantação de programas de educação ambiental; e
- VI – financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais de unidade afetada.

§ 2º Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio da Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação ambiental somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:

- I – elaboração do plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade;
- II – realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;
- III – financiamento de estudos de viabilidade econômica para o uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada;

§ 3º Os recursos mencionados no inciso II deste artigo deverão ser aplicados, de acordo com a seguinte ordem:

- I – a execução de obras e serviços de saneamento e/ou tratamento e destino e resíduos sólidos; II - implantação de programas de educação ambiental;
- III – obras ou atividades sócio-ambientais;
- IV – aparelhamento e estruturação de fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

§ 4º É vedada qualquer transferência de recursos para órgãos e entidades da administração Pública Estadual, Conselhos ou fundos geridos pelo Poder Público do Município, com exceção daqueles aplicados na educação ambiental e cujo projeto, devidamente aprovado pelo COMDEMA, e seja executado pela autoridade ambiental competente.

§ 5º - Para efeito deste artigo, os investimentos deverão ser submetidos a aprovação prévia e ratificação final por parte do COMDEMA, sob pena de cassação da respectiva Licença Ambiental.

Art. 17 – As atividades e empreendimentos existentes na data de publicação desta Lei ficarão sujeitos à adoção de Compensação Ambiental, sem prejuízo da obrigação de sanar as irregularidades constatadas, se, com base em estudos ambientais:

I – apresentarem passivos ambientais consistentes em deposição inadequada de resíduo, ou; II – houver indicação de dano potencial não existente em fases anteriores do licenciamento.

Art. 18 – A compensação ambiental deverá ser formalizada em Termo próprio, assinado pelo empreendedor, dirigida a autoridade ambiental competente e, quando for o caso, pelo executor dos serviços, com condição expressa de sua execução judicial, no caso de descumprimento, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 19 – A compensação ambiental só poderá ser aplicada uma única vez, independentemente do número de renovações de licenciamento que venha a requerer o empreendedor, exceto nos casos em que a ampliação do empreendimento possa causar danos potenciais não existentes em fase anterior.

## **SUBSECÃO ÚNICA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 20 – Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Meio Ambiente e Turismo, a Câmara de Compensação Ambiental, presidida pelo Secretário da mencionada Secretaria, com a finalidade de analisar e propor a aplicação da compensação ambiental, para a aprovação da autoridade competente, de acordo com os estudos ambientais realizados para implantação do empreendimento.

*Parágrafo único.* A Câmara de Compensação Ambiental será constituída por 5 (cinco) membros, incluindo o seu Presidente, a quem caberá indicar os demais componentes, que serão designados por ato do Prefeito Municipal.

## **SEÇÃO V DAS NORMAS E PADRÕES AMBIENTAIS**

Art. 21 – Sem prejuízo das normas e padrões fixados pela legislação federal e estadual pertinente, e na forma do disposto nesta Lei, serão estabelecidos:

- I – padrões de qualidade das águas, do ar e do solo; II – padrões de emissão; e
- III - normas, critérios exigências técnicas relativas às características e condições de localização e de operação de atividades ou de empreendimentos, de desempenho de equipamentos, bem como de lançamento ou liberação de substância ou resíduos no meio ambiente.

Art. 22 – Ficam proibidos o lançamento, a liberação e a disposição de poluentes no ar, no solo, no subsolo, nas águas, interiores ou costeiras, superficiais ou subterrâneas, no mar territorial, bem como qualquer outra forma de poluição ambiental.

§ 1º Os responsáveis por fontes degradadoras, públicas ou privadas, devem garantir a proteção contra contaminações ou alterações nas características e funções de solo, do subsolo e das águas superficiais e subterrâneas.

§ 2º As fontes degradadoras do meio ambiente devem instalar equipamentos ou sistemas de controle ambiental e adotar medidas de segurança para evitar os riscos ou a efetiva degradação ambiental, bem como outros efeitos indesejáveis à saúde e ao bem-estar dos trabalhadores e da comunidade.

Art. 23 – Em situações devidamente comprovadas de grave risco para a segurança da população ou qualidade do meio ambiente, a autoridade ambiental competente poderá exigir: I – de empreendimentos que operam com produtos ou substâncias de alto risco ambiental o devido Plano de Gerenciamento de Risco; e

II – a redução ou a paralisação das atividades relacionadas com o uso de recursos ambientais Art. 24 – Os empreendimentos instalados, bem como os que venham a se instalar ou atuar no Município são responsáveis pelo acondicionamento, estocagem, transporte, tratamento e

disposição final de seus resíduos, respondendo seus titulares pelos danos que estas causem ou possam causar ao meio ambiente, mesmo após sua transferência a terceiros.

§ 1º O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos de qualquer natureza, desde que sua disposição seja feita de forma adequada, estabelecida em projetos específicos, ficando vedada a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

§ 2º A responsabilidade do gerador não exime a do transportador e do receptor do resíduo pelos incidentes que causem poluição ou degradação ambiental ocorridos, respectivamente, durante o transporte ou em suas instalações.

Art. 25 – Os responsáveis por áreas contaminadas ficam obrigados à sua recuperação, assim considerada a adoção de medidas para a eliminação ou disposição adequada dos resíduos, substância ou produtos, à recuperação do solo ou das águas subterrâneas e à redução dos riscos a níveis aceitáveis para o uso do solo, considerando os fins a que se destina.

§ 1º São considerados responsáveis solidários pela prevenção e recuperação de uma área contaminada:

- I – o causador da contaminação e seus sucessores; II – o proprietário ou possuidor da área; e
- III – os beneficiários diretos ou indiretos da contaminação ambiental.

§ 2º Na hipótese de o responsável não promover a imediata remoção do perigo, tal providencia poderá ser tomada subsidiariamente pelo Poder Público, garantindo-se o direito regressivo.

§ 3º Para efeito desta Lei, considera-se área contaminada toda porção territorial que contenha quantidades ou concentração de resíduos, substâncias ou produtos em condições tais que causem ou possam causar danos à saúde humana ou ao meio ambiente.

Art. 26 – As medidas de que trata o Art. 25 desta Lei deverão estar consubstanciadas em um Plano Remediador a ser submetido e aprovado pela autoridade ambiental competente.

Parágrafo único, O Plano Remediador poderá ser alterado por determinação da autoridade ambiental competente, em função dos resultados parciais de sua implantação.

Art. 27 – A autoridade ambiental competente, de preferência na oportunidade do licenciamento ambiental, poderá exigir do responsável por uma área com fontes potenciais de contaminação do solo e das águas subterrâneas, auditorias ambientais periódicas, sem prejuízo da manutenção de um programa de automonitoramento da área e de seu entorno.

Parágrafo único. Nos casos em que haja comprometimento de uma fonte de abastecimento de água, o responsável pela contaminação deverá fornecer, imediatamente, fonte alternativa de água potável para abastecimento da população afetada.

Art. 28 – O responsável legal pela área contaminada deverá elaborar Plano de Remediação a ser submetido e aprovado pela autoridade ambiental competente.

Parágrafo único. O Plano de Remediação poderá ser alterado, com aprovação ou por determinação da autoridade ambiental competente, em função dos resultados parciais de sua implantação

Art. 29 – Sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual pertinente, os fabricantes, produtores e fornecedores serão responsáveis, na forma do disposto no regulamento desta Lei, pela destinação final das embalagens e de seus produtos pós-consumo, destinando-os à reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas às normas legais vigentes.

Art. 30 – As fontes geradoras de resíduos deverão elaborar Planos de Gerenciamento de Resíduos, contendo, necessariamente, a estratégia geral adotada pelos responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos, incluindo todas as suas etapas e aquelas referentes à minimização

da geração, reutilização ou reciclagem, além de especificar as medidas que serão adotadas com vista à conservação e recuperação de recursos naturais.

Art. 31 – Os responsáveis pelas fontes degradadoras do ambiente, quando solicitados a tanto pela autoridade ambiental competente, ficam obrigados a apresentar-lhe qualquer documento relativo ao empreendimento ou atividade, respeitados os sigilos legais.

## **SEÇÃO VI DO MONITORAMENTO**

Art. 32 – A Entidade Executora do SIMA deverá implementar planos e programas de monitoramento ambiental nas áreas de maior fragilidade do Município ou de interesse social e ambiental.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata o caput deste artigo deverá, prioritariamente, subsidiar as ações de controle e planejamento ambientais.

## **SEÇÃO VII DO AUTOMONITORAMENTO**

Art. 33 – Os empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente degradadores, conforme o seu potencial poluidor, na forma desta Lei e seus Anexos, deverão realizar o automonitoramento ambiental de suas atividades

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, as fontes degradadoras encaminharão, periodicamente, à autoridade ambiental competente, relatórios referentes ao desempenho ambiental da sua organização.

§ 2º Os relatórios a que se refere o § 1º deste artigo poderão abranger o automonitoramento físico, químico, biológico e toxicológico do empreendimento ou atividade, informando os resultados das análises das emissões, de sua interferência nos padrões de qualidade estabelecidos, além de suas implicações negativas sobre os recursos naturais.

§ 3º As informações constantes do automonitoramento somente poderão ser aceitas pela autoridade ambiental competente quando prestadas por profissionais de comprovada capacitação técnica.

## **SEÇÃO VIII DA AUDITORIA AMBIENTAL**

Art. 34 – As atividades de elevado potencial degradador ou processo de grande complexidade ou ainda com histórico de ocorrência de incidentes graves de degradação ambiental deverão realizar auditorias ambientais, periódicas ou eventuais, na forma do disposto no regulamento desta Lei.

Art. 35 – Os empreendimentos de elevado potencial poluidor ou que apresentem histórico de ocorrência de danos ecológicos deverão realizar auditorias ambientais periódicas, na forma do disposto no licenciamento ambiental.

Art. 36 – Para os efeitos desta Lei denomina-se auditoria ambiental o processo de inspeção avaliação e estudo destinado a determinar:

I – os níveis efetivos ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental;

II – as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle de poluição.

III – as medidas a serem tomadas para restaurar o meio ambiente e proteger a saúde humana; IV – a avaliação de riscos de acidentes e dos planos de contingência para evacuação e proteção dos trabalhadores e da população situada na área de influência, quando necessário; V – a capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores; e

VI – o cumprimento das normas municipais, estaduais e federais.

§ 1º O relatório da auditoria ambiental deverá ainda:

I – propor as medidas para restaurar o meio ambiente e proteger a saúde humana;

II – identificar possíveis falhas ou deficiências concernentes ao sistema de controle da poluição; e

III – propor soluções que permitam minimizar a probabilidade de exposição de operadores e do público a riscos provenientes de acidentes hipotéticos mais prováveis e de emissões contínuas que possam afetar direta ou indiretamente sua saúde ou segurança.

§ 2º As medidas de que trata o § 1º deste artigo deverão ter o prazo para sua implantação, aprovado pela Entidade Executora do SIMA.

Art. 37 – As auditorias ambientais serão realizadas por pessoas de comprovada capacitação auditoria, às expensas dos responsáveis pelas atividades ou empreendimentos objetos da auditoria, que juntos serão solidariamente responsáveis pelos efeitos jurídicos da auditoria.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, no que couber, aos efeitos jurídicos do automonitoramento ambiental.

Art. 38 – Os documentos relacionados às auditorias ambientais serão acessíveis à consulta pública, ficando preservadas as hipóteses legais de sigilo.

## SEÇÃO IX DO LICENCIAMENTO

Art. 39 – A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte da Entidade Executora, integrante do SIMA, sem prejuízo de outras exigências.

§ 1º - A obtenção da licença ficará subordinada, quando for o caso, ao atendimento de exigências técnicas dadas pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Meio Ambiente e Turismo.

§ 2º - A concessão da licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.

Art. 40 – O licenciamento compreende a expedição dos seguintes atos administrativos:

I – Licença Prévia (LP), concedida na fase preliminar do projeto de empreendimento, contendo requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas suas fases de localização, instalação e operação, para observância da viabilidade ambiental daquele nas fases subsequentes do licenciamento;

II – Licença de Instalação (LI), faculta o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados incluindo as medidas de controle\_.

III – Licença de Operação (LO), concedida, após as verificações necessárias, para facultar o início da atividade requerida e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas licenças Prévias e de Instalação;

IV – Licença simplificada (LS), concedida para a localização, instalação, implantação e operação de empreendimentos que não apresentem significativo potencial poluidor, assim entendidos, aqueles que, na oportunidade do licenciamento:

a) Possam ser enquadradas na categoria de baixo potencial poluidor, segundo os critérios definidos nesta Lei e seus Anexos; ou

b) Representem atividades ou empreendimento de caráter temporário, que não impliquem instalações permanentes;

V – Licença de Regularização de Operação (LRO), concedida aos empreendimentos e atividades em operação e ainda não licenciados, para permitir a continuidade da operação, após análise da documentação requerida pela autoridade ambiental competente, mediante o cumprimento das condicionantes por ela estabelecidas;

VI – Licença de Alteração (LA), para alteração, ampliação ou modificação do empreendimento ou atividade regularmente existentes; e

VII – Licença de Instalação e Operação (LIO), concedida para empreendimentos cuja instalação e operação ocorram simultaneamente.

VIII – Licença Prévia de Perfuração (LPper), por que se permite a atividade de perfuração, mediante a precedente apresentação, por parte do empreendedor, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) das atividades, inclusive com a delimitação da área de atuação pretendida, que ficará adstrita sempre a 1(um) único poço;

XI – Licença Prévia de Produção para Pesquisa (LPP) da viabilidade econômica do poço, devendo o empreendedor apresentar, para obtenção da licença, o Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);

X – Licença de Instalação (LIp), por que se permite, após a aprovação dos estudos ambientais, sem prejuízo da análise de outros existentes na área de interesse, a instalação das unidades e sistemas necessários à produção do poço e seu escoamento; e

XI – Licença de Operação (LOp), por que se permite, após a aprovação do Projeto de Controle Ambiental – PCA, o início da produção e exploração do poço para fins comerciais e o consequente funcionamento das unidades, instalações e sistemas integrantes da atividade produtora.

Art. 41 – As normas regulamentares desta Lei poderão definir procedimentos especiais para o licenciamento ambiental, de acordo com a localização, natureza, porte e característica da obra ou atividade, prevendo, dentre outros:

I – Expedição isolada ou sucessiva das licenças, podendo ser concedida 1(uma) púnica licença com os efeitos de localização, de implantação e de operação, ou 1(uma) licença com os efeitos de localização e implantação;

II – Critérios para agilizar e simplificar os procedimentos para concessão da licença de alteração e renovação da licença de operação das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e ao aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 42 – As licenças de que trata esta Lei serão concedidas com base em análise prévia de projetos específicos que levarão em conta os possíveis impactos cumulativos da implantação e da operação de várias atividades e empreendimentos em uma mesma bacia hidrográfica, segmento dela ou região, as diretrizes de planejamento e o ordenamento territorial.

§ 1º Quando a localização ou natureza dos projetos passíveis de licenciamento assim o recomendarem, na análise dos impactos cumulativos de que trata o caput deste artigo poderão ser previstas condicionantes e medidas mitigadoras a serem adotadas conjuntamente por todas as atividades e empreendimentos envolvidos.

§ 2º As condicionantes e medidas mitigadoras de que trata o § 1º deste artigo poderão ser exigidas tanto dos empreendimentos em processo de licenciamento como daqueles já existentes, levando em conta ainda o potencial de instalação de novos empreendimentos no local.

Art. 43 – As licenças de que trata esta Lei serão expedidas por prazo determinado, considerando a natureza da atividade ou empreendimento, obedecidos os seguintes limites:

I – O prazo de validade da Licença Prévia (LP) devendo ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não poderá ser superior a 2(dois) anos;

II – O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) devendo ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não poderá ser superior a 4(quatro) anos;

III – Os prazos de validade da Licença de Operação (LO) e da Licença de Regularização de Operação (LRO) deverão considerar as características e o potencial poluidor da atividade, variando de 1(um) a 5(cinco) anos; e

IV – Os prazos de validade da Licença Simplificada (LS) e da Licença de Instalação e Operação (LIO) serão fixados em razão das características da obra ou atividade, variando de 2(dois) a 5(cinco) anos;

V – O prazo de validade da Licença Prévia de Perfuração (LPper) e da Licença Prévia de Produção para Pesquisa (LPP) devendo ser, no mínimo igual ao estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos à atividade de perfuração e produção para pesquisa do poço, não poderá ser superior a 1(um) ano.

VI – O prazo de validade da Licença de Instalação de poço e seu escoamento (LIp) devendo ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não poderá ser superior a 3(três) anos; e

VII – O prazo de validade da Licença de Operação de poços para fins comerciais (LOp), deverá considerar as características e o potencial poluidor da atividade, variando de 1 (um) a 5(cinco) anos.

§ 1º As licenças Prévia, de Instalação e Simplificada poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I, II e IV deste artigo.

§ 2º A renovação das licenças ambientais que permitam a operação dos empreendimentos deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da autoridade ambiental competente.

Art. 44 – A autoridade ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cassar uma licença expedida, conforme o caso, quando ocorrer:

- I – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II – Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; e
- III – Superveniência de graves riscos ambientais de saúde.

Art. 45 – Deverão ser publicados os pedidos das licenças ambientais no Órgão de Imprensa Oficial do estado e outro jornal de grande circulação, correndo as despesas por conta do interessado.

Art. 46 – Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar à autoridade competente a suspensão ou encerramento das suas atividades.

§ 1º A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser acompanhada, quando exigido pela autoridade ambiental competente, de um plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar um relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

§ 3º Ficará o declarante sujeito às penas previstas em lei, em caso de não cumprimento das obrigações assumidas no relatório final.

Art. 47 – As taxas das licenças ambientais previstas nesta Lei terão seus valores fixados nas tabelas constantes do Anexo I, os quais serão atualizados anualmente, por índice oficial definido por do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **SEÇÃO X DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL**

Art. 48 – O licenciamento de empreendimentos suscetíveis de causar impacto no meio ambiente deverá, quando necessário, ser instruído com a realização de Estudos Ambientais. Parágrafo único. Consideram-se Estudos Ambientais todos aqueles apresentados como subsídio para a análise do licenciamento ambiental requerido, tais como:

- I – Relatório de Controle Ambiental (RCA); II – Relatório Ambiental Simplificado (RAS); III – Plano de Controle Ambiental (PCA);
- IV – Programa de Monitoramento Ambiental (PMA); V – Estudo de viabilidade Ambiental (EVA);
- VI – Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA); VII – Relatório de Risco Ambiental (RRA);
- VIII – Relatório de Avaliação Ambiental (RAA); e IX – Análise de Risco (AR).

Art. 49 – O licenciamento ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativo impacto ambiental dependerão de prévio Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA), aos quais se dará publicidade.

Parágrafo único. Quando a atividade ou empreendimento não for potencialmente causador de significativo impacto ambiental, nos termos desta Lei, a autoridade ambiental competente determinará a realização de outros Estudos Ambientais necessários à informação e instrução do processo de licenciamento.

Art. 50 – Os Estudos Ambientais necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados, às expensas do empreendedor, por profissionais legalmente habilitados.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos ambientais previstos nesta Lei serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeito-se às sanções legais cabíveis.

## **CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS**

Art. 51 – Considera-se infração administrativa ambiental toda conduta que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 52 – As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no Capítulo IX desta Lei:

- I – advertência;
- II – multa simples; III – multa diária;
- IV – apreensão, destruição ou inutilização de instrumento ou produto de infração ambiental; V – destruição ou inutilização do produto ou instrumento;
- VI – embargo de obras ou atividade;
- VII – suspensão ou interdição de atividades ou empreendimento; VIII – demolição de obra; e
- IX – restrição de direitos.

§ 1º Em caso de pluralidade de infrações cometidas pelo mesmo infrator, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente às respectivas sanções.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições legais próprias para a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, sem prejuízo das demais sanções pertinentes.

§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o infrator:

- I – advertido pela prática de irregularidades, deixar de atender às determinações da Administração Pública Ambiental, na forma e prazos assinalados;
- II – oferecer obstrução ao regular desenvolvimento da atividade policial da Administração Pública Ambiental.

§ 4º A multa diária será aplicada nos casos de cometimento continuado de infrações ambientais.

§ 5º As penalidades pecuniárias poderão ser convertidas em obrigações de fazer, mediante assinatura de Termo de Compromisso, a ser formalizado mediante instrumento próprio, assinado pelo empreendedor, autoridade ambiental competente e, quando for o caso, executor dos serviços, com condição expressa de sua execução judicial, no caso de descumprimento, sem prejuízo de outras cominações legais, devidamente precedido de decisão motivada em conformidade com os seguintes parâmetros:

- I – a gravidade da infração; e
- II – a condição econômica do infrator.

§ 6º A apreensão, destruição ou inutilização de produto ou instrumento de infração ambiental serão realizadas, com observância do disposto no Art. 25 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 7º As sanções referidas nos incisos V a VIII, do caput deste artigo, serão aplicadas sempre que as respectivas atividades não estiverem observando as disposições legais pertinentes.

§ 8º Constituem sanções restritivas de direitos:

- I – suspensão ou cassação de licença para empreendimento;

II – suspensão parcial ou total das atividades, bem como a redução destas, com base na Art. 10, § 3º, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Lei Política Nacional do Meio Ambiente;

III – suspensão, restrição e cancelamento de incentivos e benefícios fiscais, bem como de participação em linhas de financiamento disponibilizadas por estabelecimentos oficiais de crédito; e

IV – proibição de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de até 5 (cinco) anos.

§ 9º Na aplicação das sanções referidas no caput deste artigo, a autoridade competente levará em conta o disposto no Capítulo IX desta Lei;

Art. 53 – Para os efeitos desta Lei, as infrações administrativas, quando à gravidade, classificam-se em:

I – leves, as que importem em modificação:

- a) das características da água, do ar ou do solo sem acarretar a necessidade de processos de tratamento para a sua autodepuração;
- b) da flora ou fauna de um determinado ecossistema sem comprometer uma ou outra;
- c) das características da solo ou subsolo sem torná-las nocivas ao uso mais adequado; e
- d) das características ambientais sem provocar danos significativos ao meio ambiente, à saúde ou ao bem-estar da população ou de um grupo populacional;

II – graves, as que:

- a) prejudiquem o uso das águas, exigindo processos especiais de tratamento ou grande espaço de tempo para autodepuração;
- b) tornem o solo ou subsolo inadequado aos usos peculiares;
- c) danifiquem significativamente a flora ou a fauna;
- d) modifiquem as características do ar, tornando-o impróprio ou nocivo à saúde da população ou de um grupo populacional;
- e) criem, por qualquer outro meio, ricos à saúde ou segurança da população ou de um grupo populacional;
- f) importem na abstenção, no prazo e nas condições estabelecidos pela autoridade competente, da prática de medidas ou uso de equipamentos antipoluentes ou de segurança;
- g) consintam em fornecer à Entidade Executora integrante do SIMA dados falso ou deliberadamente imprecisos; e
- h) venham a implantar, manter em funcionamento ou ampliar fontes de poluição ou degradação, sem o devido licenciamento da Entidade Executora ou em desacordo com as exigências nele estabelecidas;

III – gravíssimas, as que:

- a) atentem diretamente contra a saúde humana, de forma gravíssima;
- b) prejudiquem a flora ou a fauna em níveis de comprometimento universal da espécie ou do ecossistema afetado;
- c) causem calamidade ou favoreçam sua ocorrência nos ecossistemas; e
- d) tornem o ar, o solo, o subsolo ou as águas imprestáveis para o uso humano, pelo risco de lesões graves e irreversíveis.

Art. 54 – As multas de que trata o Art. 51 desta Lei terão o seu valor, determinado conforme critérios estabelecidos no Art. 59 desta Lei, corrigido, periodicamente, consoante os índices

estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$50,00 ( cinquenta Reais) e o máxima de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais).

Art. 55 – As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com os seguintes parâmetros:

I – com relação à pessoa física, micro-empresa ou empresa de pequeno porte, estar últimas, segundo o Anexo I desta Lei:

- a) para infrações leves multa de R\$50,00 ( cinquenta Reais) a R\$2.000,00 ( dois mil Reais);
- b) para infrações graves, multa de R\$2.001,00 ( dois mil e um Reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), e até 2 (duas) sanções restritivas de direitos; e
- c) para infrações gravíssimas, multa de R\$20.001,00 (vinte mil e um Reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), e até 3 (três) sanções restritivas de direitos.

II – com relação a empresas de médio porte, segundo o Anexo I desta Lei:

- a) para infrações leves, multa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) a R\$15.000,00 (quinze mil Reais);
- b) para infrações graves, multa de R\$15.001,00 (quinze mil Reais) a R\$75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), e até 2 (duas) sanções restritivas de direitos; e
- c) para infrações gravíssimas, multa de R\$75.001,00 (setenta e cinco mil e um Reais) a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), e até 3 (três) sanções restritivas de direitos.

III – com relação a empresas de grande ou excepcional porte, segundo o Anexo I desta Lei:

- a) para infrações leves, multa de R\$5.000,00 (cinco mil Reais) a R\$100.000,00 (cem mil Reais);
- b) para infrações graves, multas de R\$100.001,00 (cem mil e um Reais) a R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais), e até 2 (duas) sanções restritivas de direitos; e
- c) para infrações gravíssimas, multa de R\$1.000.001,00 (um milhão e um Reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais), e até 3 (três) sanções restritivas de direitos.

Art. 56 – Poderá a Entidade Executora integrante do SIMA celebrar Termo de Ajustamento de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir as irregularidades constatadas.

§ 1º A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta de que trata o caput deste artigo será precedida de decisão motivada em consonância com os seguintes parâmetros:

I – a extensão e gravidade do dano ambiental; e II – os antecedentes do infrator.

§ 2º O Termo de Ajustamento de Conduta de que trata o caput deste artigo deverá:

I – ser formalizado, mediante instrumento próprio, assinado pelo empreendedor, autoridade ambiental competente e, quando for o caso pelo executor dos serviços, com condição expressa de sua execução judicial, no caso de descumprimento, sem prejuízo de outras cominações legais; e

II – conter, obrigatoriamente, a descrição de seu objeto, as medidas a serem adotadas, o cronograma físico estabelecido para o cumprimento das obrigações e as multas a serem impostas, no caso de inadimplência.

§ 3º Quando se tratar da imposição de sanção de multa e cumpridas todas as obrigações assumidas pelo infrator, nos prazos estabelecidos, a penalidade poderá ter redução de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

Art. 57 – Os casos de reincidência, entendida esta como a prática de nova infração ambiental pelo mesmo agente, no período de 5 (cinco) anos, classificam-se como:

I – específica, a prática de infração ambiental contra objeto de mesma natureza; e

II – genética, a prática de infração ambiental contra objeto de natureza diversa.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica ou genérica, a multa e a sanção restritiva de direitos, a serem aplicadas pela prática da nova infração, terão seu valor e prazos majorados, respectivamente, ao triplo e ao dobro, respeitados os limites legais.

## **CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Art. 58 – As infrações administrativas ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O processo administrativo referido no caput deste artigo principiará pelo auto de infração que indicará necessariamente:

I – identificação completa do autuado;

II – local, data, horário e descrição circunstanciada a conduta agressora; III – capitulação legal da infração;

IV – sanções administrativas pertinentes, fixadas em conformidade com os seguintes parâmetros:

a) a gravidade da infração, tendo em vista as circunstâncias e seu cometimento, bem como a gravidade de seus efeitos para o equilíbrio ambiental; e  
b) os antecedentes do infrator, bem como sua situação econômica, para a aplicação de multas. V – os nomes e as assinaturas dos autuantes, dos autuados e, no caso de recusa da assinatura por parte dos autuados, de duas testemunhas devidamente qualificadas;

Art. 59 – O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I – 15 (quinze) dias para o suporte infrator oferecer resposta ao auto de infração, contados da data da notificação;

II – 10 (dez) dias para os autuantes opinarem sobre a defesa apresentada, contados da juntada da Defesa;

III – 30 (trinta) dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados do término do prazo para a apresentação da Defesa, independentemente da apresentação de resposta por parte do autuado;

IV – 15 (quinze) dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SIMA, de acordo com o tipo de autuação, contados da ciência da decisão de primeiro grau;

V – 10 (dez) dias para os autuantes contra-razoarem o recurso;

VI – 30 (trinta) dias para o julgamento do recurso, contados de sua propositura; VII – 5 (cinco) dias para o pagamento de multa, contados da data da notificação.

Parágrafo único. Os recursos administrativos de que trata o inciso IV deste artigo não terão efeito suspensivo.

## CAPÍTULO X

### DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 60 – Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDO AMBIENTAL, que passa a operar de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 61 – O FUNDO AMBIENTAL, de natureza contábil especial, tem por finalidade apoiar, em caráter suplementar, a implementação de projetos ou atividades necessárias à preservação, conservação, recuperação e controle do meio ambiente e melhorias da qualidade de vida no Município de Ceará – Mirim.

Art. 62 – O FUNDO AMBIENTAL será constituído por:

I – transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas; II – dotações orçamentárias específicas do Município;

III – produto resultante de convênio, contratos e acordo celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

IV – rendas provenientes de multas por infrações às normas ambientais; V – rendas provenientes das taxas de licenciamento ambiental;

VI – recolhimentos feitos por pessoa física ou jurídica correspondente ao pagamento de fornecimento de mudas e prestação de serviços de assessoria e treinamento;

VII – doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas; VIII – resultados de operações de crédito;

IX – outros recursos, créditos e rendas que lhe possam ser destinados.

Art. 63 – Os recursos do FUNDO AMBIENTAL serão alocados de acordo com as diretrizes e metas de Plano Estratégico, a Agenda 21 de Ceará – Mirim, e o Plano de Ação de Meio Ambiente, aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA. Parágrafo Único. Serão consideradas prioritárias as aplicações em programas, projetos e atividades nas seguintes áreas:

I – preservação, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação; II – realização de estudos e projetos para criação, implantação, conservação e recuperação de Unidades de Conservação;

III – realização de estudos e projetos para criação e implantação e recuperação de Parques Urbanos, com ambientes naturais e criados, destinados ao lazer, convivência social e à educação ambiental;

IV – pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse ambiental;

V – educação ambiental em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente;

VI – gerenciamento, controle, fiscalização e licenciamento ambiental;

VII – elaboração e implementação de planos gestão em áreas verdes, saneamento e outros;

VIII – produção e edição de obras e materiais audiovisuais na área de educação e do conhecimento ambiental.

Art. 64 – Os recursos do FUNDO AMBIENTAL serão depositados, em conta específica, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 65 – Os recursos do FUNDO AMBIENTAL serão aplicados exclusivamente nos projetos e atividades definidos no Art. 63º desta Lei, sendo expressamente vedada a sua utilização para custear as despesas correntes de responsabilidade do Município de Ceará – Mirim.

Art. 66 – A gestão do FUNDO AMBIENTAL será coordenada pela Secretaria, a quem caberá: I – estabelecer e implementar a política de aplicação dos recursos do FUNDO AMBIENTAL ATRAVÉS DE Plano de Ação, observadas as diretrizes do plano Estratégico da Cidade, do Plano de Ação de Meio Ambiente e as prioridades definidas nesta Lei;

II – elaborar proposta orçamentária do FUNDO AMBIENTAL, OBSERVADOS O Plano Plurianual – PPA, a Lei Diretrizes Orçamentárias e demais normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente;

III – ordenar as despesas do FUNDO AMBIENTAL;

IV – aprovar os balancetes mensais de receita e despesa e o Balanço Geral do FUNDO AMBIENTAL;

V – encaminhar o Relatório de Atividade e as prestações de conta anuais ao COMDEMA e à Câmara Municipal de Ceará – Mirim;

VI – firmar convênios e contratos, referentes aos recursos do FUNDO AMBIENTAL;

VII – apreciar e aprovar o Regimento Interno de funcionamento do FUNDO AMBIENTAL. Art. 67 – A Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Meio Ambiente e Turismo, para exercer a coordenação administrativa, financeira e contábil do FUNDO AMBIENTAL, deverá criar, por ato normativo, a Comissão de Gestão do FUNDO AMBIENTAL (CGF), constituído por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, 02 (dois) indicados pelo COMDEMA, 01 (um) indicado pela Câmara Municipal de Ceará – Mirim e terá como apoio técnico operacional 01 (um) Secretário Executivo, nomeado pelo Prefeito.

§ 1º A CGF terá as seguintes atribuições/competências:

I – elaborar o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária do FUNDO AMBIENTAL; II – elaborar os balancetes mensais e balanço anual do FUNDO AMBIENTAL;

III – elaborar o Relatório de Atividades e as prestações de contas anuais, contendo balancete das operações financeiras e patrimoniais, extratos bancários e respectivas conciliações, relatório de despesa do FUNDO AMBIENTAL e o balanço anual;

IV – providenciar a liberação dos recursos relativos aos projetos e atividades;

V – analisar, emitir parecer conclusivo e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente os projetos e atividades apresentados ao FUNDO AMBIENTAL;

VI – acompanhar e controlar a execução dos projetos e atividades aprovados pelo FUNDO AMBIENTAL, receber e analisar seus relatórios e prestação de contas correspondente;

VII – coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do FUNDO AMBIENTE;

VIII – promover os registros contábeis, financeiros e patrimoniais do FUNDO AMBIENTAL, e o inventário dos bens;

IX – elaborar e manter atualização o programa financeiro de despesas e pagamentos que deverão ser autorizados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;

X – movimentar contas bancárias do Fundo ambiental, mantendo os controles necessários para captação, recolhimento ou aplicação dos recursos do FUNDO AMBIENTAL;

XI – elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados ao FUNDO AMBIENTAL;

XII – elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a Secretaria e entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do FUNDO AMBIENTAL; XIII – elaborar e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Regimento Interno de funcionamento do FUNDO AMBIENTAL.

Art. 68 – Os casos omissos serão decididos pelo COMDEMA.

Art. 69 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 70 – As despesas públicas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações própria consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 71 – Fica o Poder Executivo autorizado e expedir o regulamento desta Lei, no prazo de 180 (centro e oitenta) dias, a contar de sua vigência.

Art. 72 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrario especialmente a Lei Municipal Nº 1.402 de 19 de Dezembro de 2003.

## ANEXO I

TABELA 01

PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE BENS MINERAIS.

ENQUADRAMENTO	LICENÇAS			
	(LP)	(LI)	(LO)	(LRO)
A	LS= 270			
B	370	520	520	1410
C	520	770	770	2060
D	770	1270	1270	3310
E	1120	2020	2020	5160
F	2120	3020	3020	8160
G	4840	6040	6040	17320
H	6700	8700	8700	24200

LS= Licença Simplificada

LRO= Licença de Regularização da Operação

TABELA 02

PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS QUANTO AO PORTE.

Porte do Empreendimento	Pessoal	Área Construída (m²)	Valor do Investimento (REAIS)
Micro	Até 10	Até 200	Até 80.000
Pequena	> 10 a < 50	> 200 < 2.000	> 80.000 < 1.100.000
Médio	> 50 a < 100	> 2.000 < 10.000	> 1.100.000 < 10.000.000
Grande	> 100 < 150	> 10.000 < 15.000	> 10.000.000 < 20.000.000
Excepcional	> 150	> 15.000	> 20.000.000

OBSERVAÇÃO: A classificação quanto ao porte do empreendimento se dará em função das alternativas Abaixo:

a) Quando se enquadrar em 2 (dois) parâmetros de um mesmo porte, será classificado como pertencente ao mesmo;

b) Quando ocorrer enquadramento dos parâmetros em 3 (três) diferentes portes, será Classificado no porte intermediário.

TABELA 3

ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS

Porte	Potencial Poluidor		
	Pequeno	Médio	Grande
Micro	A	B	C
Pequeno	A	C	D
Médio	C	D	E
Grande	D	E	F
Excepcional	F	G	H

OBSERVAÇÃO: A listagem de atividades enquadradas segundo o Potencial Poluidor encontra-se no ANEXO II

TABELA 04

## ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE BENS MINERAIS

Área em	Volume mensal em m³/mês		
	Até 1000 m³/mês	>1000 a < 2500m³/mês	> 2500 m³/mês
Hectare (há)			
Até 10 há	A	B	C
>10 a < 40 há	B	C	D
>40 a < 100ha	C	D	E
>100 há	D	E	F

TABELA 5

PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, E ASSENTAMENTO PARA REFORMA AGRÁRIA.

Atividade	Licença			
	(LP)	(LI)	(LO)	(LRO)
<b>I – Agricultura não Irrigada / Pecuária</b>				
Até 50 há	LS= 270			
>50 a < 200 ha	370	520	520	1410
>200 a <800 ha	520	770	770	2060
>800 a 3.200 ha	770	1270	1270	3310
>3.200 ha	1120	2020	2020	5160
<b>II – Agricultura Irrigada</b>				
Até 10 ha	LS= 270			
>10 a < 100 ha	520	770	770	2060
>100 a < 300 ha	770	1270	1270	3310
>300 a < 1.000 ha	1120	2020	2020	5160
>1.000 ha	2120	3020	3020	8160
<b>III – Aquicultura</b>				
Até 03 ha	770	1270	1270	3310
>03 a < 10 ha	1120	2020	2020	5160
>10 a < 50 ha	2120	3020	3020	8160
<b>IV – Assentamento para Reforma Agrária</b>				
Até 1000 ha	LP = 370	LIO = 740		
>1.000 ha	LP = 520	LIO = 1040		

OBSERVAÇÃO: LS = Licença Simplificada.

LIO = Licença de Instalação e Operação.

TABELA 06

PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OLEÓDUTOS E GASODUTOS

Atividades	(LP)	(LI)	(LO)	(LRO)
Oleoduto/Gasoduto/ até 10 km	2120	3020	3020	8160

OBSERVAÇÕES: 1. Para oleodutos, gasodutos, com extensão superior a 10 km (dez quilômetros), acrescentar R\$ 100,00 (cem reais) por cada quilômetro excedente.

TABELA 07

PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DOS EMPREENDIMENTOS: CONJUNTOS E CONDOMÍNIOS HABITACIONAIS/ LOTEAMENTOS/ PROJETOS URBANÍSTICOS/ TERMINAL TURÍSTICO/ PARQUE TEMÁTICO/ BARES/ RESTAURANTES/ CLUBES/ HOTÉIS/ Pousadas/ MOTÉIS/ RESIDÊNCIAS.

Empreendimento	Licença			
	(LP)	(LI)	(LO)	(LRO)
<b>I – Conjunto e Condomínio Habitacionais</b>				
Até 50 UH (*)	LS = 270			
>50 a < 100 UH	370	520	520	1410
>100 a < 500 UH	520	770	770	2060
>500 a < 900 UH	770	1270	1270	3310
>900 UH	1120	2020	2020	5160
<b>II – Loteamentos / Projetos Urbanísticos</b>				
Até 05 ha	270	LIO = 740		810
>05 a < 10 ha	370	LIO = 1040		1410
>10 a < 50 ha	520	LIO = 1540		2060
>50 a < 100 ha	770	LIO = 2540		3310
>100 ha	1120	LIO = 4040		5160
<b>III – Terminal Turístico / Parque Temático</b>				
Até 01 ha	LS = 270			
> 01 a < 05 ha	520	770	770	2060
>05 ha	770	1270	1270	3310
<b>IV – Bares / Restaurantes / Clubes</b>				
Até 250 m²	LS = 270			
Acima de 250 m²	370	520	520	1410
<b>V – Hotéis/Pousadas/Motéis</b>				
Até 10 UH	LS = 270			
>10 a < 50 UH	370	520	520	1410
>50 a < 100 UH	520	770	770	2060
>100 UH	770	1270	1270	3310
<b>VI - Residências</b>				
Taxa Única	LS = 270			

(\*) UH = Unidade Habitacional  
LIO = Licença de Instalação e Operação

TABELA 08

PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DOS EMPREENDIMENTOS: POSTO DE COMBUSTÍVEL / POÇOS DE ABASTECIMENTO D' ÁGUA / BARRAGENS E AÇUDES / CEMITÉRIOS / ESTRADAS / FERROVIAS.

Empreendimento	Licenças			
	(LP)	(LI)	(LO)	(LRO)
<b>I – Posto de Combustível</b>				
Taxa única	370	520	520	1410
<b>II – Poços de Abastecimento D' Água</b>				
Profundidade até 30 m	LS = 270			
Profundidade >30 a < 100 m	LS = 270			
Profundidade >100 a <300 m	LS = 270			
Profundidade > 300 m	LS = 270			
<b>III – Barragens e Açudes</b>				
Até 1X 10 a m³	LS = 270			
>1 X 10 a < 05 x 10 m³	520	770	770	2060
>05 x 10 m³	770	1270	1270	3310

<b>IV - Cemitério</b>				
Até 01 ha	370	520	520	1410
>01 a < 03 ha	520	770	770	2060
>03 ha	770	1270	1270	3310
<b>V – Estradas / Ferrovias</b>				
Até 10 km	520	770	770	2060
>10 a < 50 km	770	1270	1270	3310
>50 km	1120	2020	2020	5160

TABELA 09

PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO.

Atividade	Licença			
	(LP)	(LI)	(LO)	(LRO)
<b>I – Sistemas de Abastecimento D' Água</b>				
Pequeno	370	370	370	1010
Médio	370	520	520	1410
Grande	520	770	770	2060
<b>II – Sistemas de Esgotos Sanitários</b>				
Pequeno	370	520	520	1410
Médio	520	770	770	2060
Grande	770	1270	1270	3310
<b>III – Sistemas de Esgotos Sanitários</b>				
Pequeno	370	370	370	1010
Médio	370	520	520	1410
Grande	520	770	770	2060
<b>IV – Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos</b>				
Pequeno	370	520	520	1410
Médio	520	770	770	2060
Grande	770	1270	1270	3310

TABELA 10

PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO QUANTO AO PORTE.

Atividade	Porte		
	Pequeno	Médio	Grande
Sistema de Abastecimento D'Água	Q 1 < 50 l/s	50 l/s < Q1 < 250 l/s	Q1 > 250 l/s
Sistema de Esgotos Sanitários	Q 2 < 40 l/s	40 l/s < Q2 < 200 l/s	Q2 > 200 l/s
Sistemas de Drenagem	Q3 < 30 m³/s	30 m³/s < Q3 < 300 m³/s	Q3 > 300 m³/s
Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos	QO < 10 t/dia	10 t/dia < QO < 50 t/dia	QO > 50 t/dia

LEGENDA: Q1= Vazão de adução

Q2= Vazão máxima prevista Q3= Vazão máxima prevista Q4= Quantidade Operada

TABELA 11

PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DOS EMPREENDIMENTOS: SUBESTAÇÃO / SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA / SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA / SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES.

Atividades	Licenças			
	(LP)	(LI)	(LO)	(LRO)
Subestação	370	520	520	1410
<b>Sistema de Transmissão de Energia Elétrica</b>				
Até 20 km	370	370	370	1010
>20 a < 50 km	370	520	520	1410
>50 km	520	770	770	2060
<b>Sistema de Geração de Energia Elétrica</b>				
Até 10 MW	520	770	770	2060
>10 a < 40 MW	770	1270	1270	3310
>40 MW	1120	2020	2020	5160
<b>Sistema de Telecomunicações</b>				
Até 1000 terminais	370	370	370	1010
>1000 < 10.000 terminais	370	520	520	1410

>10.000 terminais	520	770	770	2060
Estações Rádio Base / Torre de Celulares	270	370	370	1010

TABELA 12  
PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DE OBRAS DIVERSAS.

Atividades	Licenças			
	(LP)	(LI)	(LO)	(LRO)
Aterro de Resíduos Industriais	2120	3020	3020	8160
Central de Resíduos	2120	3020	3020	8160
Incinerador	2120	3020	3020	8160
<b>Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais e/ou Sanitários</b>				
Até 20 m³/dia	370	370	370	1010
>20 a < 200 m³ / dia	370	520	520	1410
>200 a < 1000 m³/dia	520	770	770	2060
>1000 m³/dia	770	1270	1270	3310
Emissário Submarino de Efluentes Líquidos	2120	3020	3020	8160
Porto/Aeroporto	2120	3020	3020	8160
Atracadouros e Marinas	770	1270	1270	3310
Distrito Industrial	4000	7800	7800	19600
<b>Hospitais</b>				
Até 30 leitos	370	370	370	1010
>30 a < 100 leitos	520	770	770	2060
>100 leitos	770	1270	1270	3310

TABELA 13  
OUTROS VALORES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Discriminação	Preço (REAIS)
Análise de EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e respectivo RIMA (Relatório de Impacto Ambiental).	5.000
Análise de Relatórios de riscos Ambientais	3.500
Análise de Relatório de Controle Ambiental- RCA	2.500
Análise de Relatório Ambiental Simplificado- RAS	2.500
Análise de Plano de controle Ambiental- PCA	1.500
Análise de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas- PRAD	2.500
Expedição de Declaração/Certidão	50
Renovação da Licença Prévia ou de Instalação	50% da taxa licença
Renovação da Licença de Operação e Licença Simplificada	Igual ao Valor Licença Correspondente.
Atividade em Instalação	Valor da Lp + LI.

OBS.: Caso seja necessário a contratação de consultoria, acrescenta-se ao valor da análise os custos com o serviço de consultoria.

TABELA 14  
PREÇOS EM REAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS PARA ATIVIDADES ESPECIAIS

Atividade	Preço
<b>Transporte de Resíduos Perigosos</b>	
Até 20 T/dia	370
>20 a < 100 T/dia	520
>100 T/dia	770
<b>Dragagem/Desassoreamento/Terraplenagem</b>	
Até 1000 m³	520
>1000 a < 10000 m³	770
>10000 m³	1120
<b>Redequeação e/ou modificações de sistemas de controle de efluentes líquidos industriais e/ou sanitários</b>	
Até 50 m³/dia	520
>50 a < 500 m³/dia	770
>500 m³/dia	1120
<b>Redequeação e/ou modificações de sistema de controle e/ou disposição de resíduos sólidos industriais ou hospitalares</b>	
Até 5 T/dia	520
>5 a < 20 T/dia	770
>20 T/dia	1120

## ANEXO II

### LISTAGEM DE ATIVIDADES ENQUADRADAS SEGUNDO O POTENCIAL POLUIDOR

LEGENDA	
PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR	"p"
MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR	"m"
ALTO POTENCIAL POLUIDOR	"a"

ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE TRANSFORMAÇÃO	
1.1	<b>Britamento e Aparelhamento de Pedras para Construção e Execução de Trabalhos em Mármore, Granito e outras Pedras, Marmorearia.</b>
1.1.1.	Aparelho de mármore, ardósia, granito e outras pedras em chapas e placas.
1.1.2.	Britamentos de pedras.
1.1.3.	Execução de obras de cantaria.
1.1.4.	Execução de esculturas, entalhos e outros trabalhos em alabastre, mármore, ardósia, granito e outras pedras, inclusive execução de jazigos, sepulturas, túmulos, imagens e outras obras de arte.
1.1.5.	Fabricação de Polímeros (Pedras para lavagem stone wash).
1.2.	<b>Fabricação de Cal.</b>
1.2.1.	Fabricação de cal virgem.
1.2.2.	Fabricação de cal hidratada ou extinta.
1.2.3.	Fabricação de cal de mariscos.

<b>1.3.</b>	<b>Fabricação de Artigos de Barro Cozido, de Material Cerâmico.</b>	
1.3.1.	Refratário Artigo de Grês e Artefatos de Louças, Porcelana e Faiança	a
1.3.2.	Fabricação de artigo de barro cozinha (exclusive material cerâmico) fabricação de manilhas, tijolos, vasilhames e outros artigos de barro cozido (exclusive material cerâmico), alvenaria e louças.	a
1.3.3.	Fabricação de artigo de grês e de material cerâmico refratário (exclusive de barro cozido) Fabricação de telhas, tijolos, ladrilhos, mosaico, pastilhas, manilhas, tubos, conexões e outros artigos de grês e de materiais cerâmicos refratários (exclusive de barro cozido).	a
1.3.4.	Fabricação de azulejos, calhas, cantos, rodapés e semelhantes.	a
1.3.5.	Fabricação de material sanitário, velas filtrantes e outros artefatos de louça (exclusive louça para serviço de mesa).	a
1.3.6.	Fabricação de aparelhos sanitários de louça (banheiros, bidês pias e vasos) e velas Filtranets.	a
1.3.7.	Fabricação de louças para serviço de mesa. Fabricação de aparelhos completos e de peças avulsas de louças para serviços de jantar, chá e café.	a
1.3.8.	Fabricação de artefatos de porcelana para instalação elétrica. Fabricação de bases para chaves e isoladores elétricos, porta-fusíveis, interruptores, pinos, receptáculos, plug, tomadas, porta-lâmpadae semelhantes de louça porcelanizada.	a
1.3.9.	Fabricação de copos graduados e outros artigos de porcelana para laboratórios.	a
1.3.10.	Fabricação de artefatos de louça, porcelana, faiança e cerâmica artística, não especificados ou não classificados.	a
<b>1.4.</b>	<b>Fabricação de Cimento e de Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento, Gesso e Amianto e de Produtos afins de Marmorite, Granitina e materiais Semelhantes.</b>	
1.4.1.	Fabricação de cimento.	a
1.4.2.	Preparação de concreto e argamassa. Preparação de material de construção.	p
1.4.3.	Fabricação de artefatos de cimento e de cimento armado (caixas d'água, caixas de gorduras, fossas sépticas, tanques, manilha, tubos, conexões, estacas, postes, vigas de concreto, lajotas e tijolos de cimento e semelhantes).	p
1.4.4.	Fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento.	p
1.4.5.	Fabricação de ladrilhos e produção afins de marmorite, granitina e materiais semelhantes.	p
1.4.6.	Fabricação de artefatos de fibrocimento (chapas, telhas, canos, manilhas, tubos, conexões, caixa d'água, caixa de gordura e semelhantes).	a
1.4.7.	Fabricação de peças e ornatos de gesso e de estuque (calhas, cantoneiras, sancas, fibrões e Semelhantes).	p
1.4.8.	Fabricação de imagens, estatuetas e objetos de adornos de gesso e estuque.	p
1.4.9.	Fabricação de artigos de gesso e estuque, não especificados ou não classificados.	p
<b>1.4.</b>	<b>Fabricação e Elaboração de Vidro e Cristal.</b>	
1.5.1.	Fabricação de vidro plano, de estruturas de vidro, de vidro de barras, tubos e outras formas.	a
1.5.2.	Fabricação de vasilhames de vidro. Fabricação de frascos para especialidades farmacêuticas, perfumarias e semelhantes. Fabricação de ampolas para garrafas e jarras térmicas.	a
1.5.3.	Fabricação de garrafas, meias-garrafas, litros, meios-litros e semelhantes.	a
1.5.4.	Fabricação de artefatos de vidro para indústria farmacêutica, laboratórios, hospitais e afins. Fabricação de ampolas (exclusive de vidro neutro), copos graduados, funis, bastões, provetas, pipetas, seringas, hipodérmicas e semelhantes.	p
1.5.5.	Fabricação de artefatos de vidro, vidro refratário e cristal para uso doméstico. Fabricação de aparelhos completos e de peças avulsas de vidro e cristal para serviços de mesa.	p
1.5.6.	Fabricação de artigos de vidro para adorno de toucador, inclusive bijuterias. Fabricação de artigos de vidro refratário.	p
1.5.7.	Fabricação de artigos diversos de vidro e cristal para iluminação elétrica. Fabricação de abajures, apliques, arandelas, bacias para lustres, lanternas, globos, mangas e artigos semelhantes de vidro e cristal.	m
1.5.8.	Fabricação de artefatos de vidro para lâmpada elétrica. Fabricação de bulbos para lâmpada incandescente e de bulbos e tubos para lâmpada fluorescente ou a gás de mercúrio, néon ou semelhantes.	m
1.5.9.	Fabricação de vidros para relógios.	m
1.5.10.	Fabricação de espelhos.	m
1.5.11.	Fabricação de artigos de vidro e cristal não especificados ou não classificados.	m
<b>1.6.</b>	<b>Fabricação de Produtos Diversos e Preparação de Minerais não Metálicos.</b>	
1.6.1.	Preparação de talco, gesso e caulim. Oficina de gesso.	a
1.6.2.	Preparação de amianto (asbesto).	a
1.6.3.	Preparação de cristal de rocha (quartzo).	a
1.6.4.	Preparação de mica ou malacacheta.	a
1.6.5.	Preparação de minerais não metálicos diversos, inclusive areia.	a
1.6.6.	Fabricação de artigos de grafita. Fabricação de eletrodos e refratários de grafita.	a
1.6.7.	Fabricação de materiais abrasivos. Fabricação de lixas e rebolas de esmeril.	a
1.6.8.	Fabricação de artefatos de minerais não metálicos, não especificados ou não classificados.	a
<b>1.7.</b>	<b>Siderurgia e Metalurgia dos não Ferrosos e Elaboração de Produtos siderúrgicos e Metálicos.</b>	
1.7.1.	Siderurgia. Produção de ferro gusa. Produção de ferro e aço. Produção de canos e tubos de ferro e aço. Produção de ferro-liga em todas as formas. Cordoalha de navios. Massame.	a
1.7.2.	Metalurgia dos metais não ferrosos.	a
1.7.3.	Metalurgia, cobre, chumbo e estanho. Produção de chapas, perfis, trefilados de alumínio, cobre e ligas de cobre, inclusive canos e tubos. Produção de canos e tubos de chumbo e estanho, inclusive outras formas.	a
1.7.4.	Forjaria e fundição de produtos siderúrgicos e metalúrgicos.	a
1.7.5.	Fundições de metais não ferrosos.	a
1.7.6.	Laminação de relaminação de produtos siderúrgicos e metalúrgicos. Laminação e relaminação de ferro e aço e de metais não ferrosos ou de ligas de metais não ferrosos.	a
1.7.7.	Fabricação de estruturas metálicas.	m
1.7.8.	Fabricação de artefatos de ferro, aço e metais não ferrosos trefilados. Fabricação de pregos, tachas, aresta e semelhantes, parafusos, porcas, arruelas, correntes e cabos de aço.	m
1.7.9.	Fabricação de telas e outros artigos de arame.	m
1.7.10.	Fabricação de artigos de ferro aço e metais trefilados, não especificados ou não classificados.	m
<b>1.8.</b>	<b>Estamparia, Funilaria e Latoaria.</b>	
1.8.1.	Fabricação de artigos de aço estampado.	m
1.8.2.	Fabricação de artigos de alumínio estampado.	m
1.8.3.	Fabricação de artigos de metal estampado.	m
1.8.4.	Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas de flandres.	m
1.8.5.	Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas de aço e ferro.	m
1.8.6.	Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas de cobre, zinco e outros metais não ferrosos.	m
1.8.7.	Estamparia, funilaria e latoaria, não especificados ou não classificados.	m
<b>1.9.</b>	<b>Serralharia, Caldeiraria e Fabricação de Recipientes de Aço.</b>	
1.9.1.	Fabricação de Ferragens (cadeados, fechaduras, dobradiços, ferrolhos, guarnições e congêneres).	p
1.9.2.	Fabricação de cofres.	m
1.9.3.	Fabricação de esquadrias de metal (portas de aço, grades, portões, basculantes e semelhantes).	m
1.9.4.	Fabricação de fogões, fogareiros e aquecedores não elétricos.	m
1.9.5.	Fabricação de artefatos de serralharia artística.	p
1.9.6.	Fabricação de artigos de caldeiraria (autoclaves, estufas e aparelhos semelhantes).	m
1.9.7.	Fabricação de recipientes de aço (para embalagem de gases, para combustíveis e lubrificantes, latões para laticínios, tambores e outros); recuperação e manutenção de botijão de gás.	m
1.9.8.	Fabricação de artigos de serralharia, não especificados ou não classificação. Artefatos de ferro, bronze, etc.	p
<b>1.10.</b>	<b>Cutalaria, Fabricação de Armas Ferramentas, Quinquilharias, Esponjas e Palhas de Aço.</b>	
1.10.1.	Fabricação de navalhas e lâminas de barbear.	p
1.10.2.	Fabricação de facas, facões, tesouras, canivetes e talheres.	m
1.10.3.	Fabricação de revólveres e outras armam de fogo.	m
1.10.4.	Fabricação de punhais, sabres, floretes e outras armas brancas.	m
1.10.5.	Fabricação de ferramentas e utensílios para trabalhos manuais (ferramentas de cortes, enxadas, foices, machados, pás, martelos, tarraxa e semelhantes). Ferramentas industriais.	p
1.10.6.	Fabricação de quinquilharias para escritórios e para uso pessoal. Isqueiros.	p
1.10.7.	Fabricação de esponjas e palhas de aço.	a
1.10.8.	Fabricação de artigos de cutalaria, não especificados ou não classificados.	p
<b>1.11.</b>	<b>Processos Metalúrgicos Diversos e Fabricação de Artefatos Metalúrgicos não compreendidos em outros grupos.</b>	
1.11.1.	Têmpera, galvanização e operações similares (têmpera em ferro e aço, recozimento de arames, esmaltagens, estanhagem, douração de outros processos). Anodização, niquelagem, cromagem.	a

1.11.2.	Fabricação de artefatos metalúrgicos, não compreendidos em outros grupos.	a
<b>1.12.</b>	<b>Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamento não Elétricos para Transmissão e Instalação Hidráulicas, Térmicas, de ventilação e de Refrigeração.</b>	
1.12.1.	Fabricação de caldeiras, geradores de vapor.	m
1.12.2.	Fabricação de turbinas e máquinas a vapor.	m
1.12.3.	Fabricação de rodas e turbinas hidráulicas.	m
1.12.4.	Fabricação de motores fixos de combustão interna.	m
1.12.5.	Fabricação de moinhos de vento.	m
1.12.6.	Fabricação de equipamentos para transmissão (mancais, eixos de transmissão, polias volantes rolamentos e outros).	m
1.12.7.	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamento não elétricos para instalações hidráulicas e térmicas (carneiros hidráulicos, bombas centrífugas ou rotativas de baixa e alta pressão, e semelhantes, equipamentos para lavanderia, cozinhas, vapor e calefação para fins industriais).	m
1.12.8.	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações de hidráulicas e térmicas (carneiros hidráulicos, bombas centrífugas ou rotativas de baixa e alta pressão, e semelhantes, equipamentos para lavandeiras, cozinhas, vapor e calefação condicionado, renovado e refrigerado).	m
1.12.9.	Extintores de incêndio.	m
<b>1.13.</b>	<b>Fabricação de Máquinas, Ferramentas, Máquinas Operatrizes e Aparelhos Industriais, inclusive peças e acessórios.</b>	
1.13.1.	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria siderúrgica.	m
1.13.2.	Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de açúcar, destilaria do álcool e de aguardente.	m
1.13.3.	Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão.	m
1.13.4.	Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de óleos vegetais.	m
1.13.5.	Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de madeira (serrarias, carpintarias, marcenarias e outros).	m
1.13.6.	Fabricação de máquinas e aparelhos para olarias, indústria de cerâmica e para tratamento de pedras, saibros e arcias.	m
1.13.7.	Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de couro e do calçado.	m
1.13.8.	Fabricação de peças, acessórios, utensílios e ferramentas para máquinas industriais.	m
1.13.9.	Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de panificação e massas alimentícias, de bebidas, gráfica e outras, não especificadas ou não classificadas.	m
<b>1.14.</b>	<b>Fabricação de Máquinas e Aparelhos para a Agricultura e indústria Rurais, inclusive Peças e Acessórios.</b>	
1.14.1.	Fabricação e montagem de trato agrícolas.	m
1.14.2.	Fabricação de arados, ceifadeiras, trilhadeiras, grades, semeadeiras, cultivadores e semelhantes.	m
1.14.3.	Fabricação de pulverizadores, polvilhadeiras, extintores de formiga e semelhantes.	m
1.14.4.	Fabricação de incubadores, criadeiras, campânulas e outros aparelhos avícolas.	m
1.14.5.	Fabricação de máquinas e aparelhos para o beneficiamento do algodão e de outras fibras.	m
1.14.6.	Fabricação de máquinas e aparelhos para o beneficiamento de café, arroz e outros cereais.	m
1.14.7.	Fabricação de debulhadores, desnatadeiras, bateadeiras e outros aparelhos de tipo manual.	m
1.14.8.	Fabricação de peças, acessórios, utensílios e ferramentas para máquinas e aparelhos destinados à agricultura e indústrias rurais.	m
1.14.9.	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para a agricultura e indústrias rurais.	m
1.14.10.	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações indústrias e comerciais.	m
1.14.11.	Fabricação de balanças, básculas e máquinas de fatiar.	m
1.14.12.	Fabricação de máquinas registradoras.	m
1.14.13.	Fabricação de bombas para gasolina e outros combustíveis.	m
1.14.14.	Fabricação de elevadores e escadas rolantes para transporte de pessoas.	m
1.14.15.	Fabricação de aparelhos de transporte e elevação de casa para fins industriais.	m
1.14.16.	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações comerciais e Industriais, não especificados ou não classificados. Máquinas elevadas, mecânica e tornos.	m
<b>1.15.</b>	<b>Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para o Exercício de Artes e Ofícios, para uso doméstico e para Escritório.</b>	
1.15.1.	Fabricação de máquinas de costura (inclusive cabeçotes)	m
1.15.2.	Fabricação de máquinas e aparelhos para barbeiros, cabeleireiro e profissões similares.	m
1.15.3.	Fabricação de refrigeradores não elétricos.	m
1.15.4.	Fabricação de máquinas de escrever.	m
1.15.5.	Fabricação de máquinas de somar, de calcular e de contabilidade.	m
1.15.6.	Fabricação de máquinas de processamento de dados.	m
1.15.7.	Fabricação de máquinas e aparelhos para escritório.	m
1.15.8.	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para o exercício de artes e ofício e Para uso domésticos, não específicos ou não classificados.	m
<b>1.16.</b>	<b>Fabricação de Material Elétrico, Inclusive Lâmpadas.</b>	
1.16.1.	Fabricação de geradores, motores, conversores e de transformadores.	m
1.16.2.	Fabricação de transformadores para rádios, televisores e aparelhos eletrodomésticos.	m
1.16.3.	Fabricação de material elétrico para veículo (bobinas, velas de ignição, dínamo, motores de partida ou arranques e outros).	m
1.16.4.	Fabricação de acumuladores, baterias e pilhas secas.	m
1.16.5.	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas (amperímetros, frequencímetros, medidores de luz e força voltímetro e semelhantes). Fabricação de lâmpadas (inclusive filamentos).	m
1.16.6.	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos e de material para instalação elétrica (quadros, chaves, ferragens galvanizados, fitas isolantes, fusíveis, isoladores, comutadores interruptores e semelhantes). Elevadores.	m
1.16.7.	Fabricação de eletrodos (inclusive grafita).	a
1.16.8.	Fabricação de resistências e condensadores elétricos	m
1.16.9.	Fabricação de material elétrico, bem como peças de torneiro mecânico.	m
<b>1.17.</b>	<b>Fabricação de Aparelhos Elétricos.</b>	
1.17.1.	Fabricação de fogões, fogareiros, aquecedores, chuveiros, cafeteiras, churrasqueiras, ebulidores, torradeiras e artigos semelhantes.	m
1.17.2.	Fabricação de refrigeradores, aparelhos de ar refrigerado, aspiradores de pó, bateadeiras, escorredoiras, liquidificadores, máquina de lavar roupa, ventiladores, ferro de engomar e semelhantes.	m
1.17.3.	Fabricação de refrigeradores e geladeiras comerciais balcões frigoríficos, sorveteiras e semelhantes.	m
1.17.4.	Fabricação de esterilizadores, estufas, máquinas de coar café e semelhantes.	m
1.17.5.	Fabricação de aparelhos de ferro de soldar.	m
1.17.6.	Fabricação de aparelhos de raios-X, aplicações de infravermelho e ultravioleta, aparelhos eletrocirúrgicos, eletrodentários, para eletrodiagnóstico e semelhantes.	a
1.17.7.	Fabricação de aparelhos de galvanização (cromaço, niquelação) e aparelhos Eletrotécnicos (osciloscópios, painéis de comando, testadores de válvulas eletrônicas, carregadores de bateria e semelhantes).	a
1.17.8.	Fabricação de válvulas e tubos para aparelhos médicos e radiológicos.	m
1.17.9.	Fabricação de aparelhos, utensílios e equipamentos elétrico, para fins domésticos, Comerciais industriais, terapêuticos, eletroquímicos e para outros usos técnicos, não especificados ou não classificados.	m
<b>1.18.</b>	<b>Fabricação de Material de Comunicações.</b>	
1.18.1.	Fabricação de aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, mesas telefônicas, inclusive peças e acessórios.	p
1.18.2.	Fabricação de aparelhos e equipamentos para telegrafia sem fio (transmissão e recepção), inclusive peças e acessórios.	p
1.18.3.	Fabricação de aparelhos de sinalização para aeródromos, ferrovias, faróis marítimos, sinais de trânsito e semelhantes (inclusive peças e acessórios).	m
1.18.4.	Fabricação e montagem de televisores, rádios, fonógrafos e toca-discos.	m
1.18.5.	Fabricação de cinescópios e válvulas eletrônicas.	m
1.18.6.	Fabricação de peças e acessórios para televisores, rádios e fonógrafos, inclusive antenas.	p
1.18.7.	Fabricação de equipamentos de aparelhos transmissores de radiotelegrafia, radiotelegrafia e amplificação de som (alto-falantes, microfones, ditafones, comunicadores e semelhantes) inclusive peças e acessórios para montagem de aparelhos.	m
1.18.8.	Fabricação de material de comunicações e telecomunicações, não especificados ou não classificados.	m
1.18.9.	Montagem de som/módulos em geral.	p
<b>1.19.</b>	<b>Fabricação de Material de Transporte Marítimo e Ferroviário.</b>	
1.19.1.	Fabricação de motores marítimos.	a
1.19.2.	Fabricação de embarcações.	a
1.19.3.	Fabricação de peças e acessórios para embarcações.	a
1.19.4.	Fabricação de veículos ferroviários e ferrocarris urbanos (locomotivas, carro motores e vagões).	a

1.19.5.	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários e ferrocarris (arcos e frisos para rodas, eixos, rodeiras, truques, engates, pára-choques e semelhantes).	a
1.19.6.	Fabricação de material de transporte marítimo, não especificado ou não classificado.	m
<b>1.20.</b>	<b>Fabricação de Veículo de Autopropulsão e de Ônibus Elétricos.</b>	
1.20.1.	Fabricação e montagem de veículos automotores (exclusive tratores e máquinas de terraplenagem).	a
1.20.2.	Fabricação e montagem de automóveis, camionetas, utilitários, caminhões, ônibus e semelhantes, inclusive carrocerias.	a
1.20.3.	Fabricação de e montagem de ônibus elétricos.	a
1.20.4.	Fabricação de peças e acessórios não elétrico e motores completos para veículos de autopropulsão, inclusive pára-brisas e freios.	a
1.20.5.	Fabricação de carrocerias pra veículos a motor (cabines e carrocerias para caminhões- tanques para transportes de líquidos, carrocerias para ônibus, micro- ônibus e lotações, reboques e equipamentos semelhantes, carrocerias para automóveis e para utilitários universais, inclusive capotas de aço).	a
<b>1.21.</b>	<b>Fabricação de Bicicletas, Triciclos e Motocicletas, inclusive Fabricação de Peças e Acessórios.</b>	
1.21.1.	Fabricação e montagem de bicicletas e triciclos.	m
1.21.2.	Fabricação e peças e acessórios para bicicleta.	m
1.21.3.	Fabricação e montagem de motocicletas, motonetas e triciclos motorizados.	m
1.21.4.	Fabricação e peças e acessórios para motocicletas, motonetas e triciclos, inclusive motores para bicicletas.	m
<b>1.22.</b>	<b>Fabricação e Tratores não Agrícolas e Máquinas de Terraplenagem.</b>	
1.22.1.	Fabricação e montagem de tratores não agrícolas.	m
1.22.2.	Fabricação e montagem de máquinas de terraplenagem	m
1.22.3.	Fabricação de peças e acessórios para tratores não agrícolas.	m
1.22.4.	Fabricação de peças e acessórios para máquinas de terraplenagem.	m
<b>1.23.</b>	<b>Fabricação de Montagem de Material para Transporte Aéreo.</b>	
1.23.1.	Fabricação e montagem de aviões.	a
1.23.2.	Fabricação de peças e acessórios para aviões, inclusive motores completos.	m
1.23.3.	Fabricação e montagem de outros materiais de transporte aéreo, não especificados ou não classificados.	m
<b>1.24.</b>	<b>Fabricação de Veículos de tração Animal e de Outros Veículos, inclusive de Estofados para Veículos.</b>	
1.24.1.	Fabricação de veículos de tração animal (carroça, carroções charretes e semelhantes).	m
1.24.2.	Fabricação de outros veículos (carrinho-de-mão, carrocinhas e semelhantes).	m
1.24.3.	Fabricação de estofados para veículos.	p
<b>1.25.</b>	<b>Madeiras.</b>	
1.25.1.	Desdobramento de madeira (produção de pranchas, dormentes, pranchões, tabuas, barretes, caibros, ripas, tacos para assoalhos e semelhantes). Produção de reserrados de madeira. Serraria.	a
1.25.2.	Fabricação de madeira compensada, folheada e laminada, inclusive madeira preparada para lápis. Produção de chapas e placas de fibras ou de madeira prensada, inclusive artefatos.	m
1.25.3.	Fabricação de esquadrias, tesouras e outras estruturas de madeira.	m
1.25.4.	Fabricação de artigos de madeira arqueada. Fabricação de artigos de tanoaria (barricas, dornas, tonéis, pipas e outros recipientes de madeira arqueada).	p
1.25.5.	Fabricação de cabos de madeira para ferramentas e utensílios. Fabricação de artefatos de madeira torneada. Fabricação de saltos de madeira para calçados e de capas para tamancos. Fabricação de forma de madeira para calçados e chapéus e modelos de madeira para fundição. Fabricação de molduras de madeira para quadros e espelhos, inclusive molduras em varas. Fabricação de imagens e outros obras de talhas.	m
1.25.6.	Fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançados (exclusive móveis e chapéus). Fabricação de palha preparada para garrafas, varas para pesca e outros artigos. Fabricação de artefatos de cortiça. Canudos para refrescos.	p
1.25.7.	Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico e comercial (tábuas para carne, rolos para massas, farrilheiras e semelhantes, prendedores para roupas, estojos para jóias e talheres, e outros artigos). Fabricação de tampos sanitários.	m
1.25.8.	Fabricação de pás. Colheres e palitos de madeira para sorvetes, palitos para dentes e semelhantes.	p
1.25.9.	Fabricação de utensílios, formas e modelos de madeiras e produtos afins, não especificados ou não classificados.	p
<b>1.26.</b>	<b>Mobiliário.</b>	
1.26.1.	Fabricação de móveis de madeira, vime, bambu, junco, palha trançada, compensado e semelhantes.	m
1.26.2.	Fabricação de móveis de madeira para instalação comercial (vitrina, prateleiras e semelhantes).	m
1.26.3.	Fabricação de móveis de etal. Fabricação de móveis de aço.	
1.26.4.	Fabricação de móveis de ferro e metal artístico.	m
1.26.5.	Fabricação de artigo de colchoaria (exclusive de espuma de borracha). Fabricação de Colchões e travesseiros de capim, paina, crina vegetal, penas e semelhantes. Fabricação de almo-fadas, acolchoados, edredons e semelhantes. Fabricação de colchões e travesseiros de molas	m
1.26.6.	Fabricação de caixas ou gabinetes para máquinas de costura, rádios, fonógrafo, televisões, relógios e semelhantes.	p
1.26.7.	Fabricação de persianas	m
1.26.8.	Fabricação de artigos diversos de mobiliário, não classificados.	p
<b>1.27</b>	<b>Papel e papelão.</b>	
1.27.1.	Fabricação de celulose e de pasta mecânica.	a
1.27.2.	Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão.	a
1.27.3.	Fabricação de artefatos de papel associado à fabricação de papel e papelão (montalhas para cigarros, papel de filtro, papel sanitário e semelhantes).	m
1.27.4.	Fabricação de artefatos de papel associado à fabricação de papel (bobinas para máquinas, papel gomado inclusive fitas adesivas de outros materiais, envelope papel almaço, milimetrado, quadriculado e semelhantes, cadernos escolares, lenços e guardanapos de papel e semelhantes, bolsas de papel, banderolas, forminhas, corpos, confetes, serpentinas e semelhantes).	m
1.27.5.	Fabricação de sacos de papel e de papel para embalagem, com ou sem impressão (saco de papel celofane e de papel impermeável, saco de papel KRAFT, papel para embalagem em resma ou bobinas).	m
1.27.6.	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina, pasta de madeira ou fibra prensada, não associada à fabricação de papelão (classificadores, fichas, separadores para arquivos, fichários, pasta e semelhantes, bandejas, pratos e semelhantes).	m
1.27.7.	Fabricação de caixas de papelão, cartuchos e cilindros para embalagem, com ou sem folha de flandres. Fabricação de cartolina e cartão. Com ou sem impressão.	m
1.27.8.	Reciclagem de resíduos sólidos em geral (sucatas).	m
1.27.9.	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.	p
<b>1.28.</b>	<b>Borracha.</b>	
1.28.1.	Beneficiamento de borracha (lavagem, prensagem, laminação e regeneração).	a
1.28.2.	Fabricação de pneumáticos e camaras- de-ar (inclusive fabricação do material utilizado para a confecção desses produtos).	a
1.28.3.	Fabricação de artefatos diversos de borrachas (correias de transmissão, correias Transportadoras, elevadoras, canos, tubos, mangueiras e mangotes de borracha, artefato de borracha para veículos e para fins industriais e mecânicos).	m
1.28.4.	Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borracha (botas, galochas, calçados tipo tênis ou outros calçados de borracha e outros materiais, salto, solas e solados de borracha (costuras de cabedais para calçados tipo tênis).	m
1.28.5.	Fabricação de artefatos de borracha para uso médico-cirúrgico e para laboratórios.	m
1.28.6.	Fabricação artigos de borracha e de para uso pessoal e doméstico (capas e chapéus de borracha, calça de borracha, luvas, chupetas, bicos para mamadeiras, desentupidores, formas para gelo, pés para móveis, geladeiras e semelhantes).	m
1.28.7.	Fabricação de espuma de borracha e de artigos de espuma de borracha, inclusive de látex (almo-fadas, colchões travesseiros e artigos semelhantes de espuma de borracha, inclusive látex).	a
1.28.8.	Transformação de espuma sintética em artigos diversos.	p
1.28.9.	Recondicionamento de pneus em geral (Recauchutagem).	m
<b>1.29.</b>	<b>Couro de peles e Produtos Similares.</b>	
1.29.1.	Preparação e curtimento de couros, pele e correaria.	a
1.29.2.	Fabricação de artigos de selaria (selas, selins, arreios, laços, peitorais, rabichos, Barrigueiras, caronas, sobrecilhas, alforques e semelhantes).	m
1.29.3.	Fabricação de correias e outros artigos de couro para máquinas.	p
1.29.4.	Fabricação de malas, maletas, valisas e de outros artigos de couro, pele e outros materiais para viagem.	m
1.29.5.	Fabricação de pastas de couro, porta-notas, porta-niqueis, porta-documentos e classificados, inclusive fabricação de chancas.	m
1.29.6.	Fabricação de artefatos de couro e pele e produtos similares, não especificados ou não classificados, inclusive fabricação de chancas.	m
1.29.7.	Comercialização de couro em geral.	m
<b>1.30.</b>	<b>Fabricação de Produtos Químicos (orgânicos e inorgânicos) e Fabricação de Matérias-Plástica básica e Fios Artificiais.</b>	
1.30.1.	Fabricação de elementos químicos.	a
1.30.2.	Fabricação de produtos químicos inorgânicos (exclusive os destinados a uso em laboratório e para fins medicinais).	a
1.30.3.	Fabricação de amidos, dextrinas, féculas, gomas, colas, adesivos vegetais e de outras origens e substâncias afins.	a



1.30.4.	Fabricação de produtos quimicamente puros para uso em laboratórios e para fins medicinais.	a
1.30.5.	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e produtos sintéticos para curtume, inclusive lacas.	a
1.30.6.	Fabricação de matéria- plástica básica (resinas sintéticas). Fabricação de borracha Sintéticas, celulóide, galalite, baquelita, ebonite, e outra matérias-plásticas. PVC.	a
1.30.7.	Fabricação de fios artificiais (fios de acetato, viscose, nylon, lã-de-vidro e semelhantes).	a
1.30.8.	Fabricação de produtos químicos, não especificados ou não classificados. Carga de extintores para incêndio.	a
1.31.	<b>Fabricação de pólvora e explosivos (inclusive fósforos de segurança e fogos de artifícios).</b>	
1.31.1.	Fabricação de pólvora e explosivos.	a
1.31.2.	Fabricação de detonantes (espoletas, cápsulas fulminantes, detonadores, inclusive estopim, mechas e semelhantes). Fabricação de munição para caça e esporte.	a
1.31.3.	Fabricação de fósforo de segurança.	a
1.31.4.	Fabricação de fogos de artifício.	a
1.32.	<b>Fabricação de Óleos Brutos, de essências e de Matérias-Graxas Animais (exclusive refinação de produtos alimentadores).</b>	
1.32.1.	Produção de gorduras, óleos e essências vegetais (óleo bruto de caroço de algodão, amendoim, cacau, gergelim, oliva, babaçu, coco, milho, soja, inclusive copra e manteiga de cacau, óleo de mamona, andiroba, copaiba, cumaru, girassol, linhaça murumuru, oiticica, ou licuri, tucum, tanque, acuuba e semelhantes).	a
1.32.2.	Produção de óleos essenciais (de eucalipto, frutas cítricas, gerânio, quenopódio, hortelã, louro, pau-rosa, sassafrás e semelhantes).	a
1.32.3.	Produção de ceras vegetais e ácidos gordurosos (óleo de cação, baleia, mocotó, Espermacete, lanolina, sebo industrial e semelhantes).	a
1.33.	<b>Fabricação de preparados para Limpeza, desinfetantes, Inseticidas e afins.</b>	
1.33.1.	Fabricação de preparados para limpeza e polimentos (ceras para assoalho, líquidos e pastas para polimento de calçados, metais e móveis).	a
1.33.2.	Fabricação de saponáceos.	a
1.33.3.	Fabricação de desinfetantes (água sanitária, creolina e semelhantes).	a
1.33.4.	Fabricação de formicidas. Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e produtos afins.	a
1.33.5.	Distribuidora e comercialização de produtos de limpeza em geral.	m
1.34.	<b>Fabricação de Tintas, Vernizes e Impermeabilizantes.</b>	
1.34.1.	Fabricação de tintas, lacas e vernizes.	a
1.34.2.	Fabricação de tintas para escrever e para desenho, inclusive tinta para impressão.	a
1.34.3.	Fabricação de solventes impermeabilizantes e secantes.	a
1.35.	<b>Fabricação de Produtos Derivados de Destilação do Petróleo, do Carvão-de-Pedra e da Destilação da Madeira.</b>	
1.35.1.	Fabricação de produtos derivados de destilação do petróleo e de xistos betuminosos (gasolina, querosene, óleo diesel, óleo combustível, gás liquefeito e produtos afins, graxas e óleo combustíveis, óleos lubrificantes, asfalto, betume e semelhantes). Creosoto.	a
1.35.2.	Fabricação de produtos derivados de destilação de carvão- de- pedra e da madeira. Produtos de gás, coque, alcatrão, benzeno naftalina, tolueno, piche, xileno, agarrão, terebintina e semelhantes.	a
1.35.3.	Recuperação de óleos lubrificantes. Recuperação de óleos queimados.	a
1.35.4.	Beneficiamento de carvão-de-pedra. Britagem.	a
1.35.5.	Comércio varejista de gás liquefeito (gás de cozinha).	a
1.35.6.	Distribuição e armazenamento de gás GLP (cozinha) a gás natural por gasodutos.	a
1.36.	<b>Fabricação de adubos e Fertilizantes.</b>	
1.36.1.	Fabricação de adubos (adubos compostos, farinhas de ossos, carne e sangue, farinha de Ostras e pó calcário).	a
1.36.2.	Fabricação de fertilizantes (fosforita, superfosfatos e semelhantes).	a
1.37.	<b>Produtos Farmacêuticos e Medicinais, Perfumarias, Sabões e Velas.</b>	
1.37.1.	Fabricação e manipulação de produtos farmacêuticos de medicinais.	m
1.37.2.	Fabricação de produtos veterinários.	m
1.37.3.	Fabricação de perfumes. Fabricação de produtos de perfumaria (sabonetes e outros artigos de perfumaria). Cosméticos.	m
1.37.4.	Fabricação de sabões e detergentes.	a
1.37.5.	Fabricação de velas.	m
1.37.6.	Comercialização e manipulação de produtos farmacêuticos em geral.	m
1.37.7.	Fabricação de tubos em PVC rígidos (resina) e demais produtos em PVC.	a
1.38.	<b>Fabricação de Matérias-Plásticas.</b>	
1.38.1.	Fabricação de artigos de matéria-plástica (artigos de baquelita, ebonite, galalite, e de outras matérias- plásticas). Fios plásticos, sacos e embalagens plásticas.	m
1.38.2.	Fabricação de artigos de fibras em geral.	m
1.38.3.	Reciclagem de plástico em geral.	m
1.38.4.	Transformação e beneficiamento de poliestireno expansível (isopor/ isolantes térmicos/ painéis térmicos).	m
1.39.	<b>Têxtil.</b>	
1.39.1.	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (beneficiamento de algodão, linho, rami, agave, juta, caroá, quaxima e outras fibras). Sisal.	a
1.39.2.	Beneficiamento de matérias têxteis vegetais de origem animal (lã, seda, pelos e crinas).	m
1.39.3.	Fabricação de estopa e de material para estofos, inclusive recuperação de resíduos têxteis.	m
1.39.4.	Fiação. Fabricação de fios e linhas de algodão, seda, lã, linho, rami, juta, caroá e outras Fibras têxteis. Preparação de linha de fios artificiais.	m
1.39.5.	Fiação e tecelagem de algodão, seda, lã, linho, rami, juta, caroá e outras fibras têxteis vegetais.	a
1.39.6.	Tecelagem de algodão, seda, lã, linho, rami, juta, caroá e outras fibras têxteis vegetais e de fios artificiais. Fabricação de feltros, tecidos de crina e tecidos felpudos. Fabricação de entretelas, pelúcia e veludos.	m
1.39.7.	Malharia, fabricação de tecidos de malha e artigos de malharia (camisas de meias, artigo de lingerie casacos, suéteres, vestidos e semelhantes, confecções de malha e fabricação de roupas de banho) Fabricação de tecidos elásticos.	m
1.39.8.	Fabricação de meias.	m
1.39.9.	Fabricação de sacos de polipropileno (ráfia) e fios.	m
1.40.	<b>Fabricação de Artigos de Passamanaria, Fabricação de Tecido Impermeável, de Acabamento Especial e Artefatos Têxteis.</b>	
1.40.1.	Fabricação de artigos de passamanaria. Fabricação de cadarços, galões, fitas, filós, rendas e bordados.	m
1.40.2.	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (linas, tecidos encerados, congóleos, oleados, linóleos, panos-couro e outros).	m
1.40.3.	Fabricação de redes e artigos de cordoaria (barbantes, cabos, cordas cordéis e semelhantes).	m
1.40.4.	Fabricação de sacos de tecidos (algodão, juta e de outras fibras).	m
1.40.5.	Fabricação de artigos de tapeçaria, (exclusive de borracha, tapetes, passadeiras, capachos e outro).	m
1.40.6.	Fabricação de artefatos de lona, pano-couro e outros tecidos de acabamento especial (encerados para veículos e outros).	m
1.40.7.	Fabricação de cobertores, mantas e toalhas de banho.	m
1.40.8.	Fabricação de artigos têxteis de uso doméstico e pessoal não especificados. Confeção de cortinas estofos e decorações anteriores, persiana e fechos de correr.	m
1.41.	<b>Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos.</b>	
1.41.1.	Confeção de roupas e agasalhos. Confeção de roupas interior para homem, senhores, meninos e meninas. Confeção de ternos, vestidos e semelhantes. Confeção de vestidos para senhores e meninas. Confeção de capas, sobretudo e outro agasalhos de pele, couro e tecidos impermeáveis.	p
1.41.2.	Fabricação de chapéus. Fabricação de guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas, velames, guarda-sol de praia e semelhantes.	p
1.41.3.	Fabricação de calçados. Fabricação de alpargatas, chinelos sandálias tamancos, sapatos e semelhantes.	m
1.41.4.	Fabricação de gravatas.	p
1.41.5.	Fabricação de cintos, ligas e suspensórios.	p
1.41.6.	Fabricação de lenços, luvas, chalés e semelhantes.	p
1.41.7.	Fabricação de cintas elásticas, bolsas e outros acessórios de vestuário.	p
1.41.8.	Confeção de artefatos diversos de tecidos. Confeção de roupas de cama e mesa (lençóis, colchas, fronhas, guardanapos toalhas de mesa e semelhantes, bandeiras, estandartes e flâmulas).	p
1.41.9.	Artigos de vestuário, não especificados ou não classificados (comércio de vestuário, confecções e semelhantes).	p
1.42.	<b>Beneficiamento e Moagem de Cereais e Produtos Afins.</b>	
1.42.1.	Beneficiamento de café, cereais e produtos afins (arroz, mate e chá-da-india, inclusive beneficiamento e preparação de cacau e milho).	a
1.42.2.	Torrefação e moagem de café.	a
1.42.3.	Moagem de trigo. Fabricação de farinha de trigo e de outros derivados de trigo em grão.	a
1.42.4.	Fabricação de produtos de milho (fabricação de fubá, farinha de milho, maisena e de outros derivados de milho, exclusive óleo).	a
1.42.5.	Fabricação de produtos de mandioca (farinha de mandioca, polvilho, raspa, farinha de raspa e outros derivados de mandioca).	a/m
1.42.6.	Fabricação de aveia em lâminas.	a

1.42.7.	Fabricação de farinha e féculas alimentícias de arroz, araruta, batata e semelhantes.	a
1.42.8.	Fabricação de farinha e de produtos derivados de coco-da-baía.	a
1.42.9.	Fabricação de farinha e féculas alimentícias, não especificadas ou não classificadas.	a
<b>1.43.</b>	<b>Preparação de conservas de Frutas, Legumes e Condimentos.</b>	
1.43.1.	Preparação de conservas de frutas, legumes e de outras conservas (conservas de doces de frutas, inclusive frutas semelhantes e cristalizadas, conservas de legumes e de outros vegetais, sopas, sucos, gelatina, geléias de mocotó e de galinha, ovo em pó e semelhantes).	m
1.43.2.	Preparação de conservas, especiarias e condimentos (baunilha, canela em pó, colorau, molho, mostarda, pimenta em pó ou em conserva, massa de tomates e semelhantes).	m
1.43.3.	Preparação e conservação de polpas de frutas/legumes.	m
<b>1.44.</b>	<b>Abate de Animais e Preparação de Pescado, Inclusive Conservas e banha de porco e Outros - Criação.</b>	
1.44.1.	Abate de reses e preparação de carne para terceiros (matadouros que efetuem o abate por conta de terceiros).	a
1.44.2.	Abate de reses e preparação de carne verde por conta própria (inclusive subprodutos).	a
1.44.3.	Abate de reses em matadouros frigoríficos e preparação de carne congelada e em conserva (inclusive subprodutos).	a
1.44.4.	Abate de reses em charqueadas, e preparação de carne seca, salgada e charque (inclusive subprodutos).	a
1.44.5.	Abate e preparação de carne de aves e pequenos animais. Abate de frangos/galinhas. Suínos e preparação de carne, toucinho, banha, lingüiça e demais produtos de origem suína.	m/a
1.44.6.	Preparação de banha e preparação de conservas de carne e produtos de salsicharia (não Processadas em matadouros).	a
1.44.7.	Frigorífico e preparação de pescado (preparação de pescado e frigorificado, salga, secagem e defumação de pescado).	a
1.44.8.	Preparação de conservas de pescado (peixes, crustáceos, molusco e sardinhas, camarão e lagosta).	m/a
1.44.9.	Preparação de algas marinhas e gelatinas.	a
1.44.10.	Beneficiamento de sebo e osso bovino e semelhantes.	m/a
<b>1.45.</b>	<b>Pasteurização de Leite e Fabricação de Laticínios.</b>	
1.45.1.	Pasteurização e frigorificação do leite.	m
1.45.2.	Fabricação de manteiga.	m
1.45.3.	Fabricação de queijo.	m
1.45.4.	Fabricação de leite em pó e condensado e farinha láctea.	m
1.45.5.	Fabricação de cremes, coalhada, queijo, iogurte, refrigerantes á base de leite, inclusive sorvetes.	m
1.45.6.	Fabricação de outros derivados do leite, não especificados ou não classificados.	m
1.45.7.	Criação de aves, suínos, bovinos, caprinos e eqüinos.	m/a
1.45.8.	Ovinos.	p/m
1.45.9.	Criação de camarão marinho em cativeiro.	a
1.45.10.	Criação de peixes.	m
<b>1.46.</b>	<b>Fabricação e Refinação de Açúcar e Fabricação de Balas, Bombons e Caramelos.</b>	
1.46.1.	Fabricação de açúcar de usina. Fabricação de açúcar bruto ou instantâneo e rapadura (inclusive melaço). Engenhos.	a
1.46.2.	Refinação e moagem de açúcar, trituração de açúcar.	a
1.46.3.	Fabricação de balas, caramelos e gomas de mascar. Fabricação de bombons e chocolates	m
1.46.4.	Fabricação de doces de leite.	m
<b>1.47.</b>	<b>Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria, de Sorvetes, Massa Alimentícias e Biscoitos.</b>	
1.47.1.	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria (pão, panetones, doces, bolos, tortas e semelhantes)	m
1.47.2.	Fabricação de produtos de pastelaria (pastéis, empadas salgadinhos e semelhantes)	m
1.47.3.	Fabricação de sorvetes	m
1.47.4.	Fabricação de massas alimentícias (macarrão e massas especiais, biscoito e bolachas)	m
<b>1.48.</b>	<b>Preparação de Produtos Alimentícios Diversos Inclusive Rações Balanceadas para Animais.</b>	
1.48.1.	Preparação e refinação de óleos e gorduras vegetais destinados à alimentação (óleo de caroço de algodão, amendoim, soja, milho e gordura de coco).Preparação de gorduras mistas, destinadas à alimentação (margarinas, gorduras compostas e semelhantes).	a
1.48.2.	Fabricação de café e mate solúveis	a
1.48.3.	Preparação de sal de cozinha. Refinação, moagem e preparação de sal de cozinha.	m
1.48.4.	Fabricação de vinagre	a
1.48.5.	Fabricação de fermentos e leveduras	m
1.48.6.	Fabricação de gelo	p
1.48.7.	Fabricação de rações balanceadas para animais	m
1.48.8.	Fabricação e preparação de produtos alimentícios, não especificados ou não classificados.	m
<b>1.49.</b>	<b>Bebidas e Alcool.</b>	
1.49.1.	Fabricação de vinhos, licores, amargos, aperitivos, conhaque, whisky, genebra, vodka, gim, rum e semelhantes.	m
1.49.2.	Fabricação de aguardentes (de cana-de-açúcar, melaço, frutas, cereais e outras matérias-primas)	m
1.49.3.	Fabricação de cervejas, chopes e semelhantes.	m
1.49.4.	Fabricação de refrigerantes xaropes, concentrados e sucos de frutas.	m
1.49.5.	Engarrafamento e gasificação de águas minerais	m
1.49.6.	Destilação de álcool- Destilarias.	a
1.49.7.	Fabricação de bebidas diversas, não especificadas ou não classificadas.	m
<b>1.50.</b>	<b>Fumo</b>	
1.50.1.	Preparação de fumo em folha (secagem defumação e outras processos).	a
1.50.2.	Preparação de fumo em rolo ou em corda.	m
1.50.3.	Fabricação de cigarros, fumos desfinados, charutos e cigarrilhas.	m
<b>1.51.</b>	<b>Editorial e gráfica</b>	
1.51.1.	Edição de jornal	a
1.51.2.	Edição e impressão de jornal	a
1.51.3.	Edição de revistas, almanaques, figurinos e outras publicações periodicas.	a
1.51.4.	Edição de impressão de revistas, almanaques, figurinos e outras publicações periodicas.	a
1.51.5.	Edição e impressão de obras de texto( livros didáticos, científicos técnicos, religiosos e literários)	a
1.51.6.	Indústrias gráficas, não especificadas ou não classificadas. Tipografia, impressos e artes gráficas.	a
1.51.7.	Serigrafias em Geral	p
<b>1.52.</b>	<b>Fabricação de Instrumentos e Utensílios, para uso Técnicos e Profissionais, de Aparelhos e Medida e Profissão.</b>	
1.52.1.	Fabricação de instrumentos para engenharia, topografia e geodésia (teodolitos,transitos, tecnigrafos,planímetros e semelhantes).	m
1.52.2.	Fabricação de utensílios para uso técnicos e profissionais (trenas, régua de cálculos, patógrafos , material de desenho e semelhantes.	m
1.52.3.	Fabricação de aparelhos de medida não elétricos, de manômetros, barômetros, taxímetros, hidrômetros, medidores de gás e semelhantes.	m
1.52.4.	Fabricação de cronômetros de relógios.	m
1.52.5.	Fabricação de aparelhos de precisão para laboratórios e pesquisas	m
<b>1.53.</b>	<b>Fabricação de Aparelhos, utensílios, Instrumentos e Material Cirúrgico, Dentário e Ortopédico.</b>	
1.53.1.	Fabricação de aparelhos e utensílios não elétricos para uso médico e hospitalar (inclusive instrumento médico cirurgic, camas e mesas articuladas).	m
1.53.2.	Fabricação de aparelhos e utensílios para gabinete dentário. Fabricação de equipamentos dentários (inclusive instrumental dentário).	m
1.53.3.	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	m
1.53.4.	Fabricação de material cirurgico (algodão hidrófilo, ataduras, gases, esparadrapos, fios de sutura e semelhantes)	m
1.53.5.	Fabricação de dentes artificiais, porcelanas, massas, esmaltes e semelhantes. Fabricação de material dentário.	m
<b>1.54.</b>	<b>Fabricação de Aparelhos e Material Fotográfico e de Ótica.</b>	
1.54.1.	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos.	
1.54.2.	Fabricação de máquinas fotográficas e de aparelhos de projeção cinematográficos.	m
1.54.3.	Fabricação de material fotográfico. Fabricação de filmes e chapas virgens, de papéis sensíveis para fotografia, cópia heliográfica, fotostática e semelhantes.	m
1.54.4.	Fabricação de material de ótica. Fabricação de lentes óculos, lunetas, binóculos e semelhantes.	m
1.54.5.	Fabricação de armações para óculos.	m
<b>1.55.</b>	<b>Lapidação de Pedras Preciosas e Semipreciosas e Fabricação de Artigos de Ourivesaria e Joalheria.</b>	

1.55.1.	Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas. Lapidação de diamantes.	m
1.55.2.	Fabricação de artigos de ourivesaria e joalheria. Fabricação de jóias.	m
1.55.3.	Lapidação de minérios, não especificados ou não classificados.	m
<b>1.56.</b>	<b>Fabricação de instrumentos de música e gravação de discos.</b>	
1.56.1.	Fabricação de instrumentos de música. Fabricação de instrumentos de sopro, corda e percussão.	m
1.56.2.	Fabricação de pianos e órgãos.	m
1.56.3.	Fabricação de acordeões e semelhantes.	m
1.56.4.	Gravação de discos musicais e outros. Edição de musicais, gravação de fitas sonoras.	m
<b>1.57.</b>	<b>Fabricação de Escovas, Broxas, Pincéis, Vassouras, Enxugadores e Espanadores.</b>	
1.57.1.	Fabricação de escovas para dentes.	m
1.57.2.	Fabricação de escovas para outros fins	m
1.57.3.	Fabricação de broxas e pincéis.	m
1.57.4.	Fabricação de vassouras, enxugadores, espanadores e semelhantes.	m
<b>1.58.</b>	<b>Fabricação de Material de Escritório e Escolar e de Artigos para fins Industriais e Comerciais.</b>	
1.58.1.	Fabricação de canetas.	m
1.58.2.	Fabricação de lápis.	m
1.58.3.	Fabricação de fitas para máquinas de escrever, papel carbono, stencil e semelhantes.	m
1.58.4.	Fabricação de penas para escrever e de outros artigos para escritórios.	m
1.58.5.	Fabricação de carimbos, sinetes e semelhantes.	m
1.58.6.	Fabricação de material escolar, fabricação de figurinhas, globos e peças didáticas de qualquer material. Fabricação de giz, quadros-negros, lousas e semelhantes.	m
1.58.7.	Fabricação de artigos para fins comerciais e industriais.	m
1.58.8.	Fabricação de painéis e anúncios luminosos.	m
1.58.9.	Fabricação de placas em geral-luminosas, néon, cobre, mármore, bronze, etc	m
<b>1.59.</b>	<b>Fabricação de Brinquedos e Artigos para Esportes e Jogos Recreativos.</b>	
1.59.1.	Fabricação de brinquedos. Fabricação de velocípedes, patinetes e semelhantes.	m
1.59.2.	Fabricação de artigos para esportes.	m
1.59.3.	Fabricação de artigos para jogos recreativos ( inclusive, bilhares, snooker e seus pertences)	m
<b>1.60.</b>	<b>Fabricação de Artigos Diversos Inclusive Produção Cinematográfica.</b>	
1.60.1.	Fabricação de botões, fivelas e outros artigos de fantasia para modas, inclusive aviamentos para costuras.	m
1.60.2.	Fabricação de artigos de toucador, flores e plumas artificiais.	p
1.60.3.	Fabricação de perucas, garrafas, artefatos de pêlos, plumas chifres e outros despejos animais.	m
1.60.4.	Fabricação de manequins.	m
1.60.5.	Produção cinematográfica. Produção de filmes cinematográficos. Películas cinematográficas. Cinegrafia.	m
1.60.6.	Fabricação de artigos diversos, não especificados ou não classificados. Medalhas, distintivos, produtos para serigrafia, artigo de conservação de discos, empalhação de animais e confecção de cintos artesanais e brindes.	m

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 16 de Dezembro de 2005.

### **MARIA EDINÓLIA CÂMARA DE MELO**

Prefeita de Ceará- Mirim

NOTA: Esclarecemos que , para fins de obtenção do CNPJ do fundo Municipal do Meio Ambiente, a presente Lei está sendo republicada, agora no Diário Oficial adotada por este Município. Esclarecemos ainda, que a mesma Lei está sendo republicada conforme a original assinada pelo então prefeito em exercício na época.

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**E3AC2019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Município de Coronel João Pessoa/RN com sede na Rua São José, 05, Coronel João Pessoa/rn, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO, e a(s) Empresa(s):

Representante	Empresa
Geovanildo Pereira de Araújo	REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 09/2019, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para contratação de empresa para recapagem de pneus, dos veículos leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 09/2019, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1 \*Conforme especificações da proposta da Contratada**

2.2 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, no endereço que constará no documento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 039/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto

2.3 O prazo fixado para entrega dos itens contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da PMCJP, ser prorrogado

2.4 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.5 o serviço prestado deve estar em conformidade com o regulamento técnico do INMETRO.

2.6 A prestação de serviços deverá ter garantia mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA****DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA****DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA****DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS**

##### **410 - REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
21/05/2019	1	3049 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000x20	UND	40	530,00	21.200,00
21/05/2019	2	3056 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900x20	UND	40	470,00	18.800,00
21/05/2019	3	3051 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 265x70R16	UND	40	350,00	14.000,00
21/05/2019	4	3052 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4x24	UND	40	830,00	33.200,00
21/05/2019	5	3053 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4x30	UND	40	1.780,00	71.200,00
21/05/2019	6	3054 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4x34	UND	40	1.820,00	72.800,00
21/05/2019	7	3055 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 13.00x24	UND	40	1.300,00	52.000,00
21/05/2019	9	3058 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215x75R17,5	UND	40	360,00	14.400,00
21/05/2019	10	3059 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205/70R15	UND	40	250,00	10.000,00
21/05/2019	11	3060 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50R16	UND	40	370,00	14.800,00
Valor Total						322.400,00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 21/05/2019

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

**FRANCISCO HERMINIO DE SOUZA**  
Sec De Serviços Urbanos, Obras, Aviação E Transporte

**ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte

**ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA**  
Sec. Municipal de Saúde

Empresas Registradas

\_\_\_\_\_  
Repecal - Renovadora de Pneus Caico LTDA  
CNPJ: 12.704.516/0001-04

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHASCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 023/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 093/2018**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **TOP PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001-28 e sede na Rua Av. Coronel Martiniano, nº 1975, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **João Batista**, brasileiro, separado judicialmente, portador de RG nº 821.661 (SSP/RN) e CPF nº 490.115.704-30, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes, nº 36, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018**, homologado em 23 de abril de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 023/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 22 de abril de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 83.092,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 023/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:6 - PNEU 225/75R15 (FALKEN)			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 565,0000	Valor Total: 4.520,00
Aceito para : TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:15 - PNEU 12.4.24 06 LONAS (GOODRIVE)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.720,0000	Valor Total: 6.880,00
Aceito para : TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:16 - PNEU 12X16,5 10 LONAS (SPEEDWAYS)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.080,0000	Valor Total: 4.320,00
Aceito para : TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:18 - PNEU 14.9.24 08 LONAS (MARCHER)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.249,0000	Valor Total: 8.996,00
Aceito para : TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:19 - PNEU 14.00.24 12 LONAS (GOODVE)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.830,0000	Valor Total: 16.980,00
Aceito para : TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:20 - PNEU 18.4.30 10 LONAS (SPEEDWAYS)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.400,0000	Valor Total: 20.400,00
Aceito para : TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:22 - PNEU 19.5LX24 10 LONAS (SPEEDWAYS)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.310,0000	Valor Total: 13.240,00
Aceito para : TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:25 - CÂMARA DE AR 12.4X24 (XBRI)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 205,0000	Valor Total: 820,00
Aceito para : TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:27 - CÂMARA DE AR 18.4X34 (XBRI)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 368,0000	Valor Total: 736,00
Aceito para : TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:28 - CÂMARA DE AR 18.4X30 (XBRI)			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 320,0000	Valor Total: 1.920,00

Aceito para : <b>TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP</b> - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:30 - <b>CÂMARA DE AR 19.5X24 (XBRI)</b>			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 348,0000	Valor Total: 696,00
Aceito para : <b>TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP</b> - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:33 - <b>CÂMARA DE AR 750-18 (XBRI)</b>			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 95,0000	Valor Total: 760,00
Aceito para : <b>TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP</b> - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:35 - <b>CÂMARA DE AR 17.5R25 (XBRI)</b>			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 336,0000	Valor Total: 1.344,00
Aceito para : <b>TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP</b> - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:39 - <b>PROTETOR ARO 24 (XBRI)</b>			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 148,0000	Valor Total: 1.480,00
Aceito para : <b>TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP</b> - CNPJ 23.303.897/0001-28			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 23 de abril de 2018.**

Promitente Contratante  
Município De Jardim De Piranhas/RN  
**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Promitente Contratada  
**TOP PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**

**Publicado por:**  
Lucielton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador: B22C195D**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018** **PREGÃO PRESENCIAL 024/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 094/2018**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.704.516/0001-04 e sede na rua João Vitoriano, nº 205, Acampamento, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Geovanildo Pereira de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 648.024 (ITEP/RN) e CPF nº 393.822.494-00, residente na rua Juarez Távora, nº 443, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 024/2018**, homologado em 24 de abril de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A AR FRIO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 024/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 23 de abril de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 326.370,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 024/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

<b>Item nº:1 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 17570R13</b>			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 115,0000	Valor Total: 2.070,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:2 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 17570R14</b>			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 135,0000	Valor Total: 2.430,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:3 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 700X16</b>			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 245,0000	Valor Total: 4.410,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:4 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 20575R16</b>			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 260,0000	Valor Total: 4.680,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:5 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 25575R16</b>			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 290,0000	Valor Total: 5.220,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:6 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 21575R16</b>			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 280,0000	Valor Total: 5.040,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:7 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 16.9X24</b>			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.700,0000	Valor Total: 30.600,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:8 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 82520 10 LONAS</b>			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 390,0000	Valor Total: 7.020,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:9 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 60016</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 200,0000	Valor Total: 4.000,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:10 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 750X16 10 LONAS</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 325,0000	Valor Total: 6.500,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:11 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 75018 10 LONAS</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 375,0000	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:12 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 90020 14 LONAS</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 450,0000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:13 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 100020</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 470,0000	Valor Total: 14.100,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:14 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 27580 R 22,5</b>			
Quantidade: 36,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 560,0000	Valor Total: 20.160,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:15 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 12X16,5 10 LONAS</b>			
Quantidade: 14,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 500,0000	Valor Total: 7.000,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:16 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 12.580X18 10 LONAS</b>			
Quantidade: 14,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 780,0000	Valor Total: 10.920,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:17 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 19.5x24 10 LONAS</b>			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.730,0000	Valor Total: 31.140,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:18 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 1400X24 12 LONAS</b>			
Quantidade: 14,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.350,0000	Valor Total: 18.900,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:19 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 12.4X24 R 1 06 LONAS</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 930,0000	Valor Total: 18.600,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:20 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 14X9X24 08 LONAS</b>			
Quantidade: 14,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.260,0000	Valor Total: 17.640,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:21 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 18.4X30 10 LONAS</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.720,0000	Valor Total: 34.400,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:22 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 18.4X34 10 LONAS</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.780,0000	Valor Total: 35.600,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:23 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 17.5X25 10 LONAS</b>			
Quantidade: 16,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.840,0000	Valor Total: 29.440,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04			
<b>Item nº:24 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A AR FRIO(CONSERTO) PARA PNEUS DE MÁQUINAS PESADA.</b>			
Quantidade: 60,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

- 8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas;
- e
- 8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 24 de abril de 2018.**

Promitente Contratante  
Município De Jardim De Piranhas/RN  
**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Promitente Contratada  
**REPECAL – RENOVADORA DE PENEUS CAICÓ LTDA EPP**

**Publicado por:**  
Lucielton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:4111FCB4**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.619.143/0001-03 e sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 428 Bloco B, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por Ardenilis Rodrigues Gomes da Silva, brasileiro, portador de RG nº 2.178.361 (SSP/ RN) e CPF nº 079.286.824-27, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 428, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 029/2018**, homologado em 27 de abril de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 26 de abril de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 53.073,50** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 029/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

<b>Item nº:1 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO DE COR BRANCA PACOTE C/ 50und</b>			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4900	Valor Total: 2.617,50
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:2 - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150ml PACOTE C/ 100und</b>			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 8.970,00

Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:3 - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 200ml PACOTE C/100und</b>			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9900	Valor Total: 5.985,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:4 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50ml PACOTE C/ 100und</b>			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:5 - FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 28CMx30MT</b>			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item sem lance</b> - CNPJ			
<b>Item nº:6 - FÓSFORO MAÇO C/ 10 CX DE 40 PALITOS COM SELO DO INMETRO</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 1.295,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:7 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE C/ 50und</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 900,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:8 - GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL 14cmX14cm PACOTE C/ 200und</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 375,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:9 - LUYA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100und</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 700,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:10 - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL PICOTADO PACOTE C/ 02 ROLOS DE 50 TOALHAS 19x21,5cm</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 1.170,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:11 - MARMITA DE ALUMÍNIO COM TAMPAPAPELÃO n 8 COM 100 UND</b>			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item sem lance</b> - CNPJ			
<b>Item nº:12 - PILHA GRANDE – 1,5V</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,1500	Valor Total: 315,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:13 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5mx35cm</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item sem lance</b> - CNPJ			
<b>Item nº:14 - PILHA MÉDIA – 1,5V</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 390,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:15 - PILHA PALITO AAA – 1,5V</b>			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 275,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:16 - PILHA PEQUENA AA – 1,5V</b>			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 275,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:17 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO NA COR BRANCA PR 15cm PACOTE C/ 10und</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:18 - PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 15cm PACOTE C/ 10und</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 1.250,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:19 - PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 18cm PACOTE C/ 10und</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:20 - PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 21cm PACOTE C/ 10und</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3400	Valor Total: 1.340,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:21 - SACO PARA CACHORRO QUENTE 20x10cm PACOTE C/ 100und</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7900	Valor Total: 1.790,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:23 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 20 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9900	Valor Total: 2.495,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:24 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 40 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,4900	Valor Total: 3.245,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:25 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 60 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,9900	Valor Total: 3.995,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:26 - SACO PARA SANDUICHE 18x18cm PACOTE C/ 100und</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:27 - SACOLA PLÁSTICA TAM. (P,M E G)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 10,9900	Valor Total: 3.297,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:28 - SACOS PLÁSTICO PICOTADO EM BOBINA TAM. (3kg E 5kg)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 13,9900	Valor Total: 4.197,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
<b>Item nº:29 - TOCA DESCARTÁVEL 45X50cm PACOTE C/ 100und</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,9900	Valor Total: 2.397,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

- 8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas;  
e  
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 27 de abril de 2018.**

Promitente Contratante

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Município De Jardim De Piranhas/RN

Promitente Contratada

**NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME**

**Publicado por:**  
Lucielton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:2EB541B7**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL 027/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 097/2018

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.619.143/0001-03 e sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 428 Bloco B, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por Ardenilis Rodrigues Gomes da Silva, brasileiro, portador de RG nº 2.178.361 (SSP/ RN) e CPF nº 079.286.824-27, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 428, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 027/2018**, homologado em 07 de maio de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 027/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 06 de maio de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 156.494,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 027/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - <b>ÁCIDO MURIÁTICO FRASCO C/ 1000ml</b>			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6500	Valor Total: 912,50
Aceito para : <b>NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03</b>			
Item nº:2 - <b>ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1.000ml</b>			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9900	Valor Total: 19.900,00
Aceito para : <b>NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03</b>			
Item nº:3 - <b>ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 46º FRASCO C/1000ml</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,1000	Valor Total: 2.430,00
Aceito para : <b>NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03</b>			
Item nº:4 - <b>ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º INPM, USO HOSPITALAR, FRASCO C/1000ml</b>			

Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4800	Valor Total: 2.192,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:5 - ALCOL GEL C 1000ml			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,9000	Valor Total: 2.970,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:6 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 02 LAMINAS			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 450,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:7 - AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60cmX85cm			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:8 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,6000	Valor Total: 3.440,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:9 - COTONETES COM ASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES			
Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,9800	Valor Total: 894,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:10 - CESTO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 1.600,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:11 - CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS EM CRIANÇAS, BISNAGA C/ 45g			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:12 - CREME DENTA INFANTIL			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8500	Valor Total: 1.155,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:13 - DESINFETANTE FRAGÂNCIAS FRASCO C/ 2000ml			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 27.300,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:14 - DESODORANTE DE AMBIENTE FRAGRÂNCIAS SPLAY 360ml			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 2.200,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:15 - DETERGENTE FRASCO C/ 500ml			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6900	Valor Total: 8.450,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:16 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 5.000,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:17 - ESCOVA SANITÁRIA COM CABO DE PLÁSTICO			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9900	Valor Total: 499,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:18 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO PACOTE C/ 06 und DE 40g			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 4.800,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:19 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MULTIUSO 99mmx69mmx19mm			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:20 - FLANELA DE 40X60CM			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 1.250,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:21 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. XG, 12 A 15 KG, PACOTE COM 42 UNIDADES			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº:22 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. S EG, 15 A 22 KG, PACOTE COM 14 UNIDADES			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº:23 - LUSTRA MÓVEIS FRASCO C/200ml			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7000	Valor Total: 940,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:24 - LUYA DE BORRACHA LATEX REUTILIZÁVEL PAR TAMANHOS VARIADOS (P,M,G)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº:25 - MULTI INSETICIDA AEROSOL 270ml			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 1.960,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:26 - NAFTALINA SACHÊ C/ 50g			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7300	Valor Total: 519,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:27 - PÁ DOMÉSTICA DE ZINCO PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA C/ 50cm			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:28 - PANO DE PRATO 40cmX80cm			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 1.260,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:29 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO PACOTE C/ 03und 40cmX67cm			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:30 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO SACO 45cmX75cm			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 780,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:31 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PACOTE C/ 4 ROLOS DE 10cmx30mts			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8500	Valor Total: 7.400,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:32 - PASTILHA SANITÁRIA COM APOIO DE FIXAÇÃO NO VASO DE 25g			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 1.320,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:33 - PENTE INFANTIL DE PLÁSTICO			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			

Item nº:34 - PERFUME INFANTIL FRASCO C/ 600ml			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº:35 - POLIDOR DE ALUMÍNIO FRASCO C/ 500ml			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8300	Valor Total: 3.660,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:36 - POMADA PARA ASSADURA 60 GRAMAS			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:37 - QUEROSENE COMUM FRASCO C/ 500ml			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:38 - RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 40cm CADA			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9900	Valor Total: 2.097,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:39 - RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 60cm CADA			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,9900	Valor Total: 4.798,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:40 - SABÃO EM BARRA C/ 400g			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 4.950,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:41 - SABÃO EM BARRA DE 1kg GLICERINADO			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,8000	Valor Total: 4.800,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:42 - SABÃO EM PÓ PACOTE C/ 500g			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0200	Valor Total: 10.100,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:43 - SABONETE COMUM 90g			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3900	Valor Total: 695,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:44 - SABONETE INFANTIL 80g			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 1.005,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:45 - SHAMPOO INFANTIL KIDS FRASCO C/ 350ml			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 980,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:46 - SODA CAÚSTICA FRASCO C/ 300g			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 450,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:47 - TOALHA DE BANHO FELPUDA DE 80cmX120cm			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,8800	Valor Total: 3.564,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:48 - TOALHA DE ROSTO FELPUDA DE 30cmX60cm			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9900	Valor Total: 898,50
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:49 - VASSOURA DE NYLON COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,3500	Valor Total: 4.675,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:50 - VASSOURA DE PALHA COSTURADA			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 5.700,00
Aceito para : NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME - CNPJ 28.619.143/0001-03			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018**.



5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 07 de maio de 2018.**

Promitente Contratante

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Município De Jardim De Piranhas/RN

Promitente Contratada

**NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME**

**Publicado por:**  
Lucielton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**C361BFBF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 030/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **NICOLAS D. DA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19 e sede na rua Generina Vale, nº 534 - A, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Caio Sérgio Damasceno de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 1.983.848 (ITEP/RN) e CPF nº 069.192.234-90, residente na rua Augusto Monteiro, nº 870, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 030/2018**, homologado em 08 de maio de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 030/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 07 de maio de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 243.581,10** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 030/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

<b>Item nº:1 - Agenda executiva (TILIBRA )</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,9000	Valor Total: 995,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:2 - ALFINETE MAPA, CAIXA COM 50 UNIDADES (JOCAR )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 330,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:3 - ALFINETES DE SEGURANÇA EM AÇO,CAIXA COM 144 UNIDADES (NYBC )</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 3,9900	Valor Total: 798,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:4 - ALMOFADA PARA CARIMBO, TAM M, TAMPADA DE METAL Nº 03 - PRETA OU AZUL (MASTER P )</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7500	Valor Total: 190,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:5 - Apagador Magnético para quadro branco (RADEX )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:6 - APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE (LEONORA )</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 56,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:7 - BARBANTE 100 % POLIPROPENO, ROLO COM 100M (IGUAL )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 7,9000	Valor Total: 790,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:8 - BARBANTE DE ALGODÃO 100%, ROLO COM 246M (SÃO JOÃO )</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 7,2000	Valor Total: 360,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:9 - BASTÃO DE COLA QUENTE – FINO (RENDI )</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 460,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:10 - BASTÃO DE COLA QUENTE – GROSSO (RENDI )</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:11 - BATERIA 9V – ALCALINA (FLY )</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 280,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:12 - BATERIA CR 2032 – 3V (ELGIN )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:13 - BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO (TÉRMICA) 57MM X 150 M. (SILFER )</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,4000	Valor Total: 720,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:14 - BOLAS DE ISOPOR 150MM (FRICALOR )</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 1.080,00

Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:15 - BOLAS DE ISOPOR 35MM (FRICALOR )</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 110,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:16 - BOLAS DE ISOPOR 50MM (FRICALOR )</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9800	Valor Total: 196,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:17 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA, Nº 40 (GOLLER )</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 170,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:18 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1, CAPA FLEXÍVEL (TERRA )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,9000	Valor Total: 790,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:19 - CAIXA ORGANIZADORA FOSCA COM PEGADORES 335X255X180MM (POLIBRAS )</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,5000	Valor Total: 645,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:20 - CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DIGITOS, TAM M (TAKSUN )</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,9000	Valor Total: 676,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:21 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COMPACTOR 7, CAIXA COM 100 UNIDADES (BIC )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 79,9000	Valor Total: 7.990,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:22 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COMPACTOR 7, CAIXA COM 100 UNIDADES (BIC )</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 79,9000	Valor Total: 2.397,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:23 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COMPACTOR 7, CAIXA COM 100 UNIDADES (BIC )</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 79,9000	Valor Total: 1.598,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:24 - CARTOLINA 150G 50X66, CORES VARIADAS (BIGNARDI )</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5900	Valor Total: 590,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:25 - CARTOLINA COLORSET (KF )</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 750,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:26 - CARTOLINA DUPLA FACE (KF )</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 375,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:27 - CARTOLINA GUACHE (KF )</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0500	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:28 - CARTOLINA LAMINADA (CROMUS )</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 825,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:29 - CARTOLINA PESO 40 (BIGNARDI )</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7600	Valor Total: 760,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:30 - CD-R (EURDISC )</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0900	Valor Total: 43,60
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:31 - CLIPS Nº 01, CAIXA COM 100 UNIDADES (FERPLAS )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 165,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:32 - CLIPS Nº 02, CAIXA COM 100 UNIDADES (FERPLAS )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 165,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:33 - CLIPS Nº 03, CAIXA COM 50 UNIDADES (FERPLAS )</b>			
Quantidade: 400,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 660,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:34 - CLIPS Nº 06, CAIXA COM 25 UNIDADES (FERPLAS )</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 330,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:35 - CLIPS Nº 08, CAIXA COM 25 UNIDADES (FERPLAS )</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 350,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:36 - COLA BASTÃO - ATOXICA, LAVÁVEL - 10G (LEONORA )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3900	Valor Total: 139,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:37 - COLA BRANCA 1KG (BAMBINI )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,4000	Valor Total: 1.240,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:38 - COLA BRANCA 500G (BAMBINI )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 650,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:39 - COLA BRANCA 90G (BAMBINI )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4800	Valor Total: 444,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:40 - COLA DE CASCOREZ 500G (CASLOREZ )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,4000	Valor Total: 1.340,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:41 - COLA DE ISOPOR 1KG (BAMBINI )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,9000	Valor Total: 2.790,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:42 - COLA DE ISOPOR 500G (BAMBINI )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,9000	Valor Total: 1.390,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:43 - COLA DE ISOPOR 90G (BAMBINI )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,8500	Valor Total: 855,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:44 - COLA GLITER 35G, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 06 UNIDADES. (ACRILEX )</b>			

Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 18,9000	Valor Total: 945,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:45 - COLEÇÃO EM MADEIRA, CAIXA COM 12 UNIDADES. TAM G (PIRLAMPO )			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 980,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:46 - COLEÇÃO EM MADEIRA, CAIXA COM 12 UNIDADES. TAM P (MASTER P )			
Quantidade: 300,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 735,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:47 - COLEÇÃO HIDROCOR PILOT COLOR 850, CAIXA COM 12 UNIDADES. (TRIS )			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 21,9000	Valor Total: 4.380,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:48 - COLEÇÃO HIDROCOR, CAIXA COM 12 UNIDADES (TRIS )			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 980,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:49 - CORRETIVO LÍQUIDO, 18ML (BAMBINI )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 120,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:50 - DVD – R (EURODISC )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 25,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:51 - ELÁSTICO AMARELO PARA USO DE PAPELARIA, PACOTE COM 2200 UNIDADES (MERCUR )			
Quantidade: 30,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 62,9000	Valor Total: 1.887,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:52 - EMBORRACHADO 40X60CM (EVAMAX )			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 975,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:53 - EMBORRACHADO 45X95CM (EVAMAX )			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 1.725,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:54 - EMBORRACHADO 48X48CM (EVAMAX )			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 465,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:55 - EMBORRACHADO 90X180CM (EVAMAX )			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,9000	Valor Total: 9.450,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:56 - EMBORRACHADO ATOALHADO (EVAMAX )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 440,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:57 - EMBORRACHADO COM GLITER 40X60 (EVAMAX )			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,6500	Valor Total: 3.325,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:58 - EMBORRACHADO DECORADO 40X60 (EVAMAX )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,3500	Valor Total: 535,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:59 - ENVELOPE EM FORMA DE CONVITE COLORIDO 114X162MM, CAIXA COM 100UNIDADES (SCRITY )			
Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 34,9000	Valor Total: 1.745,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:60 - ENVELOPE EM FORMA DE CONVITE COLORIDO 72X108MM, CAIXA COM 100UNIDADES (SCRITY )			
Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 745,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:61 - Envelope saco ouro 12x17 (SCRITY )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 110,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:62 - Envelope saco ouro 18x24 (SCRITY )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 220,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:63 - Envelope saco ouro 20x28 (SCRITY )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 200,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:64 - Envelope saco ouro 22x32 (SCRITY )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 350,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:65 - Envelope saco ouro 24x34 (SCRITY )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3900	Valor Total: 390,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:66 - Envelope saco ouro 26x36 (SCRITY )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 400,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:67 - Envelope saco ouro 31x41 (SCRITY )			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 650,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:68 - ESPETO PARA PAPEL (ACC )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9000	Valor Total: 345,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:69 - ESTILETE LARGO Nº 18 (MASTER P )			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 232,50
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:70 - ETIQUETA ALTO ADESIVA, 279,4 X 215,9 X 1, PACOTE COM 100 FOLHAS (COLACRIL )			
Quantidade: 100,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 40,9000	Valor Total: 4.090,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:71 - ETIQUETA ALTO ADESIVA, TAM. A4, PACOTE 100 FLS (COLACRIL )			
Quantidade: 50,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 40,9000	Valor Total: 2.045,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:72 - Feltro varias cores (SF )			
Quantidade: 50,00	Unidade: metro	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 725,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:73 - Fita adesiva 12x30mm (EURO )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 37,50
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			

<b>Item nº:74 - Fita adesiva 12x50mm (EURO )</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3500	Valor Total: 67,50
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:75 - Fita adesiva colorida 48mmx50m (EURO )</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9000	Valor Total: 295,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:76 - Fita adesiva gomada 45mmx50m (EURO )</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,9000	Valor Total: 2.580,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:77 - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 50X50MT (EURO )</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,1500	Valor Total: 2.075,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:78 - FITA DE CETIM 10MM, PEÇA COM 10MT</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item sem lance</b> - CNPJ			
<b>Item nº:79 - FITA DULA FACE 24X30 (EURO )</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 4.900,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:80 - Fita dupla face 12x30 (EURO )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 495,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:81 - Fita dupla face 19x30 (EURO )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9000	Valor Total: 590,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:82 - FITA FESTIVA, CORES VARIADAS, 15MMX30MT (FIDEPLAS )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 390,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:83 - FITA FESTIVA, CORES VARIADAS, 20MMX30MT (FIDEPLAS )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:84 - FITA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, 70X200M (ZEBRADA)</b>			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item fracassado</b> - CNPJ			
<b>Item nº:85 - GIZ DE CERA 112G, CAIXA COM 12 UNIDADES (BAMBINI )</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 520,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:86 - GRAMPEADOR DE METAL COM 16 CM (LEONORA )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,9000	Valor Total: 2.190,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:87 - GRAMPEADOR INDUSTRIAL DE PRESSÃO 106/6 (GRAMPLINE )</b>			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 38,0000	Valor Total: 380,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:88 - GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS (MASTER P )</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 3.250,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:89 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 50MM, PACOTE COM 100 UNIDADES (WALEU )</b>			
Quantidade: 10,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 13,9000	Valor Total: 139,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:90 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM, PACOTE COM 100 UNIDADES (ACC )</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 330,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:91 - GRAMPOS 106MM X 6MM (FERPLAS )</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 6,9500	Valor Total: 347,50
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:92 - GRAMPOS 23MM X 10MM (ACC )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:93 - GRAMPOS 26MM X 6MM (OFFICE )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 4,2500	Valor Total: 425,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:94 - JUTA (SF )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: metro	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:95 - LÁPIS GRAFITE, CAIXA COM 144 UNIDADES (MASTER P )</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 37,0000	Valor Total: 1.850,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:96 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO - 500ML (MARKA )</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,9000	Valor Total: 1.196,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:97 - Livro de ATA com 100 folhas (GRAFSET )</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 2.400,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:98 - LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS (GRAFSET )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,9000	Valor Total: 5.970,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:99 - LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS (GRAFSET )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,4000	Valor Total: 740,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:100 - LIVRO DE PONTOS COM 100 FOLHAS (GRAFSET )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,9000	Valor Total: 5.070,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:101 - LIVRO DE PSICOTRÓPICOS COM 100 FOLHAS (GRAFSET )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 33,4000	Valor Total: 3.340,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:102 - MARCA TEXTO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES (MASTER P )</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
<b>Item nº:103 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. (MASTER P )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 2.250,00

Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:104 - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR 2.0 (RADEX)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 112,50
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:105 - MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 UNIDADES (KOALA)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 1.035,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:106 - Molha dedo 12g (RADEX)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 97,50
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:107 - NOTA AUTO ADESIVA, PCT COM 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS CADA , 38X50MM (NOTEFIX)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 690,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:108 - NOTA AUTO ADESIVAS, PCT COM 100 FOLHA, 76X102MM (NOTEFIX)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 345,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:109 - PALITO DE CHURRASCO, PCT COM 100 UNIDADES (NATU)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 4,4500	Valor Total: 445,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:110 - PALITO PONTA REDONDA COLORIDO, PCT COM 100 UNIDADES (THEOTO)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 7,6500	Valor Total: 765,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:111 - PALITO PONTA REDONDA, PCT COM 100 UNIDADES (THEOTO)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 450,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:112 - PAPEL CAMUÇA (ART FLOC)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 210,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:113 - PAPEL CASCA DE OVO, TAM. A4, PACOTE COM 25 FOLHAS (BAHIA)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 775,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:114 - PAPEL CONTÍNUO P/ IMPRESSORA MATRICIAL, 240MM X 280MM, MICROSSERRILADO, CAIXA COM 2500 FOLHAS (DATAPEL)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 129,0000	Valor Total: 3.870,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:115 - PAPEL CREPOM 40X200 (ART FLOC)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 210,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:116 - PAPEL DE PRESENTE 40X60 (KF)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4900	Valor Total: 49,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:117 - PAPEL FOTOGRÁFICO, TAM A4, CAIXA COM 20 FOLHAS (MASTER P)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 8,9000	Valor Total: 1.780,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:118 - PAPEL LAMINADO 45X60 CM (CROMUS)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 450,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:119 - PAPEL MADEIRA (SM)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 350,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:120 - Papel Micro-ondulado estampado 800x800mm (NILPEL)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 275,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:121 - Papel Micro-ondulado liso 500x800mm (NILPEL)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 275,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:122 - PAPEL OFÍCIO A4 - 75G (INK PREM)</b>			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: RESMA	Valor Unitário: 18,9000	Valor Total: 28.350,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:123 - PAPEL OFÍCIO A4, FOLHA COLORIDA, PCT COM 100 FOLHAS (REPORT)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 325,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:124 - PAPEL PESO 40, PCT. COM 250 FOLHAS (NP)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 23,9000	Valor Total: 4.780,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:125 - PAPEL PESO 60, PCT. COM 125 FOLHAS (NP)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 19,9000	Valor Total: 3.980,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:126 - PAPEL SANFONADO A4 (POLIBRAS)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 1.590,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:127 - PAPEL SEDA (ART FLOC)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 95,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:128 - PASTA AZ - OF- LL (FRAMA)</b>			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,5000	Valor Total: 3.800,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:129 - PASTA CANALETA (POLIBRAS)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3500	Valor Total: 705,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:130 - PASTA CATÁLOGO COM FOLHAS TRANSPARENTE, C/ 100 ENVELOPES (ACP)</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 716,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:131 - PASTA CLASSIFICADORA 480G, PACOTE COM 10 UNIDADES (DELLO)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 49,5000	Valor Total: 2.475,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:132 - PASTA COM ABA ELÁSTICA 233X348MM (POLIBRAS)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 465,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:133 - PASTA ELÁSTICA LISA - PAPELÃO (POLYCART)</b>			

Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 750,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:134 - PASTA L, FORMATO A4, 220X310MM (POLIBRAS )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 210,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:135 - PASTA PLÁSTICA ARQUIVO MORTO. (POLIBRAS )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 1.320,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:136 - Pasta plástica com elástico 40mm (ACP )</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 1.725,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:137 - Pasta plástica com elástico 55mm (ACP )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 1.185,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:138 - PASTA SUSPENSA, PACOTE COM 10 UNIDADES (FRAMA )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: pacote	Valor Unitário: 12,4000	Valor Total: 3.720,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:139 - PASTA TRANSPARENTE C/ ZIPPER PLÁSTICO 33X24 (ELOPLAST )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 550,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:140 - PENDRIVE 8GB (MULTILASER )</b>			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,9000	Valor Total: 299,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:141 - PERFURADOR PARA 100 FOLHAS (CAVIA )</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 169,8000	Valor Total: 8.490,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:142 - PERFURADOR PARA 20 FOLHAS (MASTER P )</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,2000	Valor Total: 810,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:143 - PERFURADOR PARA 40 FOLHAS (MASTER P )</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 1.950,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:144 - PISTOLA PARA COLA QUENTE (GRANDE), USO PROFISSIONAL (CIS )</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,9000	Valor Total: 597,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:145 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA (CL )</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,5000	Valor Total: 405,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:146 - PLACA DE ISOPOR 05MM (FRICALOR )</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 230,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:147 - PLACA DE ISOPOR 30MM (FRICALOR )</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,6500	Valor Total: 1.330,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:148 - PLACA DE ISOPOR 40MM (FRICALOR )</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,9000	Valor Total: 1.780,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:149 - PLACA DE ISOPOR 50MM (FRICALOR )</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 2.180,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:150 - PRANCHETA ACRÍLICO TAM A4 (WALLEU )</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:151 - PRENDEDOR DE PAPEL 15MM, CAIXA COM 12 UNIDADES</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item fracassado - CNPJ</b>			
<b>Item nº:152 - PRENDEDOR DE PAPEL 25MM, CAIXA COM 12 UNIDADES</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item fracassado - CNPJ</b>			
<b>Item nº:153 - PURPURINA, CAIXA COM 06 UNIDADES (GUINORTE )</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 9,9000	Valor Total: 495,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:154 - QUADRO BRANCO90X60 (SOUZA )</b>			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 44,9000	Valor Total: 224,50
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:155 - QUADRO BRANCO 150X120 (SOUZA )</b>			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 119,0000	Valor Total: 595,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:156 - QUADRO BRANCO 200X120 (SOUZA )</b>			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 154,0000	Valor Total: 770,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:157 - QUADRO DE AVISOS 120X90 (SOUZA )</b>			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 66,9000	Valor Total: 669,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:158 - REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO (MASTER P )</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,8500	Valor Total: 142,50
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:159 - RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM (WALLEU )</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 210,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:160 - RÉGUA TRANSPARENTE 50CM (WALLEU )</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 245,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:161 - RELÓGIO DE PAREDE (WINCY )</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,3000	Valor Total: 972,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			
<b>Item nº:162 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA (ADECK )</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,4000	Valor Total: 570,00
Aceito para : <b>NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19</b>			

Item nº:163 - TESOURA EM AÇO INOX, GRANDE (GOLLER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9000	Valor Total: 590,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:164 - TESOURA EM AÇO INOX, MÉDIA (MASTER P)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0500	Valor Total: 410,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:165 - TINTA GUACHE ATÓXICA, COM 250ML (BAMBINI)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 265,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:166 - TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES (BAMBINI)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 2,3500	Valor Total: 235,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:167 - TINTA PARA CARIMBO 40 ML (RADEX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 137,50
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:168 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 1L (RADEX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 169,9000	Valor Total: 8.495,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:169 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML (MARKA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 495,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:170 - TINTA PARA PINTAR O ROSTO COM 15ML (YUR)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8500	Valor Total: 385,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:171 - TINTA PARA TECIDO COM 250ML (ACRILEX)			
Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 1.120,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:172 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO (ACRILEX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,9000	Valor Total: 1.095,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			
Item nº:173 - TNT, ROLO COM 50 METROS (SF)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 71,9000	Valor Total: 14.380,00
Aceito para : NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME - CNPJ 19.210.207/0001-19			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar



o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 09 de maio de 2018.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Promitente Contratante

Município De Jardim De Piranhas/RN

**NICOLAS D. DA CUNHA - ME**

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Lucielton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:03577282**

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.216/2016**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.216 , DE 07 de junho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de junho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	1058 CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**B8CE325E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.217/2019**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.217, DE 10 de junho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**F232CF3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**Processo Administrativo nº 4.123.384/2019**

**Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório e mobília em geral.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI</b>					
CNPJ: 20.934.278/0001-43		Telefone:		Email:	
Endereço: R JOSE VIEIRA DA SILVA, 11 SALA 03, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORO/RN, CEP: 59625-574					
Representante: - RG: 1836165					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00002	78,00	UND	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS PARA ESCRITÓRIO - MEDIDAS 176X92X40	PALLET NORDESTE	127,00

Vencedor(es): <b>EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP</b>					
CNPJ: 07.239.645/0001-20		Telefone: 83-3331-1722		Email:	
Endereço: RUA MIGUEL COUTO, 203, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58400-273					
Representante: - RG: 2843068 SSP/PB					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	19,00	UND	LONGARINA CARACTERISTICAS - S/ BRAÇOS, ASSENTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES C/ BASE FIXA - CORES VARIADAS	EMILLY	180,00
00004	17,00	UND	MESA 100 % MDF PARA COMPUTADOR MEDINDO 1,20X0,60	EMILLY	140,00
00009	27,00	UND	ARMÁRIO EM MADEIRA, COM DUAS PORTAS E NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS, 100% MDF, MEDINDO 1,60X0,60 M, NA COR CINZA	EMILLY	370,00
00014	30,00	UND	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO C/ ENCOSTO E ASSENTO TECIDO - COR VARIADA	EMILLY	80,00
00017	9,00	UND	MESA PARA COMPUTADOR MEDINDO 1,00X0,60	EMILLY	130,00
00018	26,00	UND	MESA BIRÔ COM DUAS GAVETAS C/ CHAVES, FORMICADA E ACABAMENTO EM BORRACHA TAMANHO 1,00X0,60	EMILLY	160,00

Vencedor(es): <b>ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME</b>					
CNPJ: 10.372.487/0001-97		Telefone: 8132213184		Email: escritorioarte@hotmail.com	
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 167, SALGADINHO, OLINDA/PE, CEP: 53110-280					
Representante: - RG: 3606172 SSP/PE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00010	22,00	UND	BIRO EM MDF COM ESTRUTURA EM FERRO MEDINDO 1,20X0,60 C/ DUAS GAVETAS E CHAVE	ESCRITORIO E ARTE BIG 0152	183,00
00012	45,00	UND	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG; ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM; encosto para braço e traseiro, cores diversas.	ESCRITORIO E ARTE CG 0147	163,00
00019	8,00	UND	CONJUNTO DE MESA EM "L" COM DUAS GAVETAS 1,20X1,00X0,60 - BOA QUALIDADE	ESCRITORIO E ARTE CJM 0133	365,00

Vencedor(es): <b>G H P S BARRETO</b>					
CNPJ: 27.103.616/0001-44		Telefone:		Email:	
Endereço: R DOUTOR LUIS IGNACIO DE ANDRADE LIMA, 170 LOJA 03, JANGA, PAULISTA/PE, CEP: 53435-455					
Representante: - RG: 6.305.732 SSP/PE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00011	43,00	UND	BIRO EM MDF COM ESTRUTURA EM FERRO MEDINDO 1,40X0,70X0,40 M	PRISMA	175,00
00015	25,00	UND	GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA 100% MDF C/ 03 GAVETAS E CHAVE, MEDIDAS 0,67X0,40X0,46 M	PRISMA	232,00

Vencedor(es): <b>J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI</b>					
CNPJ: 29.007.485/0001-27		Telefone:		Email:	
Endereço: R FELIPE CAMARAO, 853, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340					
Representante: - RG: 1868404SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00005	25,00	UND	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - CLASSE A: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG; ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA rodagem; encosto para braço e traseiro, cores diversas.	FRISOKAR	329,00
00008	581,00	UND	MESAS QUADRADAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 4 LUGARES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68 CM DE COMPRIMENTO, 68 CM DE LARGURA E 73 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG	MILPALSTIC	39,50
00023	10,00	UNID.	MESA QUADRADA DE PLÁSTICO, NA CORES DIVERSAS, CAPACIDADE DE 4 LUGARES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, 45 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 40KG	MILPLASTIC	27,00
00024	40,00	UND	CADEIRA DE PLÁSTICO, NAS CORES VARIADAS COM BRAÇO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 29 CM DE COMPRIMENTO, 26,5 CM DE LARGURA E 26,5 CM DE ALTURA DO ACENTO, 58,5 CM DE	MILPLASTIC	19,20

			ALTURA DO ENCOSTO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 40 KG		
--	--	--	---	--	--

Vencedor(es): <b>J J DE LIMA EIRELI</b>					
CNPJ: 27.324.224/0001-05		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>R VIGARIO JOAQUIM PINTO, 597, CENTRO, LIMOEU/PE, CEP: 55700-000</b>					
Representante: - RG: 4776752					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	76,00	UND	ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO C/ DUAS PORTAS, 01 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS E CHAVE, MEDINDO 1,90X0,90X0,40 M, NA COR CINZA	MADEIRAÇO	374,00
00013	36,00	UND	CADEIRA GIRATORIA PLÁSTICA SECRETARIA CORES VARIADAS	MADEIRAÇO	146,00
00016	13,00	UND	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA 100% MDF ACABAMENTO EM BORRACHA COM GAVETAS MEDINDO 1,60X0,60	MADEIRAÇO	175,00
00020	12,00	UND	ARMÁRIO EXECUTIVO EM MADEIRA EM MDP/MDF COM DUAS PORTAS E 01 PRATELEIRA INTERNA E CHAVE, PÉS REGULÁVEIS, TAMPO COM NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES APROX.: ALTURA 75CM, LARGURA 85CM, PROFUNDIDADE 45CM.	MADEIRAÇO	259,00

Vencedor(es): <b>M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS</b>					
CNPJ: 21.062.777/0001-50		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>, 0, , Jucurutu/RN, CEP: 59330-000</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	2357,00	UND	CADEIRAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 51 CM DE COMPRIMENTO, 43 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG	PLASTEX-LEO	21,00

Vencedor(es): <b>PALLET NORDESTE EIRELI - ME</b>					
CNPJ: 20.753.393/0001-11		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>, 0, , MOSSORÓ/RN/RN, CEP: 59330-000</b>					
Representante: - RG: 1.612.549					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00006	60,00	UND	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO, MEDINDO 130X45X55M NA COR CINZA	PALLET NORDESTE/AQ-006	400,00
00021	30,00	UNIDADE	ARMÁRIO DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS - COR CINZA	PALLET NORDESTE/AR-019	128,50
00022	30,00	UNIDADE	ESTANTE DE AÇO MULTI-USO 25cm 3 PRATELEIRAS - COR CINZA	PALLET NORDESTE/ES-020	100,00

Valor Total da Contratação **R\$ 212.659,50** (duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 28 de maio de 2019

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:2CAEFF8A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.**

**Processo Administrativo nº 4.123.384/2018**

**Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório e mobília em geral.**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): <b>ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI</b>					
CNPJ: 20.934.278/0001-43		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>R JOSE VIEIRA DA SILVA, 11 SALA 03, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59625-574</b>					
Representante: - RG: 1836165					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	78,00	UND	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS PARA ESCRITÓRIO - MEDIDAS 176X92X40	PALLET NORDESTE	127,00

Vencedor(es): <b>EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP</b>					
CNPJ: 07.239.645/0001-20		Telefone: 83-3331-1722		Email:	
Endereço: <b>RUA MIGUEL COUTO, 203, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58400-273</b>					
Representante: - RG: 2843068 SSP/PB					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	19,00	UND	LONGARINA CARACTERÍSTICAS - S/ BRAÇOS, ASSENTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES C/ BASE FIXA - CORES VARIADAS	EMILLY	180,00
00004	17,00	UND	MESA 100 % MDF PARA COMPUTADOR MEDINDO 1,20X0,60	EMILLY	140,00

00009	27,00	UND	ARMÁRIO EM MADEIRA, COM DUAS PORTAS E NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS, 100% MDF, MEDINDO 1,60X0,60 M, NA COR CINZA	EMILLY	370,00
00014	30,00	UND	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO C/ ENCOSTO E ASSENTO TECIDO - COR VARIADA	EMILLY	80,00
00017	9,00	UND	MESA PARA COMPUTADOR MEDINDO 1,00X0,60	EMILLY	130,00
00018	26,00	UND	MESA BIRÔ COM DUAS GAVETAS C/ CHAVES, FORMICADA E ACABAMENTO EM BORRACHA TAMANHO 1,00X0,60	EMILLY	160,00

Vencedor(es): <b>ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME</b>					
CNPJ: 10.372.487/0001-97		Telefone: 8132213184		Email: escritorioarte@hotmail.com	
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 167, SALGADINHO, OLINDA/PE, CEP: 53110-280					
Representante: - RG: 3606172 SSPPE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00010	22,00	UND	BIRO EM MDF COM ESTRUTURA EM FERRO MEDINDO 1,20X0,60 C/ DUAS GAVETAS E CHAVE	ESCRITORIO E ARTE BIG 0152	183,00
00012	45,00	UND	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG; ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM; encosto para braço e traseiro, cores diversas.	ESCRITORIO E ARTE CG 0147	163,00
00019	8,00	UND	CONJUNTO DE MESA EM "L" COM DUAS GAVETAS 1,20X1,00X0,60 - BOA QUALIDADE	ESCRITORIO E ARTE CJM 0133	365,00

Vencedor(es): <b>G H P S BARRETO</b>					
CNPJ: 27.103.616/0001-44		Telefone:		Email:	
Endereço: R DOUTOR LUIS IGNACIO DE ANDRADE LIMA, 170 LOJA 03, JANGA, PAULISTA/PE, CEP: 53435-455					
Representante: - RG: 6.305.732 SSPPE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00011	43,00	UND	BIRO EM MDF COM ESTRUTURA EM FERRO MEDINDO 1,40X0,70X0,40 M	PRISMA	175,00
00015	25,00	UND	GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA 100% MDF C/ 03 GAVETAS E CHAVE, MEDIDAS 0,67X0,40X0,46 M	PRISMA	232,00

Vencedor(es): <b>J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI</b>					
CNPJ: 29.007.485/0001-27		Telefone:		Email:	
Endereço: R FELIPE CAMARAO, 853, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340					
Representante: - RG: 1868404SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00005	25,00	UND	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - CLASSE A: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG; ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA rodagem; encosto para braço e traseiro, cores diversas.	FRISOKAR	329,00
00008	581,00	UND	MESAS QUADRADAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 4 LUGARES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68 CM DE COMPRIMENTO, 68 CM DE LARGURA E 73 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG	MILPALSTIC	39,50
00023	10,00	UNID.	MESA QUADRADA DE PLÁSTICO, NA CORES DIVERSAS, CAPACIDADE DE 4 LUGARES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, 45 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 40KG	MILPLASTIC	27,00
00024	40,00	UND	CADEIRA DE PLÁSTICO, NAS CORES VARIADAS COM BRAÇO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 29 CM DE COMPRIMENTO, 26,5 CM DE LARGURA E 26,5 CM DE ALTURA DO ACENTO, 58,5 CM DE ALTURA DO ENCOSTO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 40 KG	MILPLASTIC	19,20

Vencedor(es): <b>J J DE LIMA EIRELI</b>					
CNPJ: 27.324.224/0001-05		Telefone:		Email:	
Endereço: R VIGARIO JOAQUIM PINTO, 597, CENTRO, LIMOITO/PE, CEP: 55700-000					
Representante: - RG: 4776752					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00003	76,00	UND	ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO C/ DUAS PORTAS, 01 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS E CHAVE, MEDINDO 1,90X0,90X0,40 M, NA COR CINZA	MADEIRAÇO	374,00
00013	36,00	UND	CADEIRA GIRATÓRIA PLÁSTICA SECRETARIA CORES VARIADAS	MADEIRAÇO	146,00
00016	13,00	UND	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA 100% MDF ACABAMENTO EM BORRACHA COM GAVETAS MEDINDO 1,60X0,60	MADEIRAÇO	175,00
00020	12,00	UND	ARMÁRIO EXECUTIVO EM MADEIRA EM MDP/MDF COM DUAS PORTAS E 01 PRATELEIRA INTERNA E CHAVE, PÉS REGULÁVEIS, TAMPO COM NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES APROX.: ALTURA 75CM, LARGURA 85CM, PROFUNDIDADE 45CM.	MADEIRAÇO	259,00

Vencedor(es): <b>M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS</b>					
CNPJ: 21.062.777/0001-50		Telefone:		Email:	
Endereço: , 0, , Jucurutu/RN, CEP: 59330-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00007	2357,00	UND	CADEIRAS DE PLASTICO, NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 51 CM DE COMPRIMENTO, 43 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG	PLASTEX-LEO	21,00

Vencedor(es): <b>PALLET NORDESTE EIRELI - ME</b>					
CNPJ: <b>20.753.393/0001-11</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>, 0, , MOSSORÓ/RN/RN, CEP: 59330-000</b>					
Representante: - RG: <b>1.612.549</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00006	60,00	UND	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, MEDINDO 130X45X55M NA COR CINZA	PALLET NORDESTE/AQ-006	400,00
00021	30,00	UNIDADE	ARMÁRIO DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS REGULAVEIS - COR CINZA	PALLET NORDESTE/AR-019	128,50
00022	30,00	UNIDADE	ESTANTE DE AÇO MULTI-USO 25cm 3 PRATELEIRAS - COR CINZA	PALLET NORDESTE/ES-020	100,00

**Valor Total da Contratação R\$ 212.659,50(duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 28 de maio de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:12FD3D58**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 146/2019 – SMS**

**Portaria nº 146/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Natal/RN	11/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar tomografia devido AVC.
OWD 9559	Natal/RN	11/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente com suspeita de AVC.
OWD 9559	Natal/RN	12/05/2019	R\$ 40,00	Remoção de Paciente de alta hospitalar.
QGR 6112	Caicó/RN	15/05/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar hemodiálise. Revisão da ambulância.
OWD 9559	Caicó/RN	17/05/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar hemodiálise.
QGR 6112	Natal/RN	20/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com o otorrinolaringologista.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	20/05/2019	R\$ 20,00	Fazer remoção de paciente após alta hospitalar.
OWD 9559	Caicó/RN	22/05/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar hemodiálise e consulta médica em Caicó.
OWD 9559	Caicó/RN	27/05/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar hemodiálise.
OWD 9559	Natal/RN	29/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir vítima de colisão de moto, necessitando de avaliação de imagem e cirurgia bucomaxilofacial devido a trauma de face.
QGR 6112	Caicó/RN	30/05/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar tomografia em Caicó.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:A6DDB259**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 147/2019 – SMS**

**Portaria nº 147/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **SYLVIO JUSSYÊ RIBEIRO D. DA SILVA**, matrícula nº 1516, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Natal/RN	06/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para atendimento no Hospital Luiz Antônio – LIGA.
QGT 3A48	Parnamirim/RN	06/05/2019	R\$ 40,00	Paciente recebeu alta hospitalar.
QGR 6112	Caicó/RN	10/05/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para consulta especializada com urologista.
QGR 6112	Caicó/RN	14/05/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de exame de tomografia computadorizada no Instituto de Radiologia de Caicó.
QGR 6112	Natal/RN	29/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura exposta em antebraço após colisão de moto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:87D138DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 161/2019 – SMS**

**Portaria nº 161/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 07 de Junho de 2019.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS**, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Caicó/RN	02/05/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar TC de abdômen em unidade especializada.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	16/05/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente diagnosticado com PNM e asma braquial.
QGR 6112	Natal/RN	20/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com o otorrinolaringologista.
QGR 6112	Natal/RN	22/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de queda da própria altura com fratura em tibia esquerda.
OWD 9559	Natal/RN	29/05/2019	R\$ 40,00	Conduzir vítima de colisão de moto, necessitando de avaliação de imagem e cirurgia bucomaxilo facial devido a trauma de face.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:E8DED458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO Nº. 003/2019**

**Decreto Nº. 003/2019 Riacho da Cruz/ RN, 1 de março de 2019.**

Decreta Alteração de Suplementação Orçamentária, da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 416/2018 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 416/2018 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 1 de março de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
<b>2 - Prefeitura de Riacho da Cruz</b>				
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
		2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO		
			73 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1 RS 14.000,00
			78 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1 RS 7.988,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 21.988,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 21.988,00</b>
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
		2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
			105 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1 RS 4.500,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 4.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 4.500,00</b>
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
		2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
			116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1 RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 8.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 8.000,00</b>
	12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.90 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA		
			284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1 RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 10.000,00</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
		2.49 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES		
			522 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1 RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 2.000,00</b>
		2.67 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL		
			229 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 2 RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 17.000,00</b>
<b>8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz</b>				
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
			17 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 3 RS 20.000,00
			27 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 3 RS 10.000,00



<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 30.000,00</b>	
		2.112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS			
			193 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 3	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 10.000,00</b>	
		2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA			
			51 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 3	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 10.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 50.000,00</b>	
	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.121 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família			
			404 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 203	RS 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 100.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 100.000,00</b>	

## Redução

<b>2 - Prefeitura de Riacho da Cruz</b>					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO			
			68 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	RS 4.488,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.488,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.488,00</b>
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
			103 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 15.000,00</b>
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.10 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			
			131 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		2.39 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES			
			511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 25.000,00</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
		2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			221 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 2	RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.000,00</b>
		2.80 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
			242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 2	RS 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 7.000,00</b>
		2.96 - REALIZAÇÃO DA "SEMANA DA LITERATURA"			
			189 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 17.000,00</b>
<b>8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz</b>					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
		1.12 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
			308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.000,00</b>
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
			13 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 3	RS 8.000,00
			22 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 3	RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 16.000,00</b>
		2.112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS			
			186 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 203	RS 4.000,00

<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 4.000,00</b>
		<b>2.113 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO ATERRAMENTO SANITÁRIO</b>		
			312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3 RS 5.000,00
			313 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 3 RS 5.000,00
			314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3 RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 14.000,00</b>
		<b>2.132 - AÇÕES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>		
			543 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203 RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 8.000,00</b>
		<b>2.31 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA</b>		
			96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203 RS 7.000,00
			540 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 203 RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 27.000,00</b>
		<b>2.32 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>		
			125 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 203 RS 8.000,00
			130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203 RS 20.000,00
			135 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 203 RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 38.000,00</b>
		<b>2.33 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>		
			147 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3 RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 5.000,00</b>
		<b>2.37 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR</b>		
			149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3 RS 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 7.000,00</b>
		<b>2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA</b>		
			76 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 203 RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 132.000,00</b>
<b>8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
		<b>2.121 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família</b>		
			406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203 RS 10.000,00
			408 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 203 RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 18.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 18.000,00</b>

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador: 93B3A353**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PP**

Aos 06/06/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 022/2019 - PP, destinado a Registro de Preços visando a possível aquisição de material odontológico destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**757 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13698 - ABRIDOR DE BOCA (ADULTO)	UN	MAQUIRA	10	10,46	104,60
2	5453 - Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	PCT	CAITHEC	100	4,48	448,00
4	5457 - Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	CX.	INJEX	30	35,20	1.056,00
5	5455 - Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml	FRASCO	BIODINAMICA	4	16,86	67,44
6	13699 - ALAVANCA APICAL (JOGO COM 3 PEÇAS)	UN	FAVA	10	68,80	688,00
10	13700 - ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNICO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, PACOTE COM 500G	PCT	nathalya	20	13,60	272,00
11	5461 - Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular.	CÁPSULA	SDI	100	1,82	182,00
12	5462 - Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular.	CÁPSULA	SDI	200	3,44	688,00
13	5464 - Anestésico Local Injetável, Mepivacaina 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	DLA	50	104,00	5.200,00
14	5465 - Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	SS WHITE	100	44,80	4.480,00
17	5468 - Anestésico Tópico Gel, À Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g	FRASCO	DFL	15	10,16	152,40

	Sabor Menta					
18	7813 - AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE Avental de Chumbo Cirúrgico, para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera acabamento em tecido especial lavável.	UN	FENIX DENTAL	2	365,00	730,00
19	7812 - CÂMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO Especificações Mínimas: * Material que evite entrada de luminosidade externa. * Tampa que facilite higienização e reposição dos químicos. * Validade: indeterminada. * Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta. * Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos. * Aros que facilitem a retirada das luvas para limpeza. * 1 anos de garantia.	UN	ESSENCE DENTAL	2	135,00	270,00
20	5471 - Babador Descartável Impermeável. Pacote Com 100 Unidades	PCT	BIODINAMICA	100	14,77	1.477,00
22	13703 - Brocas carbide cirúrgica nº 704 para alta rotação	UN	PRIMA DENTAL	15	14,40	216,00
23	13704 - Brocas carbide cirúrgica nº 7664 para alta rotação	UN	PRIMA DENTAL	15	14,40	216,00
24	11242 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UN	PRIMA DENTAL	40	14,40	576,00
25	11243 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UN	PRATA	40	14,40	576,00
26	11244 - BRUNIDOR BENNET PARA AMÁLGAMA Nº 33	UN	PRIMA DENTAL	40	6,75	270,00
27	5473 - Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 4. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	CX	PRIMA DENTAL	20	140,00	2.800,00
28	5474 - Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 6. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	CX	PRIMA DENTAL	30	140,00	4.200,00
29	5478 - Broca Para Alta Rotação 330. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	CX	PRIMA DENTAL	15	140,00	2.100,00
30	11246 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 245	UN	PREVEN	20	14,40	288,00
32	5479 - Cabo Para Espelho	UN	MAQUIRA	30	3,18	95,40
34	5481 - Cimento De Ionmero De Vidro De Presa Quimica, Cor A3, Ionmero De Vidro Restaurador E Forrador - Composto De Pó (10g) E Líquido (8ml)	CX	VIVA BOX	20	33,45	669,00
35	2305 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UN	TECH NEW	10	3,20	32,00
36	13707 - Coletor de material perfuro-cortantes, capacidade normal 5L	UN	SCHUSTER	4	3,33	13,32
37	5485 - Composição De Hidróxido De Cálcio Radiopaco - Pasta Base 13g + Pasta Catalisadores 11g	CX	IODONTOSUL	10	16,80	168,00
38	13708 - Contra-ângulo 1:1 com micromotor para equipo odontológico	UN	PRATA	2	768,00	1.536,00
39	13710 - Cunha de madeira - Cunhas anatômicas sortidas insentas de rebarbas e superfícies acabadas, embalagem com 100 unidades	CX	ESSENCE DENTAL	6	8,80	52,80
40	11248 - CURETA DE LUCCAS	UN	PRATA	5	6,29	31,45
41	8268 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO Especificações Mínimas: * Material que evite entrada de luminosidade externa. * Tampa que facilite higienização e reposição dos químicos. * Validade: indeterminada. * Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta. * Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos. * Aros que facilitem a retirada das luvas para limpeza. * 1 anos de garantia.	UN	PRATA	2	135,00	270,00
42	11249 - COLHERES DE DENTINA 11 1/2	UN	PRATA	10	4,88	48,80
43	11250 - COLHERES DE DENTINA Nº 14	UN	FAVA	10	4,88	48,80
44	11251 - COLHERES DE DENTINA Nº 17	UN	FAVA	10	4,88	48,80
45	11252 - CONDENSADOR WARD Nº 01	UN	FAVA	4	7,12	28,48
46	11253 - CONDENSADOR WARD Nº 03	UN	FAVA	4	7,12	28,48
50	13712 - Solução viscosa dessensibilizante para tratamento de dentes com sensibilidade a variação de temperatura e a alimentos. Composição: Cloreto de Estrôncio a 10%, Nitrato de Potássio a 5%. Frasco contendo	UN	FGM	4	21,89	87,56
51	13714 - Discos de feltro natural utilizados para suportar pastas e abrasivos para polimento de superfícies. Disponíveis nos tamanhos 8 e/ou 12 mm acompanhando o mandril. Caixa com 24 unidades.	CX	FGM	5	30,00	150,00
53	5591 - Turbina (Caneta) De Alta Rotação Com Push-Botton E Jato De Agua Triplo.	UN	SCHUSTER	2	390,00	780,00
54	13715 - Exagatatório bucal, composto digluconato de clorexidina 0,12%	FR	IODONTOSUL	10	17,44	174,40
55	5493 - Escova De Robinson, Corte Das Cerdas Reta.	UN	PREVEN	100	1,17	117,00
56	5496 - Espatula De Inserção Para Resina Com Ponta Ativa Dourada	UN	INDUSBELO	20	60,00	1.200,00
57	11255 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO LIOFILIZADO, REABSORVÍVEL, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICRATIZANTE (HEMOSPON) Caixa com 10 Unidades	CX	BIODINAMICA	2	16,70	33,40
59	5498 - Evidenciador De Placa Bacteriana, Solução Para Bochecho, Pronto Para Uso Com 500ml	FRASCO	IODONTOSUL	2	8,80	17,60
60	5499 - Explorador Duplo Nº5	UN	FAVA	30	8,00	240,00
61	13716 - Fio de sutura tipo seda odontológica 3-0, não absorvível, agulha triangular 1/2, circunferência E1,7 cm, trançado, preto, estéril (agulha para sutura odontológica 1,7 cm com fio de seda), caixa com 24	CX	tecnew	30	30,30	909,00
62	5501 - Fio Dental - Com 500m	UN	HILLO	2	8,80	17,60
63	5502 - Fita Matriz De Aço 5 X 0,05 X 5m	UN	PREVEN	50	1,33	66,50
64	5503 - Fita Matriz De Aço 7 X 0,05 X 5m	UN	PREVEN	20	1,57	31,40
65	5504 - Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Tutti-Frutti Em Embalagem De 200ml	UN	IODONTOSUL	15	4,88	73,20
66	11256 - Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Neutro Em Embalagem De 200ml	UN	IODONTOSUL	10	4,88	48,80
67	5506 - Forceps Infantil Nº01	UN	FAVA	10	62,30	623,00
68	5507 - Forceps Infantil Nº02	UN	FAVA	10	62,30	623,00
69	13717 - Fôrceps Infanti Nº 3	UN	FAVA	10	62,30	623,00
70	13718 - Fôrceps Infanti Nº 5	UN	FAVA	10	62,30	623,00
71	5508 - Forceps Infantil Nº06	UN	FAVA	10	62,30	623,00
72	13719 - Fôrceps Infanti Nº 5	UN	FAVA	10	62,30	623,00
73	5509 - Forceps Nº150	UN	FAVA	10	76,50	765,00
74	5510 - Forceps Nº151	UN	FAVA	10	76,50	765,00
75	5511 - Forceps Nº17	UN	FAVA	10	76,50	765,00
76	13720 - Fôrceps nº 18L	UN	FAVA	10	76,50	765,00
77	13721 - Fôrceps 18R	UN	FAVA	10	76,50	765,00
78	13722 - Fôrceps 18R	UN	FAVA	10	76,50	765,00
79	13723 - Fôrceps nº 65	UN	FAVA	6	76,50	459,00
80	13724 - Fôrceps nº 16	UN	FAVA	10	76,50	765,00
82	5517 - Hidroxido De Calcio Fotopolimerizavel. Seringa Com 2g.	UN	MAQUIRA	4	26,20	104,80
83	2312 - HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	UN	BIODINAMICA	2	5,58	11,16
84	13725 - Hidroxido De Calcio Fotopolimerizavel. Seringa Com 2g	UN	MAQUIRA	5	24,00	120,00
85	13726 - Hollebeck nº 06	UN	PRATA	5	4,88	24,40
86	13727 - Kits de higiene bucal adulto e infantil contendo escova dental e creme dental de 50g	UN	ORAL	2.000	4,00	8.000,00
87	13728 - Kit de acabamento e polimento de resina composta, siliconas abrasivas.	UN	KG SORENSE	4	36,60	146,40

88	13729 - Kit de discos de lixa flexíveis, disponíveis em quatro granulações (grossa, média, fina, extra-fina) e nos tamanhos de 8 e 12 mm de diâmetro, acompanhando o mandril. Cixa com 56 discos	CX	TDV	4	78,50	314,00
89	13730 - Lâmina de bisturi descartável nº 15, em aço carbono, ponta afiada com perfeita adaptação ao cabo, estéril, em embalagem individual em alumínio, hermeticamente fechado, com dados de identificação, proc	CX	SOLIDOR	4	27,80	111,20
91	13732 - Mandril Praxis CA. Mandril para disco de lixa com centro metálico.	UN	TDV	4	42,30	169,20
92	13733 - Mandril Denteado Super Snap CA. Indicado para o encaixe dos discos de polimento contra-ângulo.	UN	PREVEN	6	2,32	13,92
94	13736 - Micro-brush fino (1,5mm), embalagem com 100 unidades	CX	FGM	15	7,84	117,60
95	13737 - Micro-brush regular, embalagem com 100 unidades	CX	FGM	15	7,84	117,60
97	6561 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	SOFT VISION	6	8,80	52,80
98	5528 - Papel Carbono, Dupla Face (Azil E Vermelho), Embalagem Com 12 Unidades	PCT	IODONTOSUL	4	1,52	6,08
100	2375 - PASTA PROFILATICA 90 G	UN	MAQUIRA	4	9,50	38,00
102	5529 - Pasta Para Polimento De Compositos A Base De Óxido De Alumínio Granulação Extra-Fina De 6 A 8 Microns. Seringa Com 4g.	UN	TDV	4	41,00	164,00
105	11265 - PINÇA CLÍNICA CURVA	UN	KODAK	30	13,50	405,00
107	13740 - Ponta diamantada FG 1012, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	FAVA	10	19,00	190,00
108	13741 - Ponta diamantada FG 1013 haste curta - caixa com 10 unidades	CX	FAVA	20	19,00	380,00
109	13742 - Ponta diamantada FG 1014, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	FAVA	20	19,00	380,00
110	13743 - Ponta diamantada FG 1015 haste curta - caixa com 10 unidades	CX	FAVA	20	19,00	380,00
111	13744 - Ponta diamanta FG 1016, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	FAVA	20	19,00	380,00
112	13745 - Ponta diamantada FG 3118, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	FAVA	10	19,00	190,00
114	13747 - Ponta diamantada dourada 2135FF para alta rotação	CX	FAVA	50	1,90	95,00
115	11269 - Ponta Diamantada Dourada 3118F para alta rotação	CX	FAVA	50	1,90	95,00
116	11270 - Ponta Diamantada 3195F para alta rotação	UN	FAVA	50	1,90	95,00
117	11271 - Ponta Diamantada 3168F para alta rotação	UN	FAVA	50	1,90	95,00
118	11272 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	UN	FAVA	30	1,90	57,00
119	11273 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	UN	FAVA	30	1,90	57,00
120	11274 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1094 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	FAVA	10	1,90	19,00
121	11275 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	FAVA	10	1,90	19,00
124	13748 - Porta agulha Mayo Heger de 14cm	UN	LM	10	33,50	335,00
126	5560 - Porta Amalgama Inox	UN	PRATA	4	36,48	145,92
128	13750 - Posicionador de filme radiográfico autoclavavel adulto, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	MAQUIRA	2	66,80	133,60
129	13751 - Posicionador de filme radiográfico autoclavavel infantil, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	MAQUIRA	2	66,80	133,60
130	11279 - PONTEIRA PARA ULTRASSON SHUSTER JET LAXIS SONIC (CONJUNTO DE 3 PONTEIRAS: T2s, T3s; Ts-1)	UN	SCHUSTER	10	275,00	2.750,00
132	11281 - PORTA DICAL DUPLA	UN	PRATA	15	4,88	73,20
134	13754 - Resina composta Fluida, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. (Resina flow). Cor A3 - Seringa 2g	SERINGA	BIODINAMICA	5	14,90	74,50
135	13755 - Resina composta Fluida, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. (Resina flow). Cor A1 - Seringa 2g	SERINGA	BIODINAMICA	5	14,90	74,50
141	13761 - Roletes de algodão odontológico - pacote com 100 unidades	PCT	SS PLUS	150	1,76	264,00
142	5579 - Selante De Fóssulas E Fissuras Fotopolimerizável	UN	DENTSPLY	4	45,15	180,60
143	13762 - Sistema adesivo de frasco único, fotopolimerizável, para esmalte e dentina. Solvente à base de etanol e carga de nanopartículas de sílica.	FR	MAQUIRA	40	19,00	760,00
144	5581 - Solução Fixadora Para Radiografias - Embalagem Com 475ml	FRASCO	CAITECH	20	9,20	184,00
145	5582 - Solução Reveladora - Embalagem Com 475ml	FRASCO	CAITECH	20	9,20	184,00
147	2420 - SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	PCT	A GOMES	50	4,80	240,00
148	13764 - Sugador odontológico descartável, para remoção de saliva, confeccionado em material atóxico, embalagem com 40 unidades.	PCT	A GOMES	100	4,80	480,00
150	11286 - SERINGA CARPULE	UN	FAVA	20	39,65	793,00
151	5584 - Taça De Borracha Embalagem Com 3 Unidades Para Polimento E Acabamento De Resinas	PCT	PREVEN	50	1,22	61,00
152	5586 - Tesoura Iris Reta	UN	FAVA	10	28,13	281,30
155	13767 - Tira de poliéster transparente, envelope com 50 unidades de 10 x 120 x 0,05mm	PCT	PREVEN	20	1,68	33,60
156	13768 - Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10 ml e frasco de solvente contendo 10.	FR	SS WHITE	2	29,90	59,80
<b>Total (RS):</b>						63.217,01

## 409 - JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	5456 - Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	CX.	PROCARE	40	35,00	1.400,00
7	5458 - Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	UN	FAVA	10	19,95	199,50
8	5459 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l	UN	FAVA	10	19,95	199,50
9	5460 - Alavanca Seldin Adulto Reta 2	UN	FAVA	10	19,95	199,50
15	5463 - Anestésico Local Injetável, Articaina 4% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	DFL	50	150,00	7.500,00
16	2816 - ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAINA SV 3% CX C/50 UND	CX	DFL	4	120,00	480,00
21	13701 - Bandeja Inox 22 x 12 x 1cm	UN	MAQUIRA	30	20,00	600,00
31	5475 - Broca Cirúrgica Zecrya	UN	DENTSPLY	30	20,00	600,00
33	5482 - Cimento Provisório, Para Cimentação E Obtenção Provisória, Composição Reforçada À Base De Óxido De Zinco E Eugeol De Fácil E Rápida Manipulação E Com Propriedades Sedativas, Pó(35g) E Líquido (15ml)	CX	MAQUIRA	5	44,90	224,50
47	11254 - CONDENSADOR WARD Nº 02	UN	FAVA	4	7,00	28,00
48	5489 - Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 17/18	UN	FAVA	5	9,00	45,00
49	13711 - Descolador MOLT Dissector, cabo de 8 mm, aço inox, autoclavável.	UN	FAVA	15	20,00	300,00
52	5488 - Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 13/14	UN	FAVA	5	9,95	49,75
58	5497 - Espelho Dental Sem Cabo, Caixa Com 12 Unidades	FRASCO	PREMIUM	10	29,90	299,00
81	2330 - FORMOCRESOL 10 ML	FR	MAQUIRA	4	7,50	30,00
90	13731 - Lubrificante em spray, para alta e baixa rotação - composto por óleo mineral de baixa viscosidade, para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos, unidade com 200ml	UN	MAQUIRA	2	19,90	39,80

93	13734 - Mandril Para Discos CA. Indicado para polidor formato disco.	UN	FAVA	6	2,50	15,00
99	13739 - Pote Dappen De vidro	Pote	MAQUIRA	10	3,50	35,00
101	5534 - Pedra Pomes, Uso Odontológico, Ultra Fina. Pote Com 100 G	PCT	MAQUIRA	2	8,00	16,00
103	5535 - Pelicula Radiografica Adulto, Filme E Caixa Com 150 Peliculas	CX	KODAK	7	149,90	1.049,30
104	5536 - Pelicula Radiografica Infantil, Filme E Caixa Com 100 Peliculas	CX	KODAK	7	199,00	1.393,00
106	5538 - Placa De Vidro , 20mm, Polida	UN	PREVE	4	6,00	24,00
113	13746 - Ponta diamantada FG 3118F, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	FAVA	10	15,00	150,00
122	11276 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO PËRA	UN	SHOFU	50	8,00	400,00
123	11277 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO CHAMA	UN	SHOFU	50	8,00	400,00
125	13749 - Porta Agulha Mathieu	UN	PRATA	10	45,00	450,00
127	11278 - PORTA BROCAS ODONTOLÓGICAS DE 15 FUROS	UN	MAQUIRA	2	7,90	15,80
131	13752 - Pó de bicarbonato de sódio, 80g (udo odontológico)	PCT	MAQUIRA	10	4,80	48,00
133	13753 - Porta-matriz tofflemire	UN	FAVA	10	25,00	250,00
136	13756 - Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida na cor A1 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superjcie modifc	BISNAGA	BIODINAMICA	10	25,00	250,00
137	13757 - Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida na cor OA3 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superjcie modifi	BISNAGA	BIODINAMICA	10	25,00	250,00
138	13758 - Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida na cor A2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superjcie modifc	BISNAGA	BIODINAMICA	50	25,00	1.250,00
139	13759 - Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida na cor A3 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superjcie modifc	BISNAGA	BIODINAMICA	50	25,00	1.250,00
140	13760 - Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida na cor A3,5 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superjcie modi	BISNAGA	BIODINAMICA	50	25,00	1.250,00
146	13763 - Spray para teste de vitalidade, -50°C	UN	MAQUIRA	2	35,00	70,00
149	11285 - SINDESMÓTOMO CIRÚRGICO	PCT	PRATA	20	8,00	160,00
153	13765 - Tira de lixa abrasiva de ácido inoxidável 4mm, embalagem com 12 tiras	PCT	MAQUIRA	30	6,00	180,00
154	13766 - Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de resina composta, com duas faces abrasivas, granulação média e fina, embalagem com 150 unidades.	PCT	MAQUIRA	20	7,00	140,00
<b>Total (RS):</b>						21.240,65

Riacho da Cruz/RN, 10 de junho de 2019

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**7E48D2C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO Nº. 004/2019**

**Decreto Nº. 004/2019 Riacho da Cruz/ RN, 1 de abril de 2019.**

Decreta Alteração de Suplementação orçamentária da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 416/2018 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 416/2018 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 1 de abril de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

**Suplementação**

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>		
<b>2 - Prefeitura de Riacho da Cruz</b>		
<b>3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
78 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
<b>4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
105 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		

<b>2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 29.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 29.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 29.000,00</b>
<b>8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz</b>		
<b>8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
<b>1.41 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR</b>		
40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 7	RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 15.000,00</b>
<b>2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
27 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 3	RS 65.000,00
33 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3	RS 38.308,14
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 103.308,14</b>
<b>2.112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS</b>		
196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>2.133 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ</b>		
42 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 3	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 138.308,14</b>

## Redução

<b>2 - Prefeitura de Riacho da Cruz</b>		
<b>2001 - GABINETE DO PREFEITO(A)</b>		
<b>2.5 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>		
61 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	RS 2.900,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 2.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 2.900,00</b>
<b>3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>1.4 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>		
64 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 16.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 16.000,00</b>
<b>2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
65 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	RS 7.000,00
75 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 1	RS 4.500,00
77 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	RS 1.500,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 13.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 29.000,00</b>
<b>4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>2.128 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA</b>		
108 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 1	RS 3.000,00
109 - 3.3.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 1	RS 2.300,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.300,00</b>
<b>2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
103 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 10.300,00</b>
<b>7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>		
<b>2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>		
331 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	RS 900,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 900,00</b>
<b>11001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>2.89 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
388 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	RS 900,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 900,00</b>
<b>8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz</b>		
<b>8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
<b>1.12 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		
306 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	RS 4.000,00
307 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 3	RS 4.000,00
309 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3	RS 38.308,14
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 46.308,14</b>
<b>1.13 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>		
310 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 7	RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 15.000,00</b>
<b>2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
17 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 3	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
<b>2.112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS</b>		
191 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 3	RS 5.000,00
193 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 3	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>2.113 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO</b>		
313 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 3	RS 4.000,00
314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	RS 10.000,00
315 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3	RS 10.000,00
316 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 3	RS 3.500,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 27.500,00</b>
<b>2.31 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA</b>		
541 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 3	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 2.000,00</b>
<b>2.33 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>		
145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 3	RS 2.500,00
146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	RS 4.000,00
147 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3	RS 4.000,00

148 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 3	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 14.500,00</b>
<b>2.37 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR</b>		
150 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 3	RS 1.500,00
151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	RS 3.000,00
153 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 3	RS 3.500,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 8.000,00</b>
<b>2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA</b>		
48 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 203	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 138.308,14</b>

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:3ED9D17B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190018 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2019 SRP, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 08/03/2019 a 08/03/2020. Empresa(s) vencedora(s): MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06; e LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**Empresa: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
02	ÁCIDO AMINOCAPROICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML	NIKKHO	FRASCO	600	22,00	13.200,00
03	ÁCIDO AMINOCAPROICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML	NIKKHO	FRASCO	500	19,20	9.600,00
05	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, GOTAS, FR 20ML	NATULAB	FRASCO	1.200	1,38	1.656,00
06	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	NATULAB	COMPRIMIDO	5.000	0,13	650,00
08	ÁGUA BIDESTILADA, AMP 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	6.000	0,16	960,00
09	ÁGUA BIDESTILADA, FR 250ML	HALEXSTAR	FRASCO	2.500	2,30	5.750,00
10	ÁGUA BIDESTILADA, FR 500ML	FARMACE	FRASCO	2.500	2,70	6.750,00
12	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 10ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	600	1,18	708,00
16	AMICACINA, 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	TEUTO	AMPOLA	1.000	1,70	1.700,00
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	E.M.S	COMPRIMIDO	5.000	1,41	7.050,00
20	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	800	4,39	3.512,00
21	AMPICILINA, 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5.000	0,24	1.200,00
22	AMPICILINA, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	600	3,18	1.908,00
24	ANLÓDIPINO, 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000	0,04	160,00
27	ATROPINA, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	ISOFARMA	AMPOLA	600	0,37	222,00
28	AZATIOPRINA, 50MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000	0,80	800,00
31	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJ.	BLAU FARMA	AMPOLA	1.200	4,88	5.856,00
34	BENZOILMETRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML	BELFAR	FRASCO	600	7,02	4.212,00
35	BROMETO DE IPRATÓPIO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FR 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.000	0,73	730,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, AMP 5ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.200	1,42	1.704,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, FR 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.200	7,02	8.424,00
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	600	7,75	4.650,00
41	CAPTÓPRIL, 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	36.000	0,06	2.160,00
42	CARVEDILOL, 12,5MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	0,12	360,00
43	CARVEDILOL, 25MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	0,16	480,00
44	CARVEDILOL, 3,125MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	4.500	0,08	360,00
45	CARVEDILOL, 6,25MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	4.500	0,10	450,00
47	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	TEUTO	FRASCO	1.200	7,02	8.424,00
49	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	BLAU FARMACÉUTICA	AMPOLA	1.000	6,56	6.560,00
50	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO	BLAU FARMACÉUTICA	AMPOLA	1.200	7,87	9.444,00
52	CETOCONAZOL, 200MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1.500	0,16	240,00
55	CIMETIDINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	600	0,77	462,00
56	CIMETIDINA, 200MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5.000	0,16	800,00
58	CINARIZINA, 75MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	2.000	0,33	660,00
59	CIPROFIBRATO, 100MG	VITAPAN	COMPRIMIDO	1.000	0,57	570,00
64	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 100ML	FARMACE	FRASCO	3.000	2,28	6.840,00
65	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 250ML	FARMACE	FRASCO	2.500	2,36	5.900,00
66	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FARMACE	FRASCO	3.600	2,75	9.900,00
67	CLORIDRATO DE TANSULOSINA, 0,4MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	1.500	1,70	2.550,00
68	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30G	CRISTALIA	BISNAGA	1.000	11,60	11.600,00
69	COLECALCIFEROL, 200UI/GOTA, FR 10ML	VITAPAN	FRASCO	50	8,25	412,50
70	DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	700	1,62	1.134,00
71	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	SANVAL	BISNAGA	1.000	1,12	1.120,00
75	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG, FR 120ML	NOVAQUIMICA	FRASCO	600	5,30	3.180,00
78	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 3ML	TEUTO	AMPOLA	3.000	0,57	1.710,00
80	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15MG/ML, GOTAS, FR 20ML	VITAPAN	FRASCO	300	4,30	1.290,00

82	DIGOXINA, 0,25MG	PHARLAB	COMPRESSO	5.000	0,07	350,00
87	DUTASTERIDA + TANSULOSINA, 0,5MG + 0,4MG	ZODIAC	COMPRESSO	2.000	3,45	6.900,00
89	ENALAPRIL, 20MG	SANVAL	COMPRESSO	20.000	0,05	1.000,00
90	ENALAPRIL, 5MG	NOVAQUIMICA	COMPRESSO	10.000	0,09	900,00
91	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	600	1,97	1.182,00
94	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500	5,45	2.725,00
95	ESTRIOL, 1MG/G, BISNAGA 50G	SANVAL	BISNAGA	300	13,75	4.125,00
97	ETILEFRINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	600	1,16	696,00
98	FINASTERIDA, 5MG	NOVAQUIMICA	COMPRESSO	1.500	0,52	780,00
101	FUROSEMIDA, 40MG	HIPOLABOR	COMPRESSO	40.000	0,04	1.600,00
104	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA S.A	AMPOLA	1.000	1,16	1.160,00
106	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	1.200	0,23	276,00
107	GLICOSE, 5%, SISTEMA FECHADO, FR 250ML	FARMACE	FRASCO	1.200	2,60	3.120,00
110	HIDRALAZINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	5,05	3.030,00
111	HIDRALAZINA, 50MG	NOVARTIS	COMPRESSO	5.000	0,44	2.200,00
113	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG	PHARLAB	COMPRESSO	20.000	0,05	1.000,00
119	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 30ML	NATULAB	FRASCO	1.200	1,18	1.416,00
121	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, COM APLICADOR, TUBETE 3ML	AVENTIS	UNIDADE	40	81,39	3.255,60
122	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, FR 10ML	AVENTIS	FRASCO	20	218,43	4.368,60
123	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, REFIL, TUBETE 3ML	AVENTIS	UNIDADE	60	77,50	4.650,00
124	INSULINA LISPRO, 100 UI/ML, COM APLICADOR, TUBETE 3ML	ELI LILLY	UNIDADE	40	45,28	1.811,20
130	LIDOCAÍNA, 2%, INJETÁVEL, FR 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	2,63	1.315,00
131	LORATADINA, 10MG	GEOLAB	COMPRESSO	3.000	0,09	270,00
132	LOSARTANA POTÁSSICA, 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRESSO	6.000	0,30	1.800,00
134	MEBENDAZOL, 100MG	BELFAR	COMPRESSO	6.000	0,41	2.460,00
141	METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	ISOFARMA	AMPOLA	1.800	0,37	666,00
142	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	1.000	4,88	4.880,00
145	NAFAZOLINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FR 30ML	GEOLAB	FRASCO	200	2,50	500,00
146	NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	HIPOLABOR	BISNAGA	1.000	1,69	1.690,00
150	NIMESULIDA, 50MG/ML, GOTAS, FR 15ML	VITAPAN	FRASCO	600	2,04	1.224,00
151	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 50ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300	4,26	1.278,00
154	NORFLOXACINO, 400MG	MEDQUÍMICA	COMPRESSO	6.000	0,28	1.680,00
155	OMEPRAZOL, 20MG	PRATI DONADUZZI	COMPRESSO	12.000	0,07	840,00
156	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 15ML	FARMACE	FRASCO	10.000	0,84	8.400,00
169	RIVAROXABANA, 20MG	BAYER	COMPRESSO	1.000	8,40	8.400,00
170	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, 27,9G	NATULAB	ENVELOPE	15.000	0,53	7.950,00
171	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE, FR 100ML	NATULAB	FRASCO	1.000	1,17	1.170,00
172	SECNIDAZOL, 1.000MG	PHARLAB	COMPRESSO	3.000	0,52	1.560,00
173	SIMETICONA, 75MG/ML, GOTAS, FR 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.000	0,65	650,00
179	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME, BISNAGA 30G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	500	3,65	1.825,00
180	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMPRESSO	6.000	0,11	660,00
181	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML	TEUTO	FRASCO	600	1,70	1.020,00
182	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FR 30ML	HIPOLABOR	FRASCO	600	0,99	594,00
183	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	E.S FLEX	COMPRESSO	12.000	0,06	720,00
184	TANSULOSINA, 0,4MG	GEOLAB	COMPRESSO	2.000	1,52	3.040,00
185	TENOXICAM, 40MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	300	7,33	2.199,00
186	TETRACICLINA, 500MG	MEDQUÍMICA	COMPRESSO	3.000	0,24	720,00
187	VILDAGLIPTINA, 50MG	NOVARTIS	COMPRESSO	3.600	4,15	14.940,00

**Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES; C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, estabelecida à AV BARÃO DE BONITO, 406 - SALA 01, VÁRZEA, Recife PE.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	SOBRAL-PI	COMPRESSO	40.000	0,02	800,00
04	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML	SANTISA-SP	AMPOLA	1.000	0,69	690,00
07	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	HIPOLABOR-MG	COMPRESSO	15.000	0,04	600,00
11	ALBENDAZOL, 400MG	GREENFARMA-GO	COMPRESSO	2.000	0,41	820,00
13	AMBROXOL, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FR 100ML	FARMACE-CE	FRASCO	1.000	1,70	1.700,00
14	AMBROXOL, 6MG/ML, XAROPE ADULTO, FR 100ML	FARMACE-CE	FRASCO	1.000	1,78	1.780,00
19	AMOXICILINA, 500MG	AUROBINDO	COMPRESSO	25.000	0,19	4.750,00
23	ANLÓDIPINO, 10MG	GEOLAB-GO	COMPRESSO	3.000	0,07	210,00
25	ATENÓLÓL, 25MG	VITAMED LTDA	COMPRESSO	10.000	0,03	300,00
26	ATENÓLÓL, 50MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRESSO	10.000	0,04	400,00
29	AZITROMICINA, 500MG	MEDQUÍMICA-MG	COMPRESSO	6.000	0,57	3.420,00
30	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 600MG	PRATI DONADUZZI-PR	FRASCO	600	7,55	4.530,00
32	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	TEUTO-GO	AMPOLA	1.200	9,60	11.520,00
33	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO-GO	AMPOLA	1.200	8,95	10.740,00
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	FARMACE-CE	AMPOLA	1.000	1,05	1.050,00
40	CAPTÓPRIL, 25MG	SANVAL	COMPRESSO	50.000	0,02	1.000,00
46	CEFALEXINA, 500MG	ABL	COMPRESSO	12.000	0,35	4.200,00
48	CEFALÓTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	ABL	AMPOLA	1.000	4,55	4.550,00
51	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR	ABL	AMPOLA	200	9,37	1.874,00
53	CETÓCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	SOBRAL-PI	BISNAGA	1.000	2,19	2.190,00
57	CINARIZINA, 25MG	BRAINFARMA	COMPRESSO	2.000	0,09	180,00
60	CIPROFLOXACINO, 500MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRESSO	7.000	0,25	1.750,00
63	CLINDAMICINA, 300MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRESSO	1.000	0,94	940,00
72	DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR, FR 100ML	FARMACE-CE	FRASCO	1.000	1,38	1.380,00
73	DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	FARMACE-CE	AMPOLA	1.800	0,49	882,00
74	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2,5ML	FARMACE-CE	AMPOLA	3.600	0,70	2.520,00
76	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML, XAROPE, FR 100ML	HIPOLABOR-MG	FRASCO	1.000	1,03	1.030,00
77	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG	GEOLAB-GO	COMPRESSO	5.000	0,07	350,00
79	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	GEOLAB-GO	COMPRESSO	12.000	0,06	720,00
81	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG	VITAMED LTDA	COMPRESSO	12.000	0,03	360,00
83	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	GREENFARMA-GO	COMPRESSO	10.000	0,08	800,00
84	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA-SP	AMPOLA	3.600	0,50	1.800,00
85	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FR 10ML	FARMACE-CE	FRASCO	1.200	0,76	912,00
88	ENALAPRIL, 10MG	MEDQUÍMICA-MG	COMPRESSO	20.000	0,04	800,00
99	FLUCONAZOL, 150MG	MEDQUÍMICA-MG	COMPRESSO	3.000	0,33	990,00



100	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA-SP	AMPOLA	2.400	0,45	1.080,00
103	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	SANTISA-SP	AMPOLA	1.000	0,99	990,00
105	GLIBENCLAMIDA, 5MG	MEDQUIMICA-MG	COMPRESSO	40.000	0,02	800,00
108	GLICOSE, 5%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FRESENIUS	FRASCO	1.800	3,04	5.472,00
109	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	FARMACE-CE	AMPOLA	1.200	0,26	312,00
112	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	MEDQUIMICA-MG	COMPRESSO	40.000	0,02	800,00
114	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ PARA INJEÇÃO	BLAUSIEGEL-SP	FRASCO	1.000	2,48	2.480,00
115	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ PARA INJEÇÃO	NOVAFARMA-GO	FRASCO	1.000	6,25	6.250,00
116	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML	NATULAB	FRASCO	600	2,30	1.380,00
118	IBUPROFENO, 300MG	VITAMEDIC	COMPRESSO	2.000	0,15	300,00
120	IBUPROFENO, 600MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRESSO	6.000	0,28	1.680,00
126	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG	MERCK	COMPRESSO	5.000	0,11	550,00
127	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG	MERCK	COMPRESSO	5.000	0,11	550,00
128	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG	MERCK	COMPRESSO	5.000	0,11	550,00
129	LIDOCAÍNA, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G	HIPOLABOR-MG	BISNAGA	300	2,79	837,00
133	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRESSO	30.000	0,06	1.800,00
135	METFORMINA, 500MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRESSO	5.000	0,08	400,00
136	METFORMINA, 850MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRESSO	40.000	0,08	3.200,00
137	METILDOPA, 250MG	SANVAL	COMPRESSO	10.000	0,46	4.600,00
138	METILDOPA, 500MG	EMS	COMPRESSO	15.000	0,58	8.700,00
139	METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	500	1,49	745,00
140	METOCLOPRAMIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 10ML	MARIOL-SP	FRASCO	600	0,80	480,00
143	METRONIDAZOL, 250MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRESSO	6.000	0,14	840,00
144	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	FRESENIUS	BOLSA	600	2,48	1.488,00
147	NIFEDIPINO, 10MG	GEOLAB-GO	COMPRESSO	20.000	0,04	800,00
148	NIFEDIPINO, 20MG	GEOLAB-GO	COMPRESSO	20.000	0,06	1.200,00
149	NIMESULIDA, 100MG	VITAMEDIC	COMPRESSO	12.000	0,09	1.080,00
152	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G	GREENFARMA-GO	BISNAGA	1.000	4,00	4.000,00
157	PARACETAMOL, 500MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRESSO	15.000	0,04	600,00
158	PARACETAMOL, 750MG	ZYDUS	COMPRESSO	20.000	0,07	1.400,00
160	PETROLATO, ÓLEO MINERAL, LAXATIVO, ORAL, FR 100ML	IMEC	FRASCO	500	2,35	1.175,00
161	PIROXICAM, 20MG	GEOLAB-GO	COMPRESSO	5.000	0,14	700,00
162	PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 60ML	HIPOLABOR-MG	FRASCO	1.000	3,38	3.380,00
163	PREDNISONA, 20MG	SANVAL	COMPRESSO	10.000	0,20	2.000,00
164	PREDNISONA, 5MG	SANVAL	COMPRESSO	6.000	0,08	480,00
165	PROMETAZINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANVAL	AMPOLA	1.000	1,95	1.950,00
166	PROPRANOLOL, 40MG	OSORIO DE MORAIS	COMPRESSO	30.000	0,02	600,00
167	RANITIDINA, 150MG	MEDQUIMICA-MG	COMPRESSO	10.000	0,08	800,00
168	RANITIDINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	FARMACE-CE	AMPOLA	1.200	0,55	660,00
174	SINVASTATINA, 20MG	SANVAL	COMPRESSO	15.000	0,07	1.050,00
175	SINVASTATINA, 40MG	SANVAL	COMPRESSO	15.000	0,13	1.950,00
176	SOLUÇÃO DE RINGER, ASSOC. COM LACTATO DE SÓDIO, SIST. FECHADO, FR. C/ 500ML	FRESENIUS	FRASCO	1.000	3,03	3.030,00
177	SOLUÇÃO DE RINGER, SIMPLES, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML	FARMACE-CE	FRASCO	1.800	3,00	5.400,00
178	SUCCINATO DE METOPROLOL, 50MG	ACCORD	COMPRESSO	1.000	1,05	1.050,00
188	VITAMINAS DO COMPLEXO B	VITAMED LTDA	COMPRESSO	6.000	0,05	300,00

Ruy Barbosa/RN, 10 de Junho de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador:43473B14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

Processo Administrativo nº 102129/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME		
CNPJ: 21.062.777/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: Rua JOAQUIM RIBEIRO, 181, Centro, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: Aldo Fabrizio Dutra Dantas - CPF: 030.403.514-94		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020566 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO TOTAL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO SELO "A", GÁS ECOLÓGICO R-410ª	AGRATTO	UND	50,00	1.300,00	65.000,00
5	0020568 - VENTILADOR DE PAREDE HÉLICE PLÁSTICA 53CM DIÂMETRO, GRADE 60CM DIÂMETRO EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, POTÊNCIA DE 160W, VELOCIDADE/ROTAÇÃO 1.150RPM, TENSÃO 220V	VENTISOL	UND	50,00	185,00	9.250,00

Importa a presente em R\$ 74.250,00, (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 06/06/2020. SANTA CRUZ/RN, 07 de junho de 2019. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Aldo Fabrizio Dutra Dantas–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**94139893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

Processo Administrativo nº 102129/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA		
CNPJ: 08.449.096/0001-81	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANISIO SALATIEL, 0 GALPÃO 03, ROGER, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58020-000		
Representante: Rodrigo Feitosa da Silva - CPF: 051.046.044-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0020564 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO TOTAL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO SELO "A", GÁS ECOLÓGICO R-410ª	AMAZONAS	UND	60,00	1.455,00	87.300,00

Importa a presente em R\$ 87.300,00, (oitenta e sete mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 06/06/2020. SANTA CRUZ/RN, 07 de junho de 2019. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Rodrigo Feitosa da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4D651AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

Processo Administrativo nº 102129/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 23.446.094/0001-22	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-270		
Representante: Suneý Soares de Souza - CPF: 011.628.954-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
2	0020565 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO TOTAL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO SELO "A", GÁS ECOLÓGICO R-410ª	AGRATTO	UND	60,00	2.080,00	124.800,00

Importa a presente em R\$ 124.800,00, (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 06/06/2020.

SANTA CRUZ/RN, 07 de junho de 2019.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Suneý Soares de Souza–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B28A966C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

Processo Administrativo nº 102129/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME		
CNPJ: 17.570.889/0001-45	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Senador Duarte Filho, 116, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-110		
Representante: Willams da Silva - CPF: 914.082.104-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
4	0020567 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTU'S, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO TOTAL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO SELO	AGRATO	UND	20,00	3.000,00	60.000,00

"A", GÁS ECOLÓGICO R-410º					
0020569 - VENTILADOR DE COLUNA HÉLICE PLÁSTICA 45 CM DIÂMETRO, GRADE 50CM DIÂMETRO EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, POTÊNCIA DE 140W, VELOCIDADE / ROTAÇÃO 1.450RPM, TENSÃO 220V	ARGE	UND	50,00	210,00	10.500,00

Importa a presente em R\$ 70.500,00, (setenta mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 06/06/2020. SANTA CRUZ/RN, 07 de junho de 2019. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Willams da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9D192F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 SRP**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2019 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1457 - Jousimar Edivagner Matias Moura 07252981460 (28.563.105/0001-78)**

ITEM	SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	7133 - IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL BRILHO 140G	M²	OESTE SERV	1.200	50,00	60.000,00
2	7134 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G	M²	OESTE SERV	1.200	60,00	72.000,00
3	7135 - CONFECCÃO DE PLACAS FRONT EM LONA COM ESTRUTURAL DE METAL GALVANIZADO	M²	OESTE SERV	250	140,00	35.000,00
4	7146 - CONFECCÃO DE CAMISETAS MALHA PP BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UND	OESTE SERV	1.200	15,00	18.000,00
5	7136 - CONFECCÃO DE PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO Formato 440mm x 320mm - dobrado, confeccionado em papel rosa, gramatura 250g/m2, impresso na cor preta. conforme modelo.	UND	OESTE SERV	1.200	2,50	3.000,00
6	7140 - CONFECCÃO DE FICHAS DE NOTIFICAÇÃO DO BLOCO SINANEm papel off-set, branco, tamanho A4, gramatura 75g/m2, impresso na cor pretabloco com 100 folhas. Conforme o modelo.	BLC	OESTE SERV	5	23,00	115,00
7	7141 - CONFECCÃO DE BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXAMEEm papel off-set, branco, tamanho A4, gramatura 75g/m2, impresso na cor pretabloco com 100 folhas. Conforme o modelo.	BLC	OESTE SERV	120	23,00	2.760,00
8	7142 - CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO COMUMPapel off-set 60/70g, timbrado, com impressão em preto, formato: 205mm x 310mm - bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	BLC	OESTE SERV	600	9,00	5.400,00
9	7143 - CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE 2 VIAPapel off-set, timbrado, com impressão em preto, formato: 205mm x 310mm - bloco com 100 folhas, sendo primeira via com papel branco e segunda colorido ; Conforme modelo	BLC	OESTE SERV	300	9,00	2.700,00
10	7144 - RECEITUÁRIO AZULEm papel off-set, branco,tamanho A4, azul, gramatura 75g/m2, impressão preto, enumerados conforme autorizações, tamanho padrão	BLC	OESTE SERV	200	7,50	1.500,00
11	7145 - CONFECCÃO DE PASTA PARA PRONTUÁRIOEm papel offset 250g; gramatura 180g/m2; formato 350mm x 255mm, fechad; aba com 50mm; 4X0 cor. Conforme modelo	UND	OESTE SERV	800	2,00	1.600,00
12	1221 - CERTIFICADO A4 (29,7X21CM) (IMPRESSÃO 4X0, PAPEL OFF-SET 180G)	UND	OESTE SERV	1.000	1,30	1.300,00
13	599 - PANFLETO A5 (21X15CM) (IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÉ 90G)	UND	OESTE SERV	10.000	0,80	8.000,00
14	1220 - BLOCOS DE NOTAS (TAMANHO 15 X 21 CM, SERRILHADO, MIOLO NDE 50 PÁGINAS, CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPEL OFF-SET 180G, IMPRESSÃO 4 X 0)	UND	OESTE SERV	1.300	4,00	5.200,00
15	3493 - CRACHÁ PARA CONGRESSO (TAMANHO 10X15CM COM DOIS FUIROS E CORDÃO DE POLIESTER, IMPRESSÃO 4X0)Confeccão	UND	OESTE SERV	1.300	1,50	1.950,00
16	8679 - PASTA EM PAPEL ORELHA (PASTA 420MM DE ALTURA E 297MM DE LARGURA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL OFFSET, COM ORELHAS	UND	OESTE SERV	1.500	2,50	3.750,00
17	8680 - CANETA PERSONALIZADA (BRANCA COM DETALHE EM AZUL E ESTAMPA POR SILK OU TRANSFER)	UND	OESTE SERV	1.000	2,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>224.275,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 10 de junho de 2019

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**E24E2B3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 009/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 009/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do

Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, n.º 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, n.º 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LÍVIA PATRÍCIA DIOGENES VIANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.087.251-SSP/RN, inscrita no CPF n.º 043.008.794-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 82, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, n.º 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460**, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.563.105/0001-78, estabelecida na Avenida BR 405, n.º sn, Centro, São Francisco do Oeste/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 002.077.001 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 072.529.814-60, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, n.º 33, Centro, São Francisco do Oeste/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 009/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial n.º 009/2019 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Educação, preços para contratação de empresa para impressão e confecção de materiais gráficos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo **02 (dois) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.3 – Todas as artes/designers referentes ao produtos solicitados que não existirem modelos prontos, deverão ser elaboradas por conta da contratada bem como pintura, adesivação, sublimação e demais serviços necessários a execução total do objeto, sem nenhum custo para a contratante.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP n.º 009/2019.

ITEM	SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	7133 - IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL BRILHO 140G	M²	OESTE SERV	1.200	50,00	60.000,00
2	7134 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G	M²	OESTE SERV	1.200	60,00	72.000,00
3	7135 - CONFECÇÃO DE PLACAS FRONT EM LONA COM ESTRUTURAL DE METAL GALVANIZADO	M²	OESTE SERV	250	140,00	35.000,00
4	7146 - CONFECÇÃO DE CAMISETAS MALHA PP BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UND	OESTE SERV	1.200	15,00	18.000,00
5	7136 - CONFECÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO Formato 440mm x 320mm - dobrado, confeccionado em papel rosa, gramatura 250g/m2, impresso na cor preta. conforme modelo.	UND	OESTE SERV	1.200	2,50	3.000,00
6	7140 - CONFECÇÃO DE FICHAS DE NOTIFICAÇÃO DO BLOCO SINAN Em papel off-set, branco, tamanho A4, gramatura 75g/m2, impresso na cor pretablocos com 100 folhas. Conforme o modelo.	BLC	OESTE SERV	5	23,00	115,00
7	7141 - CONFECÇÃO DE BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXAMES Em papel off-set, branco, tamanho A4, gramatura 75g/m2, impresso na cor pretablocos com 100 folhas. Conforme o modelo.	BLC	OESTE SERV	120	23,00	2.760,00
8	7142 - CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO COMUM Papel off-set 60/70g, timbrado, com impressão em preto, formato: 205mm x 310mm - bloco com 100 folhas; Conforme modelo.	BLC	OESTE SERV	600	9,00	5.400,00
9	7143 - CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE 2 VIAS Papel off-set, timbrado, com impressão em preto, formato: 205mm x 310mm - bloco com 100 folhas, sendo primeira via com papel branco e segunda colorido; Conforme modelo	BLC	OESTE SERV	300	9,00	2.700,00
10	7144 - RECEITUÁRIO AZUL Em papel off-set, branco, tamanho A4, azul, gramatura 75g/m2, impressão preto, enumerados conforme autorizações, tamanho padrão	BLC	OESTE SERV	200	7,50	1.500,00
11	7145 - CONFECÇÃO DE PASTA PARA PRONTUÁRIO Em papel off-set 250g; gramatura 180g/m2; formato 350mm x 255mm, fechad; aba com 50mm; 4X0 cor. Conforme modelo	UND	OESTE SERV	800	2,00	1.600,00
12	1221 - CERTIFICADO A4 (29,7X21CM) (IMPRESSÃO 4X0, PAPEL OFF-SET 180G)	UND	OESTE SERV	1.000	1,30	1.300,00
13	599 - PANFLETO A5 (21X15CM) (IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÉ 90G)	UND	OESTE SERV	10.000	0,80	8.000,00
14	1220 - BLOCOS DE NOTAS (TAMANHO 15 X 21 CM, SERRILHADO, MIOLO NDE 50 PÁGINAS, CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPEL OFF-SET 180G, IMPRESSÃO 4 X 0)	UND	OESTE SERV	1.300	4,00	5.200,00
15	3493 - CRACHÁ PARA CONGRESSO (TAMANHO 10X15CM COM DOIS FUIROS E CORDÃO DE POLIESTER, IMPRESSÃO 4X0) Confecção	UND	OESTE SERV	1.300	1,50	1.950,00
16	8679 - PASTA EM PAPEL ORELHA (PASTA 420MM DE ALTURA E 297MM DE LARGURA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL OFFSET, COM ORELHAS)	UND	OESTE SERV	1.500	2,50	3.750,00

17	8680 - CANETA PERSONALIZADA (BRANCA COM DETALHE EM AZUL E ESTAMPA POR SILK OU TRANSFER)	UND	OESTE SERV	1.000	2,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>224.275,00</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39 – Serviços Terceiro Pessoa jurídica, existente no orçamento 2019.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 009/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 009/2019, homologado em 10 de junho de 2019.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

### 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 10 de junho de 2019

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante Do Fmas

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA**

Titular Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 28.563.105/0001-78

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_  
*Francisco Fhederico Diogenes de Sousa*  
CPF Nº 101.383.454-22

2º) \_\_\_\_\_  
*Addyson Manoel Freitas de Paiva*  
CPF Nº 095.873.204-33

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveao Leite  
**Código Identificador:**C68D7364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019**

## Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	7768 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca FIAT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,2000
Lance Final:	18,21
Valor Final:	3,44
Valor Total:	3,44
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:11:11
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	FIAT

Item:	0002
Descrição:	7769 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca FIAT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6000
Lance Final:	19,50
Valor Final:	3,70
Valor Total:	3,70
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:11:14
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FIAT

Item:	0003
Descrição:	7770 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca FIAT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2000
Lance Final:	24,00
Valor Final:	3,95
Valor Total:	3,95
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:11:17
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FIAT

Item:	0004
Descrição:	7771 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca FIAT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0000
Lance Final:	21,00
Valor Final:	3,95
Valor Total:	3,95
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:11:27
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FIAT

Item:	0005
Descrição:	7772 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca FIAT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	6,0000
Lance Final:	11,10
Valor Final:	5,33
Valor Total:	5,33
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:11:30
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	FIAT

Item:	0006
Descrição:	7773 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca FIAT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,1000
Lance Final:	20,56
Valor Final:	5,64
Valor Total:	5,64
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:11:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	FIAT

Item:	0007
Descrição:	7774 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca FIAT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5000
Lance Final:	6,52
Valor Final:	6,08
Valor Total:	6,08
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:11:37
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	FIAT

Item:	0008
Descrição:	7775 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca FIAT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6700
Lance Final:	6,69
Valor Final:	6,22
Valor Total:	6,22
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:11:40
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	FIAT

Item:	0009
Descrição:	7791 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,8000
Lance Final:	25,00
Valor Final:	5,85
Valor Total:	5,85
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:11:44
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	MERCEDES BENZ

Item:	0010
Descrição:	7792 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8000
Lance Final:	21,00
Valor Final:	5,37
Valor Total:	5,37
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:11:47
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	MERCEDES BENZ

Item:	0011
Descrição:	7793 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6000
Lance Final:	30,00
Valor Final:	5,32
Valor Total:	5,32
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:12:01
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	MERCEDES BENZ



Item:	0012
Descrição:	7795 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,6700
Lance Final:	31,00
Valor Final:	5,98
Valor Total:	5,98
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:12:04
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	MERCEDES BENZ

Item:	0013
Descrição:	7831 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca IVECO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,3000
Lance Final:	22,00
Valor Final:	4,13
Valor Total:	4,13
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:12:19
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	IVECO

Item:	0014
Descrição:	7832 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca IVECO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,4000
Lance Final:	27,00
Valor Final:	3,94
Valor Total:	3,94
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:12:22
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	IVECO

Item:	0015
Descrição:	7833 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca IVECO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,4000
Lance Final:	31,01
Valor Final:	5,11
Valor Total:	5,11
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:12:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	IVECO

Item:	0016
Descrição:	7835 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca IVECO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,0000
Lance Final:	33,50
Valor Final:	3,99
Valor Total:	3,99
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:12:28
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	IVECO

Item:	0017
Descrição:	7845 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca HONDA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,7500
Lance Final:	9,52
Valor Final:	6,11
Valor Total:	6,11
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:12:32
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	HONDA

Item:	0018
Descrição:	7846 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca HONDA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,0000
Lance Final:	6,01
Valor Final:	5,64
Valor Total:	5,64

Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:12:35
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	HONDA

Item:	0019
Descrição:	7849 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca YAMAHA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2500
Lance Final:	9,52
Valor Final:	5,66
Valor Total:	5,66
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:12:38
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	YAMAHA

Item:	0020
Descrição:	7850 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca YAMAHA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5000
Lance Final:	6,51
Valor Final:	6,08
Valor Total:	6,08
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:12:41
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	YAMAHA

Item:	0021
Descrição:	7851 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca HONDA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2500
Lance Final:	8,12
Valor Final:	5,74
Valor Total:	5,74
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:13:07
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	HONDA

Item:	0022
Descrição:	7776 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,6000
Lance Final:	10,85
Valor Final:	4,99
Valor Total:	4,99
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:13:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	VW

Item:	0023
Descrição:	7777 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2000
Lance Final:	11,85
Valor Final:	5,47
Valor Total:	5,47
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:13:12
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	VW

Item:	0024
Descrição:	7778 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6000
Lance Final:	10,50
Valor Final:	6,80
Valor Total:	6,80
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:13:15
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	VW

Item:	0025
Descrição:	7785 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca VW.
Quantidade:	1

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0000
Lance Final:	5,01
Valor Final:	4,75
Valor Total:	4,75
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:13:18
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	VW

Item:	0026
Descrição:	7816 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca FORD.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,0000
Lance Final:	16,00
Valor Final:	5,04
Valor Total:	5,04
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:13:22
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FORD

Item:	0027
Descrição:	7817 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca FORD.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2500
Lance Final:	14,50
Valor Final:	5,34
Valor Total:	5,34
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:13:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FORD

Item:	0028
Descrição:	7818 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca FORD.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2500
Lance Final:	18,30
Valor Final:	5,92
Valor Total:	5,92
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:13:28
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FORD

Item:	0029
Descrição:	7822 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca FORD.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,3400
Lance Final:	5,35
Valor Final:	5,05
Valor Total:	5,05
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:13:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	FORD

Item:	0030
Descrição:	7836 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca CHEVROLET.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8000
Lance Final:	10,85
Valor Final:	5,17
Valor Total:	5,17
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:13:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	CHEVROLET

Item:	0031
Descrição:	7837 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca CHEVROLET.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,0000
Lance Final:	10,50
Valor Final:	5,37
Valor Total:	5,37
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:14:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA

Marca:	CHEVROLET
Item:	0032
Descrição:	7838 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca CHEVROLET.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,4000
Lance Final:	15,40
Valor Final:	6,26
Valor Total:	6,26
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:14:13
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	CHEVROLET

Item:	0033
Descrição:	7842 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca CHEVROLET.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6700
Lance Final:	4,68
Valor Final:	4,45
Valor Total:	4,45
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:14:17
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	CHEVROLET

Item:	0034
Descrição:	7844 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca HONDA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5000
Lance Final:	9,00
Valor Final:	5,01
Valor Total:	5,01
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:14:20
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	HONDA

Item:	0035
Descrição:	7779 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,1000
Lance Final:	11,71
Valor Final:	5,39
Valor Total:	5,39
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:14:23
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	VW

Item:	0036
Descrição:	7780 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6000
Lance Final:	9,00
Valor Final:	6,01
Valor Total:	6,01
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:14:29
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	VW

Item:	0037
Descrição:	7781 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6000
Lance Final:	14,00
Valor Final:	5,68
Valor Total:	5,68
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:14:32
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	VW

Item:	0038
Descrição:	7782 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6000
Lance Final:	20,02

Valor Final:	5,28
Valor Total:	5,28
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:14:35
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	VW

Item:	0039
Descrição:	7783 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,0000
Lance Final:	18,90
Valor Final:	5,68
Valor Total:	5,68
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:14:38
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	VW

Item:	0040
Descrição:	7784 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2000
Lance Final:	27,10
Valor Final:	5,25
Valor Total:	5,25
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:14:41
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	VW

Item:	0041
Descrição:	7786 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,6700
Lance Final:	19,01
Valor Final:	4,59
Valor Total:	4,59
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:14:47
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	VW

Item:	0042
Descrição:	7787 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5000
Lance Final:	18,50
Valor Final:	4,48
Valor Total:	4,48
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:15:22
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	VW

Item:	0043
Descrição:	7788 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca MERCEDES BENZ.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6000
Lance Final:	11,40
Valor Final:	6,73
Valor Total:	6,73
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:15:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	MERCEDES BENZ

Item:	0044
Descrição:	7789 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca MERCEDES BENZ.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6000
Lance Final:	11,01
Valor Final:	6,76
Valor Total:	6,76
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:15:28
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	MERCEDES BENZ

Item:	0045
-------	------

Descrição:	7790 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca MERCEDES BENZ.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,5000
Lance Final:	10,00
Valor Final:	6,75
Valor Total:	6,75
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:15:31
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	MERCEDES BENZ

Item:	0046
Descrição:	7794 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca MERCEDES BENZ.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0000
Lance Final:	30,10
Valor Final:	5,59
Valor Total:	5,59
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:15:34
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	MERCEDES BENZ

Item:	0047
Descrição:	7796 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca VOLARE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9000
Lance Final:	13,00
Valor Final:	4,26
Valor Total:	4,26
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:15:37
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	VOLARE

Item:	0048
Descrição:	7797 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca VOLARE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,4000
Lance Final:	12,50
Valor Final:	4,73
Valor Total:	4,73
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:15:41
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	VOLARE

Item:	0049
Descrição:	7798 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca VOLARE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,4000
Lance Final:	10,80
Valor Final:	5,71
Valor Total:	5,71
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:15:44
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	VOLARE

Item:	0050
Descrição:	7799 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca VOLARE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0000
Lance Final:	10,60
Valor Final:	4,47
Valor Total:	4,47
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:15:47
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	VOLARE

Item:	0051
Descrição:	7800 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca VOLARE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2000
Lance Final:	10,20
Valor Final:	4,67
Valor Total:	4,67
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:16:22

Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	VOLARE

Item:	0052
Descrição:	7801 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca VOLARE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6000
Lance Final:	18,02
Valor Final:	5,41
Valor Total:	5,41
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:16:25
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	VOLARE

Item:	0053
Descrição:	7802 - Desconto para os serviços dos veiculos e equipamentos – MÉDIOS. Marca VOLARE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1700
Lance Final:	5,90
Valor Final:	3,92
Valor Total:	3,92
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:16:27
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	VOLARE

Item:	0054
Descrição:	7803 - Desconto para os serviços dos veiculos e equipamentos – PESADOS. Marca VOLARE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,3400
Lance Final:	28,00
Valor Final:	3,12
Valor Total:	3,12
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:16:30
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	VOLARE

Item:	0055
Descrição:	7828 - Desconto para peças Genuínas – veiculos MÉDIOS. Marca IVECO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0000
Lance Final:	9,60
Valor Final:	4,52
Valor Total:	4,52
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:16:33
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	IVECO

Item:	0056
Descrição:	7829 - Desconto para peças Originais – veiculos MÉDIOS. Marca IVECO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2000
Lance Final:	15,00
Valor Final:	4,42
Valor Total:	4,42
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:16:36
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	IVECO

Item:	0057
Descrição:	7830 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veiculos MÉDIOS. Marca IVECO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,4000
Lance Final:	20,10
Valor Final:	5,91
Valor Total:	5,91
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:16:39
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	IVECO

Item:	0058
Descrição:	7834 - Desconto para os serviços dos veiculos e equipamentos – MÉDIOS. Marca IVECO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	5,5000
Lance Final:	30,60
Valor Final:	3,82
Valor Total:	3,82
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:16:42
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	IVECO

Item:	0059
Descrição:	7847 - Desconto para peças Genuínas – veiculos LEVES. Marca YAMAHA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0000
Lance Final:	9,00
Valor Final:	4,55
Valor Total:	4,55
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:16:45
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	YAMAHA

Item:	0060
Descrição:	7848 - Desconto para peças Originais – veiculos LEVES. Marca YAMAHA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7500
Lance Final:	9,02
Valor Final:	4,32
Valor Total:	4,32
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:16:49
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.811.772/0001-67 JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	YAMAHA

Item:	0061
Descrição:	7807 - Desconto para peças Genuínas – veiculos PESADOS. Marca HYUNDAI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6700
Lance Final:	9,81
Valor Final:	4,21
Valor Total:	4,21
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:16:54
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	20.649.395/0001-65 J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Marca:	HYUNDAI

Item:	0062
Descrição:	7808 - Desconto para peças Originais – veiculos PESADOS. Marca HYUNDAI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7500
Lance Final:	11,93
Valor Final:	4,18
Valor Total:	4,18
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:16:57
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	20.649.395/0001-65 J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Marca:	HYUNDAI

Item:	0063
Descrição:	7809 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veiculos PESADOS. Marca HYUNDAI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2000
Lance Final:	38,01
Valor Final:	3,84
Valor Total:	3,84
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:17:00
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	20.649.395/0001-65 J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Marca:	HYUNDAI

Item:	0064
Descrição:	7811 - Desconto para os serviços dos veiculos e equipamentos – PESADOS. Marca HYUNDAI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7500
Lance Final:	15,00
Valor Final:	4,04
Valor Total:	4,04
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:17:12
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	HYUNDAI



Item:	0065
Descrição:	7812 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,6700
Lance Final:	11,53
Valor Final:	5,02
Valor Total:	5,02
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:17:15
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	NEW HOLLAND

Item:	0066
Descrição:	7813 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,4000
Lance Final:	9,85
Valor Final:	4,87
Valor Total:	4,87
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:17:18
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	20.649.395/0001-65 J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Marca:	NEW HOLLAND

Item:	0067
Descrição:	7814 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,1600
Lance Final:	38,81
Valor Final:	3,77
Valor Total:	3,77
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:17:24
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	20.649.395/0001-65 J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Marca:	NEW HOLLAND

Item:	0068
Descrição:	7815 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca NEW HOLLAND.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2500
Lance Final:	15,00
Valor Final:	4,46
Valor Total:	4,46
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:17:37
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	NEW HOLLAND

Item:	0069
Descrição:	7819 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca FORD.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0000
Lance Final:	9,80
Valor Final:	4,51
Valor Total:	4,51
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:17:40
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FORD

Item:	0070
Descrição:	7820 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca FORD.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,1000
Lance Final:	11,55
Valor Final:	4,51
Valor Total:	4,51
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:17:43
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FORD

Item:	0071
Descrição:	7821 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca FORD.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2000
Lance Final:	28,51
Valor Final:	4,43
Valor Total:	4,43

Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:18:00
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	10.606.327/0001-65 A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FORD

Item:	0072
Descrição:	7823 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca FORD.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,7500
Lance Final:	12,00
Valor Final:	5,06
Valor Total:	5,06
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:18:05
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	FORD

Item:	0073
Descrição:	7824 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,3400
Lance Final:	20,00
Valor Final:	4,27
Valor Total:	4,27
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:18:09
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	CATERPILAR

Item:	0074
Descrição:	7825 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,1700
Lance Final:	33,01
Valor Final:	3,46
Valor Total:	3,46
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:18:11
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	20.649.395/0001-65 J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Marca:	CATERPILAR

Item:	0075
Descrição:	7826 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8300
Lance Final:	43,01
Valor Final:	3,89
Valor Total:	3,89
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:18:14
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	20.649.395/0001-65 J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Marca:	CATERPILAR

Item:	0076
Descrição:	7827 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca CATERPILAR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5000
Lance Final:	20,00
Valor Final:	5,20
Valor Total:	5,20
Adjudicado em :	29/05/2019 - 12:18:17
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	07.086.851/0001-48 ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	CATERPILAR

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Pregoeiro

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:4F27001B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019**

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	7768 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca FIAT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,2000
Lance Final:	18,21%
Valor Final:	3,4352
Valor Total:	3,4352
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	FIAT
Item:	0002
Descrição:	7769 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca FIAT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6000
Lance Final:	19,50%
Valor Final:	3,7030
Valor Total:	3,7030
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FIAT
Item:	0003
Descrição:	7770 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca FIAT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2000
Lance Final:	24,00%
Valor Final:	3,9520
Valor Total:	3,9520
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FIAT
Item:	0004
Descrição:	7771 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca FIAT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0000
Lance Final:	21,00%
Valor Final:	3,9500
Valor Total:	3,9500
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FIAT
Item:	0005
Descrição:	7772 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca FIAT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,0000
Lance Final:	11,10%
Valor Final:	5,3340
Valor Total:	5,3340
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	FIAT
Item:	0006
Descrição:	7773 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca FIAT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,1000
Lance Final:	20,56%
Valor Final:	5,6402
Valor Total:	5,6402
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	FIAT
Item:	0007
Descrição:	7774 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca FIAT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5000
Lance Final:	6,52%
Valor Final:	6,0762
Valor Total:	6,0762
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	FIAT
Item:	0008
Descrição:	7775 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca FIAT.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6700
Lance Final:	6,69%
Valor Final:	6,2238
Valor Total:	6,2238
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	FIAT
Item:	0009

Descrição:	7791 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,8000
Lance Final:	25,00%
Valor Final:	5,8500
Valor Total:	5,8500
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	MERCEDES BENZ
Item:	0010
Descrição:	7792 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8000
Lance Final:	21,00%
Valor Final:	5,3720
Valor Total:	5,3720
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	MERCEDES BENZ
Item:	0011
Descrição:	7793 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6000
Lance Final:	30,00%
Valor Final:	5,3200
Valor Total:	5,3200
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	MERCEDES BENZ
Item:	0012
Descrição:	7795 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,6700
Lance Final:	31,00%
Valor Final:	5,9823
Valor Total:	5,9823
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	MERCEDES BENZ
Item:	0013
Descrição:	7831 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca IVECO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,3000
Lance Final:	22,00%
Valor Final:	4,1340
Valor Total:	4,1340
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	IVECO
Item:	0014
Descrição:	7832 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca IVECO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,4000
Lance Final:	27,00%
Valor Final:	3,9420
Valor Total:	3,9420
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	IVECO
Item:	0015
Descrição:	7833 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca IVECO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,4000
Lance Final:	31,01%
Valor Final:	5,1053
Valor Total:	5,1053
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	IVECO
Item:	0016
Descrição:	7835 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca IVECO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,0000
Lance Final:	33,50%
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	3,9900
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	IVECO
Item:	0017
Descrição:	7845 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca HONDA.

Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,7500
Lance Final:	9,52%
Valor Final:	6,1074
Valor Total:	6,1074
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	HONDA
Item:	0018
Descrição:	7846 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca HONDA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,0000
Lance Final:	6,01%
Valor Final:	5,6394
Valor Total:	5,6394
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	HONDA
Item:	0019
Descrição:	7849 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca YAMAHA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2500
Lance Final:	9,52%
Valor Final:	5,6550
Valor Total:	5,6550
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	YAMAHA
Item:	0020
Descrição:	7850 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca YAMAHA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5000
Lance Final:	6,51%
Valor Final:	6,0769
Valor Total:	6,0769
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	YAMAHA
Item:	0021
Descrição:	7851 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca HONDA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2500
Lance Final:	8,12%
Valor Final:	5,7425
Valor Total:	5,7425
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	HONDA
Item:	0022
Descrição:	7776 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,6000
Lance Final:	10,85%
Valor Final:	4,9924
Valor Total:	4,9924
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	VW
Item:	0023
Descrição:	7777 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2000
Lance Final:	11,85%
Valor Final:	5,4653
Valor Total:	5,4653
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	VW
Item:	0024
Descrição:	7778 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6000
Lance Final:	10,50%
Valor Final:	6,8020
Valor Total:	6,8020
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	VW
Item:	0025
Descrição:	7785 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca VW.
Quantidade:	1

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0000
Lance Final:	5,01%
Valor Final:	4,7495
Valor Total:	4,7495
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	VW
Item:	0026
Descrição:	7816 - Desconto para peças Genuínas – veiculos LEVES. Marca FORD.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,0000
Lance Final:	16,00%
Valor Final:	5,0400
Valor Total:	5,0400
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FORD
Item:	0027
Descrição:	7817 - Desconto para peças Originais – veiculos LEVES. Marca FORD.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2500
Lance Final:	14,50%
Valor Final:	5,3438
Valor Total:	5,3438
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FORD
Item:	0028
Descrição:	7818 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veiculos LEVES. Marca FORD.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2500
Lance Final:	18,30%
Valor Final:	5,9233
Valor Total:	5,9233
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FORD
Item:	0029
Descrição:	7822 - Desconto para os serviços dos veiculos e equipamentos – LEVES. Marca FORD.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,3400
Lance Final:	5,35%
Valor Final:	5,0543
Valor Total:	5,0543
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	FORD
Item:	0030
Descrição:	7836 - Desconto para peças Genuínas – veiculos LEVES. Marca CHEVROLET.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8000
Lance Final:	10,85%
Valor Final:	5,1707
Valor Total:	5,1707
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	CHEVROLET
Item:	0031
Descrição:	7837 - Desconto para peças Originais – veiculos LEVES. Marca CHEVROLET.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,0000
Lance Final:	10,50%
Valor Final:	5,3700
Valor Total:	5,3700
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	CHEVROLET
Item:	0032
Descrição:	7838 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veiculos LEVES. Marca CHEVROLET.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,4000
Lance Final:	15,40%
Valor Final:	6,2604
Valor Total:	6,2604
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	CHEVROLET
Item:	0033
Descrição:	7842 - Desconto para os serviços dos veiculos e equipamentos – LEVES. Marca CHEVROLET.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	4,6700
Lance Final:	4,68%
Valor Final:	4,4514
Valor Total:	4,4514
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	CHEVROLET
Item:	0034
Descrição:	7844 - Desconto para peças Genuínas – veiculos LEVES. Marca HONDA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5000
Lance Final:	9,00%
Valor Final:	5,0050
Valor Total:	5,0050
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	HONDA
Item:	0035
Descrição:	7779 - Desconto para peças Genuínas – veiculos MEDIOS. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,1000
Lance Final:	11,71%
Valor Final:	5,3857
Valor Total:	5,3857
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	VW
Item:	0036
Descrição:	7780 - Desconto para peças Originais – veiculos MEDIOS. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6000
Lance Final:	9,00%
Valor Final:	6,0060
Valor Total:	6,0060
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	VW
Item:	0037
Descrição:	7781 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veiculos MEDIOS. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6000
Lance Final:	14,00%
Valor Final:	5,6760
Valor Total:	5,6760
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	VW
Item:	0038
Descrição:	7782 - Desconto para peças Genuínas – veiculos PESADOS. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6000
Lance Final:	20,02%
Valor Final:	5,2787
Valor Total:	5,2787
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	VW
Item:	0039
Descrição:	7783 - Desconto para peças Originais – veiculos PESADOS. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,0000
Lance Final:	18,90%
Valor Final:	5,6770
Valor Total:	5,6770
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	VW
Item:	0040
Descrição:	7784 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veiculos PESADOS. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2000
Lance Final:	27,10%
Valor Final:	5,2488
Valor Total:	5,2488
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	VW
Item:	0041
Descrição:	7786 - Desconto para os serviços dos veiculos e equipamentos – MEDIOS. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,6700

Lance Final:	19,01%
Valor Final:	4,5921
Valor Total:	4,5921
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	VW
Item:	0042
Descrição:	7787 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca VW.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5000
Lance Final:	18,50%
Valor Final:	4,4825
Valor Total:	4,4825
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	VW
Item:	0043
Descrição:	7788 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca MERCEDES BENZ.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6000
Lance Final:	11,40%
Valor Final:	6,7336
Valor Total:	6,7336
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	MERCEDES BENZ
Item:	0044
Descrição:	7789 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca MERCEDES BENZ.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6000
Lance Final:	11,01%
Valor Final:	6,7632
Valor Total:	6,7632
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	MERCEDES BENZ
Item:	0045
Descrição:	7790 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca MERCEDES BENZ.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,5000
Lance Final:	10,00%
Valor Final:	6,7500
Valor Total:	6,7500
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	MERCEDES BENZ
Item:	0046
Descrição:	7794 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca MERCEDES BENZ.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0000
Lance Final:	30,10%
Valor Final:	5,5920
Valor Total:	5,5920
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	MERCEDES BENZ
Item:	0047
Descrição:	7796 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca VOLARE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9000
Lance Final:	13,00%
Valor Final:	4,2630
Valor Total:	4,2630
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	VOLARE
Item:	0048
Descrição:	7797 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca VOLARE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,4000
Lance Final:	12,50%
Valor Final:	4,7250
Valor Total:	4,7250
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	VOLARE
Item:	0049
Descrição:	7798 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca VOLARE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,4000
Lance Final:	10,80%



Valor Final:	5,7088
Valor Total:	5,7088
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	VOLARE
Item:	0050
Descrição:	7799 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca VOLARE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0000
Lance Final:	10,60%
Valor Final:	4,4700
Valor Total:	4,4700
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	VOLARE
Item:	0051
Descrição:	7800 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca VOLARE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2000
Lance Final:	10,20%
Valor Final:	4,6696
Valor Total:	4,6696
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	VOLARE
Item:	0052
Descrição:	7801 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca VOLARE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6000
Lance Final:	18,02%
Valor Final:	5,4107
Valor Total:	5,4107
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	VOLARE
Item:	0053
Descrição:	7802 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca VOLARE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1700
Lance Final:	5,90%
Valor Final:	3,9240
Valor Total:	3,9240
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	VOLARE
Item:	0054
Descrição:	7803 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca VOLARE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,3400
Lance Final:	28,00%
Valor Final:	3,1248
Valor Total:	3,1248
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	VOLARE
Item:	0055
Descrição:	7828 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca IVECO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0000
Lance Final:	9,60%
Valor Final:	4,5200
Valor Total:	4,5200
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	IVECO
Item:	0056
Descrição:	7829 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca IVECO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2000
Lance Final:	15,00%
Valor Final:	4,4200
Valor Total:	4,4200
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	IVECO
Item:	0057
Descrição:	7830 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca IVECO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,4000
Lance Final:	20,10%
Valor Final:	5,9126

Valor Total:	5,9126
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	IVECO
Item:	0058
Descrição:	7834 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca IVECO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5000
Lance Final:	30,60%
Valor Final:	3,8170
Valor Total:	3,8170
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	IVECO
Item:	0059
Descrição:	7847 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca YAMAHA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0000
Lance Final:	9,00%
Valor Final:	4,5500
Valor Total:	4,5500
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	YAMAHA
Item:	0060
Descrição:	7848 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca YAMAHA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7500
Lance Final:	9,02%
Valor Final:	4,3216
Valor Total:	4,3216
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:08 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS
Marca:	YAMAHA
Item:	0061
Descrição:	7807 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6700
Lance Final:	9,81%
Valor Final:	4,2119
Valor Total:	4,2119
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Marca:	HYUNDAI
Item:	0062
Descrição:	7808 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7500
Lance Final:	11,93%
Valor Final:	4,1833
Valor Total:	4,1833
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Marca:	HYUNDAI
Item:	0063
Descrição:	7809 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2000
Lance Final:	38,01%
Valor Final:	3,8434
Valor Total:	3,8434
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Marca:	HYUNDAI
Item:	0064
Descrição:	7811 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca HYUNDAI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7500
Lance Final:	15,00%
Valor Final:	4,0375
Valor Total:	4,0375
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	HYUNDAI
Item:	0065
Descrição:	7812 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,6700
Lance Final:	11,53%
Valor Final:	5,0162
Valor Total:	5,0162

Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	NEW HOLLAND
Item:	0066
Descrição:	7813 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,4000
Lance Final:	9,85%
Valor Final:	4,8681
Valor Total:	4,8681
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Marca:	NEW HOLLAND
Item:	0067
Descrição:	7814 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,1600
Lance Final:	38,81%
Valor Final:	3,7693
Valor Total:	3,7693
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Marca:	NEW HOLLAND
Item:	0068
Descrição:	7815 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca NEW HOLLAND.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2500
Lance Final:	15,00%
Valor Final:	4,4625
Valor Total:	4,4625
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	NEW HOLLAND
Item:	0069
Descrição:	7819 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca FORD.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0000
Lance Final:	9,80%
Valor Final:	4,5100
Valor Total:	4,5100
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FORD
Item:	0070
Descrição:	7820 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca FORD.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,1000
Lance Final:	11,55%
Valor Final:	4,5110
Valor Total:	4,5110
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FORD
Item:	0071
Descrição:	7821 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca FORD.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2000
Lance Final:	28,51%
Valor Final:	4,4324
Valor Total:	4,4324
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:19 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
Marca:	FORD
Item:	0072
Descrição:	7823 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca FORD.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,7500
Lance Final:	12,00%
Valor Final:	5,0600
Valor Total:	5,0600
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	FORD
Item:	0073
Descrição:	7824 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,3400
Lance Final:	20,00%
Valor Final:	4,2720
Valor Total:	4,2720
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato

Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	CATERPILAR
Item:	0074
Descrição:	7825 - Desconto para peças Originais – veiculos PESADOS. Marca CATERPILAR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,1700
Lance Final:	33,01%
Valor Final:	3,4634
Valor Total:	3,4634
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Marca:	CATERPILAR
Item:	0075
Descrição:	7826 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veiculos PESADOS. Marca CATERPILAR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8300
Lance Final:	43,01%
Valor Final:	3,8924
Valor Total:	3,8924
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Marca:	CATERPILAR
Item:	0076
Descrição:	7827 - Desconto para os serviços dos veiculos e equipamentos – PESADOS. Marca CATERPILAR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5000
Lance Final:	20,00%
Valor Final:	5,2000
Valor Total:	5,2000
Situação:	Homologadoem 10/06/201912:33:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ORGANIZACAO DE SERVICOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA
Marca:	CATERPILAR

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
Código Identificador:987B4F91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019. PROCESSO Nº. 218.009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – SRP.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinado às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência. Assinatura da Ata: 07.06.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA  
CNPJ: 12.633.952/0001-21 I.E.: 20.239.249-0  
Endereço: EST. RN, 117. 2770, SALA 07. Tel.: (84) 3391-2128  
Cidade: Martins/RN. CEP: 59.800-000  
Email: rumolicitacoes@hotmail.com  
Representante: Marcos Juliano da Silva – CPF: 084.309.524-54  
ITENS: 3, 5, 6, 7, 15, 17, 20 e 21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	GUILHOTINA PARA PAPEL A4, ATÉ 10 FOLHAS, COM TRAVA DE METAL 30CM	UND	10	MENNO	196,00	1.960,00
5	FREEZER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 228 L, ALTURA 91,50 CM, LARGURA 155,50 CM, PROFUNDIDADE 69,5 CM, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 10 °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODÍZIOS FIBRA	UND	5	CONSUL	2.290,00	11.450,00
6	REFRIGERADOR – TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 240 A 300 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A” EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	5	ELECTROLUX	1.490,00	7.450,00
7	REFRIGERADOR – TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 451 A 500 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A” EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA	UND	15	ELECTROLUX	2.995,00	44.925,00

	MÍNIMA DE 12 MESES					
15	FRAGMENTADORA DE PAPEL : (FRAGMENTA ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL, ALÉM DE CLIPES, GRAMPOS E CD/DVD). FORMATO: (L) 356MM X (A) 381MM X (P) 229MM; NÍVEL DE RUÍDO: 72DB; CAPACIDADE DO CESTO: 17 LITROS.	UNIDADE	10	MULTILASER	390,00	3.900,00
17	VENTILADOR DE MESA 40 CM,6 PÁS 03 VELOCIDADES, 220V	UNIDADE	5	MONDIAL	98,00	490,00
20	MICROFONE SEM FIO DUPLO (BASE RECEPTORA + 2 TRANSMISSORES DE MÃO + MICROFONES) BASE RECEPTORA, FREQUÊNCIA UHF HOMOLOGADA PELA ANATEL – 614 MHZ A 698 MHZ, ANTENAS: 2; DESVIO DE FREQUÊNCIA: MÁXIMA DE 50HZ; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 85DB; REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS: 70DB; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40HZ A 20KHZ; ALIMENTAÇÃO: 127V E 220V; AUTOMÁTICO OU SELECIONÁVEL; CONECTORES DE SAÍDA: 2 BALANCEADAS(XLR) E 1 DESBALANCEADA (P10); DISPLAY INFORMATIVO EM LCD PARA CADA TRANSMISSOR; TRANSMISSORES MICROFONES: 2 TRANSMISSORES DE MÃO; MICROFONES.	UNIDADE	10	WEIS RE	467,00	4.670,00
21	MICROFONE DE MÃO: MICROFONE PROFISSIONAL DINÂMICO CARDIOIDE. RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE 40HZ – 16 KHZ. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 350 OHMS. CONECTORES DE SAÍDA XLR MACHO OU P10.	UNIDADE	10	MXT	99,00	990,00
VALOR TOTAL R\$						75.835,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marcos Juliano da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:  
Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:B7F7986D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 007.2019**

**CNPJ N.º 08.146.680/0001-68 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019 - PP – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20190063**

Aos 10 de junho de 2019, o Município de Serra de São Bento, através da Prefeitura Municipal, Com sede na Praça Salvino Gomes Crizanto, Centro, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 007/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/19**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Empresa: PÉRICLES AUTO PEÇAS; C.N.P.J. nº 03.466.020/0001-40, estabelecida à Avenida Celso Lisboa, centro, Passa e Fica RN, representada neste ato pelo Sr(a). WASHINGTON LUIZA BEZERRA DA SILVA, C.P.F. nº 116.049.164-00, R.G. nº 003.077.200 SSP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		
00001	veículos tipo pesado e ônibus. - Marca.: PÉRICLES AUTO PEÇAS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL destinados aos veículos tipo pesado e ônibus.	HORA	1.000,00	110,000		
110.000,00						
00002	destinados a máquinas. - Marca.: PÉRICLES AUTO PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL destinados a máquinas. destinados aos veículos leves. - Marca.: PÉRICLES	HORA	700,00	120,000		
84.000,00						
00003	AUTO PEÇAS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL destinados aos veículos leves.	HORA	1.000,00	90,000		
90.000,00						
VALOR TOTAL R\$						
284.000,00						

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não Tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I=(6/100) \_$	$I=0,00016438$	365
-------------------	----------------	----------------	-----

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Administração, ficando o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:** - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

#### MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

C.N.P.J. nº 08.146.680/0001-68

Órgão Gerenciador

#### PÉRICLES AUTO PEÇAS

C.N.P.J. nº 03.466.020/0001-40

Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Accio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**E4974D13

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 002/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 002/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU	<input type="checkbox"/> FMS	<input checked="" type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF Nº 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	JOÃO LOPES CARVALHO-ME		
CNPJ	07.279.799/0001-46		
FONTE	1000		
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR		

Nº DO EMPENHO	18090004
Nº DA NOTA FISCAL	49
VALOR DA NF	1.730,78
DATA DO PROTOCOLO	03/10/2018
DATA DO PAGAMENTO	03/01/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/>	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
<input type="checkbox"/>	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
<input type="checkbox"/>	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
<input type="checkbox"/>	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
<input checked="" type="checkbox"/>	relevante interesse público (apresentar justificativa).
JUSTIFICATIVA	(caso de relevante interesse público)
A aquisição de Caixaão para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de benefício sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior.	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária. Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 02/01/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
Código Identificador:CB3B7946

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 013/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 013/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU	<input type="checkbox"/> FMS	<input checked="" type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF Nº 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	JOÃO LOPES CARVALHO-ME		
CNPJ	07.279.799/0001-46		
FONTE	1001		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	12020005		
Nº DA NOTA FISCAL	63		
VALOR DA NF	969,39		
DATA DO PROTOCOLO	26/02/2019		
DATA DO PAGAMENTO	01/04/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)			
A aquisição de Caixaão para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de benefício sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior.			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 29/03/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**

Ordenador(a) De Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
Código Identificador:CDD05057

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 014/2019**



Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 014/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU	<input type="checkbox"/> FMS	<input checked="" type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF Nº 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	JOÃO LOPES CARVALHO-ME		
CNPJ	07.279.799/0001-46		
FONTE	1001		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	13020003		
Nº DA NOTA FISCAL	66		
VALOR DA NF	882,97		
DATA DO PROTOCOLO	08/03/2019		
DATA DO PAGAMENTO	01/04/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)			
A aquisição de Caixa para pessoa reconhecidamente carente se configura distribuição de material gratuito através de benefício sendo de caráter urgente o que faz jus a quebra da ordem cronológica em prol do bem maior.			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). Junte-se ao processo de pagamento. Informe-se o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. Arquive-se em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 29/03/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:8D720534**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 017/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA			
Nº 017/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU	<input checked="" type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTIVEL		
CNPJ	08.296.569/0001-58		
FONTE	1211		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	09010001		
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.074		
VALOR DA NF	4.138,47		
DATA DO PROTOCOLO	23/04/2019		
DATA DO PAGAMENTO	23/04/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)			
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). Junte-se ao processo de pagamento. Informe-se o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. Arquive-se em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 22/04/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**FA746AE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 005/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
<b>AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA</b>			
Nº 005/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input checked="" type="checkbox"/> PMU	<input type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
<b>DESPACHO</b>			
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 73.079.904-82, <b>Prefeita Municipal</b> , na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, <b>AUTORIZO</b> o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
<b>DADOS DA OBRIGAÇÃO</b>			
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTIVEL		
CNPJ	08.296.569/0001-58		
FONTE	1001		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	29010002		
Nº DA NOTA FISCAL	000.002.979		
VALOR DA NF	5.011,82		
DATA DO PROTOCOLO	08/02/2019		
DATA DO PAGAMENTO	08/02/2019		
<b>FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)</b>			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).			
<b>JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)</b>			
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/fornecimento oi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 07/02/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Ordenador(a) De Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**37A7C27D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 004/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

<b>AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 004/2019</b>			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input checked="" type="checkbox"/> PMU	<input type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
<b>DESPACHO</b>			
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, <b>Prefeita Municipal</b> , na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, <b>AUTORIZO</b> o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
<b>DADOS DA OBRIGAÇÃO</b>			
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTIVEL		
CNPJ	08.296.569/0001-58		
FONTE	1001		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	29010002		
Nº DA NOTA FISCAL	000.002.963		
VALOR DA NF	5.003,92		
DATA DO PROTOCOLO	30/01/2019		
DATA DO PAGAMENTO	30/01/2019		

FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/>	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
<input type="checkbox"/>	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
<input type="checkbox"/>	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
<input type="checkbox"/>	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
<input checked="" type="checkbox"/>	relevante interesse público (apresentar justificativa).
<b>JUSTIFICATIVA</b> (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralisação do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e conseqüentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralisação dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária. Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 29/01/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Ordenador(a) De Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**4E0FE12F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 006/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
<b>AUTORIZAÇÃO DE QUEBRADA ORDEM CRONOLÓGICA</b>			
Nº 006/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input checked="" type="checkbox"/> PMU	<input type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
<b>DESPACHO</b>			
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, <b>Prefeita Municipal</b> , na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, <b>AUTORIZO</b> o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
<b>DADOS DA OBRIGAÇÃO</b>			
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTIVEL		
CNPJ	08.296.569/0001-58		
FONTE	1001		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	29010001		
Nº DA NOTA FISCAL	000.002.978		
VALOR DA NF	10.000,44		
DATA DO PROTOCOLO	08/02/2019		
DATA DO PAGAMENTO	08/02/2019		
<b>FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)</b>			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).			
<b>JUSTIFICATIVA</b> (caso de relevante interesse público) Em virtude da iminente paralisação do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e conseqüentemente a população;			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralisação dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 07/02/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**C5DBFA9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 010/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA	
Nº 010/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input checked="" type="checkbox"/> PMU <input type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO	
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, Prefeita Municipal, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1001
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA
Nº DO EMPENHO	28020003
Nº DA NOTA FISCAL	000.002.998
VALOR DA NF	10.0007,03
DATA DO PROTOCOLO	15/03/2019
DATA DO PAGAMENTO	28/03/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralisação do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralisação dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). Junte-se ao processo de pagamento. Informe-se o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. Arquive-se em Pasta própria da Unidade Orçamentária. Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 27/03/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**164E1CAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 015/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA	
Nº 015/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input checked="" type="checkbox"/> PMU <input type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO	
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, Prefeita Municipal, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1001
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR
Nº DO EMPENHO	26030003
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.033
VALOR DA NF	1.985,05
DATA DO PROTOCOLO	28/03/2019
DATA DO PAGAMENTO	23/04/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralisação do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralisação dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). Junte-se ao processo de pagamento. Informe-se o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. Arquive-se em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 22/04/2019.

Umarizal, data 10/06/2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Ordenador(a) De Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**E39AE192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2019**

Aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 025/2019, Registro de Preços nº 061/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/06/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS**

CNPJ: **07.518.668/0002-55**

Endereço: **RUA IDALINO DE OLIVEIRA, 90, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-135**

Representante: **NAIR PAULA FERNANDES CRUZ - CPF: 480.622.604-10**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (RS)	Unit.	Vlr. (RS)	Total
1	0008708 - Tricoline Florença estampado 100% algodão	PERIPAN	Mt	180,00	16,00		2.880,00	
2	0013124 - Chapéu de palha	SAMIA CARNEIRO	UND	160,00	3,80		608,00	
3	0013126 - Bandeirinhas junina de plástico	FERNANDO BEZERRA	Mt	1250,00	4,80		6.000,00	
4	0013128 - Balão de nylon decorativo	FERNANDO BEZERRA	UND	110,00	69,00		7.590,00	
5	0013129 - TNT várias cores	SANTA FÉ	Mt	500,00	1,40		700,00	
6	0013133 - Bastão de silicone 12mmx280mm para uso em pistola quente	LULITEX	UND	380,00	1,14		433,20	
7	0013136 - Pisca Pisca LED	FREITAS VAREJO	Caixa	260,00	14,30		3.718,00	
8	0008710 - Tecido Fante estampado - 100% poliester	EUROTEXTIL	Mt	420,00	4,00		1.680,00	
9	0008712 - Sianinha pc c/ 10 mt	SÃO JOSÉ	Pç	320,00	9,50		3.040,00	
10	0008713 - Renda Rosset Branca	ROSSET	Mt	180,00	3,14		565,20	
11	0008718 - Perlon 50 g	FREUDEMBURG	Mt	180,00	3,65		657,00	
12	0008719 - Pena de costa pct c/ 250 g	CASA COGA	PCT	180,00	6,80		1.224,00	
13	0008720 - Paete tecido -	TEXTIL MN	Mt	310,00	9,70		3.007,00	
14	0008722 - Oxfor 3 mts - 100% poliester	EUROTEXTIL	Mt	420,00	17,80		7.476,00	
15	0008723 - Organza 3 mt 100% poliester	EUROTEXTIL	Mt	160,00	8,30		1.328,00	
16	0008728 - Linha 100% poliester preta	POLYCRON	UND	100,00	2,85		285,00	
17	0008729 - Linha 100% poliester branca	POLYCRON	UND	100,00	2,60		260,00	
18	0008730 - Linha 100% poliester - várias cores	POLYCRON	UND	100,00	2,80		280,00	
19	0008732 - Juta Crua Trama Fechada	ESTILOTEX	Mt	280,00	12,50		3.500,00	
20	0008733 - Juliana (chitão) 100% algodão	COMPANHIA FABRIL	Mt	380,00	7,70		2.926,00	
21	0008734 - Fita Metálica 30 mm - várias cores	LANTECORES	Pç	270,00	8,30		2.241,00	
22	0008735 - Fita decorativa 21 mm - várias cores	WOUDEMARK	Pç	310,00	4,50		1.395,00	
23	0008736 - Fita Cetim prog. 09 pc c/ 50 mt - várias cores	DETALIA	Pç	310,00	32,00		9.920,00	
24	0008737 - Fita Cetim prog. 05 pc c/ 50 mt - várias cores	DETALIA	Pç	310,00	19,00		5.890,00	
25	0008742 - Feltro 100% poliester - várias cores	SANTA FÉ	Mt	210,00	14,40		3.024,00	
26	0008744 - Elastico Jaraguá cru 30 pc c/ 25 mt	ZANOTTI	Pç	25,00	9,00		225,00	
27	0008745 - Chaton tam. P c/ 10 und	TURQUEZA	PCT	155,00	2,10		325,50	
28	0008747 - Botão em gza c/ 144	BONOR	UND	45,00	6,30		283,50	
29	0008748 - Botão c/ 10 und	BONOR	Gza	45,00	2,30		103,50	
30	0008759 - Caixas em MDF (Peças decorativas)	NOSSA LOJA	UND	110,00	9,20		1.012,00	
31	0008763 - Pérolas	COMERCIAL TRAMA	Mt	160,00	2,60		416,00	
32	0008764 - Pedrarias	JK AMERICANA	Mt	200,00	14,00		2.800,00	
33	0008766 - Tinta para tecido- Cores diversas (37ml)	ACRILEX	UND	110,00	3,00		330,00	
34	0008768 - Peruca	BRA IMPORT	UND	70,00	21,40		1.498,00	
35	0015947 - Alfinete multicolor	ROMA AVIAMENTOS	Caixa	170,00	0,95		161,50	
36	0008750 - Cetim francês 100% poliester - várias cores	AVIL TEXTIL	Mt	650,00	6,00		3.900,00	
37	0015950 - Leques em madeira	TURQUEZA	Und.	180,00	2,60		468,00	
38	0015951 - Luvas de tecido	BAZAR IMPORTADORA	Pares	210,00	17,30		3.633,00	
40	0006124 - PINCEL ARTISTICO 456-02	CONDOR	UND	420,00	2,19		919,80	
42	0006083 - TINTA SPRAY - Especificação : Indicada para vários tipos de superfícies, como madeira, metal, alvenaria, papel, gesso, etc. Cores Diversas	ACRILEX	UND	240,00	22,80		5.472,00	
43	0008706 - Ziper 15 cm - nylon	S. PROCHOWNIK	UND	640,00	0,37		236,80	
44	0008707 - Tuli 1,20 de larg. - 100% poliester	GETEX IND	Mt	80,00	2,80		224,00	

TOTAL	92.636,00
Noventa e dois mil seiscentos e trinta e seis reais	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 025/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 02 (dois) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, que deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com pericia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Fica vedada a estipulação de pedidos mínimos por parte da Contratada, a mesma acatará a entrega dos materiais independente dos valores da ordem de compra.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselheiros Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de Junho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Nossa Loja Aviam. Ind. e Com. EIRELI - ME

CNPJ:07.518.668/0001-74

**FRANCISCO ANTONIO PEREIRA SANTIAGO**

CPF: 850.820.314-49

Representante

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**6C3D4D74

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Pregão Presencial 011/2019- Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN)

CONTRATO Nº 0034/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN E, DO OUTRO, A EMPRESA W B LIMA DANTAS - ME.**

**O MUNICÍPIO DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e **W B LIMA DANTAS - ME**, situada na cidade de Patu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Capitão José Severino, 295, Centro, CEP 59.770-000 inscrita no CNPJ nº 18.668.305/0001-31, doravante denominada de CONTRATADA,



devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação n.º 095/2019 – Adesão a Ata de Registro de Preços, 0330003/2019-** Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, oriundos do Pregão Presencial 011/2019, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.0 O CONTRATADO obriga-se a realizar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo (a) CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, em especial ao Termo de Referência.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0016057	Acabamento para banners com bastões em madeira, ponteiros plásticos e cordões de nylon ou seda	M linear	290,00	10,0000	2.900,00
2	0016058	ACM em cores para sinalização (Krynar) ACM em cores para sinalização, comunicação visual e revestimento do tipo krynar com estrutura para fixação em alumínio.	M²	7,00	390,0000	2.730,00
3	0016059	ACM em cores para sinalização (Poliéster) ACM em cores para sinalização, comunicação visual e revestimento do tipo poliéster com estrutura para fixação em alumínio.	M²	10,00	390,0000	3.900,00
4	0016060	ACM para sinalização iluminação led (Krynar) ACM em cores para sinalização, comunicação visual e revestimentos com iluminação led, detalhes em acrílico e estrutura em alumínio para fixação: Tipo do ACM: Krynar	M²	2,00	590,0000	1.180,00
5	0016061	ACM para sinalização iluminação led (Poliéster) ACM em cores para sinalização, comunicação visual e revestimentos com iluminação led, detalhes em acrílico e estrutura em alumínio para fixação: Tipo do ACM: Poliéster	M²	2,00	590,0000	1.180,00
6	0016068	Adesivo com timbre da prefeitura para lacrar envelopes tam. 1,0x2,0cm	UNID.	1.250,00	0,0500	62,50
7	0016072	Adesivo resinados para troféus, brindes, bottons e etc.	UNID.	100,00	5,0000	500,00
8	0016079	Ata de Resultado Finais 1º ao 9º ano, cor Lx1, Tam. 21 x 29,7 cm, papel Off Sete 120g - Impressão frente e verso.	Bloco	250,00	0,4000	100,00
9	0016083	Blocos Acompanhamento do Hipertenso e/ou Diabético- Impressão frente, uma cor TAM 21 x 29mm, papel 18Kg c/ 100 fls.	Bloco	50,00	14,4000	720,00
10	0016084	Blocos Boletim Atendimento urgência- Impressão frente, uma cor, 21 x 29mm, papel 18kg c/ 100 fls.	Bloco	1.320,00	14,4000	19.008,00
11	0016085	Blocos Cadastramento da Gestante - Impressão frente, uma cor TAM 21 x 29mm. papel 18kg c/ 100 fls.	Bloco	25,00	14,4000	360,00
12	0016086	Blocos de boletim de Reconhecimento Geografico - RCI rural e urbana com 2 vias, 24 x 29kg c/ 100 Fls.	Bloco	40,00	14,4000	576,00
13	0016087	Blocos de boletim de Vacina Mensal só frente, cor única, 21 x 29cm, 24Kg c/ 100 Fls.	Bloco	60,00	14,4000	864,00
14	0016088	Blocos de cadastro domiciliar territorial	Bloco	50,00	14,4000	720,00
15	0016089	Blocos de Ficha da Funasa ENDEMIAS 21 x 29cm 24kg c/100 Fls.	Bloco	40,00	14,4000	576,00
16	0016090	Blocos de Ficha do E-SUS frente e verso cor única, 21 x 29cm, 24Kg c/ 100 Fls.	Bloco	100,00	14,4000	1.440,00
17	0016091	Blocos de Laudo Médico- Impressão frente uma cor TAM 21 x 29mm, papel 18Kg c/ 100 fls.	Bloco	30,00	14,4000	432,00
18	0016092	Blocos de Notificação de ENDEMIAS - FNS 21 x 29cm 24kg c/100 Fls	Bloco	250,00	14,4000	3.600,00
19	0016093	Blocos de Plano Cuidados de enfermagem - Imp. Frente e Verso, uma cor, Tam 21 x 29cm, papel peso 40 - C/ 100 Fls.	Bloco	50,00	14,4000	720,00
20	0016103	Blocos Ficha de Referência/Encaminhamento - Impressão frente, uma cor, 21 x 29mm. papel 18kg c/ 100 Fls	Bloco	100,00	14,4000	1.440,00
21	0016104	Blocos Ficha Individual - Impressão, frente e verso TAM.21 x 29mm, papel 24kg c/ 100 Fls	Bloco	400,00	14,4000	5.760,00
22	0016105	Blocos Ficha Individual de Fisioterapia - Impressão frente TAM 21 x 29mm, papel 18Kg c/ 100 Fls	Bloco	45,00	14,4000	648,00
23	0016106	Blocos Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - Impressão frente, uma cor TAM 21 x 29mm, papel 18KG c/ 100 Fls	Bloco	35,00	14,4000	504,00
24	0016107	Blocos Mapa de Apuração Diária Consultas Médicas II - Impressão em 5 folhas, uma cor, Tamanho 21x29cm, 24kg com 100 Fls.	Bloco	45,00	14,4000	648,00
25	0016108	Blocos MS - Hipertdia - Impressão frente e Verso, uma cor, TAM 21 x 29mm, papel 24Kg c/ 100 Fls	Bloco	30,00	14,4000	432,00
26	0016109	Blocos Planilha casos de Diarria - Impressão frente uma cor, TAM 21 x 29mm, papel 18Kg c/ 100 Fls	Bloco	200,00	14,4000	2.880,00
27	0016110	Blocos Planilha de Controle de Visita Domiciliar - Impressão frente, uma cor, TAM 15 x 21mm, papel 18kg c/ 100 Fls	Bloco	50,00	7,3000	365,00
28	0016111	Blocos Planilha para Anotações dos Obitos Menor de 1 Ano- Impressão frente e verso uma cor, TAM 21x29mm, papel 24Kg c/ 100 Fls	Bloco	45,00	14,4000	648,00
29	0016112	Blocos Recetário - Estratégia de Saúde da Família - Impressão frente uma cor, TAM 15 x 21mm, papel 24Kg c/ 100 Fls	Bloco	1.300,00	7,3000	9.490,00
30	0016124	Bls. Ficha de Controle de Tratamento Tuberculose - Tamanho 21x29cm - Papel 24kg - C/100 Fls.	Bloco	20,00	14,4000	288,00
31	0016125	Bls. Ficha de Encaminhamento de Urgência - Impressão frente e verso 21x29cm - Papel 18kg - C/100 Fls.	Bloco	35,00	14,4000	504,00
32	0016126	Bls. Ficha de Investigação Óbito Infantil - Impressão frente e verso 21x29cm - Papel 18kg - C/100 Fls.	Bloco	50,00	14,4000	720,00
33	0016127	Bls. Ficha de Óbito uma cor - Tamanho 21x29cm - Papel 24kg - C/100 Fls.	Bloco	40,00	14,4000	576,00
34	0016128	Bls. Ficha Marcadores de Consumo - Impressão frente e verso 21x29cm - Papel 18kg - C/100 Fls.	Bloco	50,00	14,4000	720,00
35	0016132	Capa Processo Individual do aluno - Form. A3	UNID.	1.000,00	0,7800	780,00
36	0016133	Capas de Processo	UNID.	12.500,00	0,7800	9.750,00
37	0016146	CARNÉ IPTU - Capa e contra capa colorida em papel couchê 90g - 4x1 cor - Faca e corte especial - 01 lâmina de ficha cadastral em papel offset 75g - 01 lâmina de "Cota Única" offset 75g, e até 4 lâminas de parcelas em papel offset 75g - Intercalados e gra	UNID.	1.500,00	3,9000	5.850,00
38	0016147	Cartão da de Vacina do Adulto 10 x 21cm, papel 150g	UNID.	2.500,00	0,4500	1.125,00
39	0016148	Cartão da família - PSF 10 x 21cm, papel 150g	UNID.	1.500,00	0,4500	675,00
40	0016149	Cartão da Gestante - Form. A4 - Imp. F/V	UNID.	150,00	0,4500	67,50
41	0016152	Cartões de Vacina -Menina- Impressão frente e verso cores TAM 21x29mm, papel 150Kg	UNID.	500,00	0,7900	395,00
42	0016153	Cartões de Vacina -Menino- Impressão frente e verso cores TAM 21x29mm, papel 150Kg	UNID.	500,00	0,7900	395,00
43	0016170	Encaminhamento NASF - Form. 18 - Imp. Frente	Bloco	50,00	4,4900	224,50
44	0016171	Envelopes Timbrado 18x24mm	UNID.	300,00	0,7900	237,00
45	0016172	Envelopes Timbrado 24x35mm	UNID.	300,00	0,9900	297,00
46	0016173	Envelopes Timbrado 31x41	UNID.	300,00	0,9900	297,00
47	0016174	Etiqueta Prog. Cont. Febre A. Dengue - Form. A3 ImpF	Bloco	500,00	4,9900	2.495,00
48	0016175	Exame Solicito - Form. 24 - Imp. Frente	Bloco	50,00	4,9900	249,50
49	0016177	Ficha de Atendimento Individual- Impressão frente e verso, cor única, 21x29cm - Papel 24kg - C/100 Fls.	Bloco	50,00	180,0000	9.000,00
50	0016178	Ficha de atividade coletiva - Impressão Frente, uma cor, 21 x 29mm papel 18Kg	Bloco	50,00	14,4000	720,00
51	0016179	Ficha de Cadastramento da Gestante- Impressão Frente e Verso uma cor tamanho 15x21cm, Papel 150g	Bloco	45,00	14,4000	648,00

52	0016181	Ficha de Investigação Óbito Fetal - Impressão frente e verso 21x29cm - Papel 18kg - C/100 Fls.	UNID.	40,00	14,4000	576,00
53	0016183	Ficha de Procedimentos - Impressão frente e verso 21x29cm - Papel 24kg - C/100 Fls.	Bloco	50,00	14,4000	720,00
54	0016184	Ficha Ind. Da Gestante Puérpera - Form A4 - Imp. F/V	Bloco	50,00	14,4000	720,00
55	0016185	Ficha Individual do 1º ao 3º Períodos EJA, cor 1x1, Tam. 21x29,7 cm, papel Off Sete 120g - Impressão frente e verso.	UNID.	250,00	0,5900	147,50
56	0016186	Ficha Individual do 4º ao 5º Períodos EJA, cor 1x1, Tam. 21x29,7 cm, papel Off Sete 120g - Impressão frente e verso.	UNID.	300,00	0,5900	177,00
57	0016187	Ficha Individual do Ensino Fundamental do 4º ao 5º ano - Impressão frente e verso uma cor TAM. 22X31mm, papel 120kg	UNID.	50,00	0,5900	29,50
58	0016188	Ficha Individual do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - Impressão frente e verso uma cor TAM. 22X31mm, papel 120kg	UNID.	750,00	0,8000	600,00
59	0016189	Ficha Referência SUS - Form. A4 - Imp. Frente	Bloco	50,00	14,4000	720,00
60	0016190	Folder Impressão Colorida em papel couche no tamanho A4	UNID.	3.500,00	0,7000	2.450,00
61	0016202	Letras caixa alta para comunicação visual em chapa galvanizada com pintura industrial automotiva.	Cm	125,00	6,0000	750,00
62	0016203	Letras caixa alta para comunicação visual em XPS com relevo de 20mm	M²	7,00	6,0000	42,00
63	0016204	Locação de painéis de led tipo indoor para eventos, palestras e apresentações. Mínimo de resolução P10.	M²	7,00	600,0000	4.200,00
64	0016205	Locação de placas de outdoor 9x3 metros (B1 - Semana)	UNID.	11,00	1.000,0000	11.000,00
65	0016209	Placa de estrutura metálica com pintura para sinalização e comunicação visual, revestida de lona 440g com impressão digital em -grandes formatos	M²	32,00	119,0000	3.808,00
66	0016210	Placa em Zinco adesivado com estrutura de madeira para painéis, outdoor, mini door, de obras.	M²	37,00	120,0000	4.440,00
67	0016211	Placa refletiva de estrutura de madeira para placa de sinalização de ruas e estradas com fixação em barrotes pintados.	M²	10,00	120,0000	1.200,00
68	0016212	Placas de alumínio 1mm para demarcação de patrimônio e sinalizações. Acabamentos: recorte, gravação a laser e impressão digital UV	M²	7,00	150,0000	1.050,00
69	0016213	Placas de Obras - com madeira e zinco, medindo 3m.	UNID.	7,00	900,0000	6.300,00
70	0016214	Placas em aço inox 3mm para beneficiamento e confecção de placas de homenagens e sinalização computadorizada. Acabamento: recorte, gravação a laser e impressão digital UV	M²	5,00	600,0000	3.000,00
71	0016215	Placas em Acrílico de 4mm para beneficiamento e confecção de placas de homenagens, sinalizações de medalhas e troféus. Acabamento: impressão e gravação em digital UV	M²	5,00	200,0000	1.000,00
72	0016216	Placas em Inox (Acabamento caixetas) com gravação e ou impressão digital UV para inauguração, sinalização e homenagens. Acabamento: caixetas.	M²	7,00	300,0000	2.100,00
73	0016220	Placas em PVC expandido de 20mm para comunicação visual e decoração. Acabamento: recorte em CNC eletrônico	M²	7,00	150,0000	1.050,00
74	0016221	Placas em vidro de 3mm para decorações, inauguração e quadros. Acabamentos: emoldurado tipo alumínio ou madeira.-	M²	6,00	200,0000	1.200,00
75	0016222	Placas para Faixada de Metalon Tam. 200x150cm	M²	215,00	100,0000	21.500,00
76	0016223	Placas PVC	M²	285,00	90,0000	25.650,00
Total do contrato em R\$						194.827,00

2.1 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento.

2.2 Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

2.3 Reparar, transportar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique vícios, danos em decorrência do transporte, defeitos ou incorreções resultantes de materiais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

2.4 Entregar o objeto de acordo com prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da comunicação da emissão da ordem de serviço.

2.5 Providenciar a substituição dos produtos não aceitos pelo gestor, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da comunicação da Secretaria Responsável.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Emitir a ordem de serviço
- , acompanhando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento com as especificações constantes do Edital, proposta de preços e termo de referência;
- Indicar os responsáveis pela fiscalização;
- Acompanhar a fiscalização do fornecimento;
- Rejeitar no todo ou em parte, os fornecimentos que o CONTRATADO executar em desacordo com as normas técnicas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A vigência deste Contrato será de 26 de Abril de 2019 à 31 de Dezembro, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93, pelo interesse da Administração.

3.1.1 O CONTRATADO deverá estar preparado para iniciar o fornecimento dos serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e emissão da ordem de serviço.

3.1.1.2 Este contrato poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, suficientemente justificadas pelo CONTRATANTE e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Por interesse da Administração, o presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993. 3.2 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo ou apostilamentos.

#### CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela efetiva prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço constante de sua proposta de preços no valor global de R\$ 194.827,00 (Centro e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais).

4.2 Quando notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, o CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE. 4.3 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrada nota fiscal no Protocolo do CONTRATANTE, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável, de acordo com ordem cronológica de pagamentos.

4.4 Os pagamentos serão realizados após aferição dos serviços efetivamente prestados no mês de apuração. 4.5 Fica facultada ao CONTRATANTE a antecipação de pagamento de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO E RECURSOS.

## 5.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta das nas dotações orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATANTE às penalidades seguintes:

- advertência;
- multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade

6.2 Será aplicada a multa prevista na Cláusula 6.1 b, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o CONTRATADO:

- deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;
- executar serviços em desacordo com o Edital.

6.3 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ao CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

6.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

6.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

6.6 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

7.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos art. 77 e 78 de Lei 8.666/93. 7.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.3 Em qualquer hipótese de rescisão, ao CONTRATADO caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do contrato.

7.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item

#### CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS

8.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

8.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES G E R A I S

9.0 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como facultam o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93, assim como pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002.

9.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ericênio Costa Cruz.

#### CLÁUSULA DÉCIMA –

FORO 10.0 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Upanema/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Upanema (RN), 26 de Abril de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**W B LIMA DANTAS - ME**

18.668.305/0001-31  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**8F580BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2019 – PMF/CPL/SEMOB  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – PMF/CPL

**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.683.873/0001-30, com endereço à Rua Dr. Horacio nº 495, sala 208, Bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, neste ato representado pelo (a) Sr. **Luis Antônio Dantas**, portador(a) da cédula de identidade n.º: **902079 SSP/RN**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **474.277.604-68**, procurador, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2018, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL HIDRÁULICO**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

**LOTE 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALAVANCA EM AÇO 1,50 M	UND	2	57,95	RS 115,90
2	ALICATE UNIVERSAL 8 POL P/ ELETRICISTA ISOLADO 1000V 8077	UND	5	29,90	RS 149,50
3	ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES 14, COM CABO 150 CM	UND	15	9,90	RS 148,50
4	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16, COMPRIMENTO 500, PESO 20,70, DIÂMETRO 1,60, CARGA RUPTURA 35	ROLO	2	249,90	RS 499,80
5	ARAME, MATERIAL FERRO, BITOLA 16, APLICAÇÃO ARMAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO	KG	20	12,90	RS 258,00
6	ARANDELA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO USO INTERNO	UND	30	11,20	RS 336,00
7	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL	UND	10	14,80	RS 148,00

	CABO POLIPROPILENO, COR AMARELA, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, TAMANHO 12				
8	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO BAUXITA CIMENTO ESPECIAL ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, PACOTE 15 KG	PCT	50	7,90	RS 395,00
9	ARO EM FERRO/AÇO PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	20	42,85	RS 857,00
10	BALDE PLÁSTICO. 12 L, P/ CONSTRUÇÃO	UND	20	7,70	RS 154,00
11	BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 35, LARGURA 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM	UND	10	6,90	RS 69,00
12	BOTINA MASCULINA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO COM ELÁSTICO, TIPO SOLA EXTRALEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODO EM RASPA DE COURO	PAR	120	47,90	RS 5.748,00
13	BRITA ROCHA TRITURADA 19 3/4	M3	30	159,85	RS 4.795,50
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 13X150MM	UND	10	29,90	RS 299,00
15	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 16X150MM	UND	10	39,95	RS 399,50
16	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 3X60MM	UND	10	3,90	RS 39,00
17	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 4X75MM	UND	10	4,42	RS 44,20
18	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 5X90MM	UND	10	3,84	RS 38,40
19	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 6,5X100MM	UND	10	5,85	RS 58,50
20	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 8X120MM	UND	10	8,90	RS 89,00
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/16"	UND	10	6,00	RS 60,00
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/2"	UND	10	32,90	RS 329,00
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/4"	UND	10	9,00	RS 90,00
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/16"	UND	10	6,70	RS 67,00
25	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/16"	UND	10	15,85	RS 158,50
26	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/32"	UND	10	6,45	RS 64,50
27	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/8"	UND	10	12,90	RS 129,00
28	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/16"	UND	10	6,30	RS 63,00
29	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/64"	UND	10	5,70	RS 57,00
30	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/32"	UND	10	5,00	RS 50,00
31	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/64"	UND	10	4,78	RS 47,80
32	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/8"	UND	10	4,30	RS 43,00
33	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 9/64"	UND	10	5,30	RS 53,00
34	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/32"	UND	10	5,70	RS 57,00
35	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 11/64"	UND	10	4,90	RS 49,00
36	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 17	UND	30	5,60	RS 168,00
37	CABO PARA ENXADA	UND	20	13,90	RS 278,00
38	CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 25MM COM DUAS CHAVES	UND	20	11,90	RS 238,00
39	CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 40MM COM DUAS CHAVES	UND	20	23,90	RS 478,00
40	CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 50MM COM DUAS CHAVES	UND	20	27,90	RS 558,00
41	CADEADO EM LATÃO HASTE LONGA CLASSICO CR 40MM COM DUAS CHAVES	UND	5	27,95	RS 139,75
42	CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA PEROLA, JATOBÁ, CEDRINHO, PINHO, GARABEIRA, EUCA -, USO TELHADO, LARGURA 5 E 7,50, ESPESURA 6, COMPRIMENTO VARIA DE 0,50 EM 0,50 (2 A 7)	M	500	3,80	RS 1.900,00
43	CAIXA EM POLIETILENO PARA MASSA	UND	10	9,95	RS 99,50
44	CAIXA PARA PORTA 0,70 X 2,10 M	UND	10	42,95	RS 429,50
45	CAL VIRGEM	LATA	500	8,90	RS 4.450,00
46	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	20	15,90	RS 318,00
47	CARRO DE MÃO	UND	10	110,99	RS 1.109,90
48	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	UND	5	37,95	RS 189,75
49	CHAPA DE COMPENSADO 10MM	CHAPA	10	88,95	RS 889,50
50	CHAPA DE COMPENSADO 15MM	CHAPA	10	114,99	RS 1.149,90
51	CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 20, ALTURA 100, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	5	57,99	RS 289,95
52	CIMENTO 50KG	SC	700	22,99	RS 16.093,00
53	COLA BRANCA, ADESIVO USO GERAL, APARÊNCIA VISUAL EMULSÃO AQUOSA, APLICAÇÃO COURO/MADEIRA/BORRACHA/FIBRAS/PLÁSTICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE POLÍMERO VINÍLICO (PVAC)	KG	20	16,80	RS 336,00
54	COLA FÓRMICA 3600L	UND	10	16,40	RS 164,00
55	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 250, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVAL - CABO PARAFUSADO	UND	10	14,95	RS 149,50
56	CORDA, MATERIAL SEDA, DIÂMETRO 12, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO DE CARGAS	KG	50	21,99	RS 1.099,50
57	CORDA, MATERIAL SEDA, DIÂMETRO 6, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO DE CARGAS	KG	30	23,95	RS 718,50
58	CORDA, MATERIAL SEDA, DIÂMETRO 8, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO DE CARGAS	KG	30	18,95	RS 568,50
59	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS 35"X90MM	UND	1	134,95	RS 134,95
60	CORTE EM AÇO INOX PARA FERRO 1,80X1,60X22,22MM	UND	20	5,95	RS 119,00
61	DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 105, DIÂMETRO FURO 20, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO	UND	20	15,85	RS 317,00
62	DOBRADIÇA CANTO 850 X 3 1/2	UND	50	3,45	RS 172,50
63	ELETRODO E60.13 - ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO	KG	20	16,95	RS 339,00

	INOXIDÁVEL, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE DIRETA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,70, CROMO DEPOSITADO 29,30, NÍQUEL DEPOSITADO 13,10, MOLIBDÊNIO DEPOSITADO 0,25, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 300				
64	ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 5X4	UND	5	94,95	RS 474,75
65	ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 5X5	UND	5	98,95	RS 494,75
66	ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 6X6	UND	5	174,95	RS 874,75
67	ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 23, ALTURA 18, PESO 0,840	UND	50	37,95	RS 1.897,50
68	EPOX G	UND	10	10,35	RS 103,50
69	ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DOBRÁVEL, QUANTIDADE DEGRAUS 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE, CALÇO BORRACHA	UND	2	267,99	RS 535,98
70	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	UND	60	5,29	RS 317,40
71	ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 42, TIPO GRADUAÇÃO SIMPLES, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO 1 MM, APLICAÇÃO CARPINTARIA, COMPRIMENTO BASE 130	UND	6	15,99	RS 95,94
72	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA	UND	50	39,89	RS 1.994,50
73	FERROLHO CHATO, 4POLEGADAS, ZINCADO, COM PORTA CADEADO	UND	30	5,99	RS 179,70
74	FERROLHO PORTA-CADEADO 5"	UND	15	6,49	RS 97,35
75	FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 500, TAMANHO MANDRIL 3/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVERSÍVEL E ELETRÔNICA, INTERRUPTOR COM 2 VELOCIDADES	UND	2	205,99	RS 411,98
76	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 0,80X0,80M COM DUAS BANDEROLAS	UND	5	129,99	RS 649,95
77	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,00X0,80M COM TRÊS BANDEROLAS	UND	5	149,99	RS 749,95
78	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,50X0,80M COM QUATRO BANDEROLAS	UND	10	199,99	RS 1.999,90
79	LANTERNA 12 LEDS, BIVOLT, RECARREGÁVEL	UND	5	39,99	RS 199,95
80	LANTERNA 32 LEDS, BIVOLT, RECARREGÁVEL	UND	5	49,99	RS 249,95
81	LIMA PARA FERRAMENTAS, 8 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 200MM, LARGURA: 17,5MM; ESPESSURA: 3,2MM, COM CABO MADEIRA	UND	30	15,99	RS 479,70
82	LINHA FIO NYLON	ROLO	5	10,19	RS 50,95
83	LINHA MADEIRA 3 X 4	M	100	13,99	RS 1.399,00
84	LINHA MADEIRA 3 X 5	M	100	15,99	RS 1.599,00
85	LINHA MADEIRA 3 X 6	M	100	18,99	RS 1.899,00
86	LIXA D'ÁGUA PARA METAIS, TAMANHO DA FOLHA 225 X 275 MM, COMPOSIÇÃO: COSTADO PAPEL, FORMATO: RETANGULAR	UND	80	1,99	RS 159,20
87	LIXA PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 0,4	UND	150	3,19	RS 478,50
88	LIXADEIRA E POLITRIZ ANGULAR, 2.200W, 5.000RPM, 220V	UND	1	499,99	RS 499,99
89	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, TAMANHO G, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORRIANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO INTERNO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR, MODELO CANO MÉDIO, COR NATURAL, TIPO ANATÔMICA	PAR	200	15,99	RS 3.198,00
90	LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA EM 4 FIOS 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTOS	PAR	200	3,09	RS 618,00
91	LUVA DE LÁTEX FORRADA, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,44MM/CUMPRIMENTO 30CM	PAR	50	6,49	RS 324,50
92	MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2KG	UND	6	39,49	RS 236,94
93	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 200G, TIPO PENA	UND	8	24,55	RS 196,40
94	MASSA CORRIDA, GALÃO 18 LITROS, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA - POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	GALÃO	20	39,99	RS 799,80
95	PA, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250, COMPRIMENTO CABO 1,30	UND	20	26,99	RS 539,80
96	PA, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL, MATERIAL AÇO FORJADO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 270 X 320, COMPRIMENTO CABO 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OLHO COM DIÂMETRO DE 34 MM	UND	20	26,99	RS 539,80
97	PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,50, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA	UND	5	244,99	RS 1.224,95
98	PICARETA C/ CABO	UND	10	61,99	RS 619,90
99	PISO CERÂMICO PEI-5 34 X 34	M2	200	18,99	RS 3.798,00
100	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	15	33,99	RS 509,85
101	POLDADOR PARA GALHOS ALTOS	UND	10	38,99	RS 389,90
102	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 70, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10	UND	10	94,99	RS 949,90
103	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 70, ESPESSURA 3	UND	5	279,99	RS 1.399,95
104	PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, COMPRIMENTO 50, ALTURA 19, ESPESSURA 1,06, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12	UND	10	3,69	RS 36,90
105	PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPRIMENTO 65, ALTURA 25, ESPESSURA 1,20, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,80, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12	UND	10	4,99	RS 49,90
106	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 2 1/2 X 10	KG	20	11,61	RS 232,20
107	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 3 X 8	KG	15	12,67	RS 190,05
108	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 1 1/4 X 14	KG	25	13,99	RS 349,75
109	RÉGUA ALUMÍNIO 2 M	UND	5	32,99	RS 164,95
110	REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO I, PACOTE COM 1 KG	PCT	100	2,76	RS 276,00
111	RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF1, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES	UND	200	2,77	RS 554,00

	(PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.				
112	RIPA EM MADEIRA PARA TELHADO 2 X 1,2	M	1.000	1,57	RS 1.570,00
113	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 9, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	UND	30	8,49	RS 254,70
114	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 15, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	UND	30	13,99	RS 419,70
115	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	UND	30	17,99	RS 539,70
116	SELADOR PARA MADEIRA, TINGIDOR, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FINALIDADE PARA VERNIZES E SELADORAS, APLICAÇÃO MADEIRA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA A BASE DE NITROCELULOSE, LATA 900ML	LATA	10	27,99	RS 279,90
117	SERRA CIRCULAR, DIÂMETRO DISCO 184,15, DIÂMETRO FURO DISCO 20, POTÊNCIA 1.400, ROTAÇÃO 4.800, PESO 4, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA	UND	2	384,99	RS 769,98
118	SERRA ESTARRETE	UND	30	7,49	RS 224,70
119	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA	LITRO	50	12,49	RS 624,50
120	SUPERCAL 5KG	PCT	80	5,59	RS 447,20
121	TÁBUA MISTA P/ ANDAIME DE 2,5MM	M	20	14,99	RS 299,80
122	TARJETA, MATERIAL LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, 04 Furos, COMPRIMENTO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO REDONDO, APLICAÇÃO JANELA	UND	100	2,99	RS 299,00
123	TELA METÁLICA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO TELA ALAMBRADO, TIPO ABERTURA MALHA QUADRANGULAR, TAMANHO ABERTURA MALHA 1/2, DIÂMETRO FIO 3,10, COMPRIMENTO 20, ALTURA 6	M2	50	21,99	RS 1.099,50
124	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46, LARGURA 18, RENDIMENTO 28, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR CLARA	MILHEIRO	10	379,99	RS 3.799,90
125	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 18, LARGURA 18, ESPESSURA 10, QUANTIDADE Furos 8, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL	MILHEIRO	5	389,99	RS 1.949,95
126	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS, 1,6 A 2,0M² POR DEMÃO, VARIÁVEL CONFORME ACABAMENTO	GALÃO	30	65,99	RS 1.979,70
127	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTRA LATÃO 18 LITROS 200 A 250 M² POR DEMÃO	LATÃO	20	155,44	RS 3.108,80
128	TINTA LÁTEX ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITROS, 40M² A 50M² POR DEMÃO	GALÃO	50	36,99	RS 1.849,50
129	TRENA, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 10M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	UND	10	20,99	RS 209,90
130	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO 50M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANIVELA	UND	2	46,99	RS 93,98
131	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4MM, TIPO CABO CURTO	UND	30	8,79	RS 263,70
132	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 3MM, TIPO CABO CURTO	UND	30	6,34	RS 190,20
133	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2X1/2MM, TIPO CABO CURTO	UND	20	5,68	RS 113,60
134	ZINCO 1MM CHAPA 28	MT	20	44,99	RS 899,80
135	ZINCO 50MM CHAPA 28	MT	20	23,99	RS 479,80
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>RS 105.716,89</b>

**LOTE 02 – MATERIAL HIDRÁULICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	10	9,29	RS 92,90
2	ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	10	13,99	RS 139,90
3	ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	10	14,99	RS 149,90
4	ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	10	14,99	RS 149,90
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20X1/2,	UND	20	0,38	RS 7,60
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25X3/4,	UND	10	0,46	RS 4,60
7	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC 75G	UND	50	3,59	RS 179,50
8	BACIA SANITÁRIA	UND	10	119,99	RS 1.199,90
9	BÓIA CX D'ÁGUA 1/2	UND	20	7,99	RS 159,80
10	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000L	UND	5	349,99	RS 1.749,95
11	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UND	30	37,99	RS 1.139,70
12	DISPENSER PROTETOR DESCARTÁVEL ASSENTO SANITÁRIO	UND	20	33,99	RS 679,80
13	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	50	3,99	RS 199,50
14	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	ROLO	50	5,29	RS 264,50
15	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, BALDE 12KG	UND	20	119,99	RS 2.399,80
16	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 100 MM	UND	30	3,39	RS 101,70
17	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 150 MM	UND	30	27,99	RS 839,70
18	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 75 MM	UND	30	3,19	RS 95,70
19	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 40 MM	UND	30	0,51	RS 15,30
20	JOELHO LISO 20 X 1/2, PVC SOLDÁVEL	UND	130	0,24	RS 31,20
21	JOELHO LISO 25MM, PVC SOLDÁVEL	UND	100	0,29	RS 29,00
22	JOELHO LR 20 X 1/2, PVC SOLDÁVEL	UND	50	0,79	RS 39,50
23	JOELHO LR 25MM, PVC SOLDÁVEL	UND	50	1,48	RS 74,00
24	LAVATÓRIO SUSPENSO 46X34CM BRANCO	UND	10	57,99	RS 579,90
25	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS	UND	10	35,99	RS 359,90
26	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS	UND	10	43,99	RS 439,90
27	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, 20 MM	UND	30	5,29	RS 158,70
28	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, 25 MM	UND	50	7,39	RS 369,50
29	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	10	40,99	RS 409,90
30	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO 1.1/2X40MM	UND	50	5,29	RS 264,50



31	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO FLEXIEL DUPLO UNIVERSAL	UND	20	12,99	RS 259,80
32	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO FLEXIEL TRIPLO UNIVERSAL	UND	20	23,49	RS 469,80
33	SILICONE 75 G	BISNAGA	30	4,47	RS 134,10
34	TEE 20 X ½, PVC SOLDAVEL	UND	50	0,59	RS 29,50
35	TEE 25MM, PVC SOLDAVEL	UND	50	0,64	RS 32,00
36	TEE 32MM, PVC SOLDAVEL	UND	40	1,94	RS 77,60
37	TEE 50MM, PVC SOLDAVEL	UND	40	5,49	RS 219,60
38	TEE ESGOTO 40MM, MATERIAL PVC	UND	50	1,21	RS 60,50
39	TEE ESGOTO 100MM, MATERIAL PVC	UND	50	8,11	RS 405,50
40	TEE ESGOTO 150MM, MATERIAL PVC	UND	20	29,49	RS 589,80
41	TEE ESGOTO 50MM, MATERIAL PVC	UND	50	3,49	RS 174,50
42	TEE ESGOTO 75MM, MATERIAL PVC	UND	50	7,79	RS 389,50
43	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX BANCADA 1/2	UND	20	67,99	RS 1.359,80
44	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC BANCADA 1/2	UND	50	26,47	RS 1.323,50
45	TUBO EM PVC 20MM PARA ÁGUA, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	150	10,49	RS 1.573,50
46	TUBO EM PVC SOLDAVEL 32MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	50	28,49	RS 1.424,50
47	TUBO PARA ÁGUA PVC 25MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	50	14,99	RS 749,50
48	TUBO EM PVC SOLDAVEL 50MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	20	58,49	RS 1.169,80
49	TUBO EM PVC SOLDAVEL 75MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	10	94,99	RS 949,90
50	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	50	23,99	RS 1.199,50
51	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	50	53,99	RS 2.699,50
52	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 150, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	20	149,90	RS 2.998,00
53	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	20	31,99	RS 639,80
54	VÁLVULA PLÁSTICA LAVATÓRIO	UND	50	1,99	RS 99,50
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>RS 31.354,65</b>
<b>TOTAL DOS LOTES 01 E 02</b>					<b>RS 137.071,54</b>

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria municipal de Obras e Prefeitura, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com as ordens de **compra emitidas** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

**Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 10 de junho de 2019.

**LUIS ANTÔNIO DANTAS**

CPF: 474.277.604-68

L. A. D. Com. E Serviços EIRELI

CNPJ: 26.683.837/0001-30

**JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Obras

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EDBBA3D5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2019 – PMF/CPL/SEMOB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – PMF/CPL

**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **LUMINOZA COM DE MA ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 70.047.329/0001-93, com endereço à Av. Prudente de Moraes, 1790 – Tirol, Natal – RN, CEP 59.020-400, neste ato representado pelo (a) Sr. **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO**, portador(a) da cédula de identidade n.º: **2037918 SSP/RN**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **011.877.624-07**, procurador, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2018, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **aquisição de Material Elétrico**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

#### LOTE 03 – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALÇA PARA CABO MULTI 16MM	UND	100	2,74	RS 274,00
2	ARRUELA QUADRADA	UND	200	0,99	RS 198,00
3	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT AFP	UND	100	93,00	RS 9.300,00
4	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, CORRENTE NOMINAL 32, TIPO MONTAGEM LUMINÁRIA, USO FOTOCÉLULA PARA DETERMINAÇÃO DE H, COM MONTAGEM, APLICAÇÃO DESTINADO AO ESTUDO DO EFEITO FOTOELÉTRICO EXTERNO, COMPONENTES ADICIONAIS FILTROS DE INTERFERÊNCIA, CONJUNTO DE 3; FILTROS D	UND	400	7,00	RS 2.800,00
5	BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1"XIMT	UND	100	24,99	RS 2.499,00
6	BRAÇADEIRA DE CINTA PARA POSTE	UNID	100	27,99	RS 2.799,00
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 1,5, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA	M	200	3,79	RS 758,00
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 4MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	100	7,50	RS 750,00
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	200	3,99	RS 798,00
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 6MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	150	9,50	RS 1.425,00
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 3, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	200	4,99	RS 998,00
12	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO PE, FORMAÇÃO DO CABO 2 X 16MM, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1,0, NORMAS TÉCNICAS NBR 8182	M	1.000	5,00	RS 5.000,00
13	CAIXA DE LUZ PADRÃO MONOF COMPLETA	UND	10	54,99	RS 549,90
14	CAIXA DE LUZ PADRÃO TRIF COMPLETA	UND	3	131,95	RS 395,85
15	CAIXA DE MEDIÇÃO COM LENTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	10	249,95	RS 2.499,50
16	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE PONTOS DE LUZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO MÓVEL, FORMA OCTOGONAL, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, DIMENSÕES 4 X 4	UND	100	1,95	RS 195,00
17	CANALETAS	UND	100	4,99	RS 499,00
18	CHAVE DE IP 2X30 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	5	249,95	RS 1.249,75
19	CHAVE DE IP 2X60 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	5	389,00	RS 1.945,00
20	LAMADA FLOUR LED 10W BR	UND	100	28,00	RS 2.800,00
21	CONDUITE, PASSA FIO, MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 20, APLICAÇÃO PASSAR FIO, EM GERAL, PELO CONDUITE	M	200	1,09	RS 218,00
22	CONECTOR PERFURANTE CDP 95	UND	100	13,45	RS 1.345,00
23	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UND	100	7,95	RS 795,00
24	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 50A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UND	20	42,95	RS 859,00
25	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 63A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UND	10	42,95	RS 429,50
26	DISJUNTOR MONOPOLAR IP 16A	UND	30	7,95	RS 238,50
27	DISJUNTOR MONOPOLAR IP 32A	UND	30	7,95	RS 238,50
28	DISJUNTOR MONOPOLAR IP 50A	UND	30	7,95	RS 238,50
29	DISJUNTOR MONOPOLAR IP 63A	UND	20	7,95	RS 159,00
30	ESCADA FIBRA VIDRO, ALTURA 5,12, PESO 15, QUANTIDADE DEGRAUS 16, APLICAÇÃO COMBATE A INCÊNDIO	UND	1	1.590,00	RS 1.590,00
31	EXTENSÃO COM 05 METROS, COM 03 TOMADAS	UND	10	25,90	RS 259,00
32	FIO ELÉTRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 2,50MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, PEÇA COM 100M	PEÇA	5	79,99	RS 399,95
33	FIO ELÉTRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 4,00MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, PEÇA COM 100M	PEÇA	20	164,99	RS 3.299,80
34	FIO ELÉTRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 6,00MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, PEÇA COM 100M	PEÇA	10	254,00	RS 2.540,00
35	FIO FLEXÍVEL 2 X 1,50MM, PEÇA COM 100M	PEÇA	20	129,00	RS 2.580,00
36	FIO FLEXÍVEL 2 X 2,50MM, PEÇA COM 100M	PEÇA	30	169,00	RS 5.070,00
37	FITA ALTA TENSÃO-AUTOFUSÃO 105 °C 19MM X 0,76MM X 10MTS.	UND	30	25,90	RS 777,00
38	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 20, LARGURA 19, ESPESURA 0,76, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA TENSÃO	UND	100	4,49	RS 449,00
39	INTERRUPTOR PARA CANALETA	UND	30	4,99	RS 149,70
40	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 1, QUANTIDADE SEÇÕES 1, QUANTIDADE ALAVANCAS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO, CONJUGADO COM TOMADA UNIVERSAL	UND	30	4,99	RS 149,70
41	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 2, QUANTIDADE SEÇÕES 2, QUANTIDADE ALAVANCAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO	UND	30	7,50	RS 225,00
42	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 3, QUANTIDADE SEÇÕES 3, QUANTIDADE ALAVANCAS 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO	UND	20	9,00	RS 180,00
43	LAMPADA ELETRICA 30W	UND	300	21,95	RS 6.585,00
44	LAMPADA FLUOR LED 20W BR	UND	150	24,95	RS 3.742,50
45	LAMPADA ESPIRAL 25W BRANCA	UNID	100	12,50	RS 1.250,00
46	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	60	7,95	RS 477,00
47	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W, TURBO E40	UND	60	28,00	RS 1.680,00
48	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W, TURBO E40	UND	100	34,95	RS 3.495,00
49	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W, E27	UND	300	21,95	RS 6.585,00
50	LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 3U 20W BRANCA	UND	100	9,00	RS 900,00

51	LUMINÁRIA ABERTA, EM ALUMÍNIO ESTAMPADO, P/ LÂMPADAS DE 70, 80, 125 e 160 W	UND	100	45,00	RS 4.500,00
52	REATOR VAPOR METALICO 250W EXT. AFP	UND	50	74,95	RS 3.747,50
53	OLHAL GALVANIZADO	UND	50	11,95	RS 597,50
54	PORCA OLHAL	UNID	50	12,00	RS 600,00
55	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UND	50	6,95	RS 347,50
56	PARAFUSO MAQUINA P/ POSTE 16X200MM	UND	50	9,00	RS 450,00
57	REATOR ELETRONICO 40W	UND	30	27,95	RS 838,50
58	REATOR VAPOR SÓDIO 70W EXT. AFP	UND	100	55,00	RS 5.500,00
59	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. AFP	UND	50	84,75	RS 4.237,50
60	REATOR VAPOR SÓDIO 400W EXT. AFP	UND	100	93,00	RS 9.300,00
61	REFLETOR 400W, E40	UND	10	54,00	RS 540,00
62	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	UND	200	16,50	RS 3.300,00
63	TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA, MATERIAL COURO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO ARMAMENTO TIPO MOSQUETÃO	UND	1	294,50	RS 294,50
64	TOMADA EXTERNA P/ CANALETA	UND	50	6,00	RS 300,00
65	TOMADA PARA EMBUTIR SIMPLES 20A	UND	30	6,45	RS 193,50
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>RS 119.384,15</b>

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria municipal de Obras e Prefeitura, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com as ordens de **compra emitidas** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

**Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 10 de junho de 2019.

**VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO**

Procurador

CPF: 011.877.624-07

Luminoza Com de ma Elet e Hid e Telefonía LTDA – EPP

**JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Obras

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

Contratante

órgão Gerenciador

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4A8268D5

**GABINETE DA PREFEITA**

**EDITAL Nº 002/2019 – PMF/SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

A Prefeitura Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, através da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – designado por meio da Portaria nº 093/2019, de 14 de maio de 2019, no usos de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais da área de saúde para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Florânia/RN, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 845, de 30 de janeiro de 2017.

**I – DA JUSTIFICATIVA**

Como é do conhecimento de todos, municípios de pequeno porte como no caso do município de Florânia/RN, enfrentam sérias dificuldades para recrutar profissionais de saúde para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, especialmente médicos(as).

Nos últimos concursos públicos realizados para o cargo de médico(a), os(as) candidatos foram aprovados(as) e convocados(as), porém não tomaram posse. Dessa forma para manter os serviços básicos essenciais não restou opção a não ser contratar os(as) referidos(as) profissionais por meio avenças temporárias.

Tendo em vista a premente necessidade de atuação destes profissionais na rotina diária dos serviços essenciais de saúde do município, que dispõe de 04 (quatro) Estratégias de Saúde da Família, garantindo o atendimento à população usuária destes serviços, configurando, portanto relevante interesse público nas contratações regulamentadas por este edital. E considerando que no Processo Seletivo Edital nº 001/2019 não houveram candidatos inscritos para os cargos de Médico Clínico Geral para atuar nas ESFs do município e Médico Plantonista 24 horas

Por fim, deve-se frisar que as contratações em tela não implicarão em acréscimo ou onerosidade excedentes para os cofres públicos, visto que o cargo pretendido já está devidamente regulamentado em lei municipal e que ainda o salário a ser pago em retribuição pelas atividades prestadas serão os mesmos dos atuais profissionais, logo não haverá acréscimo no número de profissionais, nem tampouco haverá aumento na folha de pagamentos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – designada por meio da Portaria nº 093/2019, de 14 de maio de 2019. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais da área de saúde, através da análise de currículo, para contratação por tempo determinado, afim de suprir as necessidades de profissionais que atuam no desenvolvimento das políticas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde deste município. O presente PSS terá prazo de validade de 01 (um) ano no máximo, prorrogável uma única vez por igual período, de acordo com a conveniência e interesse da Administração. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

**Quadro de funções, carga horária, requisitos, vagas, cadastro de reserva, atribuições e salários para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS:**

CATEGORIA PROFISSIONAL	MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA RURAL E URBANA
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REQUISITOS	Curso Superior em Medicina com registro profissional no Conselho competente
Nº DE VAGAS	04
CADASTRO RESERVA	00
ATRIBUIÇÕES	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário-, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado

	funcionamento da USB; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais)

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	Plantão 24H
<b>REQUISITOS</b>	Curso Superior em Medicina com registro profissional no Conselho competente
<b>Nº DE VAGAS</b>	04
<b>CADASTRO RESERVA</b>	04
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Prestar atendimento integral ao paciente admitido na unidade, diagnosticar, prescrever, solicitar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos para as diversas doenças. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Regular/encaminhar pacientes para realizar exames, avaliações e internamento em outros municípios sempre que necessário. Realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação. Prestar atendimento a pacientes em observação, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos. Emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade de saúde e orientando a estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

1.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Florânia/RN ([www.florania.rn.gov.br](http://www.florania.rn.gov.br)) e no site do Diário Oficial da FEMURN ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)).

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

1.3. A inscrição do profissional médico(a), com a respectiva inscrição no conselho competente, poderá ser realizada concomitantemente para a modalidade plantonista e clínico da UBS, visto que o(a) médico(a) plantonista atuará no serviço de urgência 24 (vinte e quatro) horas em fins de semana e feriados, enquanto o clínico da UBS atuará em período semanal, conforme cronograma do Serviço de Atenção Básica do município.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

2.3. São condições para inscrição:

2.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

2.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo V e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.

2.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

2.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas, com exceção ao citado no item 1.3 deste edital.

2.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 35, Centro – Florânia/RN, no horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, durante o período de 13 a 18 de junho de 2019.

2.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em 01 (uma) via da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchida manualmente) – pelo próprio candidato, que receberá a segunda via do Comprovante de Inscrição – Anexo III, o qual a primeira via fica anexada a Ficha de Inscrição do Candidato.

2.6. Não serão admitidas inscrições através de procuração.

2.6.1. A assinatura do candidato na Inscrição deverá ser idêntica à do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

2.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV acompanhado do anexo II, devidamente preenchido, juntamente com os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrado e identificado na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.

2.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

2.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certificado de Reservista; (se homem)

- c) Carteira de Trabalho;
- d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV).

3.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

3.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de: experiência no exercício de atividades: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal competente – Recursos Humanos, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original;

3.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino médio ou fundamental, conforme o caso.

3.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Florânia/RN, designado por meio da Portaria nº 093/2019, de 14 de maio de 2019

3.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

### **4. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

4.1. Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que ter apresentado cópias autênticas dos documentos.

4.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

4.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

4.3.1. Os cursos de aperfeiçoamento dos últimos 05 (cinco) anos terão maior peso, ao passo que os cursos anteriores a esse período obterão menor pontuação.

4.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

### **5. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE**

5.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;
- b) O candidato que possuir o maior tempo de experiência profissional na função a que se candidata;
- c) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

### **6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas com deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Laudo/Atestado Médico.

6.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.4 O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

### **7. DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1. Todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos sites [www.florania.rn.gov.br](http://www.florania.rn.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) Edital;
- b) Análise curricular;
- c) Demais atos decisórios do certame.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;
- b) Entregar pessoalmente o Recurso na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 35, Centro – Florânia/RN;
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso do Resultado Final.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, totalizando 100 pontos.

9.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 5 deste Edital.

## 10. DO RESULTADO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site [www.florania.rn.gov.br](http://www.florania.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), conforme consta no Cronograma de Atividades Anexo I.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

11.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 845, de 30 de janeiro de 2017.

12.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi aprovado o candidato deverá:

12.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

12.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para sexo masculino);

12.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 002/2019;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;



m) Comprovante de consulta de qualificação cadastral – CQC. (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>)

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas do Processo Seletivo Simplificado nos sites [www.florania.rn.gov.br](http://www.florania.rn.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

14.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 35, Centro – Florânia/RN, no horário das 07:00 às 12:00, ou pelo telefone (84) 3435-2415.

14.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

Florânia/RN, 10 de junho de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

#### ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	11/06/2019
Prazo para Impugnação do Edital	12/06/2019
Inscrições	13/06/2019 a 18/06/2019
Análise de Currículos e Documentos	19 a 24/06/2019
Divulgação – Resultado Preliminar	25/06/2019
Prazo Recursal – Resultado Preliminar	27/06/2019
Análise de Recursos	28/06/2019
Divulgação – Resultado Definitivo	01/07/2019
Homologação do Processo Seletivo Simplificado e convocação para contratação	02/07/2019

#### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
FUNÇÃO CONCORRIDA:			
ENDEREÇO:	RUA		CEP:
	Nº	COMPLEMENTO:	
CONTATOS:	BAIRRO:		CELULAR:
	RESIDENCIAL:		
E-MAIL(S):			
ESTADO CIVIL:		PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	
RG/ORGÃO EMISSOR/UF:		CPF:	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceita-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	

#### ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

1ª Via – Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ORGÃO EMISSOR/UF:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
FUNÇÃO CONCORRIDA:			
CONTATOS:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL(S):		PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS RECEBIDOS:			
Assinatura e carimbo do responsável pela Inscrição			

2ª Via – Candidato

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ORGÃO EMISSOR/UF:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
FUNÇÃO CONCORRIDA:			
CONTATOS:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL(S):		PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS RECEBIDOS:			
Assinatura e carimbo do responsável pela Inscrição			

**ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
CONTATOS:	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL(S):		
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ORGÃO EMISSOR/UF:		CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:		
ZONA:		SEÇÃO:
PROFISSÃO:		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b>		
<b>III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(IS)</b> (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):		
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:		
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos)		
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos)		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS		

**ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR****1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 30 PONTOS**

Graduação – 03 pontos

Especialização – 04 pontos

Residência – 05 pontos

Mestrado – 08 pontos

Doutorado – 10 pontos

**2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS**

Apresentação de trabalhos científicos – 01 ponto, máximo 04 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 20 h (Até 2013) - 01 ponto, máximo de 02 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 20 h (A partir de 2014) - 02 pontos, máximo de 04 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h (Até 2013) – 02 pontos, máximo de 04 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h (A partir de 2014) – 04 pontos, máximo de 06 pontos

**3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 05 PONTOS**

01 ponto por evento comprovado

**4 - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 05 PONTOS**

01 ponto por cada publicação

**5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO – MÁXIMO 40 PONTOS**

04 pontos por ano de experiência comprovada

**TOTAL DE 100 PONTOS****ANEXO VI – MODELO DE RECURSO****FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato/recorrente**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**F94C1FA3